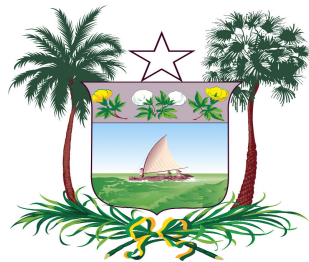


Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.225 NATAL, 20 DE JULHO DE 2022 • QUARTA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 11.205, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Reconhece como de Utilidade Pública a Associação da Pessoa com Deficiência de Caraúbas - APDC.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação da Pessoa com Deficiência de Caraúbas - APDC, com sede e foro jurídico no Município de Caraúbas, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 19 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 11.206, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Reconhece como de Utilidade Pública a Fundação Dodora Barbosa.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Fundação Dodora Barbosa, com sede e foro jurídico no Município de Pendências, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 19 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 11.207, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Reconhece como de Utilidade Pública a Associação Porto de Ama Centro Petrobrás de Cultura.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação Porto de Ama Centro Petrobrás de Cultura, com sede e foro jurídico no Município de Macau, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 19 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 11.208, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Reconhece como de Utilidade Pública a Associação Desportiva Tia Elza - ADTE.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação Desportiva Tia Elza - ADTE, com sede e foro jurídico no Município de Porto do Mangue, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 19 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

DECRETO Nº 31.696, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Integra ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte bem imóvel afetado ao interesse público e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e XXI, da Constituição Estadual, e com fundamento na Lei Estadual nº 9.354, de 19 de agosto de 2010,

DECRETA:

Art. 1º É incorporado ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte, mediante procedimento de regularização fundiária jurídica, o prédio localizado na Estrada Vicinal/Sítio Esguicho, s/nº, situado no bairro Zona Rural-Sítio Esguicho, município de Ouro Branco/RN, onde está situada a Escola Estadual Presidente Dutra, afetado ao serviço público estadual por tempo superior a 10 (dez) anos.

Parágrafo único. O imóvel objeto deste Decreto tem a localização e as características descritas na planta de localização mediante georreferenciamento, com descrição da poligonal e área construída, constante dos Anexos I a IV.

Art. 2º Para fins de gerenciamento, o bem a que se refere este Decreto ficará vinculado à Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC).

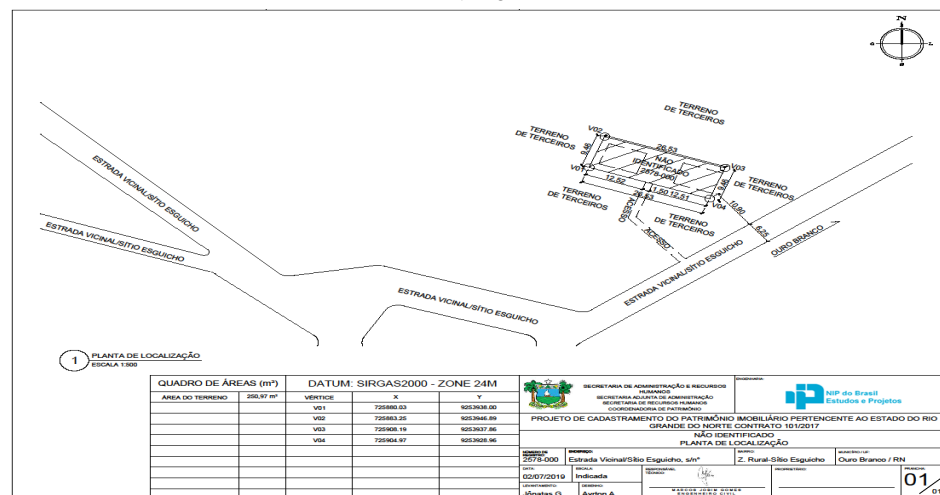
Art. 3º À Procuradoria-Geral do Estado (PGE) caberá efetuar os procedimentos administrativos relativos à titularização e ao registro do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

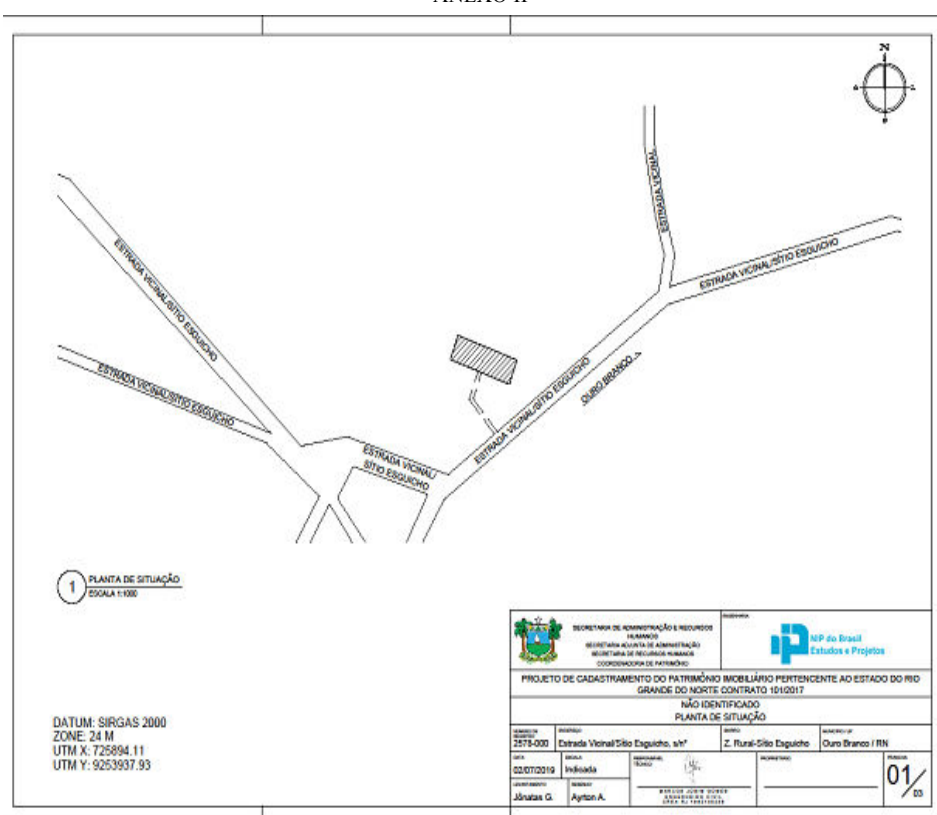
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 19 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

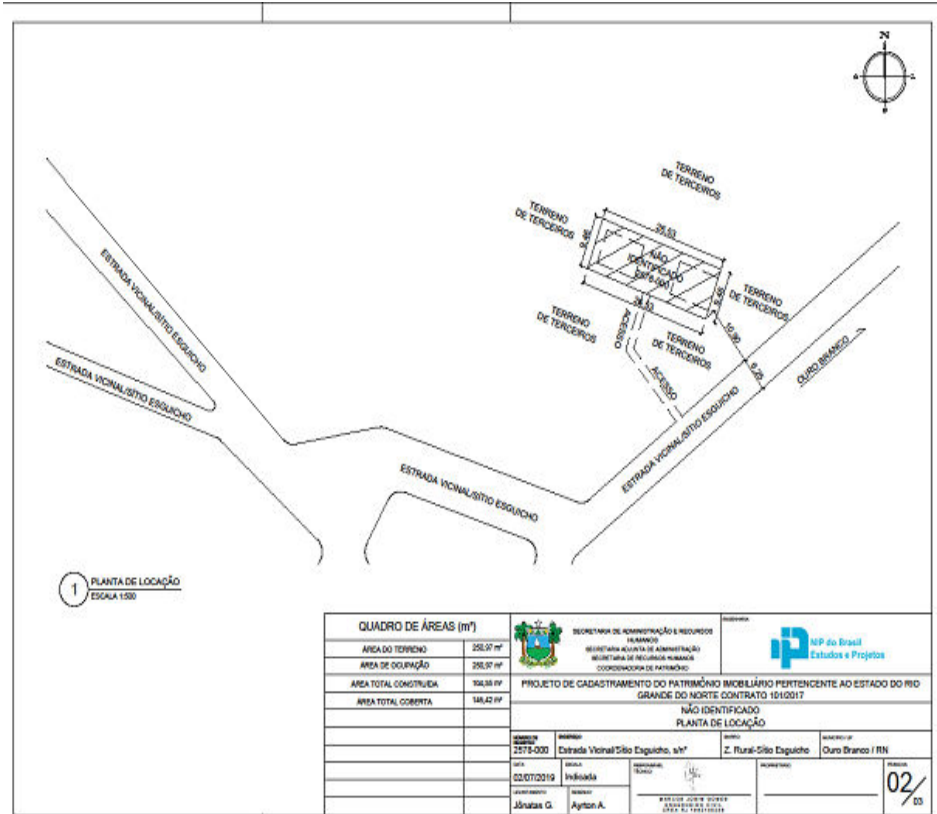
ANEXO I



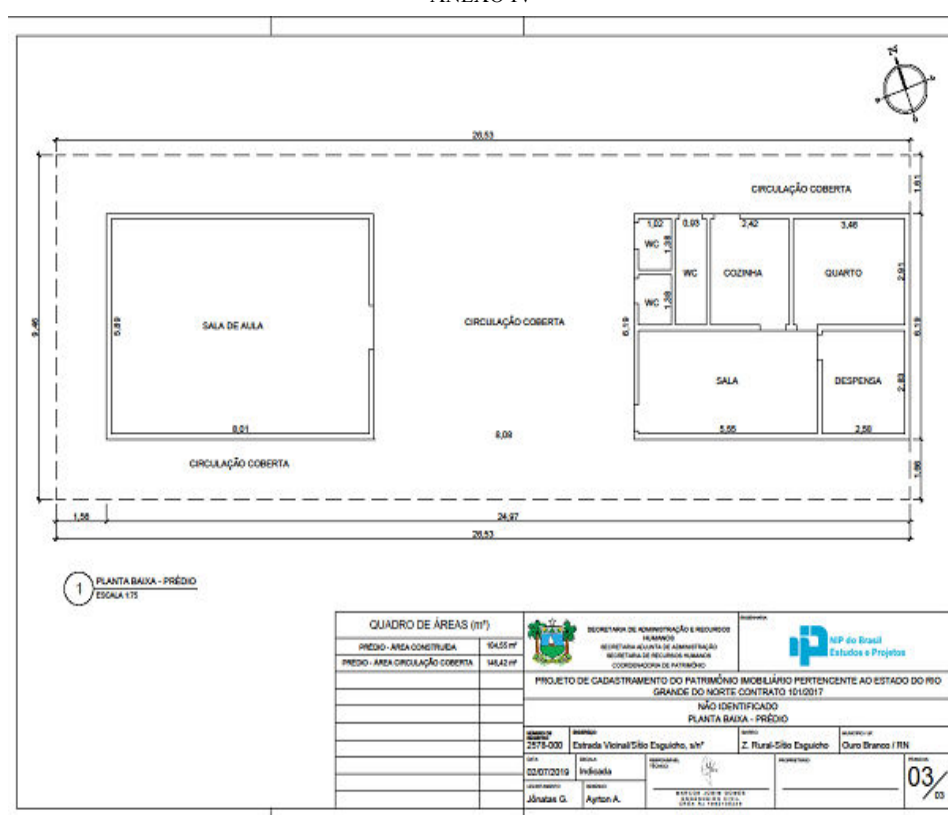
ANEXO II



ANEXO III



ANEXO IV



DECRETO Nº 31.697, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Integra ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte bem imóvel afetado ao interesse público e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e XXI, da Constituição Estadual, e com fundamento na Lei Estadual nº 9.354, de 19 de agosto de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º É incorporado ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte, mediante procedimento de regularização fundiária jurídica, o prédio localizado na Rodovia RN - 269, s/nº, situado no bairro Zona Rural - Sítio Fernando da Pista, município de Passa e Fica/RN, onde está situado UBS - Unidade Básica de Saúde Fernando da Pista, afetado ao serviço público estadual por tempo superior a 10 (dez) anos.

Parágrafo único. O imóvel objeto deste Decreto tem a localização e as características descritas na planta de localização mediante georreferenciamento, com descrição da poligonal e área construída, constante dos Anexos I a IV.

Art. 2º Para fins de gerenciamento, o bem a que se refere este Decreto ficará vinculado à Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

Art. 3º À Procuradoria-Geral do Estado (PGE) caberá efetuar os procedimentos administrativos relativos à titularização e ao registro do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 19 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN - Cep 59025-280 - Fax (84) 3232-6794
Fones: Diretor Geral (84) 3232-6780 - Publicações: (84) 3232-6785 - Atendimento ao Assinante:
(84) 3232-6786 - E-mail: dei@rn.gov.br - Diário Oficial online: www.diariooficial.rn.gov.br

Assessor de Comunicação Social - Daniel Cabral de Oliveira
Diretor Geral - Flávia Celeste Martini Assaf

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Página: 26 x 29 cm
Colunas: 06 - Largura: 4,2 cm
Total cm/pág. 174 cm

Originais para publicação: Word corpo 8 (Times New Roman)
Diário Oficial: do@rn.gov.br
Horário: 08:00 às 17:00 horas.

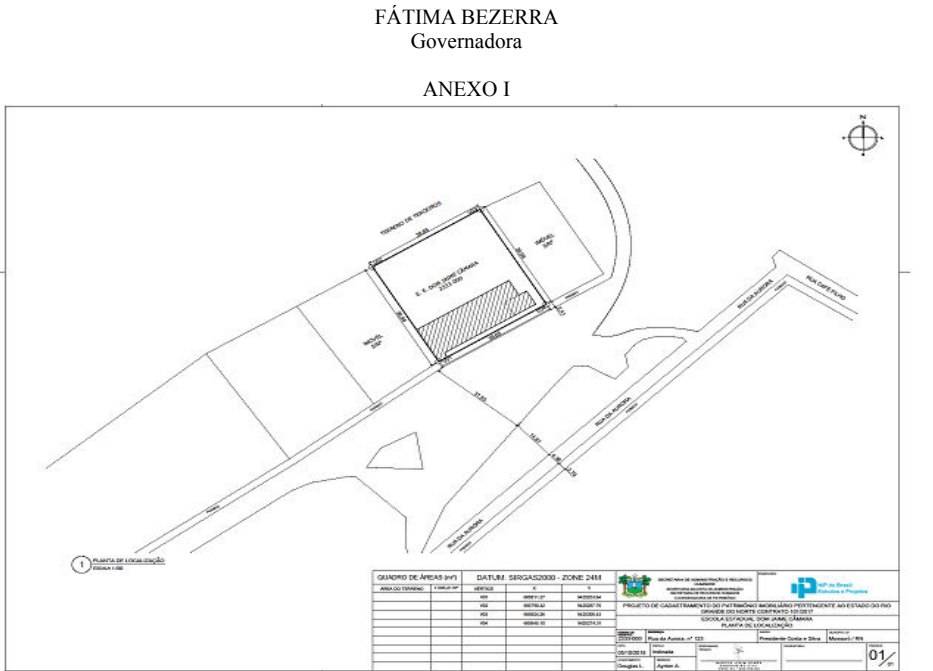
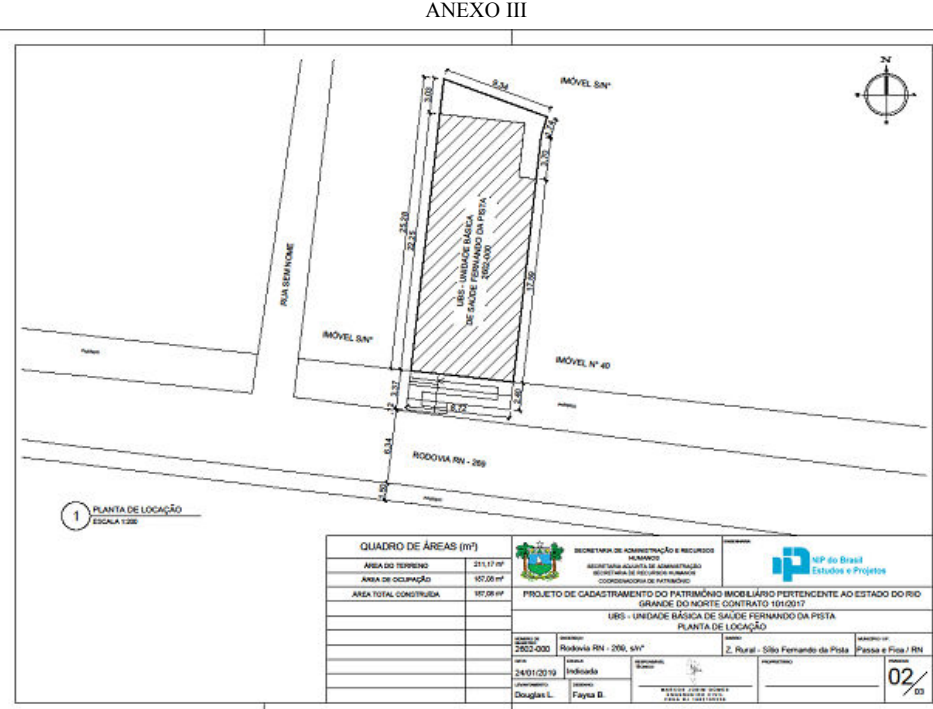
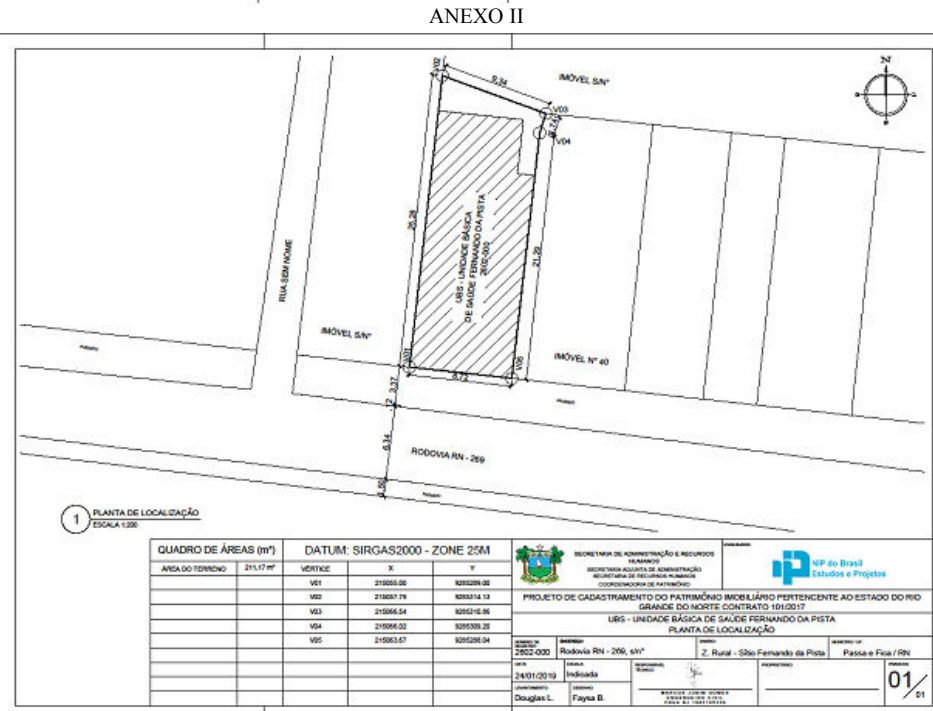
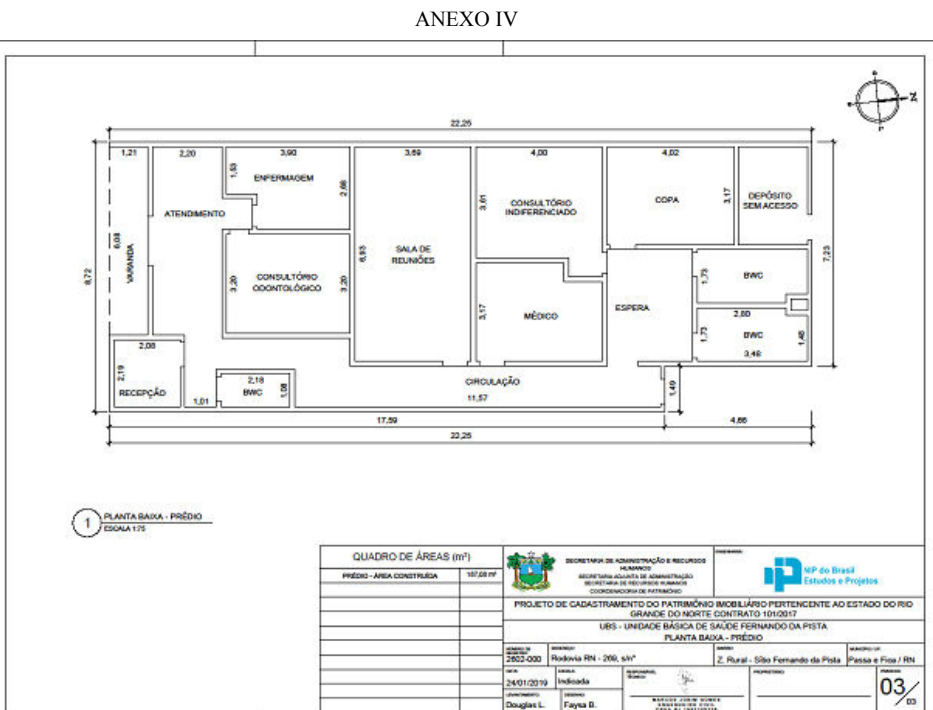
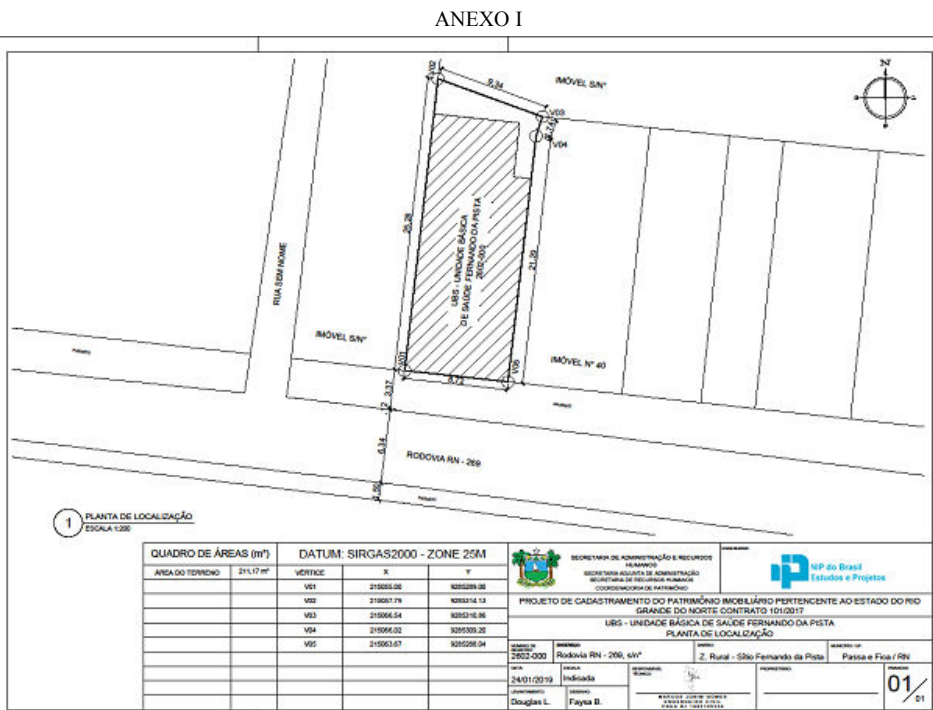
ACERVO DIGITAL DIÁRIO OFICIAL/DIÁRIO DA JUSTIÇA

Coleção anual - R\$ 900,00
Coleção mensal - R\$ 80,00*

*Pedidos a partir de seis meses não terão cobrada a taxa referente ao CD Rom

Ao DEI se reserva o direito de recusar a publicação de matérias em desacordo com suas normas técnicas e quando suas fontes de origem não forem devidamente identificadas.

PUBLICAÇÕES
cm/colunaR\$ 32,00
EXEMPLAR AVULSO
Do dia R\$ 1,50
AtrasadoR\$ 4,00



DECRETO Nº 31.698, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Integra ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte bem imóvel afetado ao interesse público e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e XXI, da Constituição Estadual, e com fundamento na Lei Estadual nº 9.354, de 19 de agosto de 2010,

DECRETA:

Art. 1º É incorporado ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte, mediante procedimento de regularização fundiária jurídica, o prédio urbano localizado na Rua da Aurora, 123, situado no bairro Presidente Costa e Silva, município de Mossoró/RN, onde está situada a Escola Estadual Dom Jaime Câmara, afetado ao serviço público estadual por tempo superior a 10 (dez) anos.

Parágrafo único. O imóvel objeto deste Decreto tem a localização e as características descritas na planta de localização mediante georreferenciamento, com descrição da poligonal e área construída, constante dos Anexos I a IV.

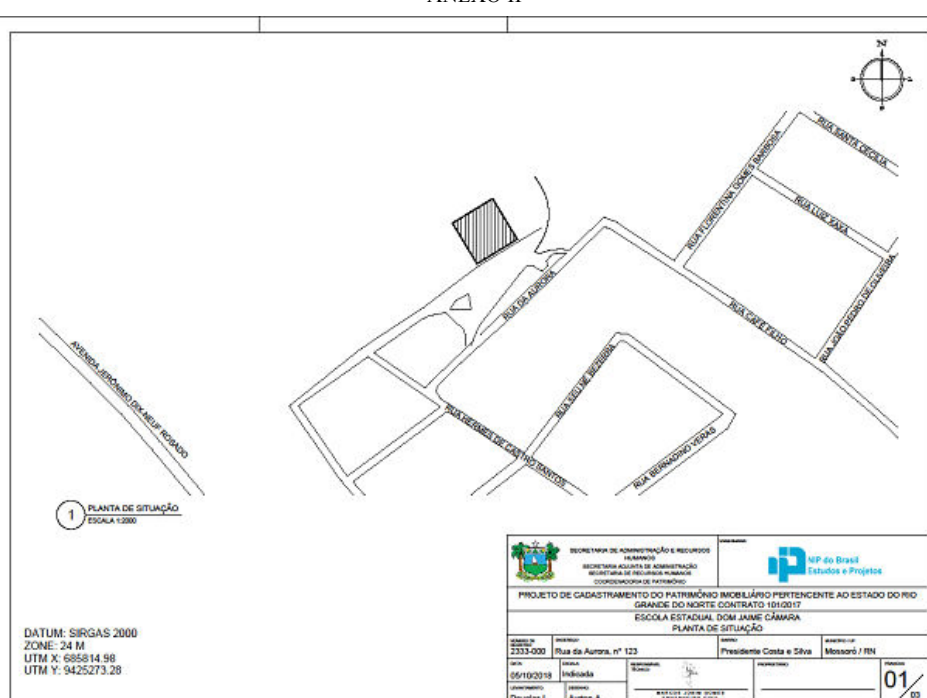
Art. 2º Para fins de gerenciamento, o bem a que se refere este Decreto ficará vinculado à Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC).

Art. 3º À Procuradoria-Geral do Estado (PGE) caberá efetuar os procedimentos administrativos relativos à titularização e ao registro do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

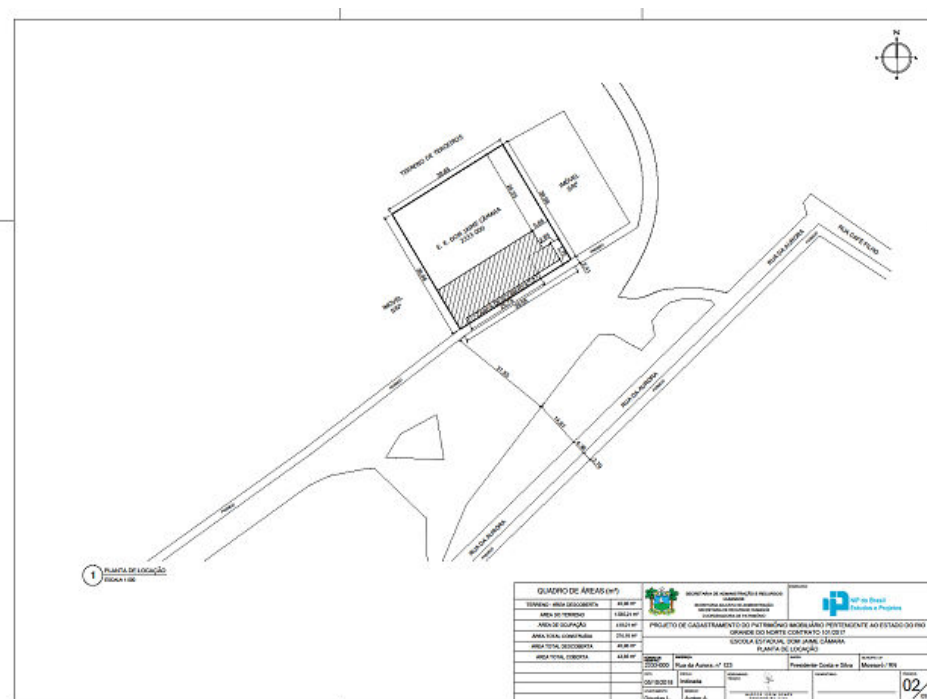
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 19 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

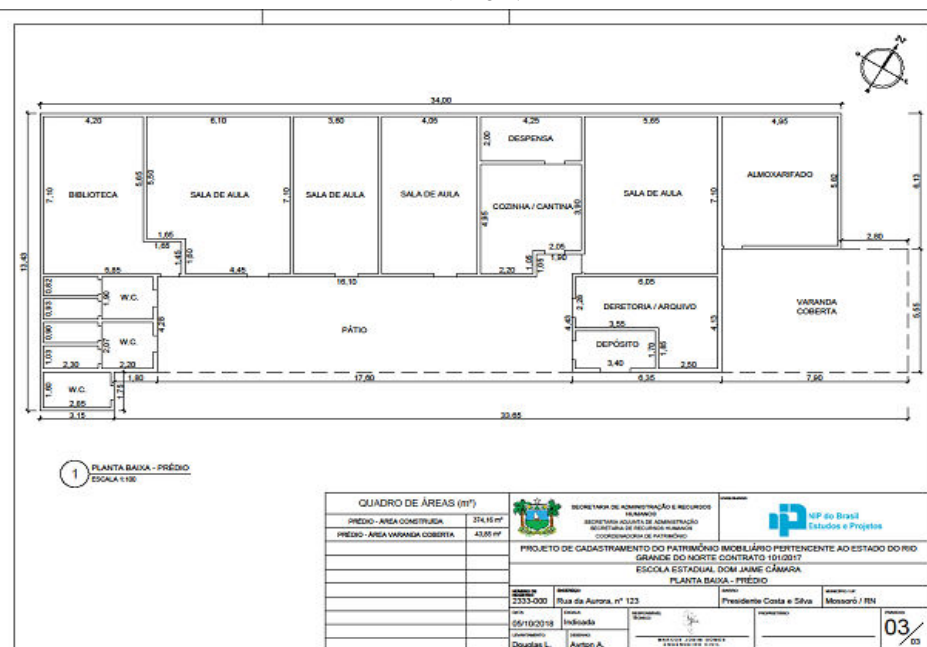
ANEXO II



ANEXO III



ANEXO IV



DECRETO Nº 31.699, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Integra ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte bem imóvel afetado ao interesse público e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e XXI, da Constituição Estadual, e com fundamento na Lei Estadual nº 9.354, de 19 de agosto de 2010.

DECRETA:

Art. 1º É incorporado ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte, mediante procedimento de regularização fundiária jurídica, o prédio urbano localizado na Rua João Luiz da Câmara / BR-104, s/nº, situado no bairro Centro, município de Pedro Avelino/RN, onde está situada a a, afetado ao serviço público estadual por tempo superior a 10 (dez) anos.

Parágrafo único. O imóvel objeto deste Decreto tem a localização e as características descritas na planta de localização mediante georreferenciamento, com descrição da poligonal e área construída, constante dos Anexos I a IV.

Art. 2º Para fins de gerenciamento, o bem a que se refere este Decreto ficará vinculado à Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC).

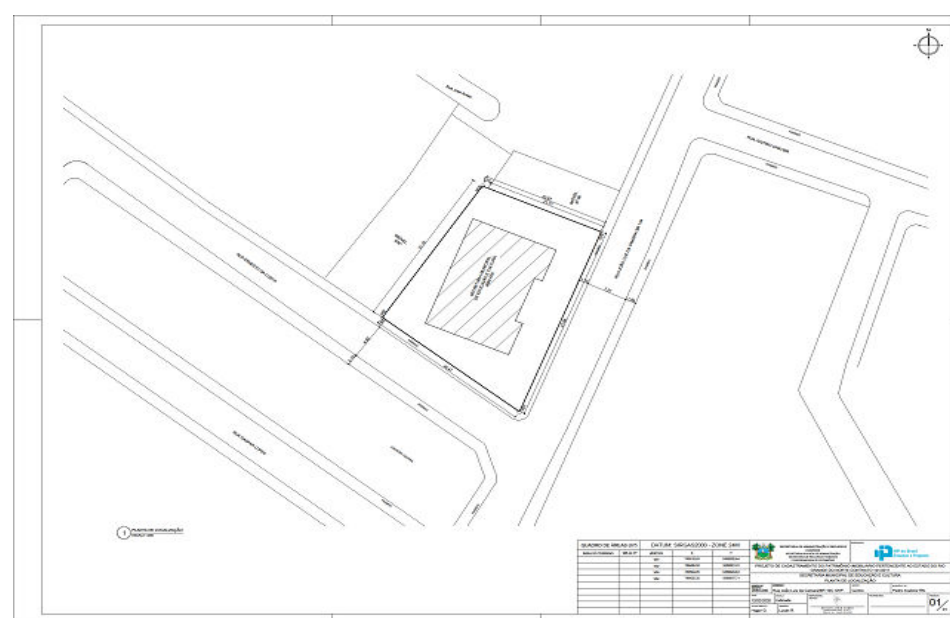
Art. 3º À Procuradoria-Geral do Estado (PGE) caberá efetuar os procedimentos administrativos relativos à titularização e ao registro do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

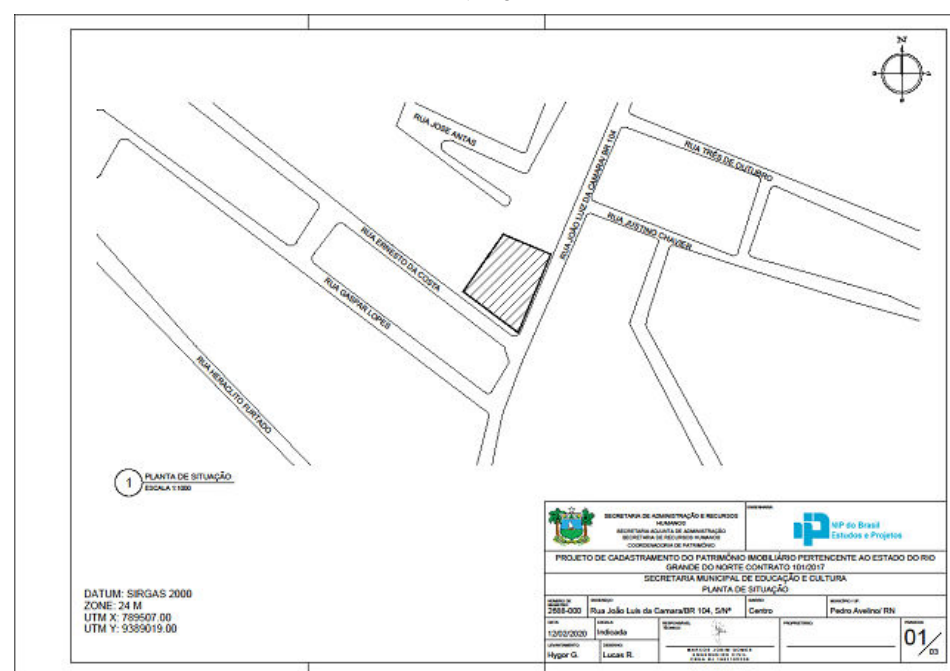
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 19 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

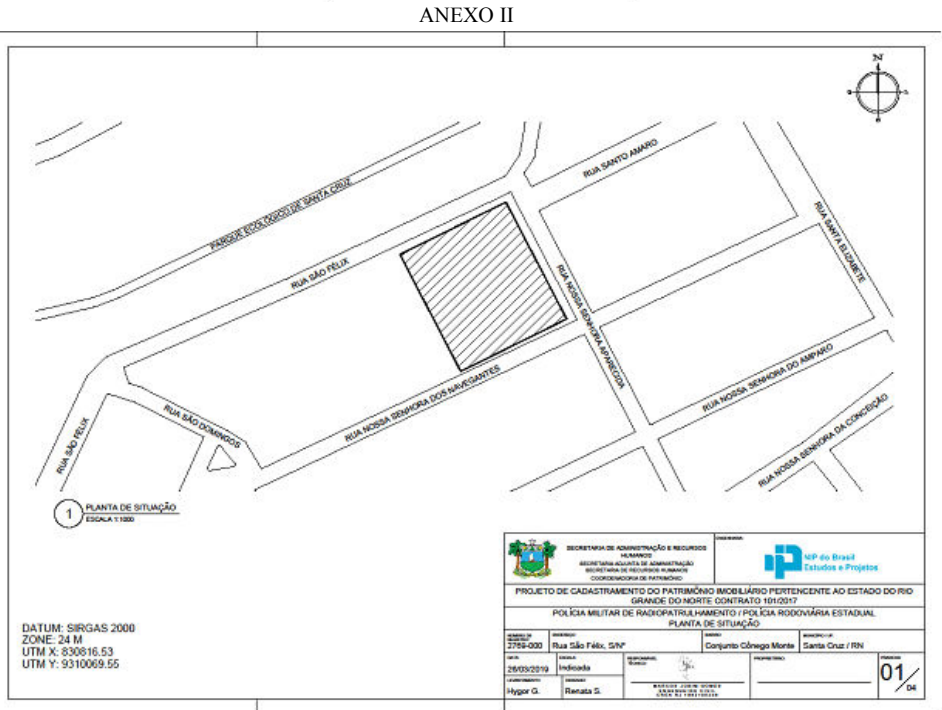
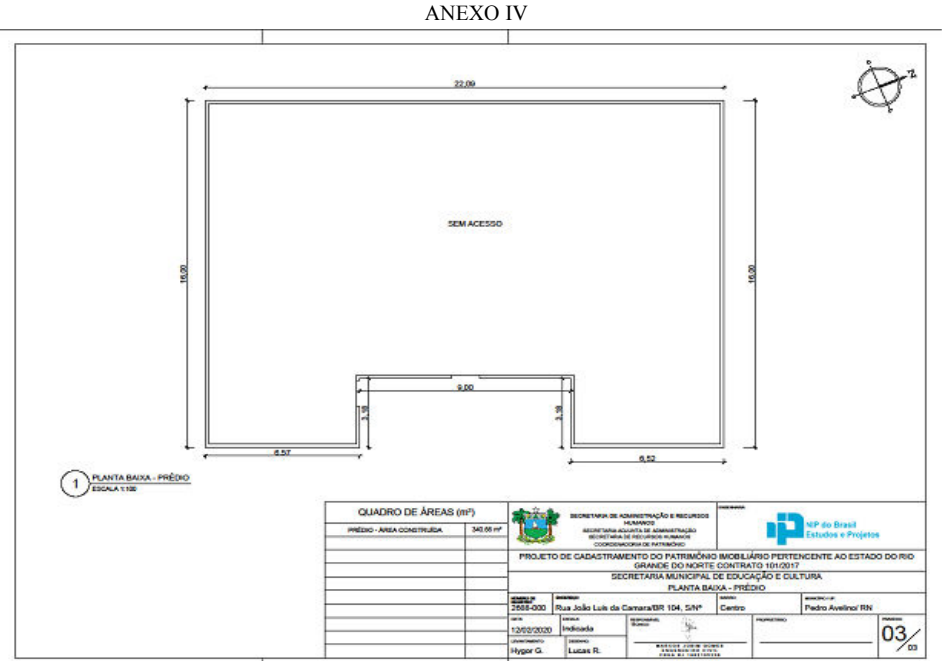
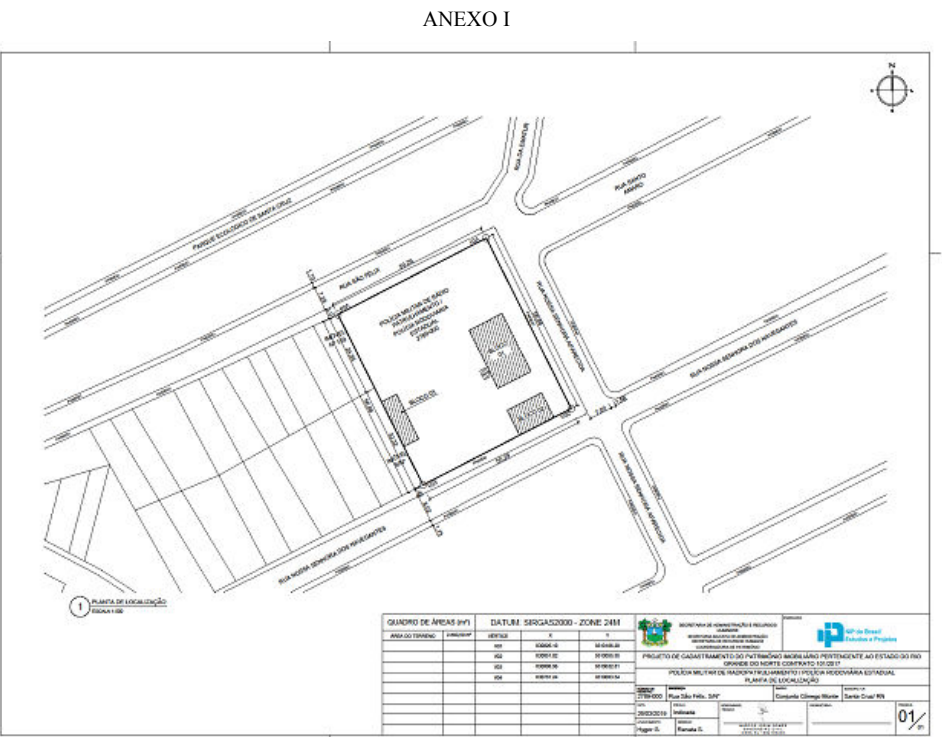
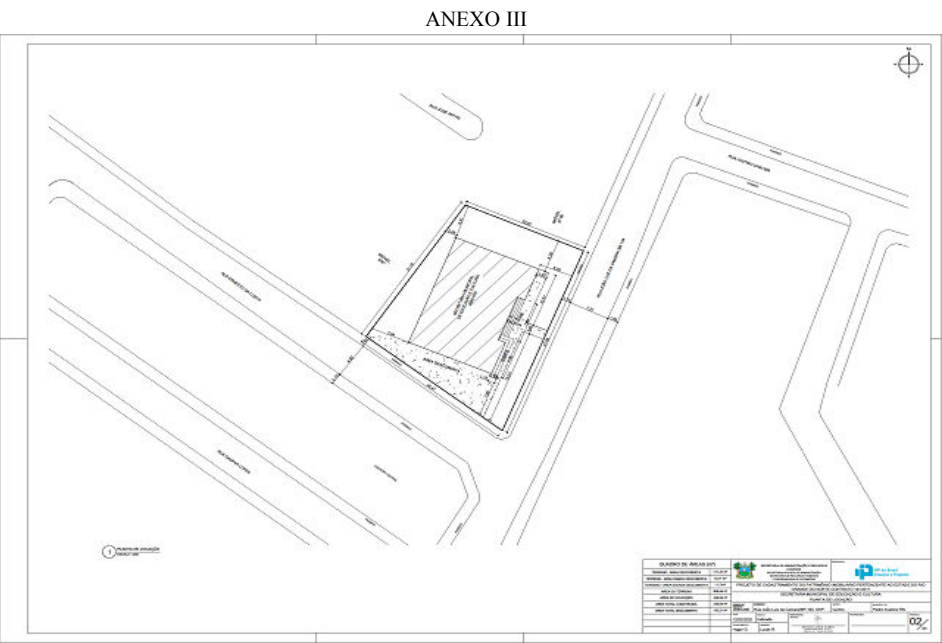
FÁTIMA BEZERRA
Governadora

ANEXO I



ANEXO II





DECRETO Nº 31.700, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Integra ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte bem imóvel afetado ao interesse público e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e XXI, da Constituição Estadual, e com fundamento na Lei Estadual nº 9.354, de 19 de agosto de 2010,

DECRETA:

Art. 1º É incorporado ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte, mediante procedimento de regularização fundiária jurídica, o prédio urbano localizado na Rua São Félix, s/nº, situado no bairro Conjunto Cônego Monte, município de Santa Cruz, RN, onde está situada o Destacamento de Polícia Militar, afetado ao serviço público estadual por tempo superior a 10 (dez) anos.

Parágrafo único. O imóvel objeto deste Decreto tem a localização e as características descritas na planta de localização mediante georreferenciamento, com descrição da poligonal e área construída, constante dos Anexos I a V.

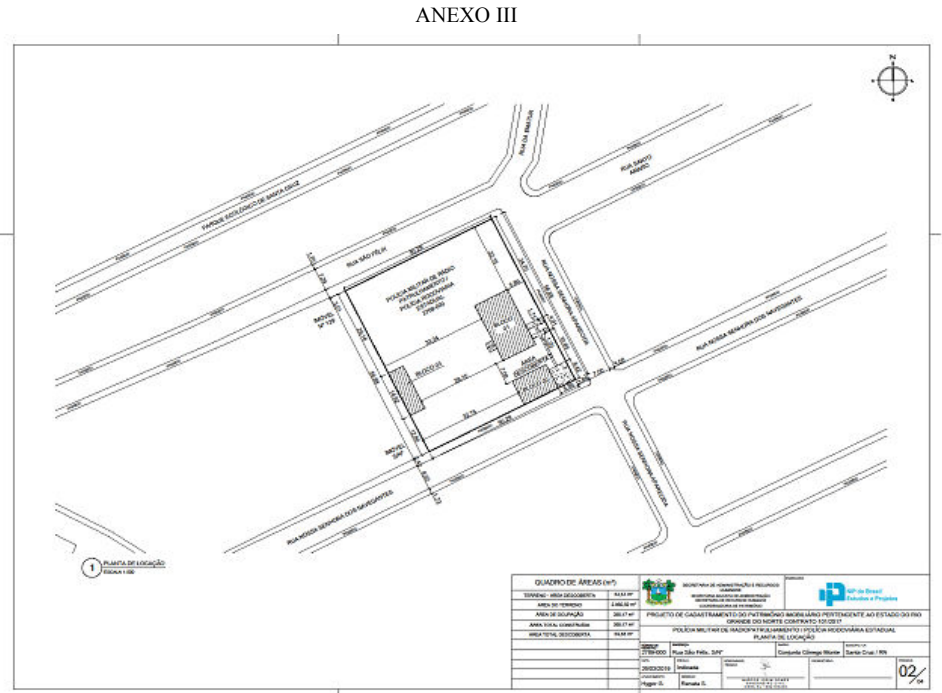
Art. 2º Para fins de gerenciamento, o bem a que se refere este Decreto ficará vinculado à Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN).

Art. 3º À Procuradoria-Geral do Estado (PGE) caberá efetuar os procedimentos administrativos relativos à titularização e ao registro do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

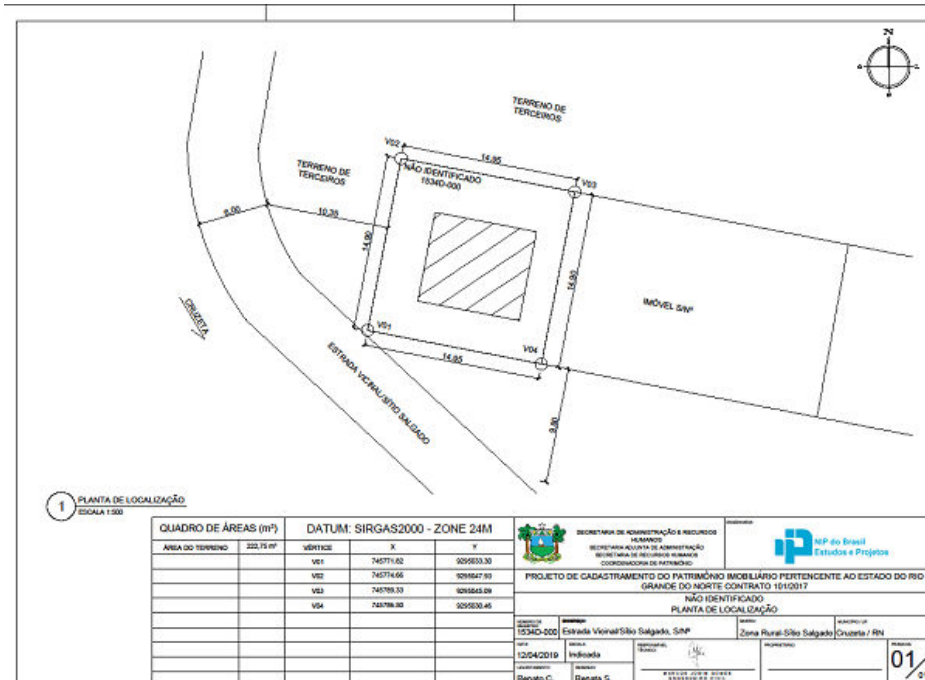
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 19 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

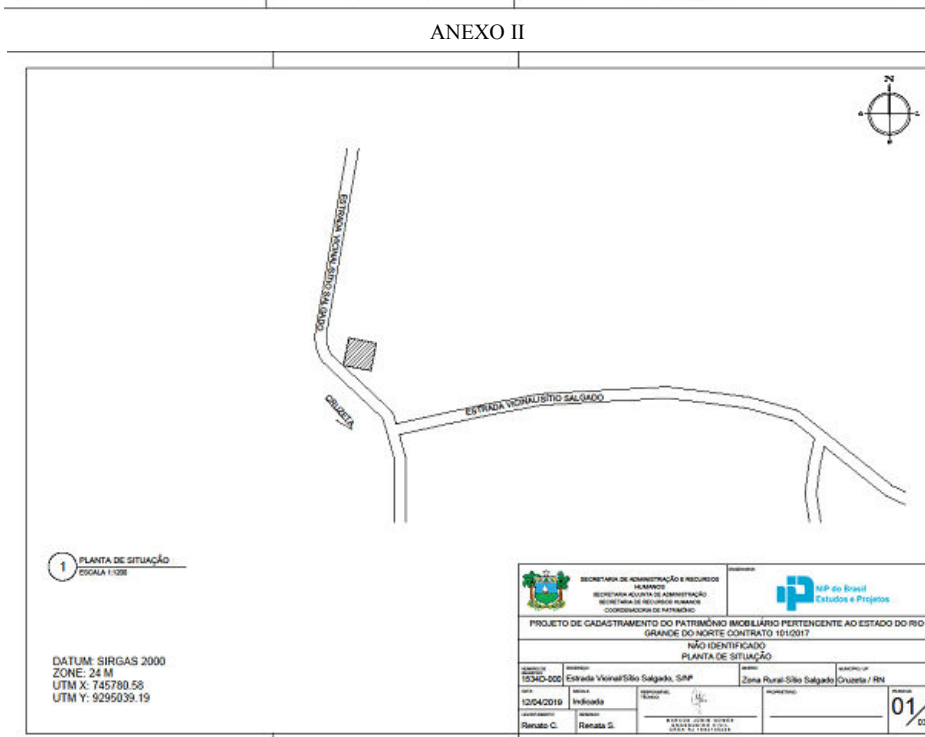
FÁTIMA BEZERRA
Governadora



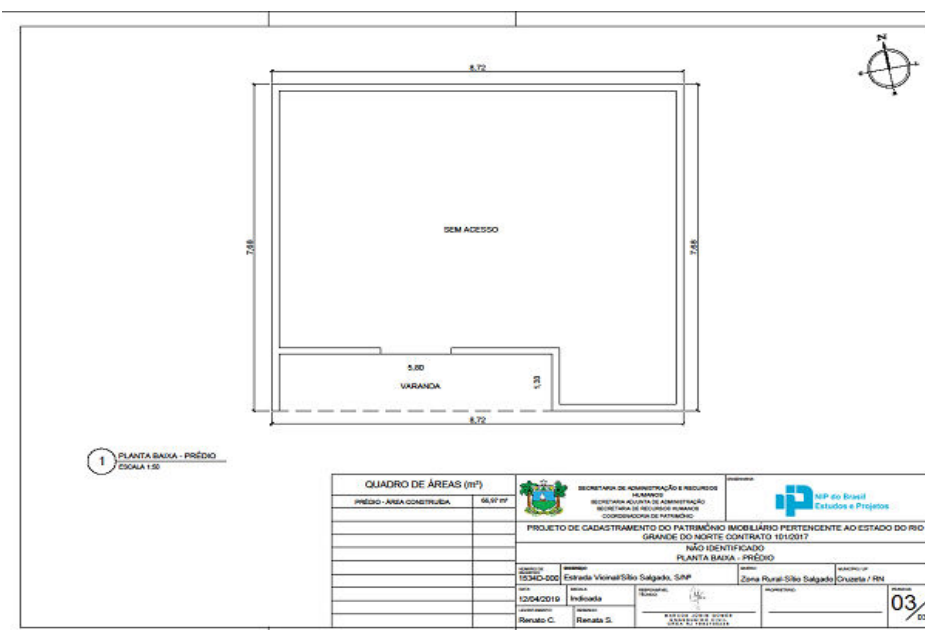
ANEXO I



ANEXO II



ANEXO III



Integra ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte bem imóvel afetado ao interesse público e dá outras providências.

DECRETA:

Parágrafo único. O imóvel objeto deste Decreto tem a localização e as características descritas na planta de localização mediante georreferenciamento, com descrição da poligonal e área construída, constante dos Anexos I a IV.

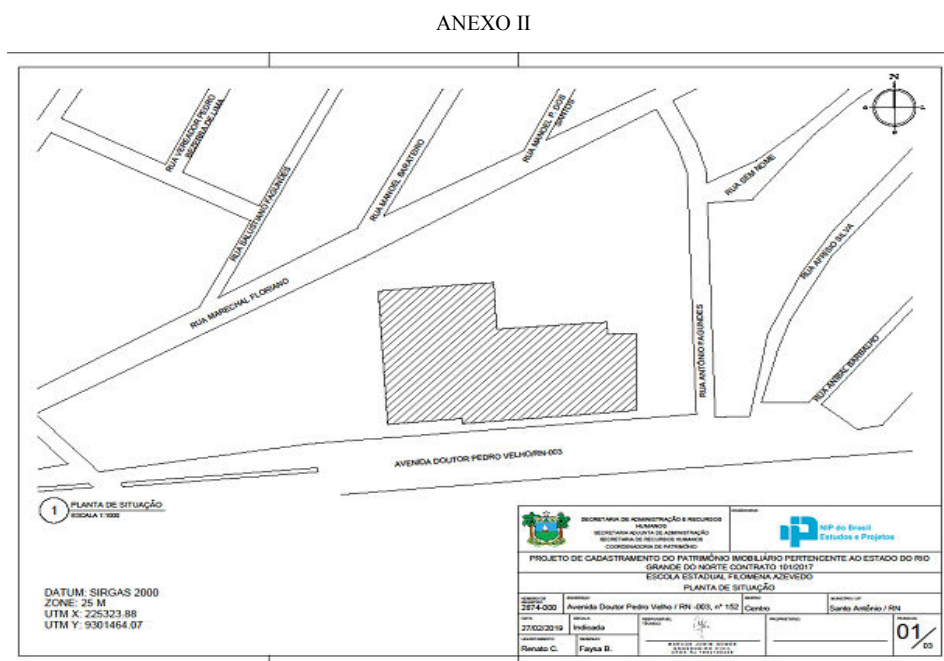
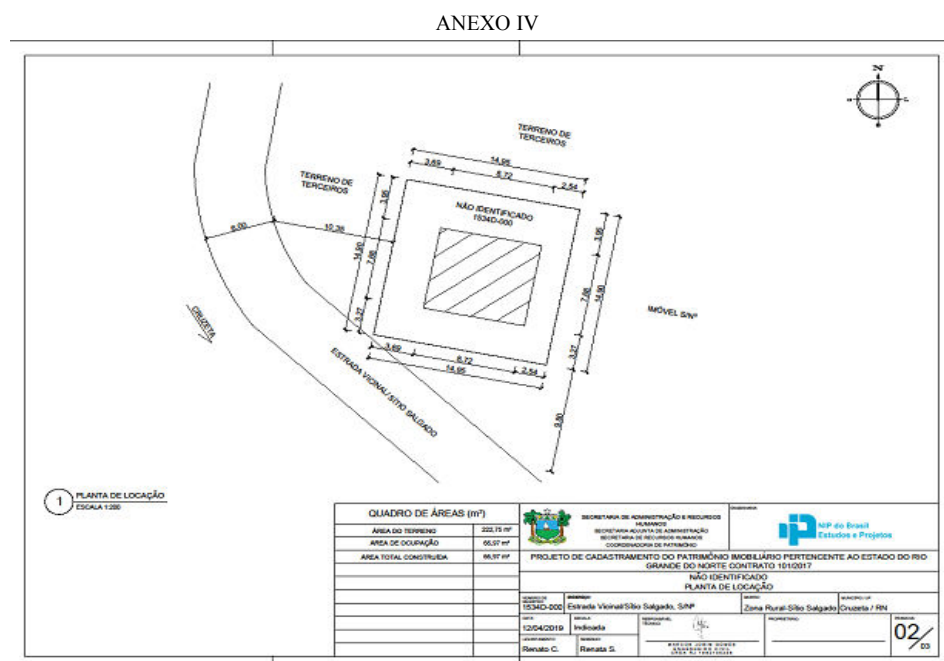
Art. 2º Para fins de gerenciamento, o bem a que se refere este Decreto ficará vinculado à Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

Art. 3º À Procuradoria-Geral do Estado (PGE) caberá efetuar os procedimentos administrativos relativos à titularização e ao registro do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 19 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora



DECRETO Nº 31.702, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Integra ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte bem imóvel afetado ao interesse público e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e XXI, da Constituição Estadual, e com fundamento na Lei Estadual nº 9.354, de 19 de agosto de 2010,

DECRETA:

Art. 1º É incorporado ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte, mediante procedimento de regularização fundiária jurídica, o prédio localizado na Avenida Doutor Pedro Velho/RN-003, nº 152, situado no bairro Centro, município de Santo Antônio/RN, onde está situada a Escola Estadual Filomena Azevedo, afetado ao serviço público estadual por tempo superior a 10 (dez) anos.

Parágrafo único. O imóvel objeto deste Decreto tem a localização e as características descritas na planta de localização mediante georreferenciamento, com descrição da poligonal e área construída, constante dos Anexos I a IV.

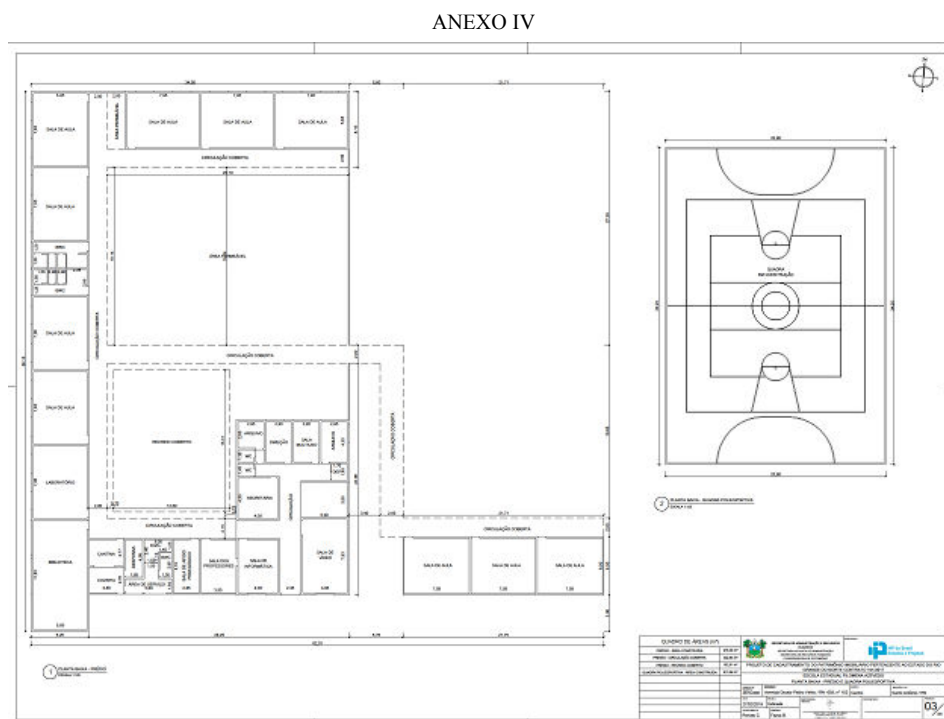
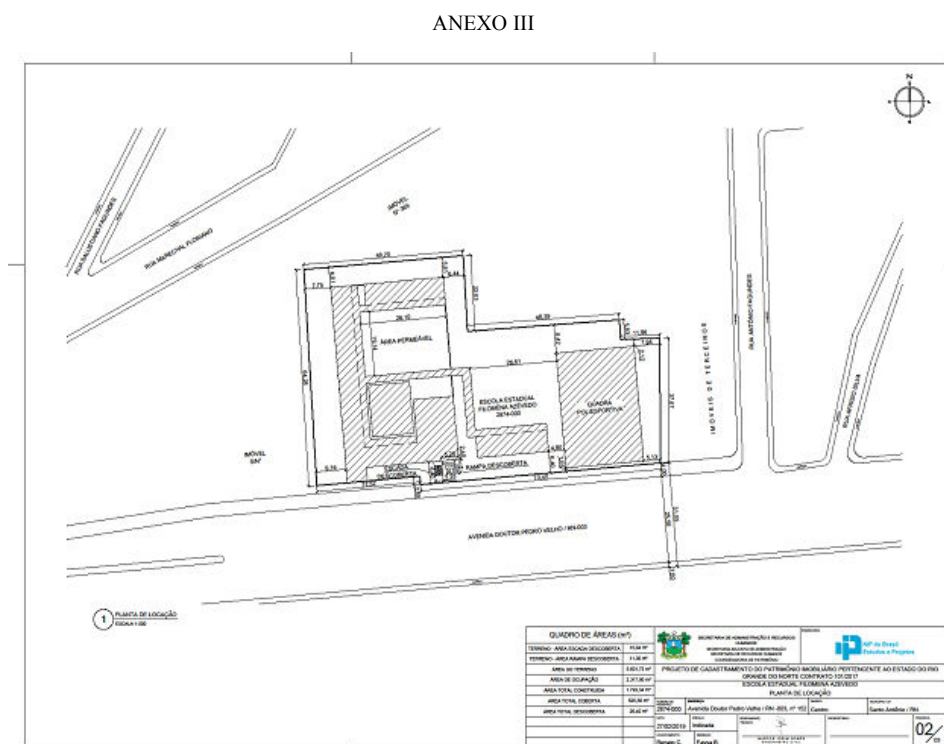
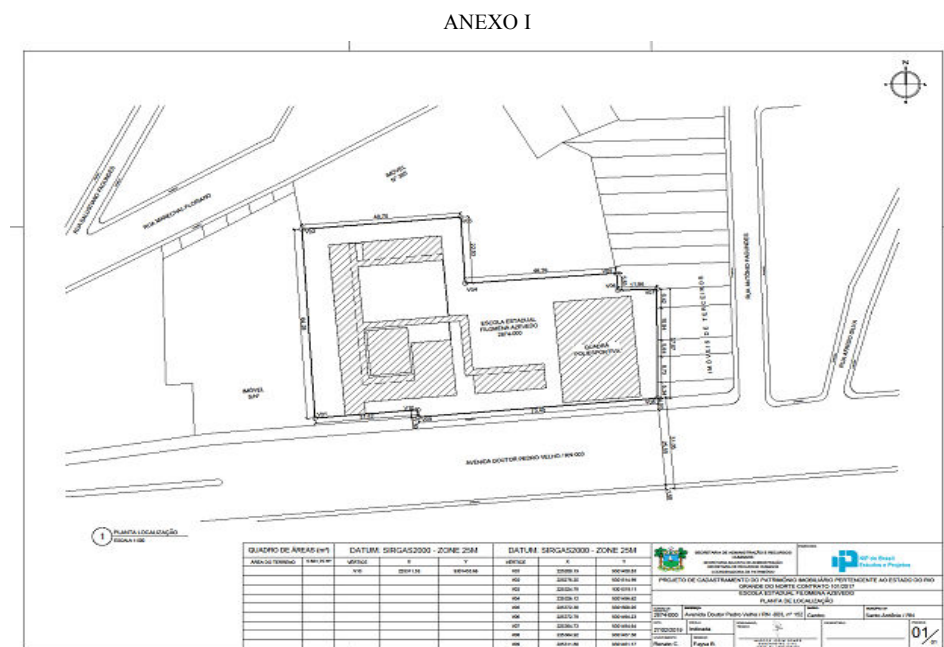
Art. 2º Para fins de gerenciamento, o bem a que se refere este Decreto ficará vinculado à Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC).

Art. 3º À Procuradoria-Geral do Estado (PGE) caberá efetuar os procedimentos administrativos relativos à titularização e ao registro do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 19 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora



DECRETO Nº 31.703, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Integra ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte bem imóvel afetado ao interesse público e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e XXI, da Constituição Estadual, e com fundamento na Lei Estadual nº 9.354, de 19 de agosto de 2010,

DECRETA:

Art. 1º É incorporado ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte, mediante procedimento de regularização fundiária jurídica, o prédio localizado na Praça José Pedro de Farias, nº 220, situado no bairro Centro, município de Coronel Ezequiel/RN, onde está situada a Secretaria Municipal de Educação, afetado ao serviço público estadual por tempo superior a 10 (dez) anos.

Parágrafo único. O imóvel objeto deste Decreto tem a localização e as características descritas na planta de localização mediante georreferenciamento, com descrição da poligonal e área construída, constante dos Anexos I a IV.

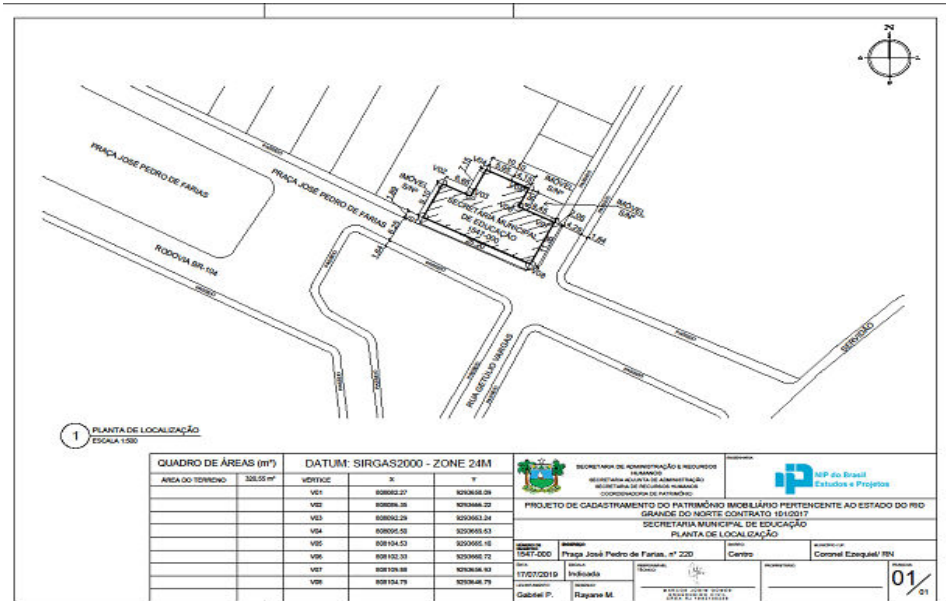
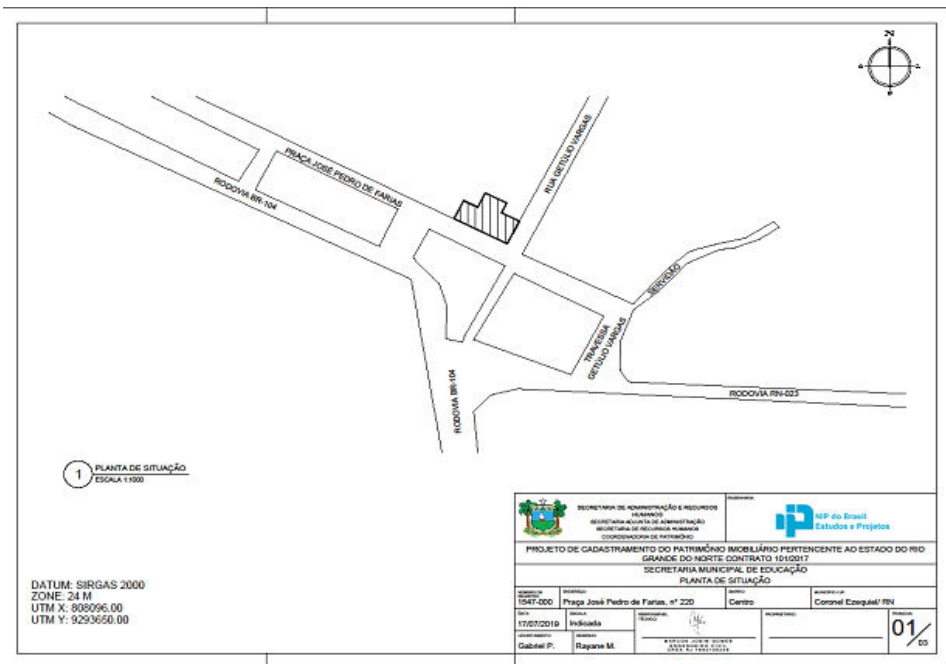
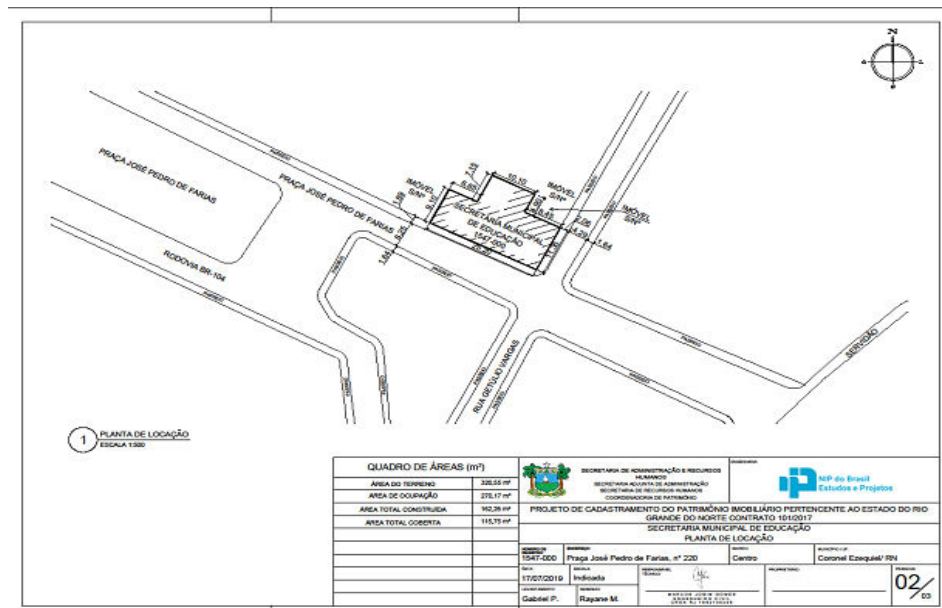
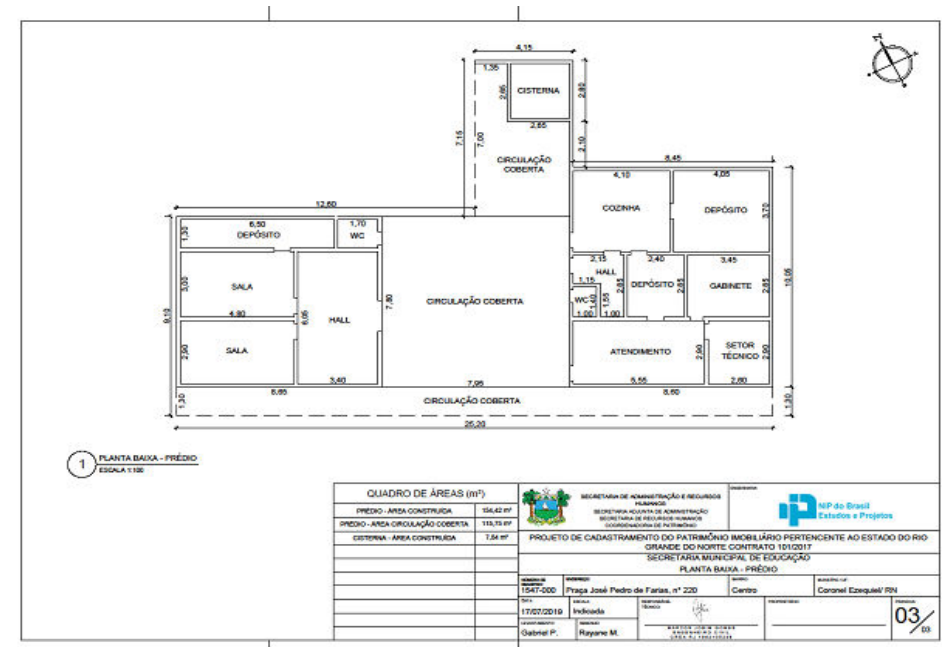
Art. 2º Para fins de gerenciamento, o bem a que se refere este Decreto ficará vinculado à Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC).

Art. 3º À Procuradoria-Geral do Estado (PGE) caberá efetuar os procedimentos administrativos relativos à titularização e ao registro do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 19 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

ANEXO I**ANEXO II****ANEXO III****ANEXO IV**

DECRETO Nº 31.704, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Integra ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte bem imóvel afetado ao interesse público e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe confere o art. 64, V e XXI, da Constituição Estadual, e com fundamento na Lei Estadual nº 9.354, de 19 de agosto de 2010,

DECRETA:

Art. 1º É incorporado ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte, mediante procedimento de regularização fundiária jurídica, o prédio localizado na Rua Coronel José Inácio Bezerra, 66, situado no bairro Centro, município de Jardim de Angicos, RN, onde está situada a Escola Estadual Coronel Miguel Texeira, afetado ao serviço público estadual por tempo superior a 10 (dez) anos.

Parágrafo único. O imóvel objeto deste Decreto tem a localização e as características descritas na planta de localização mediante georreferenciamento, com descrição da poligonal e área construída, constante dos Anexos I a IV.

Art. 2º Para fins de gerenciamento, o bem a que se refere este Decreto ficará vinculado à Secretaria de Estado da Educação e Cultura (SEEC).

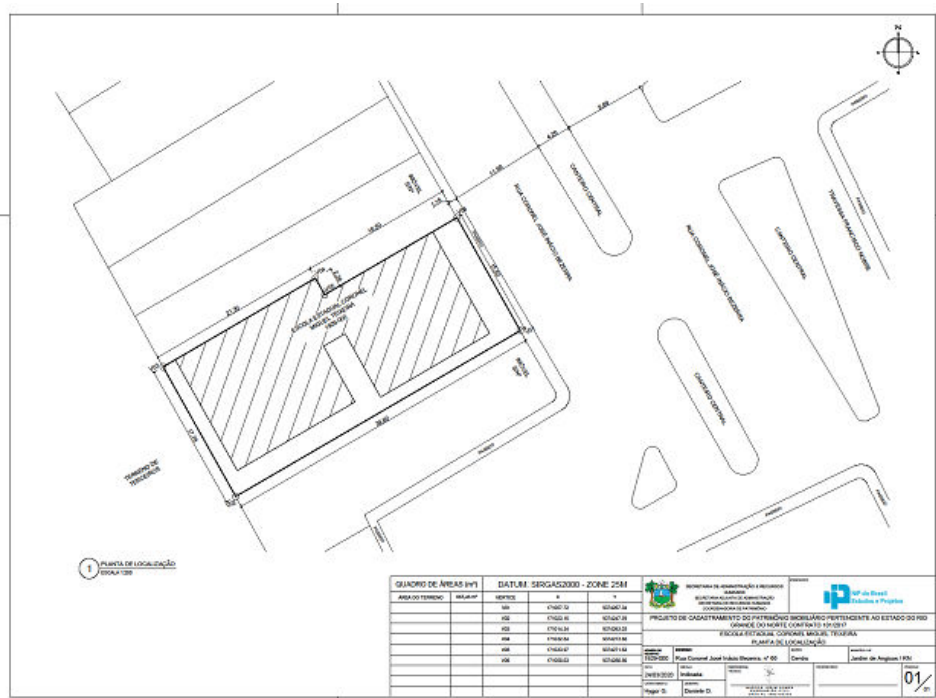
Art. 3º À Procuradoria-Geral do Estado (PGE) caberá efetuar os procedimentos administrativos relativos à titularização e ao registro do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

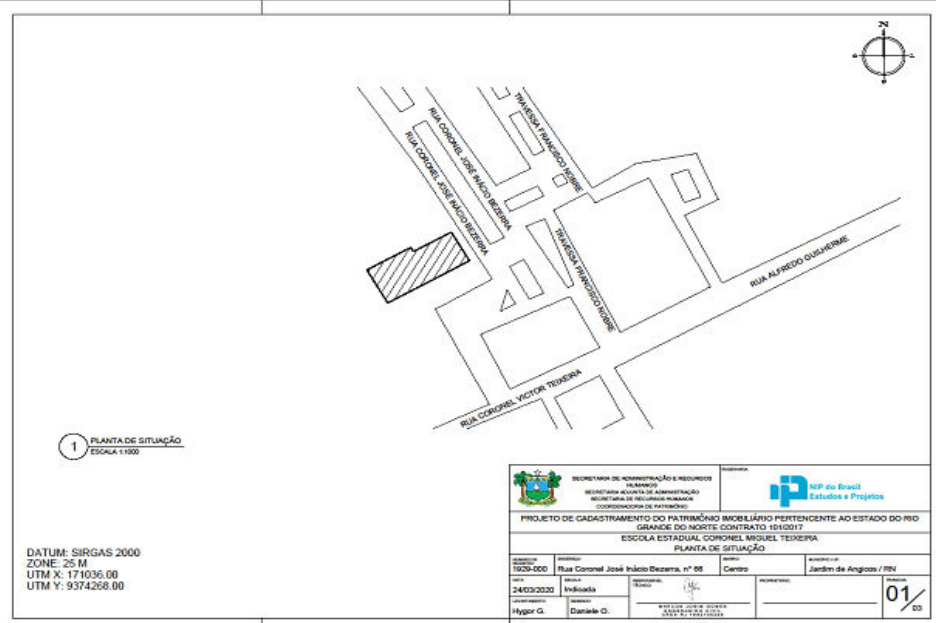
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 19 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

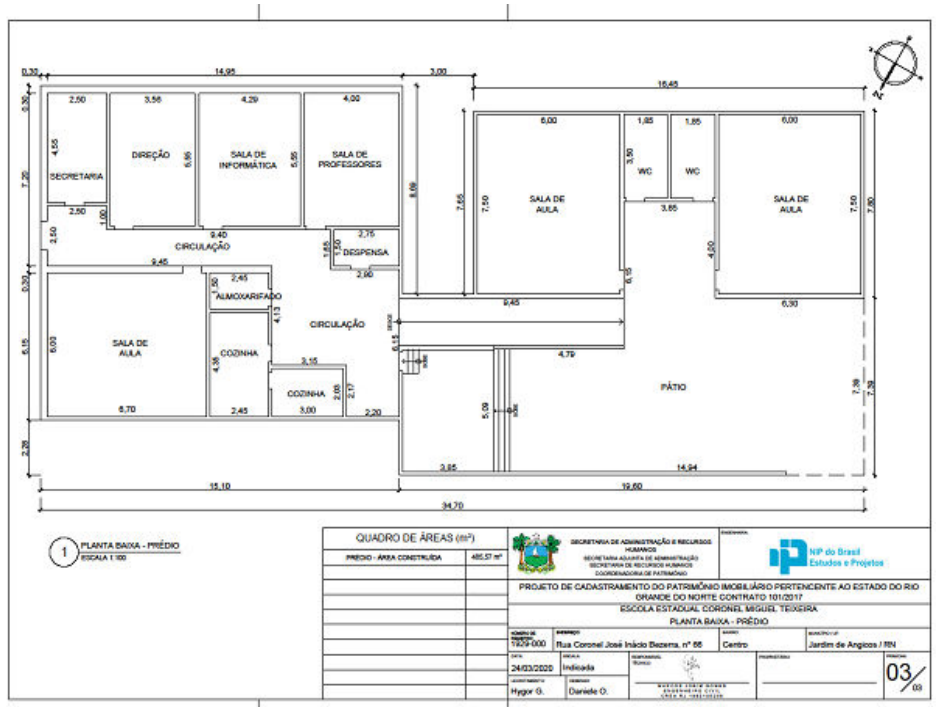
ANEXO I



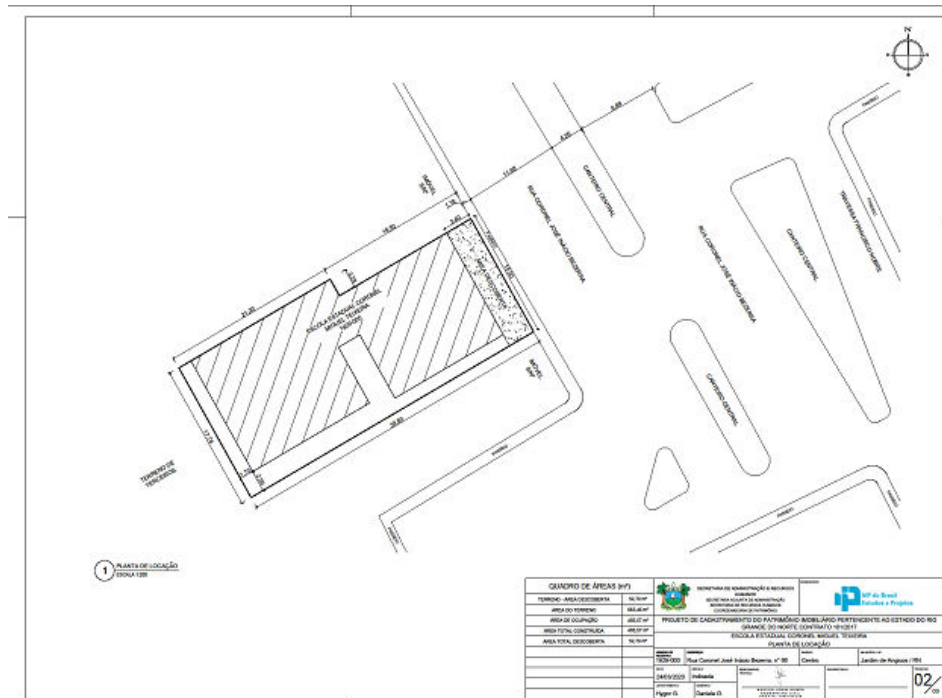
ANEXO II



ANEXO III



ANEXO IV



DECRETO Nº 31.705, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Integra ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte bem imóvel afetado ao interesse público e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe confere o art. 64, V e XXI, da Constituição Estadual, e com fundamento na Lei Estadual nº 9.354, de 19 de agosto de 2010,

DECRETA:

Art. 1º É incorporado ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte, mediante procedimento de regularização fundiária jurídica, o prédio localizado na Rua Dalmério Mauricio, s/nº, situado no bairro Centro, município de Senador Elói de Souza/RN, onde está situada o Destacamento de Polícia Militar, afetado ao serviço público estadual por tempo superior a 10 (dez) anos.

Parágrafo único. O imóvel objeto deste Decreto tem a localização e as características descritas na planta de localização mediante georreferenciamento, com descrição da poligonal e área construída, constante dos Anexos I a IV.

Art. 2º Para fins de gerenciamento, o bem a que se refere este Decreto ficará vinculado à Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PM/RN).

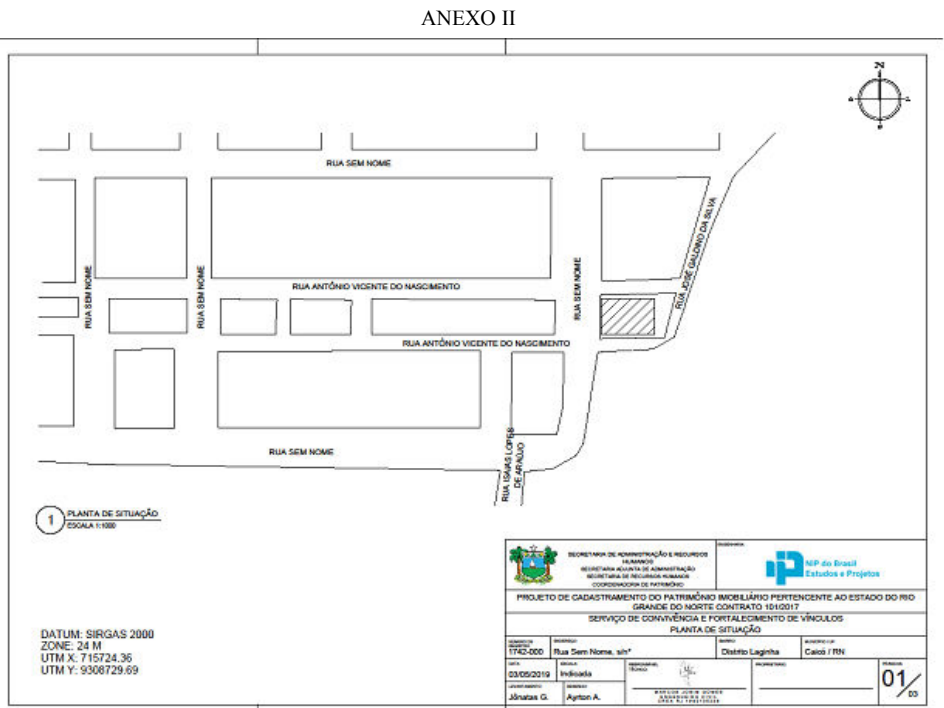
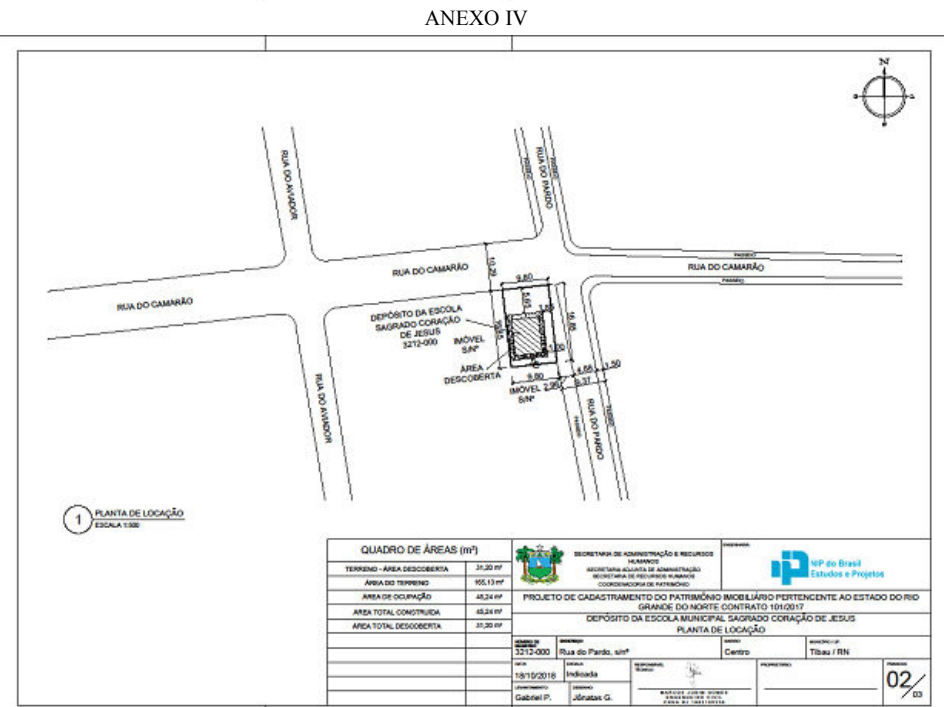
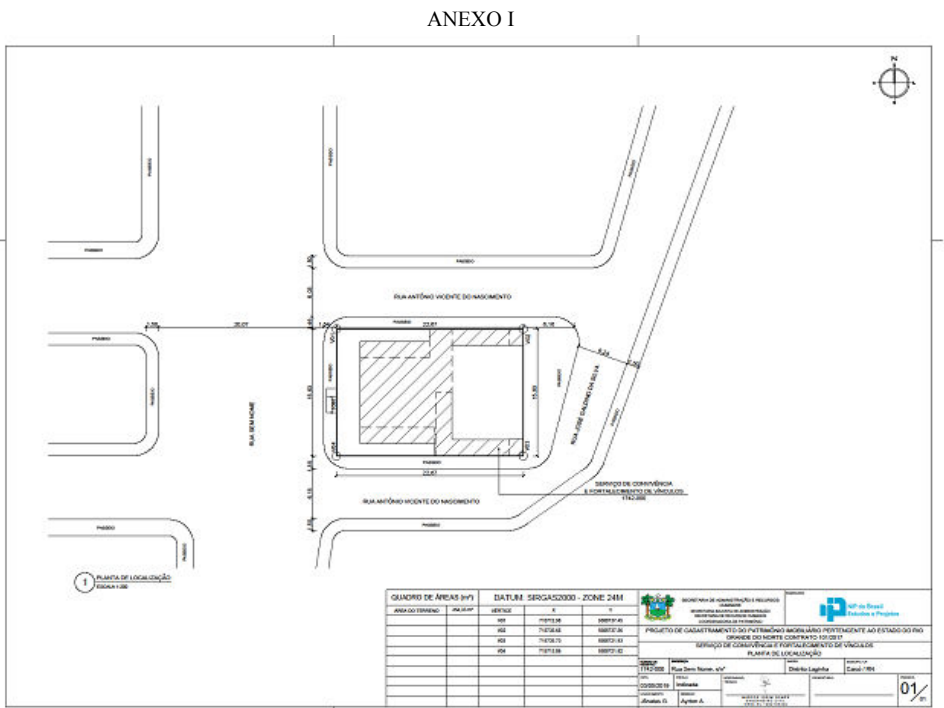
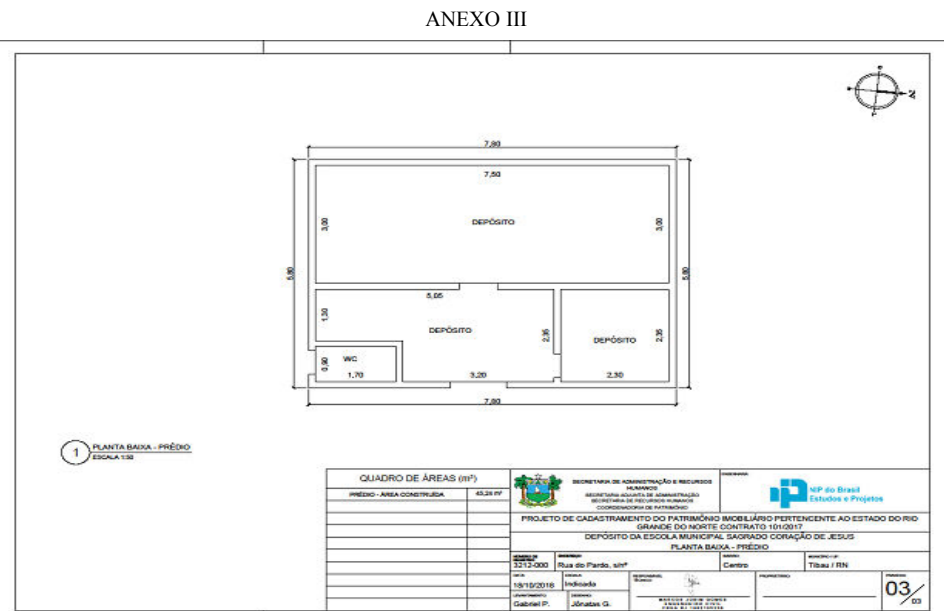
Art. 3º À Procuradoria-Geral do Estado (PGE) caberá efetuar os procedimentos administrativos relativos à titularização e ao registro do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 19 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

ANEXO I



DECRETO Nº 31.707, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Integra ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte bem imóvel afetado ao interesse público e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e XXI, da Constituição Estadual, e com fundamento na Lei Estadual nº 9.354, de 19 de agosto de 2010,

DECRETA:

Art. 1º É incorporado ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte, mediante procedimento de regularização fundiária jurídica, o prédio localizado na Rua Sem Nome, s/nº, situado no bairro Distrito Laginha, município de Caicó/RN, onde está situado o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, afetado ao serviço público estadual por tempo superior a 10 (dez) anos.

Parágrafo único. O imóvel objeto deste Decreto tem a localização e as características descritas na planta de localização mediante georreferenciamento, com descrição da poligonal e área construída, constante dos Anexos I a IV.

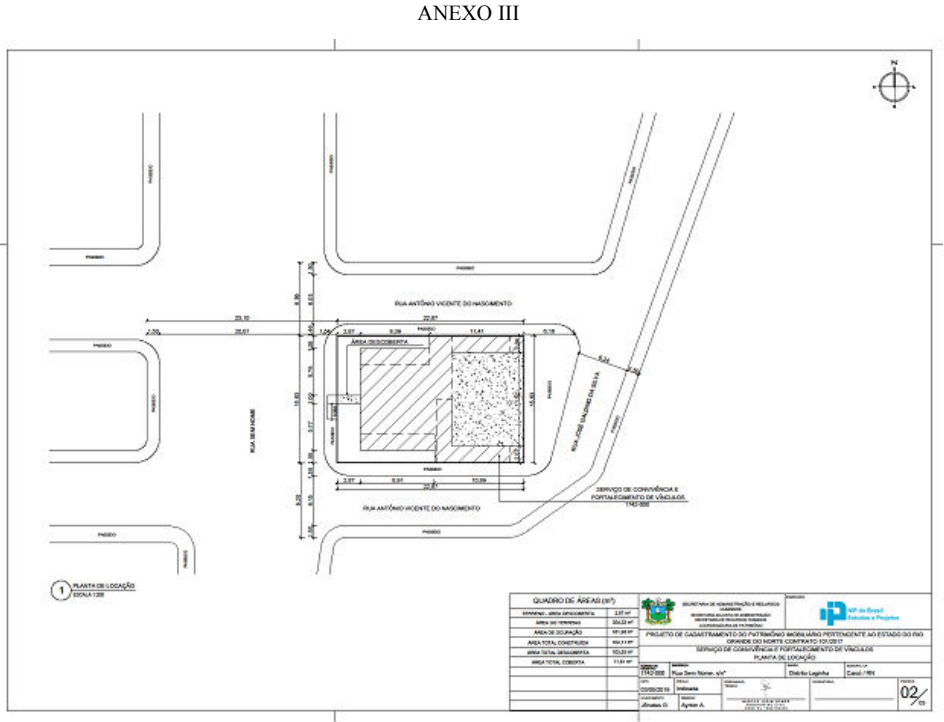
Art. 2º Para fins de gerenciamento, o bem a que se refere este Decreto ficará vinculado à Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS).

Art. 3º À Procuradoria-Geral do Estado (PGE) caberá efetuar os procedimentos administrativos relativos à titularização e ao registro do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

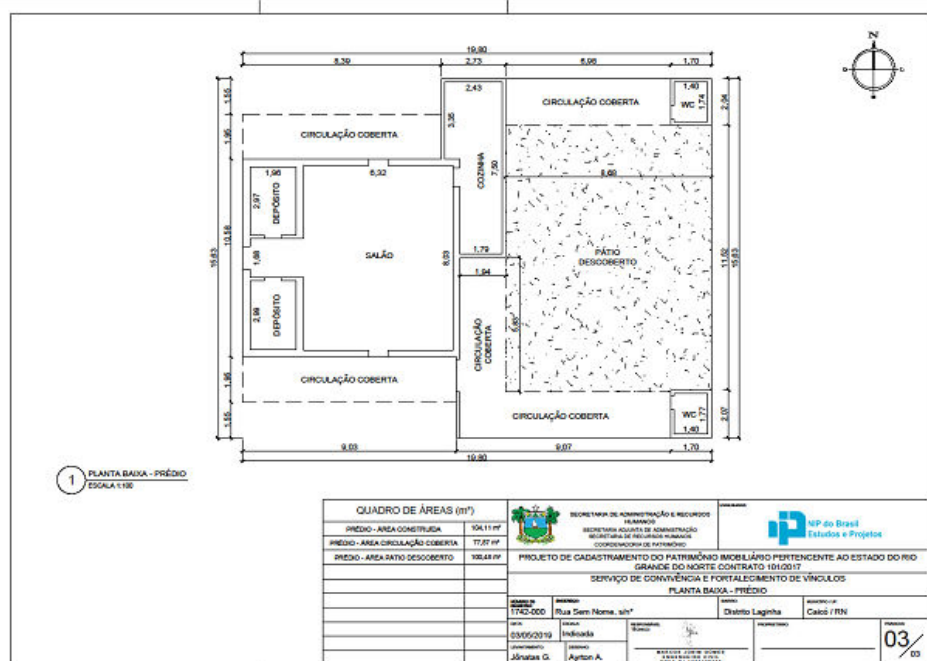
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 19 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora



ANEXO IV



DECRETO Nº 31.708, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Integra ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte bem imóvel afetado ao interesse público e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e XXI, da Constituição Estadual, e com fundamento na Lei Estadual nº 9.354, de 19 de agosto de 2010,

DECRETA:

Art. 1º É incorporado ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte, mediante procedimento de regularização fundiária jurídica, o prédio localizado na Rua João Ferreira de Lima, s/nº, Centro, Passagem/RN, onde está situada a Centro de Saúde Raimundo Barreto de Lima, afetado ao serviço público estadual por tempo superior a 10 (dez) anos.

Parágrafo único. O imóvel objeto deste Decreto tem a localização e as características descritas na planta de localização mediante georreferenciamento, com descrição da poligonal e área construída, constante dos Anexos I a IV.

Art. 2º Para fins de gerenciamento, o bem a que se refere este Decreto ficará vinculado à Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

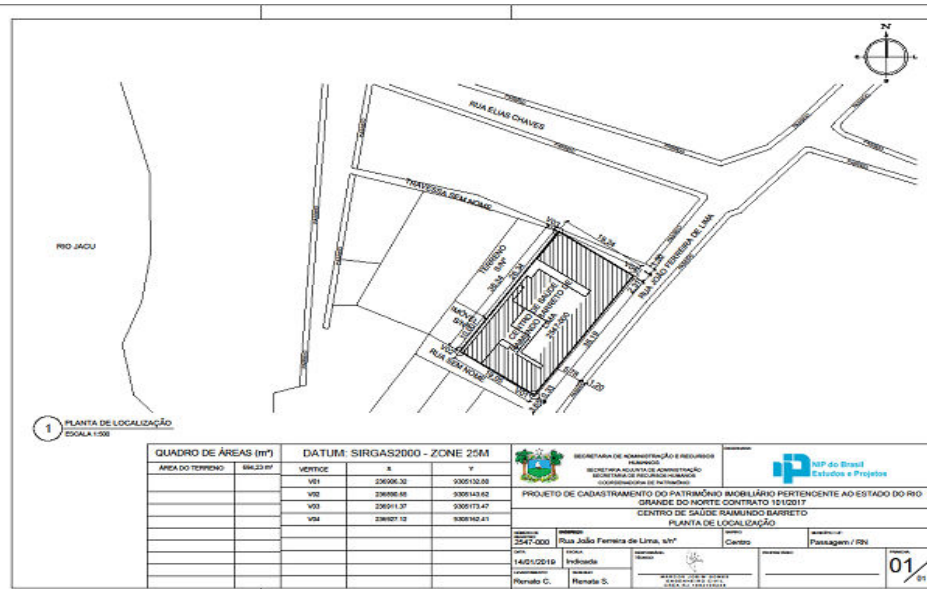
Art. 3º À Procuradoria-Geral do Estado (PGE) caberá efetuar os procedimentos administrativos relativos à titularização e ao registro do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

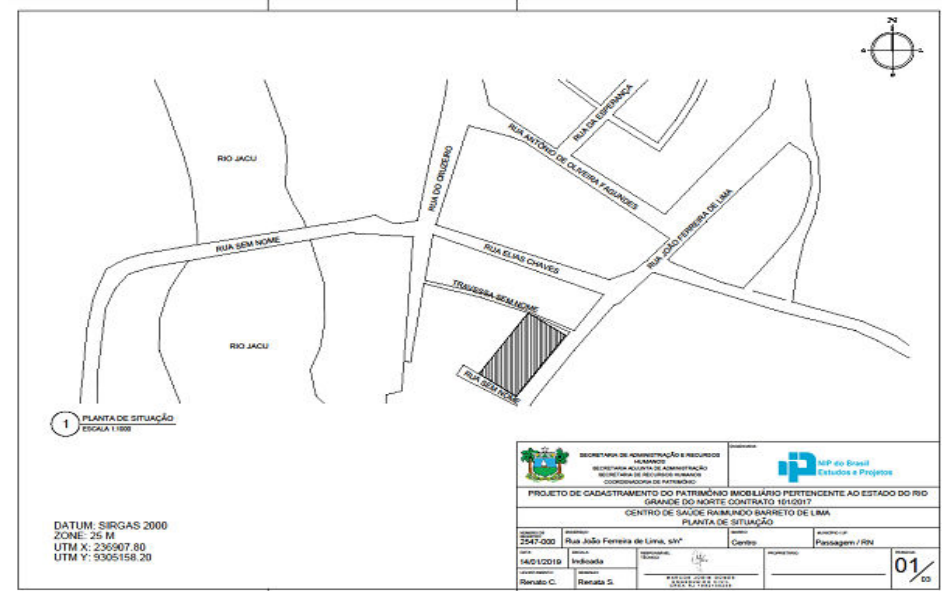
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 19 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

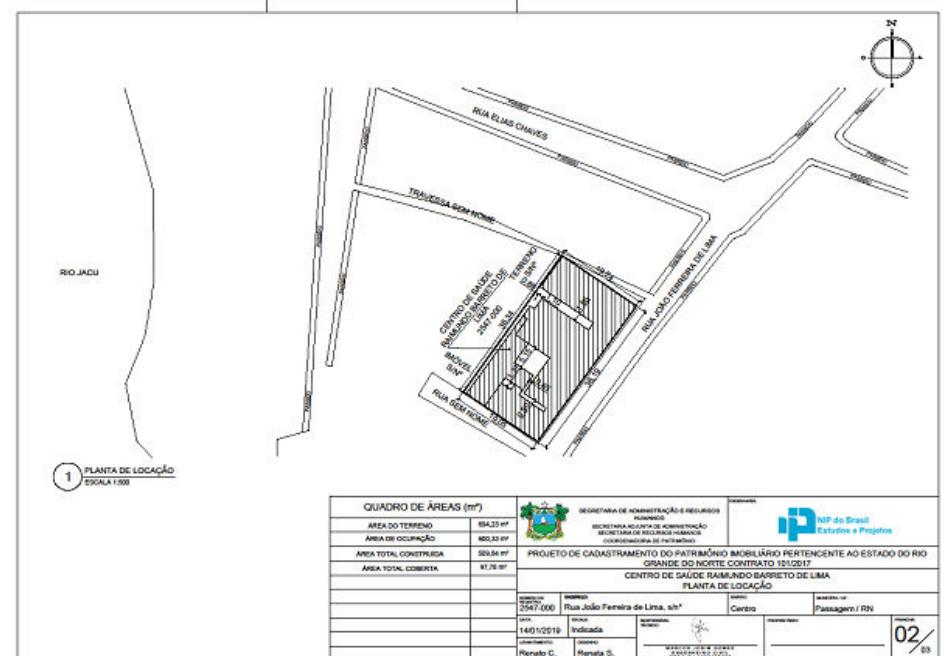
ANEXO I



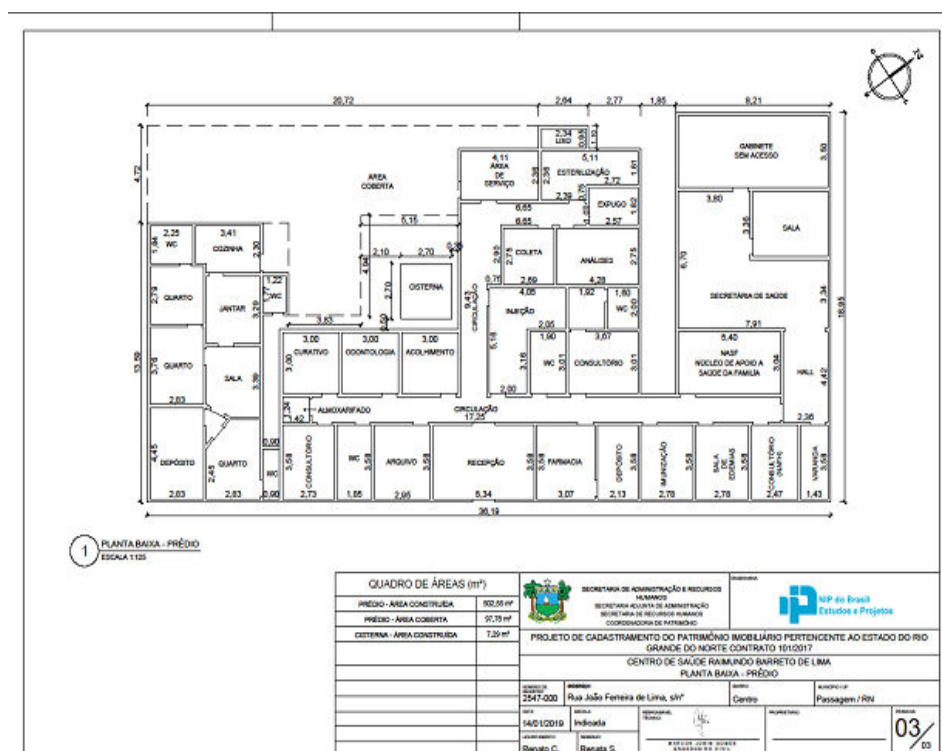
ANEXO II



ANEXO III



ANEXO IV



DECRETO Nº 31.709, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 4.793.513,50 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 10.976, de 17 de agosto de 2021, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 00810031.001203/2022-90 - GAC, 00410073.000881/2022-61 - SEEC, 01210004.002508/2022-12 - TJRN, 00510032.001683/2022-45 - SESED,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor R\$ 4.793.513,50 (quatro milhões setecentos e noventa e três mil reais quinhentos e treze reais e cinquenta centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, Lei Nº 10.976, de 17 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 19 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2022AN000853						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
11108 Gabinete Civil do Governador - GAC						
	04.122.0100.206101	Manutenção do hangar e dos serviços aeronáuticos do Estado.	339030	0.100	Fiscal	R\$ 64.000,00
	04.122.0100.294201	Manutenção e Melhoramento da Infraestrutura do Centro Administrativo	339039	0.100	Fiscal	R\$ 36.000,00
Subtotal						R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,00
Redução						
11108 Gabinete Civil do Governador - GAC						
	04.244.0100.204901	Concessão de Auxílios Diversos	339033	0.100	Fiscal	R\$ 10.000,00
			339039	0.100	Fiscal	R\$ 30.000,00
	04.122.5002.135402	Obras estruturantes no Centro Administrativo	339039	0.100	Fiscal	R\$ 25.000,00
	04.122.5002.189801	Reestruturação do Plano de Cargos e Carreiras	339035	0.100	Fiscal	R\$ 10.000,00
	04.122.5002.112302	Reforma e Ampliação das Instalações Físicas do Gabinete Civil	339039	0.100	Fiscal	R\$ 25.000,00
Subtotal						R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,00

Ato Normativo 2022AN000851						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18131 Fundo Estadual de Educação - FE						
	12.122.2001.246001	Aquisição e manutenção de mobiliário/equipamento para ambientes escolares e não escolares	449093	0.100	Fiscal	R\$ 611.000,00
	12.368.2001.246101	Desenvolvimento, manutenção e funcionamento de programas, projetos e estratégias educacio	335041	0.100	Fiscal	R\$ 1.575.000,00
	12.122.2001.246601	Formação continuada aos professores e demais profissionais que atuam no âmbito da Secretár	339093	0.100	Fiscal	R\$ 2.500.000,00
Subtotal						R\$ 2.500.000,00
Total						R\$ 2.500.000,00
Redução						
18101 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC						
	12.361.0100.239501	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	334041	0.100	Fiscal	R\$ 2.500.000,00
Subtotal						R\$ 2.500.000,00
Total						R\$ 2.500.000,00

Ato Normativo 2022AN000855						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
04131 Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ						
	02.126.3011.103601	Ampliação do Parque de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário	449052	0.190	Fiscal	R\$ 2.000.000,00
Subtotal						R\$ 2.000.000,00
Total						R\$ 2.000.000,00
Redução						
04131 Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ						
	02.126.0100.219901	Manutenção do Parque de Tecnologia da Informação e Comunicação (Infraestrutura e Microinf	449052	0.190	Fiscal	R\$ 2.000.000,00
Subtotal						R\$ 2.000.000,00
Total						R\$ 2.000.000,00

Ato Normativo 2022AN000857						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
21132 Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP						
	06.126.1002.138201	Modernização do parque tecnológico do Sistema de Segurança Pública	449052	1.100	Fiscal	R\$ 5.247,00
	06.126.1003.281801	Operacionalização de Ações e de Programas Sociais e de Cidadania	449052	1.100	Fiscal	R\$ 188.266,50
Subtotal						R\$ 193.513,50
Total						R\$ 193.513,50
Redução						
21132 Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP						
	06.122.1003.147101	Construção, Reforma e Ampliação de Instalações Físicas das Unidades da Segurança Pública	449051	1.100	Fiscal	R\$ 5.247,00
			449051	1.100	Fiscal	R\$ 188.266,50
Subtotal						R\$ 193.513,50
Total						R\$ 193.513,50

DECRETO Nº 31.710, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 100.374.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 10.976, de 17 de agosto de 2021, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 12510009.001626/2022-51 - CEAHAB, 00410073.000885/2022-49 - SEEC, 03310005.001928/2022-89 - DER,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor R\$ 100.374.000,00 (cem milhões trezentos e setenta e quarto mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, Lei Nº 10.976, de 17 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 19 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2022AN000862						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
26203 Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB						
	16.244.2008.186701	Moradia Cidadã Social	339039	0.124	Seguridade	R\$ 124.000,00
Subtotal						R\$ 124.000,00
Total						R\$ 124.000,00
Redução						
26203 Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB						
	16.122.0100.290701	Manutenção e Funcionamento	339036	0.124	Seguridade	R\$ 124.000,00
Subtotal						R\$ 124.000,00
Total						R\$ 124.000,00

Ato Normativo 2022AN000869						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18101 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC						
	12.368.2001.303701	Construção, ampliação, reforma, reparação e adequação de unidades escolares da Educação I	449051	0.100	Fiscal	R\$ 10.000.000,00
	12.368.2001.247801	Desenvolvimento e fortalecimento de ações, programas e projetos educacionais, culturais, de e	339039	0.100	Fiscal	R\$ 1.000.000,00
	12.122.2001.245301	Encargos com pessoal da Educação Básica, Cultura, Esporte e Lazer	319011	0.100	Fiscal	R\$ 27.000.000,00
			319091	0.100	Fiscal	R\$ 11.000.000,00
			319113	0.100	Fiscal	R\$ 35.000.000,00
	12.122.0100.223801	Manutenção e Funcionamento	339037	0.100	Fiscal	R\$ 1.000.000,00
	12.361.0100.239501	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	334041	0.100	Fiscal	R\$ 4.000.000,00
	12.362.0100.214801	Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio	334041	0.100	Fiscal	R\$ 9.000.000,00
			339037	0.100	Fiscal	R\$ 2.000.000,00
Subtotal						R\$ 100.000.000,00
Total						R\$ 100.000.000,00
Redução						
16233 Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN						
	09.272.0100.222701	Pagamento de Benefícios Previdenciários dos Demais Órgãos da Administração Direta	319001	0.100	Seguridade	R\$ 100.000.000,00
Subtotal						R\$ 100.000.000,00
Total						R\$ 100.000.000,00

Ato Normativo 2022AN000872						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
25201 Departamento de Estradas de Rodagem - DER						
	26.782.2010.107001	Construção, Conservação e Ampliação de Infraestrutura Física - STIP	449051	0.100	Fiscal	R\$ 250.000,00
Subtotal						R\$ 250.000,00
Total						R\$ 250.000,00
Redução						
25201 Departamento de Estradas de Rodagem - DER						
	26.782.4009.168601	Construção de Trechos Rodoviários	449093	0.100	Fiscal	R\$ 250.000,00
Subtotal						R\$ 250.000,00
Total						R\$ 250.000,00

DECRETO Nº 31.711, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 230.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 10.976, de 17 de agosto de 2021, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 00210006.002536/2022-76, 00210006.002535/2022-21, 00210006.002537/2022-11, 00210006.002538/2022-65, 00210006.002539/2022-18 - SEPLAN.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), as dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda nº 406, 407, 408, 409, 428, 429, 438, 421, 422, 423, 424 Deputado Coronel Azevedo, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.18, da Lei Nº 10.976, de 17 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 19 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2022AN000863						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18101 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC						
	12.368.2001.303701	Construção, ampliação, reforma, reparação e adequação de unidades escolares da Educação I	334041	0.100	Fiscal	R\$ 15.000,00
Subtotal						R\$ 15.000,00
Total						R\$ 15.000,00
Redução						
18131 Fundo Estadual de Educação - FE						
	12.122.2001.246001	Aquisição e manutenção de mobiliário/equipamento para ambientes escolares e não escolares	449052	0.100	Fiscal	R\$ 15.000,00
Subtotal						R\$ 15.000,00
Total						R\$ 15.000,00

Ato Normativo 2022AN000865						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
21131 Fundo Técnico-Científico de Perícia - FUNTEP						
	06.122.0100.240401	Manutenção e Funcionamento	334041	0.100	Fiscal	R\$ 45.000,00
Subtotal						R\$ 45.000,00
Total						R\$ 45.000,00
Redução						
18131 Fundo Estadual de Educação - FE						
	12.122.2001.246001	Aquisição e manutenção de mobiliário/equipamento para ambientes escolares e não escolares	449052	0.100	Fiscal	R\$ 45.000,00
Subtotal						R\$ 45.000,00
Total						R\$ 45.000,00

Redução					
18131 Fundo Estadual de Educação - FE	12.122.2001.246001	Aquisição e manutenção de mobiliário/equipamento para ambientes escolares e não escolares	449052	0.100	Fiscal
Subtotal					R\$ 60.000,00 R\$ 60.000,00
Total					R\$ 60.000,00

Ato Normativo 2022AN000866					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera
Acréscimo					
17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA	20.608.4011.178701	Fortalecimento das Cooperativas, Associações e Agroindústria Agropecuária	335041	0.100	Fiscal
Subtotal					R\$ 50.000,00 R\$ 50.000,00
Total					R\$ 50.000,00

Redução					
18131 Fundo Estadual de Educação - FE	12.122.2001.246001	Aquisição e manutenção de mobiliário/equipamento para ambientes escolares e não escolares	449052	0.100	Fiscal
Subtotal					R\$ 50.000,00 R\$ 50.000,00
Total					R\$ 50.000,00

Ato Normativo 2022AN000867					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera
Acréscimo					
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN	10.302.2003.123801	Parcerias entre Entes Públicos	335041	0.100	Seguridade
Subtotal					R\$ 60.000,00 R\$ 60.000,00
Total					R\$ 60.000,00

Redução					
18131 Fundo Estadual de Educação - FE	12.122.2001.246001	Aquisição e manutenção de mobiliário/equipamento para ambientes escolares e não escolares	449052	0.100	Fiscal
Subtotal					R\$ 60.000,00 R\$ 60.000,00
Total					R\$ 60.000,00

DECRETO Nº 31.712, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 448.345,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.070 de 25 de março de 2022, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 02010005.001945/2022-47 - SETHAS, 12610010.003256/2022-00 - EMPROTUR,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 448.345,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2 Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 19 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2022AN000870					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera
Acréscimo					
26132 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	08.306.3001.193901	Segurança Alimentar: Programas Café do Trabalhador e Outros	339039	4.150	Seguridade
Subtotal					R\$ 431.595,00 R\$ 431.595,00
Total					R\$ 431.595,00
Redução					
26132 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	08.306.3001.205301	Suplementação Alimentar e novas Ações de Segurança Alimentar	339039	4.150	Seguridade
Subtotal					R\$ 431.595,00 R\$ 431.595,00
Total					R\$ 431.595,00

Ato Normativo 2022AN000871					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera
Acréscimo					
28202 Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR	23.695.4003.303001	Campanhas de Marketing Turísticos	339039	0.100	Fiscal
Subtotal					R\$ 16.750,00 R\$ 16.750,00
Total					R\$ 16.750,00
Redução					
28202 Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR	23.695.4003.302501	Promoção e Desenvolvimento dos Nichos e Segmentos Turísticos do RN	339039	0.100	Fiscal
Subtotal					R\$ 16.750,00 R\$ 16.750,00
Total					R\$ 16.750,00

DECRETO Nº 31.713, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 435,40 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.070 de 25 de março de 2022, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 00210015.001358/2022-57- SEPLAN,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 435,40 (quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2 Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Excesso de Arrecadação, através da Fonte 0.134 - Transferências da União, e serão alocados no orçamento da SEPLAN, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 19 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2022AN000868					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera
Acréscimo					
19102 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN	04.846.0100.242401	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	339047	0.134	Fiscal
Subtotal					R\$ 435,40 R\$ 435,40
Total					R\$ 435,40

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, YAGO GIOVANNI SCACHETTI do cargo de provimento em comissão, Símbolo - C3, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 19 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Iris Maria de Oliveira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear RAIANNY PRISCILLA DE SOUSA SANTIAGO para exercer o cargo de provimento em comissão, Símbolo - C3, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 19 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Iris Maria de Oliveira

		Procuradoria Geral do Estado
Procurador-Geral do Estado: Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva		
Procurador-Geral do Estado Adjunto: Dr. José Duarte Santana		
Subprocuradora-Geral: Dra. Janne Maria de Araújo		
Procurador-Corregedor-Geral: Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior		
Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado:		
Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva (Presidente), Dr. José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto), Dra. Janne Maria de Araújo (Subprocuradora-Geral), Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior (Corregedor-Geral), Marcos Antônio Pinto da Silva (Corregedor-Geral Suplente), Dr. Nivaldo Brum Vilar Saldanha (Presidente da ASPERN), Dr. Renan Aguiar de Garcia Maia (Vice-Presidente da ASPERN), Dr. João Carlos Gomes Coque (Representante da Categoria), Leila Tinoco da Cunha Lima Almeida (Representante da Categoria Suplente), Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro (Titular), Dr. José Marcelo Ferreira Costa (Titular), Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo (Suplente de Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro) e Dra. Magna Leticia de Azevedo Lopes Câmara (Suplente de Dr. José Marcelo Ferreira Costa).		

*PORTARIA-SEI Nº304 -PGEA, DE 15 DE JULHO DE 2022.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art. 2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 14.325, de 04 de janeiro de 2019, Considerando o exposto no Processo Administrativo (SEI) nº 01110042.003500/2021-83.

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender por necessidade do serviço, as férias do Procurador do Estado de 2ª Classe, MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 193972-6, concedida através da Portaria 262/2022 -PGEA, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 15.204, de 21 de junho de 2022, a partir de 18 de julho de 2022, referente ao segundo período aquisitivo de 2022, ficando assegurado o usufruto do saldo de 12 (doze) dias remanescente em data posterior.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal - RN, 15 de julho de 2022.
José Duarte Santana
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO
*Repblicado por incorreção.

PORTARIA-SEI Nº 306 -PGEA, DE 19 DE JULHO DE 2022.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art. 2º, V, da Portaria n.º 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) n.º 14.325, de 04 de janeiro de 2019, às fls. 7/8, Considerando o exposto no Processo Administrativo (SEI) nº 01110042.003500/2021-83,
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Procurador do Estado de 3ª Classe, EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO, matrícula nº 221.208-0, a serem usufruídas no período de 01 à 30 de agosto de 2022, referente ao segundo período aquisitivo de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal - RN, 19 de julho de 2022.
José Duarte Santana
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

PORTARIA-SEI Nº 307 - PGEA, DE 19 DE JULHO DE 2022
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art. 2º, V, da Portaria n.º 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) n.º 14.325, de 04 de janeiro de 2019, às fls. 7/8, Considerando o exposto no Processo Administrativo (SEI) nº 01110042.003500/2021-83.
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Procuradora do Estado de 1ª Classe LEILA TINOCO DA CUNHA LIMA ALMEIDA, matrícula n.º 151.831-3, a serem usufruídas no período de 02 a 31 de agosto de 2022, referente ao segundo período aquisitivo de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN, 19 de julho de 2022.
José Duarte Santana
Procurador-Geral do Estado Adjunto

PORTARIA-SEI Nº 308 - PGEA, DE 19 DE JULHO DE 2022.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art. 2º, V, da Portaria n.º 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) n.º 14.325, de 04 de janeiro de 2019, às fls. 7/8,

Considerando o exposto no Processo Administrativo (SEI) nº 01110042.003500/2021-83,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Procurador do Estado de 3ª Classe, LUIS MARCELO CAVALCANTI DE SOUSA, matrícula n.º 193.966-1, a serem usufruídas no período de 03 de agosto de 2022 a 01 de setembro de 2022, referente ao primeiro período aquisitivo de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal - RN, 19 de agosto de 2022.

José Duarte Santana
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

PCJERN SECRETARIA GERAL RELACÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 18/07/2022 ATÉ 18/07/2022 CITACÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES	
Setor: CONTENCIOSO	
Procurador	Processo
00832483-44.2022.8.20.5001	[087245-08.2022.8.20.5001] [0811532-49.2022.8.20.5001] [0832921-13.2022.8.20.5001] [0848397-91.2022.8.20.5001] [0821782-64.2022.8.20.5001] [0819221-14.2022.8.20.5001] [0846751-46.2022.8.20.5001] [08071949-2018.8.20.5001] [0861661-15.2021.8.20.5001] [0803094-54.2022.8.20.5001] [0840754-19.2021.8.20.5001] [0810721-46.2021.8.20.5001] [0821267-2022.8.20.5001] [0822604-53.2022.8.20.5001] [0815093-72.2022.8.20.5001] [0817042-63.2022.8.20.5001] [0846661-20.2022.8.20.5001] [08158548-2022.8.20.5001] [083386-76.2022.8.20.5001] [0839233-92.2021.8.20.5001] [0814687-80.2022.8.20.5001] [0828677-41.2022.8.20.5001] [0811683-42.2021.8.20.5001] [0820494-18.2021.8.20.5001] [0815717-33.2022.8.20.5001] [083004-09.2022.8.20.5001] [0829435-20.2022.8.20.5001] [0856031-61.2019.8.20.5001] [0818621-16.2022.8.20.5001] [0847019-03.2022.8.20.5001] [0829809-70.2021.8.20.5001] [0847035-45.2022.8.20.5001] [0846966-22.2022.8.20.5001] [0830050-44.2021.8.20.5001] [0846691-73.2022.8.20.5001] [0817869-57.2022.8.20.5001] [087719-97.2019.8.20.5001] [0815563-63.2021.8.20.5001] [0820435-93.2022.8.20.5001] [0814386-36.2022.8.20.5001] [082675-84.2022.8.20.5001] [0816398-23.2022.8.20.5001] [0851041-43.2021.8.20.5001] [0846877-96.2022.8.20.5001] [0851743-26.2017.8.20.5001] [0839488-36.2017.8.20.5001] [0849021-77.2021.8.20.5001] [0847893-2022.8.20.5001] [0833137-71.2022.8.20.5001] [0846607-62.2022.8.20.5001] [0810082-05.2022.8.20.5001] [0814605-20.2022.8.20.5001] [0825684-62.2022.8.20.5001] [0805205-11.2022.8.20.5001] [0809237-59.2022.8.20.5001] [0802731-67.2022.8.20.5001] [084216-56.2021.8.20.5001] [08169753-2020.8.20.5001] [0824151-65.2021.8.20.5001] [083139-70.2022.8.20.5001] [0818124-96.2019.8.20.5001] [0848594-43.2021.8.20.5001] [085065-78.2021.8.20.5001] [082351-95.2022.8.20.5001] [0830825-93.2020.8.20.5001] [080142-78.2022.8.20.5001] [0857392-64.2022.8.20.5001] [08473369-1.2022.8.20.5001] [0846689-22.2022.8.20.5001] [0829688-38.2022.8.20.5001] [0848087-85.2022.8.20.5001] [0846756-20.2022.8.20.5001] [085065-78.2021.8.20.5001] [082351-95.2022.8.20.5001] [0819580-17.2022.8.20.5001] [0837740-90.2022.8.20.5001] [0858366-85.2021.8.20.5001] [080428-197.2022.8.20.5001] [0821686-83.2021.8.20.5001] [0812690-62.2022.8.20.5001] [0849731-34.2020.8.20.5001] [0805737-19.2021.8.20.5001] [0814607-17.2022.8.20.5001] [0812997-16.2022.8.20.5001] [0821182-26.2018.8.20.5001] [0814225-70.2021.8.20.5001] [0808108-26.2022.8.20.5001] [0814140-47.2022.8.20.5001] [0813044-22.2022.8.20.5001] [0814893-02.2019.8.20.5001] [080295-04.2022.8.20.5001] [0853583-32.2021.8.20.5001] [08168452-12016.8.20.5001] [0117585-53.2014.8.20.5001] [0817222-21.2018.8.20.5001] [0810096-85.2021.8.20.5001] [0800106-44.2021.8.20.5001] [080759-2021.8.20.5001] [0803495-78.2022.8.20.5001] [0828788-64.2018.8.20.5001] [0813481-07.2017.8.20.5001] [0100117-66.2018.20.5001] [086749885-2020.8.20.5001] [0848484-25.2017.8.20.5001] [0851046-2021.8.20.5001] [0834224-62.2022.8.20.5001] [0820470-62.2022.8.20.5001] [081596-44.2022.8.20.5001] [0803104-08.2022.8.20.5001] [0846441-40.2022.8.20.5001] [0847757-97.2022.8.20.5001] [0842468-43.2022.8.20.5001] [08457859-1.2022.8.20.5001] [0847651-29.2022.8.20.5001] [0845082-35.2022.8.20.5001] [0848344-58.2022.8.20.5001] [0847500-20.2022.8.20.5001] [08474562-2022.8.20.5001] [0803094-44.2022.8.20.5001] [0832281-10.2022.8.20.5001] [0838638-06.2022.8.20.5001] [0846673-52.2022.8.20.5001] [0852345-59.2018.20.5001] [0850152-63.2016.8.20.5001] [0846765-04.2022.8.20.5001] [0810059-57.2022.8.20.5001] [0842907-25.2021.8.20.5001] [0802255-59.2022.8.20.5001] [0861494-95.2021.8.20.5001] [084638-27.2019.8.20.5001] [0817139-36.2021.8.20.5001] [080961-49.2022.8.20.5001] [0851234-106.40095-2019.8.20.5001] [0803098-49.2019.8.20.5001] [0855233-15.2022.8.20.5001] [0830838-82.2022.8.20.5001] [0821223-44.2021.8.20.5001] [08459830-32.2022.8.20.5001] [0846409-20.2022.8.20.5001] [0808011-47.2020.8.20.5001] [0809067-77.2021.8.20.5001] [082022.8.20.5001] [084621-8.2021.8.20.5001] [0812453-17.2021.8.20.5001] [0837140-82.2022.8.20.5001] [0862025-21.2020.8.20.5001] [0809796-99.2021.8.20.5001] [0859664-31.2020.8.20.5001] [0801469-44.2020.8.20.5001] [080800-48.2019.8.20.5001] [0852207-16.2018.8.20.5001] [0858087-52.2019.8.20.5001] [0809820-76.2021.8.20.5001] [0809491-07.2020.8.20.5001] [0808007-47.2020.8.20.5001] [0809883-45.2017.8.20.5001] [0846093-66.2015.8.20.5001] [0843176-98.2018.20.5001] [08072943-2022.8.20.5001] [0828569-46.2021.8.20.5001] [086949-11.2018.8.20.5001] [0854201-16.2017.8.20.5001] [0817237-42.2017.8.20.5001] [086392-58.2018.8.20.5001] [0807871-81.2020.8.20.5001] [083233-47.2021.8.20.5001] [080778-65.2020.8.20.5001] [0867505-77.2020.8.20.5001] [080801-408.2021.8.20.5001] [082725-87.2020.8.20.5001] [0802837-29.2022.8.20.5001] [0808757-57.2017.8.20.5001] [0809329-71.2021.8.20.5001] [080459-94.2021.8.20.5001] [0840151-26.2021.8.20.5001] [080164-97.2021.8.20.5001] [0842689-65.2019.8.20.5001] [085951-35.2021.8.20.5001] [0843233-82.2021.8.20.5001] [084741-28.2021.8.20.5001] [0848159-48.2017.8.20.5001] [0806887-46.2022.8.20.5001] [0800520-27.2021.8.20.5001] [0807760-19.2022.4.05.2000] [01110054-00.408-2022-81] Total de Processos (185)
0151001503062-02.2022.8.20.5001	[0829434-74.2018.8.20.5001] [0854642-53.2021.8.20.5001] [0801994-64.2022.8.20.5001] [0802393-19.2014.8.20.5001] [0804278-25.2013.8.20.5001] [0848006-74.2022.8.20.5001] [0847664-28.2022.8.20.5001] [0848715-74.2022.8.20.5001] [0828461-80.2022.8.20.5001] [0848049-93.2022.8.20.5001] [0845163-04.2022.8.20.5001] [0813478-76.2022.8.20.5001] [0816093-38.2022.8.20.5001] [0848530-16.2022.8.20.5001] [0835447-39.2021.8.20.5001] [0812943-55.2019.8.20.5001] [0848026-30.2022.8.20.5001] [08109484-22.2022.8.20.5001] [0848534-73.2022.8.20.5001] [0832129-08.2021.8.20.5001] [0841215-88.2021.8.20.5001] [0832821-58.2022.8.20.5001] [0810440-56.2022.8.20.5001] [082178-34.2022.8.20.5001] [0808781-49.2022.8.20.5001] [0815214-08.2019.8.20.5001] [0844279-20.2021.8.20.5001] [0809344-02.2022.8.20.5001] [082125-66.2022.8.20.5001] [08215121-08.2022.8.20.5001] [0872563-61.2020.8.20.5001] [0848384-92.2022.8.20.5001] [085345-83.2021.8.20.5001] [0846245-25.2022.8.20.5001] [0825757-06.2021.8.20.5001] [0836301-78.2021.8.20.5001] [0801316-49.2022.8.20.5001] [0848553-27.2021.8.20.5001] [0843449-43.2021.8.20.5001] [0828707-13.2021.8.20.5001] [0812675-99.2021.8.20.5001] [0801961-42.2022.8.20.5001] [0800934-22.2017.8.20.5001] [0804680-04.2021.8.20.5001] [0821867-60.2016.8.20.5001] [0814794-95.2020.8.20.5001] [0820354-18.2020.8.20.5001] [0807048-76.2022.8.20.5001] [08058751-72.2022.8.20.5001] [0807046-09.2022.8.20.5001] [0804929-61.2014.8.20.5001] [0805377-50.2019.8.20.5001] [0805123-87.2021.8.20.5001] [0800055-50.2020.8.20.5001] [0801939-40.2016.8.20.5001] [0840935-59.2017.8.20.5001] [0828159-94.2021.8.20.5001] [0833588-04.2019.8.20.5001] [0815785-35.2013.8.20.5001] [0801273-68.2020.8.20.5001] [0802735-20.2020.8.20.5001] [0853323-52.2021.8.20.5001] [0806288-62.2022.8.20.5001] [0807125-52.2021.8.20.5001] [0800612-42.2021.8.20.5001] [0842838-39.2019.8.20.5001] [0814401-78.2017.8.20.5001] [0806801-10.2013.8.20.5001] [0801663-50.2022.8.20.5001] [0806969-93.2021.8.20.5001] [080031-44.2022.8.20.5001] [0801262-64.2019.8.20.5001] [0802896-17.2022.8.20.5001] [080485-79.2022.8.20.5001] [0812031-04.2020.8.20.5001] [0807733-19.2021.8.20.5001] [0809342-02.2022.8.20.5001] [082125-66.2022.8.20.5001] [08215121-08.2022.8.20.5001] [0872563-61.2020.8.20.5001] [0848384-92.2022.8.20.5001] [085345-83.2021.8.20.5001] [0846245-25.2022.8.20.5001] [0825757-06.2021.8.20.5001] [0836301-78.2021.8.20.5001] [0801316-49.2022.8.20.5001] [0848553-27.2021.8.20.5001] [0843449-43.2021.8.20.5001] [0828707-13.2021.8.20.5001] [0812675-99.2021.8.20.5001] [0801961-42.2022.8.20.5001] [0800934-22.2017.8.20.5001] [0804680-04.2021.8.20.5001] [0821867-60.2016.8.20.5001] [0814794-95.2020.8.20.5001] [0820354-18.2020.8.20.5001] [0807048-76.2022.8.20.5001] [08058751-72.2022.8.20.5001] [0807046-09.2022.8.20.5001] [0804929-61.2014.8.20.5001] [0805377-50.2019.8.20.5001] [0805123-87.2021.8.20.5001] [0800055-50.2020.8.20.5001] [0801939-40.2016.8.20.5001] [0840935-59.2017.8.20.5001] [0828159-94.2021.8.20.5001] [0833588-04.2019.8.20.5001] [0815785-35.2013.8.20.5001] [0801273-68.2020.8.20.5001] [0802735-20.2020.8.20.5001] [0853323-52.2021.8.20.5001] [0806288-62.2022.8.20.5001] [0807125-52.2021.8.20.5001] [0800612-42.2021.8.20.5001] [0842838-39.2019.8.20.5001] [0814401-78.2017.8.20.5001] [0806801-10.2013.8.20.5001] [0801663-50.2022.8.20.5001] [0806969-93.2021.8.20.5001] [080031-44.2022.8.20.5001] [0801262-64.2019.8.20.5001] [0802896-17.2022.8.20.5001] [080485-79.2022.8.20.5001] [0812031-04.2020.8.20.5001] [0807733-19.2021.8.20.5001] [0809342-02.2022.8.20.5001] [082125-66.2022.8.20.5001] [08215121-08.2022.8.20.5001] [0872563-61.2020.8.20.5001] [0848384-92.2022.8.20.5001] [085345-83.2021.8.20.5001] [0846245-25.2022.8.20.5001] [0825757-06.2021.8.20.5001] [0836301-78.2021.8.20.5001] [0801316-49.2022.8.20.5001] [0848553-27.2021.8.20.5001] [0843449-43.2021.8.20.5001] [0828707-13.2021.8.20.5001] [0812675-99.2021.8.20.5001] [0801961-42.2022.8.20.5001] [0800934-22.2017.8.20.5001] [0804680-04.2021.8.20.5001] [0821867-60.2016.8.20.5001] [0814794-95.2020.8.20.5001] [0820354-18.2020.8.20.5001] [0807048-76.2022.8.20.5001] [08058751-72.2022.8.20.5001] [0807046-09.2022.8.20.5001] [0804929-61.2014.8.20.5001] [0805377-50.2019.8.20.5001] [0805123-87.2021.8.20.5001] [0800055-50.2020.8.20.5001] [0801939-40.2016.8.20.5001] [0840935-59.2017.8.20.5001] [0828159-94.2021.8.20.5001] [0833588-04.2019.8.20.5001] [0815785-35.2013.8.20.5001] [0801273-68.2020.8.20.5001] [0802735-20.2020.8.20.5001] [0853323-52.2021.8.20.5001] [0806288-62.2022.8.20.5001] [0807125-52.2021.8.20.5001] [0800612-42.2021.8.20.5001] [0842838-39.2019.8.20.5001] [0814401-78.2017.8.20.5001] [0806801-10.2013.8.20.5001] [0801663-50.2022.8.20.5001] [0806969-93.2021.8.20.5001] [080031-44.2022.8.20.5001] [0801262-64.2019.8.20.5001] [0802896-17.2022.8.20.5001] [080485-79.2022.8.20.5001] [0812031-04.2020.8.20.5001] [0807733-19.2021.8.20.5001] [0809342-02.2022.8.20.5001] [082125-66.2022.8.20.5001] [08215121-08.2022.8.20.5001] [0872563-61.2020.8.20.5001] [0848384-92.2022.8.20.5001] [085345-83.2021.8.20.5001] [0846245-25.2022.8.20.5001] [0825757-06.2021.8.20.5001] [0836301-78.2021.8.20.5001] [0801316-49.2022.8.20.5001] [0848553-27.2021.8.20.5001] [0843449-43.2021.8.20.5001] [0828707-13.2021.8.20.5001] [0812675-99.2021.8.20.5001] [0801961-42.2022.8.20.5001] [0800934-22.2017.8.20.5001] [0804680-04.2021.8.20.5001] [0821867-60.2016.8.20.5001] [0814794-95.2020.8.20.5001] [0820354-18.2020.8.20.5001] [0807048-76.2022.8.20.5001] [08058751-72.2022.8.20.5001] [0807046-09.2022.8.20.5001] [0804929-61.2014.8.20.5001] [0805377-50.2019.8.20.5001] [0805123-87.2021.8.20.5001] [0800055-50.2020.8.20.5001] [0801939-40.2016.8.20.5001] [0840935-59.2017.8.20.5001] [0828159-94.2021.8.20.5001] [0833588-04.2019.8.20.5001] [0815785-35.2013.8.20.5001] [0801273-68.2020.8.20.5001] [0802735-20.2020.8.20.5001] [0853323-52.2021.8.20.5001] [0806288-62.2022.8.20.5001] [0807125-52.2021.8.20.5001] [0800612-42.2021.8.20.5001] [0842838-39.2019.8.20.5001] [0814401-78.2017.8.20.5001] [0806801-10.2013.8.20.5001] [0801663-50.2022.8.20.5001] [0806969-93.2021.8.20.5001] [080031-44.2022.8.20.5001] [0801262-64.2019.8.20.5001] [0802896-17.2022.8.20.5001] [080485-79.2022.8.20.5001] [0812031-04.2020.8.20.5001] [0807733-19.2021.8.20.5001] [0809342-02.2022.8.20.5001] [082125-66.2022.8.20.5001] [08215121-08.2022.8.20.5001] [0872563-61.2020.8.20.5001] [0848384-92.2022.8.20.5001] [085345-83.2021.8.20.5001] [0846245-25.2022.8.20.5001] [0825757-06.2021.8.20.5001] [0836301-78.2021.8.20.5001] [0801316-49.2022.8.20.5001] [0848553-27.2021.8.20.5001] [0843449-43.2021.8.20.5001] [0828707-13.2021.8.20.5001] [0812675-99.2021.8.20.5001] [0801961-42.2022.8.20.5001] [0800934-22.2017.8.20.5001] [0804680-04.2021.8.20.5001] [0821867-60.2016.8.20.5001] [0814794-95.2020.8.20.5001] [0820354-18.2020.8.20.5001] [0807048-76.2022.8.20.5001] [08058751-72.2022.8.20.5001] [0807046-09.2022.8.20.5001] [0804929-61.2014.8.20.5001] [0805377-50.2019.8.20.5001] [0805123-87.2021.8.

expresso em seu parecer, para conhecer como ILÍCITA a declaração de acumulação de cargos.
Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 15/07/2022.
CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVÊDO - Presidente da Comissão
TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão
LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão
FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão
BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão
MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão
RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

Resolução nº 525, de 12 de Julho de 2022
PROCESSO nº: 00110013.002650/2021-81
INTERESSADO: ADDISON CARVALHO XAVIER
RELATOR(A): FABIO DOS SANTOS CARDOSO

EMENTA:ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS. CUMULAÇÃO DE UMA APOSENTADORIA COM TRÊS CARGOS DE MÉDICO. SÚMULA Nº 426 DO TCU. IMPEDIMENTO DO ART. 37, XVI, § 10, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. TEMA 921 DO STF. PROIBIÇÃO DE QUÁDRUPLA CUMULAÇÃO DE VENCIMENTOS. REPERCUSSÃO GERAL. ILICITUDE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no processo nº 00110013.002650/2021-81, declarado por ADDISON CARVALHO XAVIER , em consonância com o preceituado no REGULAMEN-TO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo o Decreto nº 11.351, de 28/05/92.
RESOLVE, por unanimidade de votos, e de acordo com os jurídicos preceitos da Ementa, objeto da Resolução, acolher o voto do (a) relator (a) expresso em seu parecer, para conhecer como ILÍCITA a declaração de acu-mulação de cargos.
Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 15/07/2022.
CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVÊDO - Presidente da Comissão
TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão
LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão
FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão
BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão
MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão
RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

Resolução nº 526, de 12 de Julho de 2022
PROCESSO nº: 00110013.003409/2021-70
INTERESSADO: OLIVEIRA BEZERRA DE ALMEIDA
RELATOR(A): FABIO DOS SANTOS CARDOSO

EMENTA:ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS. - TRÍPLICE CUMULAÇÃO DE VANCIMENTO E/OU PROVENTOS. AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO. SÚMULA Nº 426 DO TCU. IMPEDIMENTO DO ART. 37, XVI, § 10, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. TEMA 921 DO STF. PROIBIÇÃO DE TRÍPLICE CUMULAÇÃO DE VENCIMENTOS. TEMA DE REPERCUSSÃO GERAL. ILICITUDE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no processo nº00110013.003409/2021-70 , declarado por OLIVEIRA BEZERRA DE ALMEIDA , em consonância com o preceituado no REGULA-MENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo o Decreto nº 11.351, de 28/05/92.
RESOLVE, por unanimidade de votos, e de acordo com os jurídicos preceitos da Ementa, objeto da Resolução, acolher o voto do (a) relator (a) expresso em seu parecer, para conhecer como ILÍCITA a declaração de acu-mulação de cargos.
Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 15/07/2022.
CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVÊDO - Presidente da Comissão
TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão
LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão
FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão
BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão
MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão
RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

Resolução nº 527, de 12 de Julho de 2022
PROCESSO nº: 00110013.003419/2021-13
INTERESSADO: PIO X FERNANDES
RELATOR(A): FABIO DOS SANTOS CARDOSO

EMENTA: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS. DOIS CARGOS PÚBLICOS DE MÉDICO E UMA APOSENTADORIA NO ÂMBITO ESTADUAL. SÚMULA Nº 426 DO TCU. IMPEDIMENTO DO ART. 37, XVI, § 10, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. TEMA 921 DO STF. PROIBIÇÃO DE TRÍPLICE CUMULAÇÃO DE VENCIMENTOS. TEMA DE REPERCUSSÃO GERAL. ILICITUDE .

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no processo nº 00110013.003419/2021-13 , declarado por PIO X FERNANDES , em consonância com o preceituado no REGULAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo o Decreto nº 11.351, de 28/05/92.
RESOLVE, por unanimidade de votos, e de acordo com os jurídicos preceitos da Ementa, objeto da Resolução, acolher o voto do (a) relator (a) expresso em seu parecer, para conhecer como ILÍCITA a declaração de acu-mulação de cargos.
Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 15/07/2022.
CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVÊDO - Presidente da Comissão
TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão
LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão
FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão
BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão
MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão
RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

Resolução nº 528, de 12 de Julho de 2022
PROCESSO nº: 00110013.002905/2021-14
INTERESSADO: FRANCISCA GOMES DE ANDRADE SOUZA
RELATOR(A): FABIO DOS SANTOS CARDOSO

EMENTA: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. NOTIFICAÇÃO DO TCE. AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO RESPEITADOS. DOIS CARGOS DE MÉDICA E UMA APOSENTADORIA. SÚMULA Nº 426 DO TCU. IMPEDIMENTO DO ART. 37, XVI, § 10, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. TEMA 921 DO STF. PROIBIÇÃO DE TRÍPLICE CUMULAÇÃO DE VENCIMENTOS E/OU PROVENTOS PÚBLICOS. TEMA COM MODULAÇÃO DOS EFEITOS DE REPERCUSSÃO GERAL. ILICITUDE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no processo nº 00110013.002905/2021-14 , declarado por FRANCISCA GOMES DE ANDRADE SOUZA , em consonância com o preceituado no REGULAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo o Decreto nº 11.351, de 28/05/92.
RESOLVE, por unanimidade de votos, e de acordo com os jurídicos preceitos da Ementa, objeto da Resolução, acolher o voto do (a) relator (a) expresso em seu parecer, para conhecer como ILÍCITA a declaração de acu-mulação de cargos.
Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 15/07/2022.
CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVÊDO - Presidente da Comissão
TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão
LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão
FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão
BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão
MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão
RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

Resolução Nº 544, DE 19 DE julho DE 2022
PROCESSO Nº 101734/2016-5
INTERESSADO: MARIA DA CONCEIÇÃO ROSARIO GOMES
RELATOR: CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVÊDO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDORES PÚBLICOS. ACUMULAÇÃO DE CARGOS. NOMEAÇÃO AO CARGO DE ESPECIALISTA EM SUPORTE PEDAGÓGICO. AUSÊNCIA DE ACUMULAÇÃO. NEGATIVIDADE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no Processo nº 101734/2016-5 - SEAD, declarado por
MARIA DA CONCEIÇÃO ROSARIO GOMES, em consonância com o preceituado no REGULAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo Decreto nº 11.351, de 28/05/92.
RESOLVE, por unanimidade de votos, e de acordo com os jurídicos preceitos da Ementa, objeto da Resolução, acolher o voto do (a) relator (a) expresso em seu Parecer, para conhecer como NEGATIVIDADE a acumulação de cargos.
Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 19/07/2022.
CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVÊDO - Presidente da Comissão
TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão
LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão
FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão
BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão
MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão
RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

Instituto de Previdência dos Servidores
do Estado do Rio Grande do Norte - IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1000, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Retifica aposentadoria por idade.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 134309/2013-1-SESAP e 03810033.002627/2022-68.
RESOLVE retificar, de acordo com determinação do Tribunal de Contas do Estado, a Resolução Administrativa nº 1614, de 15/08/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 13.018, de 21/08/2013, para alterar a proporcionalidade de 25/30 (vinte e cinco trinta avos), para 15//30 (quinze, trinta avos), no ato que concedeu aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, ao tempo de contribuição, a MARIA MAR-INHO DE MOURA, no cargo de AUXILIAR DE SAÚDE , Classe "A", Nível 8 , matrícula nº 157.589-9/1, 30 (trinta) horas semanais do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 40, §1º inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o artigo 45 e § unico da Lei Complementar Estadual nº 308/2005 , retroagindo os efeitos a 15/06/2013, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o arti-go 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com artigo 29, §4º, inciso II, da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 016/2015 e artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94;
Adicional Noturno, de acordo com o artigo 29, §4º, inciso II, da Constituição Estadual e artigo 82 da Lei Complementar nº 122/94;
Jornada Especial em Saúde, nos termos dos artigos 15, § 1º e 23 § 3º da Lei Complementar Estadual nº 333/2006, com redação dada pelos artigos 2º e 6º da Lei Complementar Estadual nº 343, de 25 de maio de 2007.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos - SEMJIDH

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº01/2022
DA SELEÇÃO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA INTEGRAR O CONSELHO ESTADUAL DE JUVENTUDE DO RIO GRANDE DO NORTE (CEJUV/RN) - Biênio 2022-2024
Pelo presente termo, fica RETIFICADO o Edital nº01/2022 DA SELEÇÃO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA INTEGRAR O CONSELHO ESTADUAL DE JUVENTUDE DO RIO GRANDE DO NORTE (CEJUV/RN) - Biênio 2022-2024 conforme descrição a seguir:

Onde lê-se:

DATA	ATIVIDADE
29 de junho de 2022	Publicação do Edital de Seleção por meio de Portaria no Diário Oficial do Estado.
De 30 de junho até 10 de julho	Período para inscrição, por meio do envio dos documentos endereçados ao e-mail disponibilizado no presente edital.
14 de julho de 2022	Divulgação das organizações e entidades habilitadas.
15 de julho a 5 de agosto de 2022	Período para a realização de assembleias setoriais.
10 de agosto de 2022	Divulgação e publicação dos resultados da seleção por eleição em Diário Oficial do Estado.
17 de agosto de 2022	Posse da nova gestão do Conselho Estadual de Juventude.

Leia-se:

DATA	ATIVIDADE
29 de junho de 2022	Publicação do Edital de Seleção por meio de Portaria no Diário Oficial do Estado.
De 30 de junho até 24 de julho	Período para inscrição, por meio do envio dos documentos endereçados ao e-mail disponibilizado no presente edital.
28 de julho de 2022	Divulgação das organizações e entidades habilitadas.
29 de julho a 19 de agosto de 2022	Período para a realização de assembleias setoriais.
24 de agosto de 2022	Divulgação e publicação dos resultados da seleção por eleição em Diário Oficial do Estado.
31 de agosto de 2022	Posse da nova gestão do Conselho Estadual de Juventude.

Natal, 19 de julho de 2022.
Republicação por Incorreção
MARIA LUIZA QUARESMA TONELLI
Secretária de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Diretos Humanos
LIA PEREIRA DE ARAÚJO E SILVA
Presidenta do Conselho Estadual de Juventude

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

PORTARIA-SEI Nº 370, DE 16 DE JULHO DE 2022.

Autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Jardim do Seridó/RN, destinada ao cofinanciamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social nos anos de 2018, 2020 e 2021.

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS), ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e:
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, em especial: o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.844, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Estadual nº 6.885, de 26 de março de 1996 e a Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009, que cria o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e regulamenta o sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social.
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.976, de 17 de agosto de 2021, em que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2022.
CONSIDERANDO que o Poder Executivo Estadual, por intermédio da SETHAS, Órgão coordenador de política pública de assistência social, fica autorizado a conceder e efetuar repasses diretos e automáticos de recursos financeiros consignados ao FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social, independentemente de convênio, ajuste, acordo ou contrato, desde que atendidas as exigências contidas no art. 13-A, § 5º, da Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009.
CONSIDERANDO a Portaria SEI nº 208/2022-SETHAS/FEAS, de 18 de maio de 2022, alterada pela Portaria SEI nº 218/2022-SETHAS/FEAS, de 21 de maio de 2022, e alterada pela Portaria SEI nº 254/SETHAS/FEAS, de 08 de junho de 2022, em que regulamenta os prazos e procedimentos de repasse, de acompanhamento e prestação de contas de recursos estaduais para cofinanciamento aos de maio de municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Especial da Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.
CONSIDERANDO, ainda, os Processos SEI de formalização do cofinanciamento nº 02010012.000563/2022-15 (Cofinanciamento de 2018); 02010021.001766/2020-40 (Cofinanciamento 2020); 02010012.000666/2022-77 (Cofinanciamento 2021) e o Processo SEI de celebração nº 02010012.000562/2022-62.
CONSIDERANDO, por fim, o Processo SEI de adesão ao cofinanciamento nº 02010012.001063/2022-92 em que o Município de Jardim do Seridó/RN atendeu as exigências do art. 30 da LOAS e 13-A, § 5º da Lei nº 9.256 de 2009 para receber o repasse direto e automático de recursos financeiros consignados ao FEAS para FMAS do referido município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica habilitado o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN a receber os recursos estaduais destinados a Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social decorrente da pactuação pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) pela Resolução CIB-RN nº 002, de 31 de dezembro de

2019 (Cofinanciamento Estadual de 2018) e a Resolução CIB/RN nº 16, de 16 de dezembro de 2021 em que pactua os critérios de pagamento dos recursos estaduais de Cofinanciamento destinados a Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social nos anos de 2016, 2018, 2020 e 2021.
Art. 2º O Fundo Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte (FEAS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria ao respectivo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jardim do Seridó/RN.
Art. 3º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado, conforme os arts. 30 e 31 da Portaria SEI nº 208/2022-SETHAS/FEAS e suas alterações posteriores.
Art. 4º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Assistência Social, no exercício de 2022, devendo onerar o programa de trabalho 26132.08.244.2007.112201 Co-Financiamento dos Níveis de Proteção Social Básica e Especial da Assistência social.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado, do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

**ANEXO I
ENTE HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL**

MUNICÍPIO	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CNPJ	Ano	VALOR (R\$)	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS	PROCESSO SEI
Jardim do Seridó	Fundo Municipal de Assistência Social de Jardim do Seridó	14.247.147/0001-95	2018*	R\$ 19.500,00	33.40.92.41 - Contribuições	0.100 Recursos Ordinários	02010012.000593/2018-37
			2020	R\$ 19.500,00	44.41.41.03 - Transferência Fundo a Fundo	0.105 Cota parte do FECOP	02010021.001766/2020-40
			2021	R\$ 19.500,00	33.40.92.41 - Contribuições	0.105 Cota parte do FECOP	02010012.000666/2022-77

*O cofinanciamento do exercício de 2018 será repassado ao Ente Municipal em 16 (dezesseis) parcelas, conforme a Resolução CIB/RN nº 16, de 16 de dezembro de 2021, aos demais exercícios, mencionados no anexo I, serão em parcela única.

PORTARIA-SEI Nº 371, DE 16 DE JULHO DE 2022.

Autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Acari/RN, destinada ao cofinanciamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social nos anos de 2018, 2020 e 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS), ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e:
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, em especial: o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.844, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Estadual nº 6.885, de 26 de março de 1996 e a Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009, que cria o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e regulamenta o sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social.
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.976, de 17 de agosto de 2021, em que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2022.
CONSIDERANDO que o Poder Executivo Estadual, por intermédio da SETHAS, Órgão coordenador de política pública de assistência social, fica autorizado a conceder e efetuar repasses diretos e automáticos de recursos financeiros consignados ao FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social, independentemente de convênio, ajuste, acordo ou contrato, desde que atendidas as exigências contidas no art. 13-A, § 5º, da Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009.
CONSIDERANDO a Portaria SEI nº 208/2022-SETHAS/FEAS, de 18 de maio de 2022, alterada pela Portaria SEI nº 218/2022-SETHAS/FEAS, de 21 de maio de 2022, e alterada pela Portaria SEI nº 254/SETHAS/FEAS, de 08 de junho de 2022, em que regulamenta os prazos e procedimentos de repasse, de acompanhamento e prestação de contas de recursos estaduais para cofinanciamento aos de maio de municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Especial da Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.
CONSIDERANDO, ainda, os Processos SEI de formalização do cofinanciamento nº 02010012.000563/2022-15 (Cofinanciamento de 2018); 02010021.001766/2020-40 (Cofinanciamento 2020); 02010012.000666/2022-77 (Cofinanciamento 2021) e o Processo SEI de celebração nº 02010012.000452/2022-09.
CONSIDERANDO, por fim, o Processo SEI de adesão ao cofinanciamento nº 02010012.001062/2022-48 em que o Município de Acari/RN atendeu as exigências do art. 30 da LOAS e 13-A, § 5º da Lei nº 9.256 de 2009 para receber o repasse direto e automático de recursos financeiros consignados ao FEAS para FMAS do referido município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica habilitado o MUNICÍPIO DE ACARI/RN a receber os recursos estaduais destinados a Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social decorrente da pactuação pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) pela Resolução CIB-RN nº 002, de 31 de dezembro de 2019 (Cofinanciamento Estadual de 2018) e a Resolução CIB/RN nº 16, de 16 de dezembro de 2021 em que pactua os critérios de pagamento dos recursos estaduais de Cofinanciamento destinados a Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social nos anos de 2016, 2018, 2020 e 2021.
Art. 2º O Fundo Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte (FEAS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria ao respectivo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Acari/RN.
Art. 3º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado, conforme os arts. 30 e 31 da Portaria SEI nº 208/2022-SETHAS/FEAS e suas alterações posteriores.
Art. 4º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Assistência Social, no exercício de 2022, devendo onerar o programa de trabalho 26132.08.244.2007.112201 Co-Financiamento dos Níveis de Proteção Social Básica e Especial da Assistência social.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado, do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

ANEXO I							
ENTE HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL							
MUNICÍPIO	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CNPJ	Ano	VALOR (R\$)	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	PROCESSO SEI
Acari	Fundo Municipal de Assistência Social de Acari	13.549.741/0001-78	2018*	R\$ 19.500,00	33.40.92.41 - Contribuições	0.100 Recursos Ordinários	02010012.000593/2018-37
			2020	R\$ 19.500,00	44.41.41.03 - Transferência Fundo a Fundo	0.105 Cota parte do FECOP	02010021.001766/2020-40
			2021	R\$ 19.500,00	33.40.92.41 - Contribuições	0.105 Cota parte do FECOP	02010012.000666/2022-77

*O cofinanciamento do exercício de 2018 será repassado ao Ente Municipal em 16 (dezesseis) parcelas, conforme a Resolução CIB/RN nº 16, de 16 de dezembro de 2021, aos demais exercícios, mencionados no anexo I, serão em parcela única.

PORTARIA-SEI Nº 372, DE 16 DE JULHO DE 2022.

Autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Currais Novos/RN, destinada ao cofinanciamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social nos anos de 2020 e 2021.

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS), ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e: CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, em especial: o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local. CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.844, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Estadual nº 6.885, de 26 de março de 1996 e a Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009, que cria o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e regulamenta o sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social. CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.976, de 17 de agosto de 2021, em que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2022. CONSIDERANDO que o Poder Executivo Estadual, por intermédio da SETHAS, Órgão coordenador de política pública de assistência social, fica autorizado a conceder e efetuar repasses diretos e automáticos de recursos financeiros consignados ao FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social, independentemente de convênio, ajuste, acordo ou contrato, desde que atendidas as exigências contidas no art. 13-A, § 5º, da Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009. CONSIDERANDO a Portaria SEI nº 208/2022-SETHAS/FEAS, de 18 de maio de 2022, alterada pela Portaria SEI nº 218/2022-SETHAS/FEAS, de 21 de maio de 2022, e alterada pela Portaria SEI nº 254/SETHAS/FEAS, de 08 de junho de 2022, em que regulamenta os prazos e procedimentos de repasse, de acompanhamento e prestação de contas de recursos estaduais para cofinanciamento aos de maio de municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Especial da Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências. CONSIDERANDO, ainda, os Processos SEI de formalização do cofinanciamento nº 02010012.000563/2022-15 (Cofinanciamento de 2018); 02010021.001766/2020-40 (Cofinanciamento 2020); 02010012.000666/2022-77 (Cofinanciamento 2021) e o Processo SEI de celebração nº 02010012.000558/2022-02. CONSIDERANDO, por fim, o Processo SEI de adesão ao cofinanciamento nº 02010012.001075/2022-17 em que o Município de Currais Novos/RN atendeu as exigências do art. 30 da LOAS e 13-A, § 5º da Lei nº 9.256 de 2009 para receber o repasse direto e automático de recursos financeiros consignados ao FEAS para FMAS do referido município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica habilitado o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN a receber os recursos estaduais destinados a Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social decorrente da pactuação pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) pela Resolução CIB-RN nº 002, de 31 de dezembro de 2019 (Cofinanciamento Estadual de 2018) e a Resolução CIB/RN nº 16, de 16 de dezembro de 2021 em que pactua os critérios de pagamento dos recursos estaduais de Cofinanciamento destinados a Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social nos anos de 2016, 2018, 2020 e 2021.

Art. 2º O Fundo Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte (FEAS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria ao respectivo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Currais Novos/RN.

Art. 3º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado, conforme os arts. 30 e 31 da Portaria SEI nº 208/2022-SETHAS/FEAS e suas alterações posteriores.

Art. 4º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Assistência Social, no exercício de 2022, devendo onerar o programa de trabalho 26132.08.244.2007.112201 Co-Financiamento dos Níveis de Proteção Social Básica e Especial da Assistência social.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado, do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

ANEXO I							
ENTE HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL							
MUNICÍPIO	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CNPJ	Ano	VALOR (R\$)	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	PROCESSO SEI
Currais Novos	Fundo Municipal de Assistência Social de Currais Novos	14.813.780/0001-01	2020	R\$ 19.500,00	44.41.41.03 - Transferência Fundo a Fundo	0.105 Cota parte do FECOP	02010021.001766/2020-40
			2021	R\$ 19.500,00	33.40.92.41 - Contribuições	0.105 Cota parte do FECOP	02010012.000666/2022-77

PORTARIA-SEI Nº 373, DE 16 DE JULHO DE 2022.

Autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Pau dos Ferros/RN, destinada ao cofinanciamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social nos anos de 2018, 2020 e 2021.

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS), ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e: CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, em especial: o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local. CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.844, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Estadual nº 6.885, de 26 de março de 1996 e a Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009, que cria o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e regulamenta o sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social. CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.976, de 17 de agosto de 2021, em que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2022. CONSIDERANDO que o Poder Executivo Estadual, por intermédio da SETHAS, Órgão coordenador de política pública de assistência social, fica autorizado a conceder e efetuar repasses diretos e automáticos de recursos financeiros consignados ao FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social, independentemente de convênio, ajuste, acordo ou contrato, desde que atendidas as exigências contidas no art. 13-A, § 5º, da Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009. CONSIDERANDO a Portaria SEI nº 208/2022-SETHAS/FEAS, de 18 de maio de 2022, alterada pela Portaria SEI nº 218/2022-SETHAS/FEAS, de 21 de maio de 2022, e alterada pela Portaria SEI nº 254/SETHAS/FEAS, de 08 de junho de 2022, em que regulamenta os prazos e procedimentos de repasse, de acompanhamento e prestação de contas de recursos estaduais para cofinanciamento aos de maio de municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Especial da Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências. CONSIDERANDO, ainda, os Processos SEI de formalização do cofinanciamento nº 02010012.000593/2018-37 (Cofinanciamento de 2018); 02010021.001766/2020-40 (Cofinanciamento 2020); 02010012.000666/2022-77 (Cofinanciamento 2021) e o Processo SEI de celebração nº 02010012.000579/2022-10. CONSIDERANDO, por fim, o Processo SEI de adesão ao cofinanciamento nº 02010012.001079/2022-03 em que o Município de Pau dos Ferros/RN atendeu as exigências do art. 30 da LOAS e 13-A, § 5º da Lei nº 9.256 de 2009 para receber o repasse direto e automático de recursos financeiros consignados ao FEAS para FMAS do referido município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica habilitado o MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN a receber os recursos estaduais destinados a Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social decorrente da pactuação pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) pela Resolução CIB-RN nº 002, de 31 de dezembro de 2019 (Cofinanciamento Estadual de 2018) e a Resolução CIB/RN nº 16, de 16 de dezembro de 2021 em que pactua os critérios de pagamento dos recursos estaduais de Cofinanciamento destinados a Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social nos anos de 2016, 2018, 2020 e 2021.

Art. 2º O Fundo Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte (FEAS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria ao respectivo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pau dos Ferros/RN.

Art. 3º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado, conforme os arts. 30 e 31 da Portaria SEI nº 208/2022-SETHAS/FEAS e suas alterações posteriores.

Art. 4º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Assistência Social, no exercício de 2022, devendo onerar o programa de trabalho 26132.08.244.2007.112201 Co-Financiamento dos Níveis de Proteção Social Básica e Especial da Assistência social.

Art. 5º Fica o FEAS/RN autorizado em aplicar a sanção de suspensão dos repasses ao município, salvo se o Ente municipal regularizar a situação, até o próximo exercício fiscal, referente a alocação de recursos orçamentários no Fundo Municipal de Assistência Social de Pau dos Ferros/RN, inclusive, como unidade orçamentária, como rege o art. 30-A da Lei nº 8.742 de 1993 (LOAS).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado, do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

ANEXO I							
ENTE HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL							
MUNICÍPIO	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CNPJ	Ano	VALOR (R\$)	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	PROCESSO SEI
Pau dos Ferros	Fundo Municipal de Assistência Social de Pau dos Ferros	14.450.053/0001-19	2018*	R\$ 19.500,00	33.40.92.41 - Contribuições	0.100 Recursos Ordinários	02010012.000593/2018-37
			2020	R\$ 19.500,00	44.41.41.03 - Transferência Fundo a Fundo	0.105 Cota parte do FECOP	02010021.001766/2020-40
			2021	R\$ 19.500,00	33.40.92.41 - Contribuições	0.105 Cota parte do FECOP	02010012.000666/2022-77

*O cofinanciamento do exercício de 2018 será repassado ao Ente Municipal em 16 (dezesseis) parcelas, conforme a Resolução CIB/RN nº 16, de 16 de dezembro de 2021, aos demais exercícios, mencionados no anexo I, serão em parcela única.

PORTARIA-SEI Nº 376, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Nova Cruz/RN, destinada ao cofinanciamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social nos anos de 2018, 2020 e 2021.

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS), ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e: CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, em especial: o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local. CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.844, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Estadual nº 6.885, de 26 de março de 1996 e a Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009, que cria o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e regulamenta o sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.976, de 17 de agosto de 2021, em que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2022.

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Estadual, por intermédio da SETHAS, Órgão coordenador de política pública de assistência social, fica autorizado a conceder e efetuar repasses diretos e automáticos de recursos financeiros consignados ao FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social, independentemente de convênio, ajuste, acordo ou contrato, desde que atendidas as exigências contidas no art. 13-A, § 5º, da Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009.

CONSIDERANDO a Portaria SEI nº 208/2022-SETHAS/FEAS, de 18 de maio de 2022, alterada pela Portaria SEI nº 218/2022-SETHAS/FEAS, de 21 de maio de 2022, e alterada pela Portaria SEI nº 254/SETHAS/FEAS, de 08 de junho de 2022, em que regulamenta os prazos e procedimentos de repasse, de acompanhamento e prestação de contas de recursos estaduais para cofinanciamento aos de maio de municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Especial da Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.

CONSIDERANDO, ainda, os Processos SEI de formalização do cofinanciamento nº 02010012.000593/2018-37 (Cofinanciamento de 2018); 02010021.001766/2020-40 (Cofinanciamento 2020); 02010012.000666/2022-77 (Cofinanciamento 2021) e o Processo SEI de celebração nº 02010012.000574/2022-97.

CONSIDERANDO, por fim, o Processo SEI de adesão ao cofinanciamento nº 02010012.001059/2022-24 em que o Município de Nova Cruz/RN atendeu as exigências do art. 30 da LOAS e 13-A, § 5º da Lei nº 9.256 de 2009 para receber o repasse direto e automático de recursos financeiros consignados ao FEAS para FMAS do referido município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica habilitado o MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN a receber os recursos estaduais destinados a Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social decorrente da pactuação pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) pela Resolução CIB-RN nº 002, de 31 de dezembro de 2019 (Cofinanciamento Estadual de 2018) e a Resolução CIB/RN nº 16, de 16 de dezembro de 2021 em que pactua os critérios de pagamento dos recursos estaduais de Cofinanciamento destinados a Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social nos anos de 2016, 2018, 2020 e 2021.

Art. 2º O Fundo Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte (FEAS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria ao respectivo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Nova Cruz/RN.

Art. 3º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado, conforme os arts. 30 e 31 da Portaria SEI nº 208/2022-SETHAS/FEAS e suas alterações posteriores.

Art. 4º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Assistência Social, no exercício de 2022, devendo onerar o programa de trabalho 26132.08.244.2007.112201 Co-Financiamento dos Níveis de Proteção Social Básica e Especial da Assistência social.

Art. 5º Fica o FEAS/RN autorizado em aplicar a sanção de suspensão dos repasses ao município, salvo se o Ente municipal regularizar a situação, até o próximo exercício fiscal, referente a alocação de recursos orçamentários no Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Cruz/RN, inclusive, como unidade orçamentária, como rege o art. 30-A da Lei nº 8.742 de 1993 (LOAS).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado, do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

ANEXO I
ENTE HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL

MUNICÍPIO	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CNPJ	Ano	VALOR (R\$)	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	PROCESSO SEI
Nova Cruz	Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Cruz	12.614.730/0001-33	2018*	R\$ 19.500,00	33.40.92.41 - Contribuições	0.100 Recursos Ordinários	02010012.000593/2018-37
			2020	R\$ 19.500,00	44.41.41.03 - Transferência Fundo a Fundo	0.105 Cota parte do FECOP	02010021.001766/2020-40
			2021	R\$ 19.500,00	33.40.92.41 - Contribuições	0.105 Cota parte do FECOP	02010012.000666/2022-77

*O cofinanciamento do exercício de 2018 será repassado ao Ente Municipal em 16 (dezesseis) parcelas, conforme a Resolução CIB/RN nº 16, de 16 de dezembro de 2021, aos demais exercícios, mencionados no anexo I, serão em parcela única.

PORTARIA-SEI Nº 378, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de São Paulo do Potengi/RN, destinada ao cofinanciamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social nos anos de 2018, 2020 e 2021.

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS), ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, em especial: o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.844, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Estadual nº 6.885, de 26 de março de 1996 e a Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009, que cria o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e regulamenta o sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.976, de 17 de agosto de 2021, em que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2022.

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Estadual, por intermédio da SETHAS, Órgão coordenador de política pública de assistência social, fica autorizado a conceder e efetuar repasses diretos e automáticos de recursos financeiros consignados ao FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social, independentemente de convênio, ajuste, acordo ou contrato, desde que atendidas as exigências contidas no art. 13-A, § 5º, da Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009.

CONSIDERANDO a Portaria SEI nº 208/2022-SETHAS/FEAS, de 18 de maio de 2022, alterada pela Portaria SEI nº 218/2022-SETHAS/FEAS, de 21 de maio de 2022, e alterada pela Portaria SEI nº 254/SETHAS/FEAS, de 08 de junho de 2022, em que regulamenta os prazos e procedimentos de repasse, de acompanhamento e prestação de contas de recursos estaduais para cofinanciamento aos de maio de municípios, na modalidade

fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Especial da Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.

CONSIDERANDO, ainda, os Processos SEI de formalização do cofinanciamento nº 02010012.000593/2018-37 (Cofinanciamento de 2018); 02010021.001766/2020-40 (Cofinanciamento 2020); 02010012.000666/2022-77 (Cofinanciamento 2021) e o Processo SEI de celebração nº 02010012.000447/2022-98.

CONSIDERANDO, por fim, o Processo SEI de adesão ao cofinanciamento nº 02010012.001048/2022-44 em que o Município de São Paulo do Potengi/RN atendeu as exigências do art. 30 da LOAS e 13-A, § 5º da Lei nº 9.256 de 2009 para receber o repasse direto e automático de recursos financeiros consignados ao FEAS para FMAS do referido município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica habilitado o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN a receber os recursos estaduais destinados a Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social decorrente da pactuação pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) pela Resolução CIB-RN nº 002, de 31 de dezembro de 2019 (Cofinanciamento Estadual de 2018) e a Resolução CIB/RN nº 16, de 16 de dezembro de 2021 em que pactua os critérios de pagamento dos recursos estaduais de Cofinanciamento destinados a Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social nos anos de 2016, 2018, 2020 e 2021.

Art. 2º O Fundo Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte (FEAS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria ao respectivo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 3º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado, conforme os arts. 30 e 31 da Portaria SEI nº 208/2022-SETHAS/FEAS e suas alterações posteriores.

Art. 4º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Assistência Social, no exercício de 2022, devendo onerar o programa de trabalho 26132.08.244.2007.112201 Co-Financiamento dos Níveis de Proteção Social Básica e Especial da Assistência social.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado, do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

ANEXO I
ENTE HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL

MUNICÍPIO	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CNPJ	Ano	VALOR (R\$)	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	PROCESSO SEI
São Paulo do Potengi	Fundo Municipal de Assistência Social de São Paulo do Potengi	11.908.834/0001-16	2018*	R\$ 19.500,00	33.40.92.41 - Contribuições	0.100 Recursos Ordinários	02010012.000593/2018-37
			2020	R\$ 19.500,00	44.41.41.03 - Transferência Fundo a Fundo	0.105 Cota parte do FECOP	02010021.001766/2020-40
			2021	R\$ 19.500,00	33.40.92.41 - Contribuições	0.105 Cota parte do FECOP	02010012.000666/2022-77

*O cofinanciamento do exercício de 2018 será repassado ao Ente Municipal em 16 (dezesseis) parcelas, conforme a Resolução CIB/RN nº 16, de 16 de dezembro de 2021, aos demais exercícios, mencionados no anexo I, serão em parcela única.

PORTARIA-SEI Nº 379, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Designar servidor para exercer a função de Coordenador do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999; e, CONSIDERANDO o art. 38, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 04 de janeiro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor IKARO FLÁVIO DE FREITAS COSME, matrícula nº 2403323, para, sem prejuízo de suas atribuições legais, desempenhar as funções de Coordenador do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, até que que seja concluído o processo de reordenamento institucional desta secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Natal/RN, 19 de julho de 2022.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER

PORTARIA Nº 084/2022

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a fundamentação legal: Lei Federal 8.666/1993, visando à aquisição de refil de tintas para impressoras para atender a demanda do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN, Centro de Treinamento da EMATER/RN - CENTERN e Programa Gente do Campo para o ano vigente, referente ao LOTE III (Processo n.º 02610015.003141/2022-31), arrematado no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 02610015.001087/2022-99.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor GABRIEL DE ARAÚJO LOPES, Matrícula n.º 232.430-0, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante nos processos acima qualificados, no qual a EMATER-RN é contratante;

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua exceção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter os seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei.

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal, 19 de julho de 2022.
Franki da Silva Souza
Diretor-geral em Substituição Legal

PORTARIA Nº 085/2022
O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a fundamentação legal: Lei Federal 8.666/1993, visando à aquisição de material de higiene e limpeza para atender a demanda do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN, Centro de Treinamento da EMATER/RN - CENTERN e Programa Gente do Campo para o ano vigente, referente ao LOTE I (Processo n.º 02610015.003144/2022-74), arrematado no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 02610015.001087/2022-99.
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar a servidora GUILHERMINA MARIA DE ARAÚJO, Matrícula n.º 174.238-8, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante nos processos acima qualificados, no qual a EMATER-RN é contratante;
Art. 2º - Fica designado o servidor DANIEL DA COSTA DANTAS, Matrícula n.º 242.183-6, para substituir o Fiscal designado no Art. 1º em suas ausências e impedimentos.
Art. 3º. Determinar que os fiscais ora designados, deverão:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua exceção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter os seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei.
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.
Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal, 19 de julho de 2022.
Franki da Silva Souza
Diretor-geral em Substituição Legal

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Portaria SEI nº 151/2022-GS/SESED Natal/RN, 19 de julho de 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 00510053.000223/2022-51,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os Servidores FÁBIO LUIZ CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 194.972-1, CPF nº 035.030.864-04, JOÃO MARIA XAVIER, matrícula nº 108.427-5, CPF nº 916.185.334-87, e MARCOSSÉRGIO SOARES XIMENES PRADO, matrícula nº 166.909-5, CPF nº 916.100.444-87, para atuarem como Fiscais da contratação de empresa de serviços de gerenciamento de frota (manutenção veicular), para atender a necessidade dos veículos que pertencem à frota da SESED, outorgando-lhes poderes para participar da realização de atos pertinentes à instrução e documentação do mesmo, quando solicitado pelos Órgãos envolvidos na sua tramitação.
Art. 2º No exercício da fiscalização do contrato, deverão ser adotados os procedimentos de execução em conformidade ao que dispõe o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Manual de Normas Administrativas de Fiscalização de Contratos, instituído pela Portaria nº 097/2016-GS/SESED, de 22/06/2016.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Portaria SEI nº 152/2022-GS/SESED Natal/RN, 19 de julho de 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 00510003.000444/2022-15,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor RONYPETSON LIMA DE ANDRADE, matrícula nº 208.203-9, para fiscal do processo de aquisição de Material de Consumo - Água Mineral, para atender as necessidades dos setores no exercício 2022 e reposição de estoque, outorgando-lhe poderes para participar da realização de atos pertinentes à instrução e documentação do mesmo, quando solicitado pelos Órgãos envolvidos na sua tramitação.

Art. 2º No exercício da fiscalização do contrato, deverão ser adotados os procedimentos de execução em conformidade ao que dispõe o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Manual de Normas Administrativas de Fiscalização de Contratos, instituído pela Portaria nº 097/2016-GS/SESED, de 22/06/2016.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Portaria SEI 153/2022-GS/SESED Natal, 19 de julho de 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 00510017.001706/2022-18,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor ARAKEN GOMES DE ALBUQUERQUE, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 176.262-1, para exercer a Função de Direção e Chefia de Segurança - FDSC V, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Portaria SEI 154/2022-GS/SESED Natal, 19 de julho de 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 00510017.001706/2022-18,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor RICARDO BEZERRA RAMOS, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 207.231-9, para exercer a Função de Direção e Chefia de Segurança - FDSC V, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar do RN

PORTARIA-SEI Nº 3184, DE 15 DE JULHO DE 2022.
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, CONSIDERANDO a doação do veículo de marca FIAT/PALIO WEEK-END ATTRACTIVE 1.4, ano de fabricação 2012, Chassi 9BD17307MC4375350, de Placa NOH1491; feita pela Procuradoria da República/RN; e
CONSIDERANDO a necessidade de promover o processo de transferência de propriedade do veículo, acima especificado.
RESOLVE:
1. DESIGNAR o 3º Sgt PM 1997.0288 Paulo Pereira da Costa, matrícula nº 114.565-7, como preposto da Polícia Militar diante do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte/DETRAN-RN, para fins de transferência do veículo acima listado.
2. DETERMINAR à Diretoria de Pessoal publicar no Diário Oficial do Estado e à Ajudância Geral transcrever para o Boletim Geral; por fim, à Diretoria de Apoio Logístico para arquivar;
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Quartel do Comando-Geral, em Natal, 15 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.
ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR - CEL PM
Comandante Geral

PORTARIA-SEI Nº 3201, DE 18 DE JULHO DE 2022.
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Complementar nº 090, de 04 de janeiro de 1991;
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Nº 01510483.000032/2022-65,
R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR o Cap PM Amâncio dos Santos Souza, Mat. 167.208-8, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Descentralização de Credito Orçamentário n.º 04/2022, este celebrado entre a Secretaria de Estado da Administração (SEAD) e a Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN).
Art. 2º Fica designado o Cap PM Frankelland Mota de Azevedo, matrícula Nº 113.061-7113.061-7 para substituir o Fiscal designado no art. 1º em suas ausências e impedimentos.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DETERMINAR à Diretoria de Pessoal para Publicação em Diário Oficial do Estado, em seguida à Ajudância Geral para transcrever em Boletim Geral.
Quartel do Comando-Geral, em Natal, 18 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.
ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR - CEL PM
Comandante Geral

DIRETORIA DE SAÚDE
TERMO DE JUSTIFICATIVA
ASSUNTO: INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
Nos termos da parte final do que prevê a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, venho justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto Estadual nº 28.689, de 02 de janeiro de 2019, aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019, face a necessidade de pagamento do material de consumo para a Farmácia de Manipulação/HCCPG adquirido para a Diretoria de Saúde da Polícia Militar/DSPMRN. A referida despesa integra o Contrato nº 040/2018, firmado entre a Diretoria de Saúde da Polícia Militar e a empresa RCP Comércio de Eletrodomésticos Eireli, CNPJ 28.031.958/0001-69 no processo sob Protocolo nº 39505/2018-1, valor de R\$ 14.880,00 (Quatorze mil, oitocentos e oitenta reais), Nota Fiscal nº 1046, referentes à Nota de Empenho 2018NE000082,2018CE000149,2018NL000514,2022PP000177,2022OB055912.
Natal/RN, 13 de julho de 2022
Demócrito de Almeida Assis Filho - Cel QOSPM
Diretor de Saúde - Ordenador de Despesa

DIRETORIA DE SAÚDE
TERMO DE JUSTIFICATIVA
ASSUNTO: INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
Nos termos da parte final do que prevê a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, venho justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto Estadual nº 28.689, de 02 de janeiro de 2019, aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019, face a necessidade de pagamento do material de consumo para a Farmácia de Manipulação/HCCPG adquirido para a Diretoria de Saúde da Polícia Militar/DSPMRN. A referida despesa integra o Contrato nº 039/2018, firmado entre a Diretoria de Saúde da Polícia Militar e a empresa RDF - Distribuidora de produtos para Saúde Ltda, CNPJ 12.305.387/001-73 no processo sob Protocolo nº 39505/2018-1, valor de R\$ 24.066,00 (Vinte e quatro mil, sessenta e seis reais), Notas Fiscais nº 18339/186596/187684, referentes à Nota de Empenho 2018NE000079,2018CE000196,2018NL000573,2018NL000690,2018NL000691,2018NL000786,2022PP000184,2022PP000185,2022PP000186,2022PP000187,2022OB056889.
Natal/RN, 14 de julho de 2022
Demócrito de Almeida Assis Filho - Cel QOSPM
Diretor de Saúde - Ordenador de Despesa

Delegacia Geral de Policia Civil - DEGEPOL

PORTARIA Nº 702/2022-SP/PCRN, DE 15 DE JULHO DE 2022.
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 026/2019 - GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 14.368, de 08/03/2019;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910288.000265/2022-89- SEI/PCRN,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR MÁRCIO SILVA LEMOS, matrícula nº 207.073-1, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, para, sem prejuízo do exercício de suas funções na Divisão de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP, atuar cumulativamente na Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa da Zona Sul - DHZS, no período de 01/06/2022 a 30/06/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 703/2022-SP/PCRN, DE 18 DE JULHO DE 2022.
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 971/2022/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910263.000995/2022-68,

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela supracitada Delegacia não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR CLODOALDO FERREIRA DE CARVALHO FILHO, matrícula nº 168.148-6, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na Delegacia Especializada de Capturas e Polícia Interstadual (DECAP/POLINTER), substituir MARCILIO LAURENTINO PIRES DOS SANTOS, matrícula nº 168.078-1, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, na Delegacia Especializada de Defesa ao Meio Ambiente e Assistência ao Turista (DEMAATUR), no período de 11/07/2022 a 30/09/2022, durante o usufruto de Licença Prêmio deste.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO - Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 704/2022-SP/PCRN, DE 18 DE JULHO DE 2022.
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 39/2022/PCRN - 1ª PLANTAO 3EQ/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG, Processo SEI nº 11910252.000345/2022-41, CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR ANA ANDRESSA SOARES PIMENTA FERREIRA, matrícula nº 170.188-6, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, substituir JAILTON DO NASCIMENTO RIBEIRO, matrícula nº 156.496-0, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, na Chefia de Investigação da 3ª Equipe da 1ª Delegacia de Plantão de Natal, no período de 01/07/2022 a 31/10/2022, em razão de férias, relativas ao ano aquisitivo de 2022, e licença prêmio.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO - Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 687/2022 - SP/PCRN, DE 12 DE JULHO DE 2022.
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e CONSIDERANDO o que consta do Ofício nº 194/2022/DPCIN - SERVIDORES/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910431.000233/2022-82, em virtude da impossibilidade da aplicação da ordem de substituição de que trata a Portaria Normativa nº 009/2016-GDG/PCRN de 14 de outubro de 2016, CONSIDERANDO que os serviços prestados pela supracitada Delegacia não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR RICARDO FERREIRA DE BRITO, matrícula nº 207.594-6, Delegado de Polícia Civil, 2ª Classe, para sem prejuízo das funções do seu cargo, na 3ª Delegacia Regional - 3ª DR, substituir LEONARDO DE ANDRADE GERMANO, matrícula nº 219.933-5, Delegado de Polícia Civil, 2ª Classe, no expediente da 46ª Delegacia de Polícia Civil/Caicó, como também na Delegacia Especializada de Atendimento ao Adolescente Infrator de Caicó (DEA/Caicó), 47ª Delegacia de Polícia Civil/Piranhas e na 48ª Delegacia de Polícia Civil/Serra Negra do Norte, no período de 01/07/2022 a 30/07/2022, durante as férias regulamentares deste, relativas ao ano aquisitivo de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO - Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 706/2022-SP/PCRN, DE 18 DE JULHO DE 2022.
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 106/2022/DPCIN - SERVIDORES/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910431.000189/2022-19, CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR DENYS CARVALHO DA PONTE, matrícula nº 165.155-2, Delegado de Polícia Civil, Classe Sênior, para, sem prejuízo das funções do seu cargo na Delegacia Especializada em Falsificações e Defraudações de Mossoró (DEFD/Mossoró), substituir FRANCISCO EDVAN DE QUEIROZ, matrícula nº 96.982-6, Delegado de Polícia Civil, Classe Sênior, na 38ª Delegacia de Polícia Civil/Mossoró, no período de 01/05/2022 a 31/07/2022, durante o usufruto de Licença Prêmio deste.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO - Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 705/2022-SP/PCRN, DE 18 DE JULHO DE 2022.
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 911/2022/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910263.000945/2022-81, CONSIDERANDO que os serviços prestados pela supracitada Delegacia não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR LUTEMBERG DE SOUZA PESSOA, matrícula nº 113.870-7, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 12ª Delegacia de Polícia Civil/Natal, substituir ANDREIA PRISCILA VIANA DOS SANTOS PINHEIRO, matrícula nº 207.466-4, Escrivã de Polícia Civil, Classe 2, na 13ª Delegacia de Polícia Civil/Natal, no período de 01/07/2022 a 31/07/2022, durante parte do usufruto de Licença Prêmio por Assiduidade desta.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO - Ordenadora de Despesas/PCRN

Instituto Técnico e Científico de Perícia - ITEP

Portaria nº 351/2022-GDG/ITEP Natal/RN, 18/07/2022.
O Diretor Geral do Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 6º, VI, da lei complementar nº 571, 31 de maio de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor Janilson Teixeira de Albuquerque, matrícula nº 167.806-0 para ser fiscal do contrato nº 026/2022 junto com a empresa André Navarro Mesquita, referente ao processo nº 03910010.002630/2022-94.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
Marcos José Brandão Guimarães - Diretor Geral

Portaria Nº 353/2022 - GDG/ITEP Natal/RN, 19/07/2022
O DIRETOR-GERAL do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Estado do Rio Grande do Norte - ITEP/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 6º, VI, da lei Complementar nº 571, de 31 de maio de 2016, e
CONSIDERANDO que restou apurado no Inquérito Civil nº 04.23.2080.0000043/2021-17 que o Instituto Técnico-Científico de Perícia utiliza, atualmente, para o exame de residuo gráfico de chumbo, a técnica obsoleta e imprecisa de utilização de "tampão de ácido tartárico e tartarato de sódio/potássio e solução reveladora de rodizonato de sódio", também conhecida por "colorimétrica do rodizonato de sódio" ou "via úmida"; CONSIDERANDO que vários estudos e pesquisas indicam que este exame possibilita a ocorrência de resultados falsos positivos devido à contaminação ambiental e/ou ocupacional das pessoas com os elementos chumbo (Pb), bário (Ba) e antimônio (Sb), o que não determina de forma inequívoca se esses achados são oriundos de um disparo de arma de fogo, uma vez que podem ser provenientes de outras fontes ambientais e/ou ocupacionais, metologia que, além de falha, não permite a realização de posterior contraprova; CONSIDERANDO que a falta de cientificidade da mencionada metodologia já foi reconhecida por outros institutos de criminalística, que aboliram a sua realização e passaram a empregar outras técnicas nos exames para detectar vestígios de disparo de arma de fogo, como a microscopia eletrônica de varredura acoplada à análise de raios-x por espectroscopia de energia em dispersão (MEV/EDS); CONSIDERANDO que, diante desse contexto, foi expedida a Recomendação Técnica REVOGAÇÃO DA TÉCNICA COLORIMÉTRICA RODIZONATO DE SÓDIO PARA ANÁLISE DE RESÍDUOS DE DISPARO DE ARMA DE FOGO, de 2021, elaborada e assinada por 57 (cinquenta e sete) peritos oficiais de natureza criminal representantes de 23 (vinte e três) estados da federação, que recomenda a suspensão da análise de resíduos coletados em mãos, face, vestes e outros objetos de suspeitos de terem disparado arma de fogo por meio de técnica colorimétrica utilizando o reagente rodizonato de sódio e, no mesmo sentido, recomenda a utilização da técnica microscopia eletrônica de varredura (MEV/EDS) para análise de referidos resíduos; CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 571/2016, dentre as funções institucionais do ITEP/RN uma delas é "desenvolver estudos e pesquisas tendentes a aprimorar a qualidade dos exames periciais e de todos os procedimentos compreendidos na área de atuação dos seus agentes" (art. 2º, inciso III), e, especificamente no que diz respeito às competências do Instituto de Criminalística do ITEP, o art. 18-B da mesma lei (inserido pela LCE nº 669/2020), determina que um delas é "desenvolver estudos de extensão e pesquisas no campo da criminalística, a fim de aperfeiçoar novas técnicas e criar novos métodos de trabalho, adequados com o desenvolvimento tecnológico e científico" (inciso II); CONSIDERANDO que a recente Lei Complementar Estadual nº 711, de 13 de junho de 2022, que instituiu o Sistema Estadual de Segurança Pública do Rio Grande do Norte (SISPRN) e criou a Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Rio Grande do Norte (PESPDS), determina que um dos princípios dessa política é a "eficiência na prevenção, no controle, na repressão e na apuração das infrações penais" (art. 5o, X) e estabelece, como diretrizes da Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Rio Grande do Norte (PESPDS), a "formulação de políticas públicas baseadas em evidências e boas práticas" e a "atuação com base em pesquisas, estudos e diagnósticos em áreas de interesse da segurança pública" (art. 6o, incisos III e VII); CONSIDERANDO que a perícia criminal é prova penal e, nessa condição, disciplinada no Código de Processo Penal arts. 158 a 184) e, no que pertine à atividade dos peritos criminais, nos arts. 275 a 280 (que os posiciona, para fins processuais penais, na categoria de auxiliares da justiça), e, ainda, na Lei Federal nº 12.030/2009; e que a prova pericial, na seara criminal, possui uma finalidade específica: coletar evidências científicas da materialidade de uma infração penal que deixou vestígios; CONSIDERANDO, por fim, a fundamentação contida na Nota Técnica nº 04/2022, expedida nos autos do Inquérito civil nº 04.23.2080.0000043/2021-17.

RESOLVE:
Art.1º Determinar em caráter definitivo, a partir de 1º de agosto de 2022, a paralisação do exame de residuo gráfico de chumbo por meio a técnica de utilização de "tampão de ácido tartárico e tartarato de sódio/potássio e solução reveladora de rodizonato de sódio", também conhecida por "colorimétrica do rodizonato de sódio" ou "via úmida".
Art.2º As regionais de ITEP localizadas nas cidades de Caicó, Mossoró e Pau dos Ferros têm até o dia 10 de agosto de 2022 para enviar todas as amostras que estão sob sua custódia ao laboratório de microvestígio do Instituto de Criminalística.
Art.3º Iniciar a implementação da técnica da Espectroscopia de Absorção Atômica - EAA, na análise de resíduos de disparo de arma de fogo, conforme cronograma em anexo.
Art. 4º Designar o Perito Criminal Alexandre Nascimento dos Santos como responsável pela implantação no uso da EAA na análise de resíduos de disparo de arma de fogo.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor-Geral

ANEXO

FASES	MÊS/ANO								
	AGO 2022	SET 20 22	OUT 2022	NOV 2022	DEZ 2022	JAN 2023	FEV 2023	MAR 2023	ABR 2023
Encerramento do exame por via úmida.	X	X							
Estudo 01: fundamentação teórica da EAA.	X	X	X	X	X	X	X	X	
Estudo 02: ferramentas quimiométricas aplicadas a EAA.	X	X	X	X	X	X	X	X	
Estudo 03: análise de literatura especializada sobre EAA.	X	X	X	X	X	X	X	X	
Treinamento 01: CTGAS- ER (RN).			X						
Treinamento 2: IGP (RS).				X					

Banco de Dados.					X	X			
Ensaios para a validação do método.					X	X	X		
Treinamento de auxiliares para a coleta de amostras.								X	
Início das atividades do novo método para análise de GSR.									X

Secretaria de Estado da Educação,
da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 549, DE 14 DE JULHO DE 2022.
O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo, abaixo discriminado e de acordo com o Artigo 105, e seus parágrafos §1º, §2º e §3º, da Lei Complementar nº 155, de 18 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 19 de setembro de 1997; considerando o constante dos autos do processo nº 00410029.008250/2021-44,
RESOLVE:
Conceder Licença para tratar de Interesse Particular, por um período de 03 (três) anos, sem vencimentos, ao seguinte servidor:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA/VÍNCULO	CARGO	CH	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	VIGÊNCIA
ELY LOPES DE QUEIROZ	100.183-3/1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)/ 11NG I	40H	SEEC	PUBLICAÇÃO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Natal, 14 de julho de 2022.
Marcos Lael de Oliveira Alexandre
SUBSECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER.

PORTARIA-SEI Nº 562, DE 18 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o servidor José Washington Torres da Silva, matrícula nº 026911364-93, para substituir a servidora Romeyka Priscila de Andrade, Diretora da 16ª Diretoria Regional de Educação e Cultura (DIREC), em razão de gozo de licença maternidade, no período de 25/05/2022 a 20/11/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de maio de 2022.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Getúlio Marques Ferreira
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 567, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre os critérios para distribuição dos dispositivos portáteis (Notebooks) para professores da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO a necessidade definir e regulamentar os critérios para distribuição dos dispositivos portáteis (Notebooks) para professores da Rede Pública Estadual de Ensino;
CONSIDERANDO a Lei Nº 14.172, de 10 de junho de 2021 que dispõe sobre a garantia de acesso à internet, com fins educacionais, a alunos e a professores da educação básica pública.
RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar os critérios para distribuição dos dispositivos portáteis (Notebooks) para professores da Rede Pública Estadual de Ensino.
Art. 2º A distribuição dos dispositivos portáteis (Notebooks) preconizada nesta Portaria será realizada levando em consideração os critérios elencados abaixo:
I - A logística de entrega será organizada por cada Diretoria Regional de Educação e Cultura (DIREC), levando-se em consideração a área/zona na qual a instituição escolar está circunscrita;
II - A entrega ao professor estará vinculada a matrícula e CPF, sendo entregue um dispositivo portátil (Notebook) por CPF;
III - Estão aptos a receber os dispositivos portáteis (Notebooks) todos os professores da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino, sendo iniciada a entrega por aqueles que atuam no Ensino Médio;
IV - Os dispositivos portáteis (Notebooks) serão tombados para as escolas;
V - Haverá posterior doação dos dispositivos portáteis (Notebooks) após o termo de garantia.
Art. 3º Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos por Comissão criada para acompanhamento desse Processo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Getúlio Marques Ferreira
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 569, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Institui a Comissão para acompanhamento do processo de distribuição dos dispositivos portáteis (Notebooks) para professores da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão para acompanhamento do processo de distribuição dos dispositivos portáteis (notebooks) para professores da Rede Pública Estadual de Ensino.
Art. 2º Designar os membros a seguir, para compor a referida Comissão:
- Magnólia Margarida dos Santos Moraes - Presidente
- Cicero Silvio da Silva Rocha - Vice-Presidente

- Glauciane Pinheiro Andrade - Titular
- Amilka Dayane Dias Melo Lima - Suplente
- Márgara Julianny Alves de Assis - Titular
- Telma Lúcia Barreto de Lima - Suplente
- Celineide Ernesto Godeiro - Titular
- Raimundo Gurgel Soares - Suplente
- Helder Marcos Dantas de Medeiros - Titular
- Maria Elizabeti Lopes Galvão - Suplente
Art. 3º Cabe a Comissão atuar, quando necessário, na articulação, monitoramento, orientação e deliberações no intuito de dirimir dúvidas que envolvam o processo de distribuição dos notebooks.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Getúlio Marques Ferreira
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 570, DE 19 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos selecionados no Processo Seletivo, Edital nº 008/2022-SEEC/RN - Cadastro de Reserva destinado a: Bolsista Mediador de Alfabetização, Bolsista Mediador de Práticas Culturais, Bolsista Mediador de Práticas Corporais, Bolsista Tradutor-Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, Bolsista Coordenador para Monitoramento de Turmas, Bolsista Coordenador de Práticas Culturais, Bolsista Coordenador de Práticas Corporais, para atuar no Projeto "Esperançar: Alfabetização Possível", da 16ª Diretoria Regional de Educação e Cultura - João Câmara/RN - no contexto da alfabetização da Política de Superação do Analfabetismo no RN.
Deverão comparecer à sede da 16ª Diretoria Regional de Educação e Cultura - DIREC, Rua 29 de Outubro, nº 204, Centro, João Câmara/RN, CEP: 59550-000, no dia 20 julho de 2022, nos horários das 7h às 12h, os candidatos, portando as seguintes documentações:
- RG
- CPF
- Título Eleitoral
- Certificado de Conclusão
- Comprovante de residência
- PIS/PASEP/NIT
- Dados Bancários: Banco; Agência; Conta Corrente.

MUNÍCIPIO: BENTO FERNANDES			
BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO			
Nº	CANDIDATO(A)	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	MARIA NEUMA PEREIRA DA SILVA	077.766.934-05	1º
02	JANAINA PEREIRA DA SILVA	097.168. 294-18	2º
03	CARLA YONELLE S. DE ANDRADE	074.097.034-76	4º
04	AMANDA VITÓRIA DA SILVA BALBINO	107.114.964-47	6º
05	BRUNA CARLA DA SILVEIRA	047.350.854-08	7º
06	MARIA NIEDJA SILVA	706.283.814-41	8º
BOLSISTA MEDIADOR DE PRÁTICAS CULTURAIS			
Nº	CANDIDATO(A)	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	EDILMA ALEXANDRE DE OLIVEIRA	070.121.674-32	1º
BOLSISTA COORDENADOR DE MONITORAMENTO DE TURMAS			
Nº	CANDIDATO(A)	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	ISLANA RIBEIRO DA COSTA	075.015.934-00	1º
BOLSISTA COORDENADOR DE PRÁTICAS CULTURAIS			
Nº	CANDIDATO(A)	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	MARIA LUCIA NICÁCIO TOMAZ	703.397.324-15	1º
BOLSISTA TRADUTOR INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS			
Nº	CANDIDATO(A)	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	080.185.234-01	1º

MUNÍCIPIO: JOÃO CÂMARA

BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO		
Nº	CANDIDATO(A)	CPF
01	RAYANE GABRIELA HONORATO DE ANDRADE	105.994.634.30
02	MARIA DE FATIMA DA CONCEIÇÃO PEREIRA GOMES	105.992.614-80
03	FABIANA RODRIGUES DA SILVA	105.976.724.40
04	PATRICIO ADRIANO DE FREITAS	011.233.884-40
05	MICARLA DE CARVALHO ALVES	028.191.15411
06	GLORIA STEFANY FERREIRA DE SOUZA	082.562.004-05
07	DIALISON BATISTA DE MELO	017.956.624-50
08	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA	010.607.744-96
09	JOSE ERONALDO ROSA	056.185.984.18
10	ALEANDRO FELIX DA SILVA	080.311.954.20
11	DAIANE SOUZA DA SILVA	104.876.784.19
12	EDNA RAQUEL TOMZ DE LIMA	118.309.844.89
13	REJANE BATISTA DA COSTA FEITOSA	084.236.344.00
14	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SOUZA	095.551.954-39
15	MARCIIELE DA SILVA DIONZIO	105.994.474.00
16	JOSIANE PEDROSA MARTINS	105.977.034.26
17	AMANDA MICAELLY FELIPE DA SILVA	711.235.754.36

18	AUSENIDE LIMA MELO	537.897.504-25	19º
19	JANE TE NUNES DA SILVA	002.564.434-50	20º
20	GILMARA ROSA DA SILVA	089.484.674-41	21º
21	MARIA LUCIENE DE LIMA MELO	465.353.104-20	24º
22	EUNICI MARIA XAVIER ESTEVAO	904.245.644-49	25º
23	MARIA OSIANA FERREIRA CRUZ	913.043.694-04	26º
24	GISLANE HELEN ARAUJO DA SILVA	098.985.864-27	27º
25	EVANILDA PAZ DA SILVA	016.713.044-70	29º
26	VIVIANA FERREIRA DE MORAIS	036.345.004-17	31º
27	VERA LUCIA BATISTA DAMASCENO	737.795.394-20	32º
28	EDILANE ALVES DOS SANTOS	113.07.234-42	33º
29	LÚCIA KALINE DAMASCENO DE OLIVEIRA	073.056.104-61	34º
30	MARCIA GEISA SILVA DOS SANTOS	095.224.804-28	35º
31	FRANCINETE TOMAZ PEREIRE	461.444.474-15	36º

BOLSISTA MEDIADOR DE PRÁTICAS CULTURAIS			
Nº	CANDIDATO(A)	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	KALINE CASSIANO DA SILVA	700.476.284-05	1º
02	JUVÊNIO PEREIRA DE SOUZA	115.577.734-40	2º
03	RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA	095.904.244-06	3º
04	ARTHUR ALVES DE MELO	119.653.074-26	4º

BOLSISTA MEDIADOR DE PRÁTICAS CORPORAIS			
Nº	CANDIDATO(A)	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	MARIA DIANA BEZERRA DE ARAUJO	081.088.004-04	1º
02	JACIANE ALVES PAULINO	073.167.664-50	2º
03	DANILO DE MELO S. RODRIGUES	017.761.674-14	3º
04	ANTÔNIO SOARES DA SILVA NETO	016.724.864-24	4º

BOLSISTA TRADUTOR INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)			
Nº	CANDIDATO(A)	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	ANA LÚCIA XAVIER BANDEIRA	058.387.604-86	1º
02	JÉSSICA SUELLY DA SILVA MELO	102.985.454-89	2º

MUNICÍPIO: CAIÇARA DO NORTE			
BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO			
Nº	CANDIDATO(A)	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	MARIA DALVA BARBOSA DOS SANTOS	734.364.364-49	1º
2	MARIA EDUARDA CORREIA PAZ	139.821.041-50	2º

BOLSISTA MEDIADOR DE PRÁTICAS CULTURAIS			
Nº	CANDIDATO(A)	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	YURE MAX TORRES DOS SANTOS	067.980.054-97	1º

BOLSISTA MEDIADOR DE PRÁTICAS CORPORAIS			
Nº	CANDIDATO(A)	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	RAISSA GUARDIANO DE BRITO	123.685.944-85	1º

MUNICÍPIO: JARDIM DE ANGICOS			
BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO			
Nº	CANDIDATO(A)	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	FRANCISCA DE ASSIS PEREIRA DO NASCIMENTO	057.765.854-90	1º
2	LINDOMAR BARBOSA SOARES	041.015.194-71	2º

MUNICÍPIO: POÇO BRANCO			
BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO			
Nº	CANDIDATO(A)	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA MACÊDO	838.647.254-53	1º
2	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA MATIAS	045.356.044-01	2º
3	DIONE SILVA DO NASCIMENTO	057.538.344-50	3º
4	MARIA BERENICE LUCAS ALVES	075.719.034-08	4º
5	RENATA AMARO DA SILVA	103.087.584-71	5º
6	FERNANDA MELO DOS SANTOS	016.711.044-63	6º
7	MARILIA DUARTE DE CARVALHO	120.801.764-04	8º
8	MARIA WANDERLÉIA DOS SANTOS	011.242.414-77	9º

BOLSISTA MEDIADOR DE PRÁTICAS CULTURAIS			
Nº	CANDIDATO(A)	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	ANTONIO DO NASCIMENTO FREIRE JUNIOR	017.234.504-99	1º

BOLSISTA MEDIADOR DE PRÁTICAS CORPORAIS			
Nº	CANDIDATO(A)	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	LÍLIAN ISABELLE LEONARDO DA SILVA	707.571.484-84	1º

MUNICÍPIO: PARAZINHO			
BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO			
Nº	CANDIDATO(A)	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	GLEYDILENE JACINTO DA SILVA	050.067.904-58	1º
2	NILDENIA DA SILVA COSTA	068.381.334-07	2º
3	RUTE GIRLANIA ELIAS DO NASCIMENTO SILVA	067.667.614-66	3º
4	LUCIANA SOARES DA SILVA	081.394.304-39	4º

BOLSISTA MEDIADOR DE PRÁTICAS CULTURAIS			
Nº	CANDIDATO(A)	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	MARIA MARGARETE FELIX DO NASCIMENTO DA SILVA	088.495.274-62	1º

BOLSISTA COORDENADOR DE MONITORAMENTO DE TURMAS			
Nº	CANDIDATO(A)	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	SINÉSIA GOMES DE BRITO	081.399.524-86	1º

BOLSISTA COORDENADOR DE PRÁTICAS CULTURAIS			
Nº	CANDIDATO(A)	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	AMAURI REGINALDO DA ROCHA	010.438.794-71	1º

MUNICÍPIO: SÃO BENTO DO NORTE			
BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO			
Nº	CANDIDATO(A)	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	SILVANIA TORRES DE PAULA ARAÚJO	107.561.994-07	1º

BOLSISTA COORDENADOR DE PRÁTICAS CULTURAIS			
Nº	CANDIDATO(A)	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	ALEXANDRE SILVESTRE DE LIMA	023.266.614-86	1º

Getúlio Marques Ferreira
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 571, DE 19 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos selecionados no Processo Seletivo, Edital nº 011/2022-SEEC/RN - Cadastro de Reserva destinado a: Bolsista Mediador de Alfabetização, Bolsista Mediador de Práticas Culturais, Bolsista Mediador de Práticas Corporais, Bolsista Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira De Sinais (Libras), Bolsista Coordenador para Monitoramento de Turmas, Bolsista Coordenador de Práticas Culturais, Bolsista Coordenador de Práticas Corporais, para atuar no Projeto: Alfabetização e Letramentos: Caminhos para Inclusão Social e Cidadania, da 3ª Diretoria Regional de Educação e Cultura - Nova Cruz/RN - no contexto de alfabetização da Política de Superação do Analfabetismo no RN. Deverão comparecer à sede da 3ª Diretoria Regional de Educação e Cultura - DIREC, na Rua Pedro Maurício Tavares, s/n, Bairro Frei Damião, CEP: 59215-000, Nova Cruz/RN, nos dias 21 a 22 de julho de 2022, no horário das 08h às 17h, os candidatos abaixo relacionados, portando os seguintes documentos:

- RG
- CPF
- Título Eleitoral
- Certificado de Conclusão
- Comprovante de residência
- PIS/PASEP/NIT
- Dados Bancários: Banco; Agência; Conta Corrente.

MUNICÍPIO: BOA SAÚDE			
BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	ANGELA PATRÍCIA FREIRE	067.521.344-48	1º
02	MONICA PINHEIRO DE LIMA	099.638.034-58	2º
03	CRISTINA MIGUEL DA SILVA	053.371.574-18	3º
04	ANAILZA DOS SANTOS SILVESTRE BARBOSA	044.528.924-42	4º

MUNICÍPIO: BREJINHO			
BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	NADIA NOELLI DE OLIVEIRA SILVA	102.476.234-31	1º

MUNICÍPIO: ESPÍRITO SANTO			
BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	JOSÉ CARLO SILVA DE LIMA	093.001.274-70	1º
02	BENIGNA VIEIRA DA SILVA	010.094.384-50	2º

MUNICÍPIO: JUNDIÁ			
BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	HUDISON RICARDO DOS SANTOS	088.172.414-90	1º
02	MARIA ELIZABETE DA SILVA CORDEIRO	048.387.574-09	2º
03	MARIA BERNADETE GOMES DE SENA	025.393.457-51	3º

MUNICÍPIO: LAGOA D'ANTA			
BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	SANGELA LUANA LAURENTINO DOS SANTOS	063.060.974-81	1º
02	GEIZIANE RODRIGUES DA COSTA	103.786.094-24	2º
03	VALQUIRA GOMES DA SILVA	058.641484-31	3º
04	THALYTA IRACEMA DA CRUZ SILVA	103.832.934-56	4º
05	THAYNNARA SENA DA SILVA	017.788.434-76	5º

MUNICÍPIO: LAGOA DE PEDRAS			
BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	VALÉRIA CONSTANTINO DE SOUZA GOMES	027.052.754-01	1º

MUNICÍPIO: LAGOA SALGADA			
BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	ANDREZA CARDOSO DE MOURA OLIVEIRA	017.076.954-23	1º
02	MARIA FRANCOISE DA SILVA	061.673.724-62	2º
03	HALANNA LIEGENYS BEZERRA DE MENDONÇA LIRA	105.685.054-09	3º

MUNICÍPIO: MONTANHAS			
BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	JANAINA FRANCISCA DE LIMA COUTINHO	031.237.884.-07	1º
02	MARIA DA PIEDADE DAMIAO DE SOUZA BALDUINO	074.558.314-80	2º
03	ANA CLAUDIA VALERIO DA SILVA	704.750.104-50	3º
04	RAIANE SAMARA DA SILVA	103.759.264-61	4º
05	TACIANA FERNANDES PAIXAO	096.362.194-78	5º

MUNICÍPIO: MONTE DAS GAMELEIRAS			
BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	RUTE NOEMA DE PONTES FERREIRA	070.377.714-90	1º
02	JANAINA RODRIGUES DE ARAÚJO	088.867.794-45	2º

MUNICÍPIO: NOVA CRUZ			
BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	EDSON FREIRE DE LIMA	063.811.914-65	1º
02	MARIA LUANA DA COSTA RIBEIRO	017.665.834-31	2º
03	JEANDERSON DA CRUZ CAMBRAIA	702.126.724-01	3º
04	ANELITA DIOGO PAULINO	875.440.674-91	4º
05	IVANILDA LAURENTINO DA COSTA	879.911.344-72	5º
06	JOSÉLIA PAULINA GOMES	010.426.264-80	6º
07	MARIA ELISANIA JUSTINO DE FARIAS	058.467.004-46	7º
08	LAISE PINHEIRO DA COSTA	077.485.144-96	8º
09	GILDAINE PEREIRA DA SILVA SANTOS	074.495.134-80	9º

MUNICÍPIO: PASSA E FICA			
BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	TEREZINHA JACIANY SENA SOUTO	095.760.154-99	1º
02	MARIA ALECIA SOUTO DE MELO	100.577.524-94	2º
03	JOSIENE DE AZEVEDO LEMOS	705.168.694-18	3º

MUNICÍPIO: PASSAGEM			
BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	FATIMA APARECIDA DA SILVA BARBOSA	039.182.514-38	1º
02	PAMELA CRISTINA DA SILVA LIMA	118.804.924-07	2º

MUNICÍPIO: PEDRO VELHO			
BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	MICARLA DA SILVA ALMEIDA	074.352.594-97	1º
02	MARINEIDE DE LIMA SANTOS CUNHA	837.461.104-91	2º

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE			
BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	KELIANE MATIAS DE MOURA	074.726.184-97	1º
02	PATRÍCIA MARIA DO NASCIMENTO PINTO	080.013.064-29	2º
03	JAIANE AQUINO DA SILVA	084.048.084-90	3º
04	MARIA GORETE BARBALHO SILVA	087.547.184-65	4º
05	JOÃO PAULO DA SILVA	706.519.154-06	5º

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO			
BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	MANOEL ANTONIO ALVES NETO	116.414.544-40	1º
02	CRISTINA FLORENCIO DUARTE NASCIMENTO	061.266.444-92	2º
03	SILVANETE REGIA DA SILVA	070.470.394-73	3º
04	CAMILA CUSTODIO HORTENCIO DA SILVA SANTOS	120.461.057-61	4º
05	MARIA LUCIA DE PAIVA	102.246.144-36	5º
06	JANIETE SOARES PEREIRA	093.570.584-86	6º
07	ALINE LINS DE OLIVEIRA	103.069.984-40	7º

MUNICÍPIO: SERRA DE SÃO BENTO			
BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	CILVANIA VALERIA TAVARES	099.453.614-30	1º
02	MAYARA DE SOUZA LIMA	105.431.414-46	2º
03	EDIMILSON BARBOSA PEREIRA	115.150.334-73	3º
04	VANESSA DE FATIMA DIAS	704.853.624-14	4º

MUNICÍPIO: SERRINHA			
BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	IRANETE VENANCIO DA ROCHA SOUZA	023.602.704-27	1º
02	EDEVANIA BERNARDINO DE OLIVEIRA	056.736.914-59	2º
03	FRANCISCA SILVANA CLEMENTINO DA SILVA OLIVEIRA	072.161.564-39	3º
04	ELIANE DO NASCIMENTO	702.402.064-44	4º
05	KALINE DIANI DE MEDEIROS	105.413.394-86	5º
06	MARIA ISMAIZY DA SILVA	057.853.934-47	6º

MUNICÍPIO: VÁRZEA			
BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	PEDRO FERNANDES DA SILVA	046.638.364-96	1º
02	JOSEANE ALVES DA SILVA	087.548.174-47	2º

REGIONAL			
BOLSISTA MEDIADOR DE PRÁTICAS CULTURAIS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	ROSIVALDO PAIVA DA SILVA	034.407.034-44	1º
02	DANIEL SILVA DE SOUZA	121.950.954-07	2º
03	FRANCENILSON PAULINO RAMOS	097.650.084-14	3º
04	JOSÉ JUNIOR SOARES DA SILVA	061.524.854-36	4º
05	JULIANA DE SOUZA DO NASCIMENTO	016.973.054-90	5º

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
06	LAYNA ALVES GOMES	707.591.914-84	6º
07	VALDIRA MARTINS TRAJANO DE LIMA	074.514.074-20	7º

BOLSISTA MEDIADOR DE PRÁTICAS CORPORAIS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	JEFFERSON G. Â. DA SILVA	700.848.024-56	1º
02	LEVI NASCIMENTO SILVEIRA	852.305.614-91	2º
03	HAROLDO SALUSTINO DA SILVA JUNIOR	064.465.144-09	3º
04	MARGARIDA M. S. DOS SANTOS	064.098.994-09	4º
05	DAVI PEDRO DE ARAÚJO	017.397.544-50	5º
06	JOSE JOALISON BATISTA	017.106.674-00	6º
07	ÍTALO MATIAS DA SILVA	700.523.334-42	7º
08	LUCAS PEREIRA BEZERRA	702.612.784-52	8º
09	RAFAEL SOARES (PCD)	704.623.394-24	9º
10	RAILSON KENNEDY DE LIMA MAURICIO	094.850.444-70	10º
11	KETENLY MICAELLY DINIZ TARGINO	099.570.987-03	11º
12	EWERTON DE MEDEIROS BARBOSA	700.706.344-67	12º
13	ALEX DO CARMO RODRIGUES	118.119.204-89	13º
14	CARINA DA SILVA BARBALHO	087.544.664-74	14º
15	LUCAS COUTO SOARES	701.899.994-46	15º

BOLSISTA COORDENADOR DE MONITORAMENTO DE TURMAS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	WALCIKLEY MARTINS DE LIMA	059.810.574-32	1º
02	DENISE DE MELO LIRA	523.287.594-91	2º
03	EDILZA ALVES DA SILVA	065.837.964-06	3º
04	LUZIA LOURENÇO DA SILVA	897.913.634-04	4º
05	EDNA ALVES BARBOSA	751.685.704-10	5º
06	JESSICA MAYARA A. DA SILVA	111.834.314-06	6º
07	CIDELIA TRINDADE DE OLIVEIRA	307.668.264-49	7º
08	MACIEL FLORÊNCIO DA SILVA	080.050.214-02	8º
09	JOSÉ GALDINO DA ROCHA	061.914.614-10	9º
10	SEVERINO BEZERRA DE ARAÚJO	042.750.824-00	10º
11	JOSICLEIDE TORRES DE MEDEIROS	063.700.144-35	11º
12	MARIA APARECIDA DA ROCHA	061.720.624-41	12º
13	SUZIANY LIMA DOS SANTOS	054.972.544.03	13º
14	ROSENI CAMILO DA SILVA GOMES	011.324.134-86	14º
15	SEVERINA GOMES DE PAIVA	058.246.574-59	15º
16	MARENICE MARTINS SALUSTINO SOARES	027.564.374-33	16º
17	JENIFFER THAIS TRINDADE MEDEIROS	013.088.964-41	17º

BOLSISTA COORDENADOR DE PRÁTICAS CULTURAIS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	VIVIANE DE FÁTIMA ALVES DA SILVA LIMA	008.885.604-60	1º

BOLSISTA COORDENADOR DE PRÁTICAS CORPORAIS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	MÔNICA ALEXANDRE DA SILVA	116.436.824-10	1º

Getúlio Marques Ferreira
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução nº 04, de 19 de julho de 2022.

Dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa de Autogerenciamento das Unidades Escolares - PAGUE, Programa de Autogerenciamento das Diretorias Regionais - PAGD, Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Programa Estadual de Alimentação Escolar - PAGUE - MAIS ALIMENTAÇÃO e PAGUE - PREDIAL em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.398, de 17 de outubro de 2003.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Constituição Federal de 1988;
Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994;
Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;
Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
Lei nº 464, de 05 de janeiro de 2012;
Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014;
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Lei nº 8.398, de 17 de outubro de 2003;
Lei nº 585, 30 de setembro de 2016;
Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013;
Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020;
Resolução CD/FNDE nº 15, de 16 de setembro de 2021;
Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional;
Portaria nº 29, de 21 de janeiro de 2021, da Secretaria de Estado da Educação do RN;
Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, Ministério da Economia.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, da Lei nº 8.398, de 17 de outubro de 2003 e,
Considerando a gestão democrática, o processo intencional e sistemático, transparente e compartilhado de chegar a uma decisão de construção coletiva e fazê-la funcionar, mobilizando os segmentos, meios e procedimentos para se atingirem os objetivos da unidade escolar, envolvendo de forma efetiva e participativa os seus aspectos administrativos, pedagógicos e financeiros.

Considerando que o propósito da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC é sistematizar, disciplinar e aperfeiçoar os procedimentos necessários para efetivação da assistência financeira das Unidades Escolares, Biblioteca Pública Estadual, Diretorias Regionais de Educação e Diretorias Regionais de Alimentação Escolar da Rede Estadual de Ensino, beneficiárias do PAGUE, PAGD, PAGUE - MAIS ALIMENTAÇÃO e PAGUE PREDIAL, como também dos recursos federais PNAE, PDDE e suas Ações Integradas e de atendimento a quaisquer outras atividades relacionadas com a educação, a cultura, ao esporte e ao lazer;

Considerando garantir mais recursos para alimentação de estudantes da rede estadual de ensino, visando sua segurança alimentar; e

Considerando a necessidade de preservar os prédios das Unidades Escolares, das Diretorias Regionais e Biblioteca Pública Estadual e/ou quaisquer outras atividades ligadas a educação, a cultura, ao esporte e ao lazer, as quais possuam suas respectivas Unidades Executoras Próprias.

RESOLVE:

Capítulo I
Do Objeto

Art. 1º Dispor sobre os critérios de repasse, execução, prestação de contas, monitoramento e fiscalização do Programa de Alimentação e Manutenção das Unidades Escolares, Diretorias Regionais e Biblioteca Estadual e de atendimento a quaisquer outras atividades relacionadas com a educação, a cultura, o esporte e o lazer em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.398, de 17 de outubro de 2003.

§ 1º Os dispositivos a que se referem esta Lei são alusivos ao Programa de Autogerenciamentos das Unidades Escolares - PAGUE, Programa de Autogerenciamento das Diretorias Regionais- PAGD, Programa Estadual de Alimentação Escolar - MAIS ALIMENTAÇÃO e Programa de Manutenção Predial - PAGUE PREDIAL.

§ 2º Os dispositivos tratados nesta Resolução abrangem também todas as ações planejadas pela SEEC, devendo esses programas preceder as normativas específicas que definirão suas diretrizes e seus beneficiários.

Capítulo II
Da Definição do PAGUE, PAGD, PAGUE -
MAIS ALIMENTAÇÃO E PAGUE PREDIAL

Art. 2º O Programa de Autogerenciamento das Unidades Escolares - PAGUE consiste na destinação anual de recursos financeiros, pela SEEC, às escolas de educação básica da rede estadual de ensino do RN, com o propósito de contribuir para a manutenção das necessidades prioritárias das unidades escolares e para a promoção de melhorias em sua infraestrutura física e pedagógica, bem como incentivar a autogestão escolar.

Art. 3º O Programa de Autogerenciamento das Diretorias Regionais - PAGD, consiste na destinação anual, pela SEEC às Diretorias Regionais e a Biblioteca Pública Estadual, fortalecendo assim a autonomia e autogestão das mesmas.

Parágrafo Único. Dessa forma, as referidas diretorias e biblioteca se tornam responsáveis pela execução do Programa em epígrafe em todas as suas fases; como: planejamento, recebimento e execução dos recursos, aquisição de bens e/ou prestação de serviços, pagamentos diversos (bolsas para ajuda de custo, serviços, materiais, dentre outros), controle, avaliação e prestação de contas.

Art. 4º PAGUE - MAIS ALIMENTAÇÃO tem por objeto complementar a alimentação escolar dos alunos da rede estadual de ensino, visando sua segurança alimentar, para melhor aprendizagem.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros oriundos do Tesouro Estadual, orçado para aquisição dos gêneros alimentícios concernentes ao referido programa, serão repassados para as Caixas Escolares de cada Unidade Ensino e seguirão os trâmites de aquisição dos gêneros alimentícios em conformidade com o Art.19 desta Resolução.

Art. 5º PAGUE PREDIAL - consiste numa ação descentralizada de recursos para execução de reparos e manutenção básica, na conformidade de critérios técnicos, na estrutura predial de unidades escolares, diretorias regionais, bibliotecas e outros, por meio da Caixa Escolar, de modo a evitar riscos e problemas emergenciais, para garantir a durabilidade dos prédios em condições físicas necessárias ao seu pleno funcionamento.

Capítulo III
Da Destinação dos Recursos do PAGUE e PAGD

Art. 6º Os recursos do PAGUE e PAGD destinam-se à cobertura de despesas de custeio, manutenção e pequenos investimentos que concorram para garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das Unidades Escolares, Diretorias Regionais e Biblioteca Pública Estadual e quaisquer outras atividades ligadas à cultura, ao esporte e ao lazer, que sejam vinculadas à educação e que possuam Unidade Executora Própria, devendo ser empregados:

I. na aquisição de material permanente;

II. na realização de reparos, adequações e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da estrutura física;

III. na aquisição de material de consumo;

IV. na contratação de serviços de pessoas físicas e jurídicas;

V. na avaliação de aprendizagem;

VI. na implementação de projeto pedagógico; e

VII. no desenvolvimento de atividades educacionais.

§ 1º Os valores de referência para o cálculo do valor do repasse do PAGUE e PAGD, serão determinados em portaria publicada anualmente.

I. os valores de referência do PAGUE, utilizarão para a memória de cálculo do repasse, o número de alunos matriculados em cada Unidade Escolar, registrado no ano anterior ao do repasse, no Censo Escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep do Ministério da Educação - MEC, multiplicado pelo valor per capita, o qual for estabelecido anualmente pela SEEC, através de portaria.

a. Tratando-se das escolas com até 100 (cem) alunos matriculados, será somado ao valor do repasse do PAGUE o valor fixo R\$ 1.000,00 (mil reais).

§ 2º Os recursos do PAGUE e PAGD, liberados na categoria de custeio, poderão ser utilizados, também, para cobrir despesas cartoriais decorrentes de alterações nos estatutos das Caixas Escolares e/ou Unidades Executoras, contratação de contador para as obrigações sociais das Caixas Escolares e/ou Unidades Executoras e contratação de profissionais de engenharia para diagnósticos dos prédios das Unidades Escolares, das Diretorias Regionais e da Biblioteca Pública Estadual, definidas no Art. 2º e 3º desta Resolução, bem como contratações de serviços de Internet.

§ 3º Nos casos dos recursos para atender às solicitações extras de material permanente e/ou quaisquer outros fins, será necessária a celebração de um termo de compromisso.

§ 4º É vedada a aplicação dos recursos do PAGUE e PAGD em:

I. gastos com pessoal;

II. pagamento, a qualquer título, a:

a. agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

b. empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

III. dispêndios com tributos federais, distritais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos, ou sobre os serviços contratados para a consecução dos objetivos do PAGUE e PAGD;

IV. despesas com qualquer atividade que não seja relacionada à educação, cultura, esporte e lazer, no âmbito escolar, bem como quaisquer outras atividades que não possuam vinculação à rede estadual de ensino.

Capítulo IV
Da Destinação dos Recursos Exclusivos para Manutenção Predial
Preventiva e/ou Corretiva - PAGUE PREDIAL

Art. 7º Anualmente a SEEC repassará recursos financeiros para todas as Caixas Escolares e/ou Unidades Executoras para manutenção predial preventiva e/ou corretiva.

§ 1º Caso o recurso supracitado não atenda todas as necessidades de manutenção das Caixas Escolares?e/ou Unidades Executoras, as mesmas deverão solicitar à SEEC pela liberação de recursos extras para o mesmo fim, repasse que estará condicionada a disponibilidade orçamentaria.

§ 2º As Caixas Escolares?receberão recursos financeiros exclusivamente para manutenção predial preventiva e/ou corretiva, em conformidade com os seguintes critérios de protocolo:?

I. as Diretorias Regionais de Educação - DIREC, deverão fazer o diagnóstico anual da situação predial das escolas, circunscrita às mesmas, com o assessoramento de um profissional ou empresa de engenharia, devidamente habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com assessoramento e critérios estabelecidos pelo setor de engenharia da SEEC a respeito do que trata o caput deste artigo, considerando o relatório do diagnóstico de responsabilidade do profissional de engenharia e/ou arquitetura atestado(ART/RRT);

II. a SEEC poderá fazer o diagnóstico, vistoria técnica para planejamento de infraestrutura escolar, também como subsídio às Diretorias Regionais e Unidades Escolares;

III. a Caixa Escolar deverá elaborar o plano de ação para a manutenção predial, em conformidade com o relatório do diagnóstico realizado pela DIREC e/ou SEEC, o qual deverá ser apresentado a comunidade escolar para conhecimento, aprovação e registro em ata, o mesmo deverá ser submetido à DIREC, juntamente com o termo de compromisso, da Unidade Escolar para a sua prévia aprovação e validação com a anuência do profissional de engenharia e/ou arquitetura;

IV. a DIREC deverá inserir no Sistema Eletrônico de Informações - SEI o termo de compromisso assinado, acompanhado do seu respectivo plano de ação e encaminhar ao Secretário de Estado da Educação para apreciação e aprovação, sendo necessária a validação do setor de engenharia da SEEC;

V. a aprovação do plano supracitado, poderá se dar de forma total ou parcial;

VI. após aprovação do Secretário, deverá o presidente da Caixa Escolar ser notificado, pela DIREC, sobre a aprovação do plano de ação, devendo o processo ser encaminhado ao Fundo Estadual de Educação - FEE, para que sejam seguidos os trâmites legais para a efetivação do repasse dos recursos financeiros;

VII. os recursos financeiros para a manutenção predial serão creditados em contas específicas, vinculadas à fonte do recurso e deverão ser executados, conforme plano de ação aprovado, respeitando o prazo determinado pelo credor;

VIII. a Caixa Escolar poderá optar pela contratação de pessoa física ou jurídica para a execução do plano de manutenção predial da Unidade Escolar;

IX. os valores de referência para o cálculo do valor do repasse do PAGUE PREDIAL à Caixa Escolar, serão determinados em portaria publicada anualmente.

§3º As DIRECs, DRAEs e/ou Biblioteca Pública Estadual, receberão recursos exclusivamente para manutenção predial preventiva e/ou corretiva, conforme disponibilidade orçamentária, seguindo os seguintes critérios:?

I. o repasse será em conformidade com o diagnóstico elaborado pelo setor de engenharia da SEEC;?

II. a Unidade Executora deverá elaborar o plano de ação para a manutenção predial preventiva e/ou corretiva, em conformidade com o relatório supracitado e apresentá-lo a Coordenadoria de Órgãos Regionais de Educação - CORE e/ou a Subcoordenadoria de Assistência ao Educando - SUASE, acompanhado da ata de apresentação e aprovação pelos respectivos membros e associados, os quais compõe a Unidade Executora, para ser validado pelas mesmas com a anuência do setor de engenharia da SEEC;

III. a CORE e/ou SUASE, deverá inserir no Sistema Eletrônico de Informações - SEI o Termo de compromisso assinado, acompanhado do seu respectivo plano de ação e encaminhar ao Secretário de Estado da Educação para apreciação e aprovação;

IV. a aprovação do plano supracitado, poderá se dar de forma total ou parcial;

V. após aprovação do Secretário, deverá o presidente da Unidade Executora ser notificado, pela CORE e/ou SUASE, sobre a aprovação do Plano de ação, a seguir, o processo deverá ser encaminhado ao FEE para que sejam seguidos os trâmites legais, para a efetivação do repasse dos recursos financeiros;

VI. os recursos financeiros para a manutenção predial serão creditados em conta específica, vinculada à fonte do recurso e deverão ser executados, conforme plano de ação aprovado, respeitando o prazo determinado pelo credor;

VII. a Unidade Executora poderá optar pela contratação de pessoa física ou jurídica para a execução do plano de manutenção predial da sua respectiva unidade;

VIII. os valores de referência para o cálculo do valor do repasse às Unidades Executoras serão determinados em portaria publicada anualmente.

§4º As ações de manutenção predial deverão contemplar exclusivamente a área predial das Unidades Escolares, Diretorias Regionais e/ou Biblioteca Pública Estadual, atentando-se para as ações mais aparentes, tais quais:

I. cobertura, forro, telhados, calhas e condutores;

II. instalações elétricas, troca de lâmpadas, verificação de fios, reatores, tomadas, dentre outros;

III. consertos ou troca de bombas de água, limpeza da caixa d'água, limpeza periódica das canaletas externas, caixas de gordura e sifões de cozinha, limpeza dos canos de esgoto;

IV. conserto e troca de revestimentos e pisos das dependências;

V. limpeza e manutenção de piscina;

VI. manutenção das áreas verdes;

VII. capinagem nos pátios internos, bem como no entorno dos prédios;

VIII. combater pragas como cupins, ratos e baratas;

IX. troca e consertos de muros, portas, grades e telas de proteção;

X. recarga e troca de extintores de incêndio e mangueiras de gás;

XI. reparo em pilares, vigas e lajes;

XII. pintura da parte interna e externa;

XIII. outros serviços que não estejam vinculados à construção, reforma ou ampliação;

XIV. a execução deverá estar em conformidade com o manual de orientação do PAGUE PREDIAL.

Capítulo V
Dos Recursos para o PNAE e PAGUE - MAIS ALIMENTAÇÃO

Art. 8º Os recursos do PNAE são repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento escolar - FNDE para a Entidade Executora em 10 parcelas;

§ 1º. Para execução do PNAE a SEEC fez adesão ao Cartão PNAE, que é um cartão de pagamento para uso no território nacional, no âmbito do Programa, cujo objetivo é possibilitar a utilização dos recursos em consonância com a Lei nº 11.947/2009.

§ 2º Havendo mudança de gestor por eleição democrática ou renúncia, o novo gestor deverá habilitar-se para recebimento do Cartão PNAE;

§ 3º Ao que tange a renúncia, o gestor renunciante continua obrigado a cumprir as ações para aquisição dos gêneros alimentícios até que o gestor sucessor obtenha plenos poderes para fazê-lo. Evitando desta maneira a descontinuidade da oferta da alimentação escolar.

Art. 9º Para complementação do PNAE, a SEEC criou o PAGUE - MAIS ALIMENTAÇÃO, recursos oriundos da Fonte 100, repassados diretamente para as contas das Caixas Escolares em consonância com a Lei 8.398/2003.

I. a 1ª e 2ª parcelas do PAGUE - MAIS ALIMENTAÇÃO, utilizará para a memória de cálculo do repasse, o número de matrículas registrado no Censo Escolar do ano anterior ao do repasse, multiplicado pelo valor per capita;

II. para as parcelas seguintes o PAGUE - MAIS ALIMENTAÇÃO, utilizará para a memória de cálculo do repasse, o número de matrículas registrado SIGEDUC do ano vigente, extraído logo após o encerramento da matrícula, multiplicado pelo valor per capita;

III. o FEE, coordenadoria responsável pelos repasses, deverá fazer o processo de repasse e encaminhar as ordens bancárias para cada conta das Caixas Escolares;

IV. na possibilidade de criação de novas escolas e/ou remanejamento de alunos após encerramento da matrícula do ano vigente, fica a cargo da SUASE repassar as informações necessárias para alteração dos repasses;

V. para a aquisição dos gêneros alimentícios, o presidente da Caixa Escolar poderá utilizar do modo licitatório de pesquisas de preço, em conformidade com o art. 19 desta Resolução, como também poderá dispor do modo licitatório preconizado pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

Capítulo VI

Da Constituição Caixa Escolar e/ou Unidade Executora

Art. 10º As escolas de educação básica da rede estadual de ensino do RN com mais de 50 (cinquenta) estudantes matriculados, e de atendimento as quaisquer outras atividades relacionadas com a educação, a cultura, o esporte e o lazer, para serem beneficiadas com recursos do PAGUE e PAGD, deverão obrigatoriamente, constituir suas respectivas Caixas Escolares e/ou Unidades Executoras

Parágrafo Único. As escolas públicas, com número reduzido de alunos e/ou escolas com problemas na constituição e/ou regularização da Caixa Escolar, que não satisfaçam as condições legais para a constituição da mesma, serão agregadas a Caixa Escolar da Unidade Escolar mais próxima, dentro do mesmo território abrangido pela DIREC.

Art. 11º A constituição da Caixa escolar e/ou Unidade Executora dar-se-á em Assembleia Geral de professores, pais, estudantes, funcionários e demais membros da comunidade interessados no desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras da Unidade Escolar, das Diretorias Regionais e/ou quaisquer outras atividades relacionadas com a educação, a cultura, o esporte e ao lazer com a finalidade de:

I. discutir e aprovar o Estatuto Social da Caixa Escolar e/ou Unidade Executora;

II. eleger e dar posse a Diretoria, Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal;

III. lavrar a ata da Assembleia Geral de constituição da Caixa Escolar e/ou

IV. Unidade Executora, com assinaturas dos participantes da reunião.

§ 1º O presidente da Caixa Escolar e/ou Unidade Executora deve requerer ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do município o registro do estatuto criado, com visto de advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos da Lei nº 8.906/1994.

§ 2º Para que a Caixa Escolar e/ou Unidade Executora possam ter conta bancária e serem contempladas com recursos do PAGUE, PDDE e Ações Integradas e PAGD é necessário que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda.

Capítulo VII

Das Obrigações Fiscais e Sociais das Caixas Escolares e Unidades Executoras

Art. 12º Às Caixas Escolares e Unidades Executoras, destaca-se a exigência do cumprimento de obrigações fiscais, junto à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB do Ministério da Economia, e sociais, relacionadas ao atendimento dos objetivos pelo qual a entidade foi constituída, disponibilizando serviços à comunidade escolar, destacando-se a necessidade de:

I. proceder, quando da contratação de serviços de pessoas físicas para consecução das finalidades do PAGUE, PDDE e Ações Integradas e PAGD sobre os quais incidirem imposto de renda, ao imediato recolhimento das parcelas correspondentes ao tributo;

II. apresentar a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF, ainda que isento;

III. apresentar a Escrituração Contábil Fiscal - ECF, a de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF e a DCTFWEB, ainda que de isenção ou negativa;

IV. apresentar a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, ainda que negativa;

V. apresentar o eSocial.

Capítulo VIII

Da Transferência dos Recursos para as Caixas Escolares e/ou Unidades Executoras

Art. 13º. A transferência de recursos financeiros do PAGUE, PAGD e PAGUE - MAIS ALIMENTAÇÃO serão realizadas sem a necessidade de celebração de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congêner, nos termos previstos na Lei nº 8.398/2003.

Parágrafo Único. Excetuam-se dos casos abordados no caput deste artigo os repasses extraordinários (PAGUE EXTRA, PAGD EXTRA) para aquisição de material permanente e para fins de manutenção predial, os quais estarão regidos, também, pela formalização de Termo de compromisso, em conformidade do art. 6º, § 2º e art. 7º, § 2º, III, desta resolução, respectivamente.

Art. 14º. Para fins de planejamento os recursos financeiros do PAGUE e PAGD serão repassados em duas parcelas anuais às Caixas Escolares e Unidades Executoras que cumprirem os requisitos definidos no art. 16º desta Resolução, na data prevista para o crédito, o pagamento da primeira parcela deverá ser efetivado preferencialmente no 1º semestre, do ano/exercício, e o da segunda parcela no 2º semestre.

I. a assistência financeira para repasse, ocorrerá por conta da dotação orçamentária consignada anualmente a SEEC;

II. caso necessário será publicada, em portaria, alteração no número de parcelas dos recursos financeiros em decorrência da referida dotação;

III. caberá a DIREC e a CORE e/ou SUASE, informar, respectivamente, aos presidentes das Caixas Escolares e/ou Unidades Executoras sobre o crédito dos recursos financeiros destinados as categorias econômicas de custeio e capital.

Art. 15º Os recursos do PAGUE - MAIS ALIMENTAÇÃO serão repassados em 10(dez) parcelas anuais.

Capítulo IX

Das Condições Necessárias ao Recebimento dos Recursos

Art. 16º. Constituem condições para a efetivação dos repasses dos recursos do PAGUE, PAGUE - MAIS ALIMENTAÇÃO, PAGUE PREDIAL e PAGD:

I. às Caixas Escolares:

a) as Diretorias Regionais, deverão encaminhar através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI para a unidade do SEEC/FEE/SCRE, até o último dia útil de janeiro, a definição das Caixas Escolares sobre o percentual das categorias econômicas, ou seja, custeio e capital;

b) não possuírem pendências de prestações de contas de anos anteriores do PAGUE, PAGUE PREDIAL, PAGUE - MAIS ALIMENTAÇÃO, PDDE e Ações Integradas, PNAE.

II. às Diretorias Regionais de Educação:

a. a CORE e/ou SUASE deverá encaminhar, após a publicação da portaria definindo os valores dos repasses, a decisão das Unidades Executoras sobre o percentual das categorias econômicas de custeio e/ou capital, através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI para a unidade do SEEC/FEE/SCRE;

b. não possuírem pendências com prestação de contas de recursos do PAGD ou qualquer recurso extra de anos anteriores.

III. às Diretorias Regionais de Alimentação Escolar:

a) a SUASE deverá encaminhar, após a publicação da portaria definindo os valores dos repasses, a decisão das Unidades Executoras sobre o percentual das categorias econômicas, ou seja, custeio e capital, através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI para a unidade do SEEC/FEE/SCRE;

b) não possuírem pendências com prestação de contas de recursos do PAGD ou qualquer recurso extra de anos anteriores.

Capítulo X

Da Movimentação dos Recursos

Art. 17º. Os recursos transferidos às custas do Tesouro Estadual serão creditados em conta bancária específica aberta pela SEEC, no Banco do Brasil, em conformidade com a agência na cidade ou no município mais próximo de cada Caixa Escolar e/ou Unidade Executora.

§ 1º Sempre que for necessária a abertura de uma conta para a Caixa Escolar e/ou Unidade Executora, o gestor deverá comparecer à agência do Banco do Brasil e apresentar os documentos de acordo com as normas bancárias vigentes, para viabilizar a sua movimentação, munido de:

I. atos constitutivos da entidade e do seu representante (Estatuto Social, Ata de Eleição/Nomeação do Dirigente da Caixa Escolar e/ou Unidade Executora);

II. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da entidade;

III. comprovante de endereço da entidade;

IV. declaração de ausência de faturamento da entidade;

V. documentos de identificação e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do representante legal da entidade; e

VI. comprovante de endereço do representante legal da entidade autorizado a movimentar recursos.

§ 2º As Caixas Escolares e/ou Unidades Executoras só serão isentas do pagamento de taxas e tarifas bancárias, durante a vigência do acordo mútuo celebrado entre o Banco do Brasil e o Governo do Estado do RN.

§ 3º Por eventual encerramento indevido de contas bancárias, referente às contas abertas pela SEEC, o presidente da Caixa Escolar e/ou Unidade Executora deverá comunicar ao FEE, através do SEI, para que seja providenciada a regularização da situação geradora do encerramento ou abertura de nova conta;

I. na impossibilidade do recurso financeiro do PAGUE - MAIS ALIMENTAÇÃO ser creditado em conta específica, vinculada à fonte de recursos do Tesouro Estadual, o referido recurso será creditado na conta específica do PAGUE, vinculada à fonte de recursos do Salário Educação.

§ 4º No caso de contas específicas de programas e/ou ações, as quais já tenham atingido o objetivo do repasse, mas que apresentam saldos remanescentes, deverá o presidente da Caixa escolar e/ou Unidade Executora, obter o saldo bancário atualizado e procurar a DIREC, CORE e/ou SUASE para orientações necessárias à execução e prestação de contas dos referidos saldos.

Art. 18. A movimentação bancária dos recursos pelas Caixa Escolar e/ou Unidade Executora só é permitida para a realização de aplicação financeira e pagamento de despesas aos fornecedores e/ou prestadores de serviços relacionadas com as finalidades do PAGUE, PAGUE - MAIS ALIMENTAÇÃO, PAGUE PREDIAL e PAGD.

§ 1º A movimentação bancária deverá obedecer as seguintes condições:

I. por meio eletrônico quando a movimentação se der para correntista do Banco do Brasil;

II. através de cheque nominal ao fornecedor e/ou prestador de serviço na possibilidade do correntista/fornecedor e/ou prestador de serviço for correntista de bancos diferentes do Banco do Brasil.

§ 2º Enquanto não utilizados na sua finalidade, os recursos do PAGUE, PAGUE - MAIS ALIMENTAÇÃO, PAGUE PREDIAL e PAGD, deverão ser aplicados no Fundo BB Renda Fixa Curto Prazo Automático.

Capítulo XI

Das Formas da Execução dos Recursos

Art.19º. As aquisições de materiais e bens e contratações de serviços com os recursos efetuados às custas do PAGUE, PAGUE - MAIS ALIMENTAÇÃO, PAGUE PREDIAL e PAGD serão realizadas pelas Caixas Escolares e/ou Unidades Executoras, instituições de direito privado sem fins lucrativos, das quais não é exigida a prática do procedimento licitatório previsto na Constituição Federal e disciplinada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, no entanto não se desobrigam, da obediência aos princípios da impessoalidade, legalidade, moralidade, probidade e transparência, dentre outros, que devem nortear todos os atos de gestores de recursos públicos.

§1º Quanto às aquisições de que tratam o caput deste artigo, deverão garantir às Caixas Escolares e/ou Unidades Executoras produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento e mediante a escolha da proposta mais vantajosa para o erário, adotando, para esse fim, o disposto no sistema de pesquisa de preço, que terá como escopo fomentar o comércio local, ampliar a competitividade e a eficácia da gestão que se iniciará com a elaboração do plano de ação e/ou aplicação com o seu devido preenchimento da respectiva planilha de custo, ou seja, o "rol de materiais, bens e serviços prioritários a serem adquiridos" pelas Caixas Escolares e/ou Unidades Executoras, observando-se os seguintes procedimentos:

I. seleção: em reunião com seus membros e/ou representantes da comunidade escolar, dos materiais, aquisição de gêneros alimentícios e bens a serem adquiridos e/ou serviços a serem contratados, de acordo com as finalidades do PAGUE, PAGUE - MAIS ALIMENTAÇÃO, PAGUE PREDIAL e PAGD, para suprirem as necessidades prioritárias das Unidades Escolares e Diretorias Regionais, as quais representam;

II. registro: a referida seleção deverá ser registrada em formulário próprio, ou seja, a planilha de custo, e paralelamente registrada em ata; e

III. publicidade: fixação do referido formulário, nas sedes das unidades escolares que representam em local de fácil acesso e visibilidade, de modo a divulgar, para a comunidade escolar, as aquisições e contratações pretendidas com os repasses do PAGUE, PAGUE - MAIS ALIMENTAÇÃO, PAGUE PREDIAL e PAGD.

§ 2º. As Caixas Escolares e Diretorias Regionais deverão preencher o formulário de Pesquisas de Preços e Consolidação de Pesquisas de Preços, contendo as seguintes informações:

I. preenchimento: o preenchimento dos itens da pesquisa de preços, deverá estar de acordo com os gêneros alimentícios e bens a serem adquiridos e/ou serviços a serem contratados, selecionadas, contidos na planilha de custo, definidos na reunião para esse fim;

II. indicação dos 03 (três) melhores orçamentos obtidos para cada item ou lote pesquisado e cotado, com vistas à identificação do fornecedor ou prestador do qual poderá ser feita a aquisição dos materiais e bens ou a contratação dos serviços; e

III. explicitar os critérios de escolha, bem como outros esclarecimentos considerados necessários.

§ 3º Constituirão critérios para seleção da proposta mais vantajosa ao erário, ofertado pelos proponentes de materiais e bens e/ou serviços de qualidade, em preços compatíveis com os praticados no mercado e com prazos e condições de entrega ou execução que atendam, tempestivamente, às necessidades prioritárias das Unidades Escolares e Diretoria Regionais.

§ 4º As aquisições de materiais e bens e/ou contratações de serviços serão realizadas com base no menor preço por item ou lote, admitida a escolha com base no menor preço global da proposta nos casos em que tal opção, justificadamente, resultar no melhor aproveitamento dos recursos públicos.

§ 5º Para efeito do disposto no § 4º deste artigo, considera-se:

I. item: o produto ou serviço a ser adquirido ou contratado;

II. lote: o agrupamento de produtos ou serviços similares a serem adquiridos ou contratados; e

III. preço global da proposta: o montante correspondente ao somatório dos valores dos itens e/ou dos lotes, conforme o caso.

§ 6º Para aquisição de gêneros alimentícios será considerado o preço por item, com preços compatíveis com os valores estipulados nos registros de preço a serem adquiridos com os recursos do PAGUE - MAIS ALIMENTAÇÃO.

§ 7º Para fins de cálculo do valor total do orçamento, deverão ser considerados os dispêndios com fretes, seguros, entre outros que não sejam assegurados gratuitamente pelo fornecedor ou prestador.

§ 8º Deverá ser evitada a realização repetitiva de pesquisas de preços com os mesmos fornecedores e prestadores de serviços, devendo tal prática, quando inevitável por fatores conjunturais, ser objeto da justificativa correspondente.

§ 9º No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, devendo ser realizada com a presença de, pelo menos, 03 (três) membros da Caixa Escolar e/ou Unidade Executora e devidamente registrado em ata.

§ 10º As Caixas Escolares e/ou Unidades Executoras, poderão utilizar-se, quando couber, do Sistema de Registro de Preços - SRP de que trata o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, por meio de adesão às Atas de Registro de Preços, gerenciadas por órgãos públicos de sua municipalidade ou de qualquer outro ente federado, para aquisição de materiais e bens e/ou contratação de serviços destinados ao suprimento das necessidades das Unidades Escolares e/ou Diretorias Regionais e a Biblioteca Pública Estadual que representam, desde que haja compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e disponibilidade para a entrega dos produtos e realização dos serviços tempestivamente pelas empresas vencedoras dos certames licitatórios.

§ 11º Define-se ata de registro de preços ao documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

§ 12º As aquisições de materiais e bens e/ou contratação de serviços em empresas de comércio eletrônico pela internet deverão observar as disposições da Lei nº 10.406/2002, Código Civil, o artigo 7º, inciso XIII, da Lei nº 12.965/2014, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil, o Código de Defesa do Consumidor, de que trata a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

§ 13º No caso de aquisições de bens e materiais, deverá ser atendido o princípio da padronização, que impõe compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho dos produtos adquiridos, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia.

§ 14º É vedada a realização de pagamentos antes da efetiva entrega de materiais e bens e/ou prestação de serviços, exceto na hipótese de adoção da alternativa de que trata o § 8º deste artigo.

Capítulo XII

Dos prazos de Execução

Art. 20º. A execução dos recursos, transferidos nos termos e sob a égide desta Resolução, deverá ocorrer estritamente de acordo com o prazo determinado pelo credor, a contar da data da efetivação do respectivo crédito nas contas correntes específicas das Caixas Escolares e/ou Unidades Executoras.

§ 1º Deverá ser mantido como saldo bancário da conta específica, o mínimo de R\$ 0,10(dez centavos), podendo este ser decorrente dos rendimentos da aplicação financeira, evitando desta forma o possível encerramento das contas.

Capítulo XIII

Dos Comproverantes das Despesas e do Prazo para sua Manutenção em Arquivo

Art. 21º. As despesas realizadas com recursos transferidos, nos termos e sob a égide desta Resolução, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação determinada pelo Estado do Rio Grande do Norte, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serem emitidos em nome da Caixa Escolar e/ou Unidade Executora e conter, pelo menos, as seguintes informações:

I. carimbo contendo o nome do programa;

II. o atesto do recebimento do material, do bem fornecido e/ou do serviço prestado à Unidade Escolar e/ou Diretoria Regional, com a data, a assinatura e a identificação do membro ou sócio da Caixa Escolar e/ou Unidade Executora, ou qualquer servidor que firmou o recebimento; e

III. o registro de quitação da despesa efetivada, com a data, a assinatura e a identificação do representante legal do fornecedor do material ou bem ou do prestador do serviço.

§ 1º Os extratos bancários das contas específicas do PAGUE, PAGUE - MAIS ALIMENTAÇÃO, PAGUE PREDIAL e PAGD poderão servir para comprovação de quitação das despesas efetivadas.

Art. 22º. Constituirão documentos probatórios da realização da pesquisa de preços para escolha dos fornecedores e/ou das contratações de serviços, previstas nesta Resolução, os indicados:

I. planilha de pesquisa - os orçamentos, apresentados por, no mínimo, 03 (três) fornecedores e/ou prestadores de serviços;

II. as justificativas exigíveis nas hipóteses da não apresentação de no mínimo 03(três) pesquisas de preço;

III. a Consolidação de Pesquisas de Preços e sua respectiva ata de apuração.

Art. 23º Os documentos comprobatórios das pesquisas de preço, bem como os comprovantes de despesas e de pagamentos efetuados para as aquisições de materiais e bens e/ou contratação de serviços deverão ser arquivados, por meio físico ou digital, pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da data da sua aprovação, em boa ordem e organização, à disposição dos órgãos de acompanhamento e controle interno e externo.

Capítulo XIV

Das Prestações de Contas

Art. 24º. A prestação de contas consiste na comprovação pelas Caixas Escolares e/ou Unidades Executoras da execução dos recursos recebidos às custas do PAGUE, PAGUE - MAIS ALIMENTAÇÃO, PAGUE PREDIAL e PAGD, incluídos rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, bem como do cumprimento dos objetos e objetivos dos referidos programas e ações.

Art. 25º. As prestações de contas do PAGUE, PAGUE - MAIS ALIMENTAÇÃO, PAGUE PREDIAL e PAGD deverão ser encaminhadas pelo Presidente da Caixa Escolar à DIREC e/ou DRAE respectivamente, a qual a escola está circunscrita, respeitando o máximo de 30 (trinta) dias após o prazo de execução determinada pelo credor para a utilização dos recursos.

Art. 26º. As prestações de contas do PAGD deverão ser realizadas pelo presidente da Unidade Executora e encaminhadas à CORE e à SUASE, em se tratando de DIREC e DRAE, respectivamente, respeitando o máximo de 30(trinta) dias após o prazo de execução determinado pelo credor para a utilização dos recursos.

Art. 27º. As prestações de contas do PAGUE, PAGUE - MAIS ALIMENTAÇÃO, PAGUE PREDIAL e PAGD deverão ser encaminhadas, constituídas dos seguintes formulários, devidamente preenchidos:

I - Ofício de encaminhamento;

II -Nota de Pagamento (NP);

III - demonstrativo da execução da receita, despesa e de pagamentos efetuados;

IV - extratos bancários da conta específica, contendo ordem bancária e as respectivas movimentações dos recursos depositados e das aplicações financeiras realizadas quando utilizadas;

V - plano de aplicação e/ou plano de ação e planilhas de custos (rol de materiais, bens e serviços prioritários);

VI - ata de aprovação do Plano de aplicação e/ou Plano de ação;

VII - guia de tombamento;

VIII - relação de bens adquiridos com o recurso e o respectivo termo de doação;

IX - planilhas de Pesquisas de preço;

X - formulário da consolidação de pesquisas de preços, e/ou a justificativa pela não realização;

XI - ata de registro da reunião da consolidação das pesquisas;

XII - documentos fiscais, os quais comprovem a destinação dada aos recursos;

XIII - recibos e/ou similares;

XIV - certidões negativas do proponente vencedor

a. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos dos Tributos Federais e a dívida ativa da União;

d. Certidão conjunta negativa de débitos relativos dos tributos estaduais e a dívida ativa do estado;

e. Certidão negativa dos débitos para com a Fazenda Municipal.

XV - Parecer do conselho fiscal;

XVI - Tratando-se da prestação de contas do PAGUE -MAIS ALIMENTAÇÃO, haverá as seguintes inclusões e dispensas de documentos:

a. Deverão ser incluídos os seguintes documentos: cardápio, verificação de menor preço, ordem de compra e o Parecer do Conselho Escolar;

b. Serão acrescidos os seguintes documentos, considerando-se a aquisição de gêneros através do modo licitatório de Pregão Eletrônico e/ou Chamada Pública: projeto de venda, extrato da DAP - Declaração de Aptidão ao PRONAF, contratos de aquisição de gêneros alimentícios e seus respectivos anexos;

c. Serão dispensados os documentos contidos nos incisos: V, VI, VII, VIII, X, XI.

§ 1º - As prestações de contas deverão ser encaminhadas à DIREC, CORE e /ou DRAE com suas respectivas documentações, descritas nos incisos I ao XVI, deste artigo, que em caso de falsidade ideológica, o presidente da Caixa Escolar e/ou o presidente da Unidade Executora, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação aplicável à espécie.

§ 2º Ao realizar análise financeira das prestações de contas do PAGUE, PAGUE - MAIS ALIMENTAÇÃO, PAGUE PREDIAL e PAGD a DIREC, CORE e/ou SUASE e a DRAE procederá a emissão de um dos seguintes pareceres:

a. "aprovada": nas hipóteses de todas as despesas realizadas terem sido comprovadas através da documentação probatória e de a soma desses dispêndios for equivalente à receita total comprovada com os extratos bancários;

b. "aprovada com ressalva": na hipótese de ter sido registrada utilização indevida de recursos de custeio em despesas de capital ou vice-versa, quando tiver ocorrido, por qualquer motivo, restituição de valores a Conta do Salário Educação, Fonte 100 ou quaisquer outras fontes, ao qual o repasse tenha sido realizado, como também restituição de qualquer valor à conta específica da Caixa Escolar e/ou da Unidade Executora;

c. "não aprovada": quando houver registro de despesas comprovadas nos extratos bancários e o presidente da Caixa Escolar e/ou da Unidade Executora não apresentar a documentação probatória das despesas.

§ 3º Todas as prestações de contas serão submetidas à Unidade de Controle Interno - UCI para análise de Parecer Final.

Capítulo XV

Da Não Apresentação ou Reprovação das Prestações de Contas

Art. 28º. Na hipótese do não envio da prestação de contas ou de irregularidades na ocasião de sua análise, o gestor e/ou presidente sujeitar-se-á às penalidades da Portaria - SEI - nº 29, de 21 de janeiro de 2021.

Art. 29º. Fica o FEE autorizado a suspender o repasse dos recursos do PAGUE, PAGUE - MAIS ALIMENTAÇÃO, PAGUE PREDIAL e PAGD quando houver:

I. Omissão na prestação de contas;

II. Não aprovação da prestação de contas.

§ 1º O restabelecimento dos repasses do PAGUE, PAGUE PREDIAL e PAGD, dentro do exercício, atingirá as parcelas que ficaram eventualmente retidas, desde que Caixas Escolares e/ou Unidades Executoras adotem providências para sanar o fato que motivou a suspensão até o final do ano financeiro, sendo necessária a solicitação da DIREC, CORE e/ou SUASE para realizar o repasse.

Capítulo XVI

Dos Bens Patrimoniais

Art. 30º. Os bens permanentes adquiridos ou produzidos com os recursos transferidos às custas do PAGUE e PAGD deverão ser destinados ao uso das respectivas Unidades Escolares, Diretorias Regionais e Biblioteca Pública Estadual, dentre outras atividades, descritas no Art. 6º desta Resolução para seu uso, guarda e conservação.

§ 1º A SEEC deverá proceder ao imediato tombamento e geração do respectivo número de registro do tombamento dos bens permanentes produzidos e/ou adquiridos pelas Caixas Escolares e/ou Unidades Executoras.

a. as Caixas Escolares e/ou Unidades Executoras, de posse do número de registro supracitado, deverão afixar nos respectivos bens, de modo a facilitar sua identificação;

b. caberá às DIREC monitorar os supracitados tombamentos;

c. deverá ser mantido atualizado o livro tombo, como também o módulo de cadastro de bens no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC/SIGEDUC.

Art. 31º. Fica revogada a Resolução SEEC nº 03/2019, de 19 de novembro de 2019;

Art. 32º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e Lazer do Rio Grande do Norte

Secretaria de Estado da Infraestrutura

PORTARIA-SEI Nº 114, DE 18 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, e demais atribuições legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro José Robson de Carvalho Cunha, Matrícula Nº 89198-3, CREA RN 210237105-0, para exercer a gestão e fiscalização do Contrato nº 038/2022-SIN, processo administrativo nº 01110042.003156/2019-16, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN e a empresa CASTRO E ROCHA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (LUX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA), que tem como objeto a REFORMA FÍSICA E MELHORIA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO PRÉDIO DA AGOV - ASSESSORIA GOVERNAMENTAL DE ATOS NORMATIVOS (ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO DA PGE), LOCALIZADO NO CENTRO ADMINISTRATIVO, EM NATAL/RN, conforme preceitua o art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 13 de julho de 2022.

Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura, data da assinatura eletrônica. Publique-se. Cumpra-se.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

PORTARIA-SEI Nº 255, DE 14 DE JULHO DE 2022.

O Excelentíssimo Senhor GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO, Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN - Coordenador Geral do Projeto Governo Cidadão em Substituição Legal - Portaria nº 068, de 28/03/2022 - publicado no DOE de 29 de março de 2022 - Documento 13828883, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar as servidoras, Mércia Moraes da Silva, Matrícula 156.073-5, Andrea dos Santos Lima, Matrícula 167.627-0 e Maria Cleônia Fernandes de Souza, Matrícula 1.779-5, para sob a presidência da primeira, tendo as demais a condição de membros, constituírem a Comissão Especial de Apuração de responsabilidade em razão da solicitação de pagamento por indenização ocorrida no âmbito do contrato 23/2019, processo nº 00210066.000261/2018-45, cujo objeto é a Reforma no Hospital Regional de Pau dos Ferros para Instalação de Tomógrafo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN COORDENADOR GERAL DO PROJETO GOVERNO CIDADÃO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

PORTARIA Nº 068, DE 28/03/2022 - PUBLICADO NO DOE DE 29 DE MARÇO DE 2022 - DOCUMENTO 13828883

PORTARIA-SEI Nº 258, DE 14 DE JULHO DE 2022.

O Excelentíssimo Senhor GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO, Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN - Coordenador Geral do Projeto Governo Cidadão em Substituição Legal - Portaria nº 068, de 28/03/2022 - publicado no DOE de 29 de março de 2022 - Documento 13828883, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, Angelus Brito Marques dos Santos, Matrícula 99.298-4, para sem prejuízo de suas funções, exercer a função de fiscal do Contrato 136/2022 - Processo 00210038.003205/2022-86, referente à Fornecimento e instalação de Usinas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRID do Lote 02 (Leste), firmado com AR PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 40.761.454/0001-08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN COORDENADOR GERAL DO PROJETO GOVERNO CIDADÃO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

PORTARIA Nº 068, DE 28/03/2022 - PUBLICADO NO DOE DE 29 DE MARÇO DE 2022 - DOCUMENTO 13828883

PORTARIA-SEI Nº 260, DE 15 DE JULHO DE 2022.

O Excelentíssimo Senhor GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO, Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN - Coordenador Geral do Projeto Governo Cidadão em Substituição Legal - Portaria nº 068, de 28/03/2022 - publicado no DOE de 29 de março de 2022 - Documento 13828883, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, Manoel Marques Dantas, Matrícula 172647-1, para sem prejuízo de suas funções, exercer a função de fiscal do Contrato 130/2022- Processo 00210038.007774/2019-03, referente à contratação de empresa especializada na área de Engenharia devidamente credenciada junto ao CREA, referente à reestruturação da rede elétrica e de telecomunicações da SEPLAN/RN, firmado através do contrato - 130/2022, junto à empresa AZEVEDO COELHO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 35.647.403/0001-01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN COORDENADOR GERAL DO PROJETO GOVERNO CIDADÃO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

PORTARIA Nº 068, DE 28/03/2022 - PUBLICADO NO DOE DE 29 DE MARÇO DE 2022 - DOCUMENTO 13828883

PORTARIA-SEI Nº 261, DE 18 DE JULHO DE 2022.

O Excelentíssimo Senhor GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO, Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN - Coordenador Geral do Projeto Governo Cidadão em Substituição Legal - Portaria nº 068, de 28/03/2022 - publicado no DOE de 29 de março de 2022 - Documento 13828883, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, Sérgio Wicliffe Borges Paiva, Matrícula 173.869-0, para sem prejuízo de suas funções, exercer a função de fiscal do Contrato 134/2022 - Processo 00210060.000040/2022-11, referente à Contratação de empresa especializada na área de Engenharia Civil devidamente credenciada junto ao CREA, para execução de obra e serviços de Engenharia a serem prestados referentes a OBRA DE RESTAURAÇÃO DOS ADORNOS DA FACHADA DO TEATRO ALBERTO MARANHÃO - TAM, no município de Natal/RN, firmado com CONSTRUTORA RAMALHO MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 70.144.357/0001-29.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN COORDENADOR GERAL DO PROJETO GOVERNO CIDADÃO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

PORTARIA Nº 068, DE 28/03/2022 - PUBLICADO NO DOE DE 29 DE MARÇO DE 2022 - DOCUMENTO 13828883

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP

PORTARIA-SEI Nº 15, DE 19 DE JULHO DE 2022.

A Diretora-Presidente da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e IX, do Parágrafo Único do art. 30, da Lei Complementar nº 584, de 28 de dezembro de 2016

RESOLVE:

Ar. 1º Designar servidor para exercer, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, a função de Fiscal de Contrato, com a finalidade de auxiliar o Gestor do Contrato, acompanhando e fiscalizando o objeto da contratação.

Art. 2º O Contrato, com seu respectivo número, objeto, fiscal designado, encontre-se no ANEXO I.

Art. 3º O fiscal de Contrato deverá analisar o processo em um prazo máximo de 24 horas úteis, após o recebimento do mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rosângela Maria Fonseca de Oliveira
Diretora-Presidente

ANEXO I

Portaria-SEI Nº 15, de 19 de julho de 2022					
Matrícula	Nome	Nº do Contrato	Empresa	Nº do Processo	Objeto
71.064-4	Ana Nery Macedo e Silva	2/2022	ABC DE OLIVEIRA ME	7007810012.00 0829/2022-65	O presente objeto reside na contratação de consultoria econômica, financeira e contábil, visando à elaboração de estudo para determinação da Margem Média Bruta da Companhia Potiguar de Gás - POTIGÁS, para o período 01 de julho de 2022 à 30 de junho de 2023, com o escopo de subsidiar a Coordenadoria Tarifária na revisão dos sistema de tarifas da Companhia, nos moldes e condições estatuidos no Termo de Referência e neste contrato.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Portaria-SEI Nº 41, de 19 de julho de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, além das demais atribuições legais pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir a Comissão Técnica com o objetivo de acompanhar e fiscalizar o Contrato relativo à Contratação de equipamento tipo escavadeira hidráulica com operador, transporte e fornecimento de combustível, para execução de serviço de limpeza do Rio Ceará Mirim, no trecho entre a comunidade de Estivas e Araçá no município de Extremoz, compreendendo um percurso de aproximadamente 3 km, com fornecimento de material e, conforme especificações presentes em termo de referência e contrato.

Art. 2.º A Comissão Técnica de Fiscalização será composta pelos servidores da SEMARH abaixo listados: I -Robson Henrique Pinto da Silva, CPF/MF n.º 635.006.044-04, na condição de Gestor; e II - André Luiz Bezerra da Silva, CPF/MF n.º 055.086.294-32, na condição de Fiscal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, em Natal - RN, 19 de julho de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

João Maria Cavalcanti
Secretário de Estado

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

P O R T A R I A-SEI Nº 317/2022

Assunto: Suspensão dos Efeitos da Instrução Normativa nº 5/2021

Data: 19/07/2022

Folha: 01/01

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, considerando o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, bem como os motivos abaixo explicitados:

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 5/2022/SAPE - COAPE/SAPE - CHEGAB/SAPE - SECRETÁRIO (id. 13937188);

CONSIDERANDO que a Resolução nº 01/2017 do CONEMA que isenta várias atividades do próprio licenciamento ambiental de áreas bem superiores as estabelecida na instrução normativa deste IDEMA de 06 ha;

CONSIDERANDO que prosseguir com a Instrução Normativa que foi apresentada pode afetar negativamente não somente as empresas, mas também todo um conjunto de familiares, agricultores familiares e assentados de reforma agrária que não conseguem arcar com custos, não tem condições de elaborar ou apresentar Projetos de Manejo de Fauna para obtenção da Autorização da Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico - ACMB;

CONSIDERANDO as conseqüências que a ausência de discussão do tema pode gerar na sociedade;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONEMA é o fórum mais adequado para a discussão do tema, para que todas as atividades econômicas e empreendimentos que geram impactos possam de fato apresentar um pedido de ACMB condizente com a realidade das áreas e as características de seus projetos.

RESOLVE:

1º. Suspender as exigências previstas na Instrução Normativa - SEI nº. 05, de 07 de julho de 2021 (IN nº. 05/2021).

2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

LEONLENE DE SOUSA AGUIAR
Diretor Geral

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

CONCESSÃO DA LICENÇA DE ALTERAÇÃO

CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, localizada na AV. Sen. Salgado Filho, 1555 Natal/RN CGC nº 08.334.385/0001-35, torna público que RECEBEU do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, com o prazo de validade de 03/01/2024, a Licença de Alteração nº 2019-132240/TEC/LA-0005 referente ao Sistema Adutor Apodi-Mossoró, localizado no Estado do Rio Grande do Norte.

Eng.º José Guilherme de Andrade Guedes
Diretor de Empreendimentos

Secretaria de Estado da Saúde Pública

SESAP - COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA.

SINDICÂNCIA PUNITIVA

A Comissão Permanente de Sindicância desta SESAP/RN, instituída pela Portaria nº. 1155-GS/SESAP, de 29 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 14.657, em 1º de maio de 2020, vem, por meio da presente publicação e em atenção à determinação da autoridade competente, instaurar sindicância de natureza punitiva, a fim de apurar o constante no Processo SEI nº 00610024.002618/2022-81 e eventuais infrações conexas.

Ficam designados para atuarem no feito os servidores Jozelito Antônio da Silva Boa Vista Barbalho (matrícula nº 198.944-8), Adriana Trindade da Silva (matrícula nº 213.160-9) e Patrícia Silva França (matrícula 224.393-8).

Jozelito Antônio da Silva Boa Vista Barbalho.
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância.

Natal/RN, 19 de julho de 2022.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

PORTARIA Nº 496/2022 - GS/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a Lei complementar 566, de 19/01/2016, bem como segundo o conteúdo manifesto no Processo SEI nº 06010049.000992/2022-17,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER menção de ELOGIO aos policiais penais: LUCAS ALBUQUERQUE DE GOIS - Matrícula nº 225.922-2; JOSE ADILSON CANELLA SILVA DOS SANTOS - Matrícula nº 215.722-5; CAMYLLA RANGEL LOBO DE OLIVEIRA - Matrícula nº 222.481-0; JORDAO DE ALMEIDA RODRIGUES FERNANDES - Matrícula nº 200.346-5; MAGNO PEDRO DANTAS DA COSTA - Matrícula nº 222.784-3; THIAGO VIEIRA MARQUES - Matrícula nº 222.700-2 e WESLEY JOSE COSTA FRAZÃO - Matrícula nº 222.543-3, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal desta Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, atualmente lotados na Penitenciária Estadual Rogério Coutinho Madruga, pela dedicação, profissionalismo e desempenho que apresentaram em atos extraordinários de coragem e audácia, ultrapassando os limites normais do cumprimento do dever, indispensáveis à segurança pública pelos resultados alcançados.

Art. 2º. Determinar o registro deste ato nos respectivos assentamentos funcionais dos servidores.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 19 de julho de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO FLORÊNCIO FILHO

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 512/2022 - GS/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, Inciso XII, do Decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019:

R E S O L V E

Art. 1º. ALTERAR a composição da Comissão instituída por meio da Portaria nº 489/2022 - GS/SEAP, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de nº 15.217, de 08 de julho de 2022, para a elaboração do plano estratégico da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária com vistas ao alcance dos objetivos da Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (PESPDS), detalhadas no Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (PESP).

Art. 2º. DESIGNAR o servidor o servidor JOAO FERNANDO HENRIQUES PINHEIRO FILHO, matrícula nº 208.299-3, em substituição à servidora ANDREA DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula nº 225.989-3.

Art. 3º. A Comissão de elaboração do plano estratégico da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária passa a ter a seguinte composição:

	SERVIDOR	MATRÍCULA
Presidente	NATANAEL AVELINO DA SILVA	196.550-6
Membro	IVO FREIRE DOS SANTOS ROCHA	207.663-2
Membro	JOAO FERNANDO HENRIQUES PINHEIRO FILHO	208.299-3

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 19 de julho de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

CONTRATOS EDITAIS E AVISOS

Controladoria Geral do Estado

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 005/2018 - CONTROL

Nº do Processo: 02510006.000700/2018-39.

CONTRATANTE: Controladoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte

CONTRATADA: JMT Serviços e Locação de Mão de Obra LTDA.

OBJETO: Prorrogação da vigência.

VALOR: R\$ 35.427,60 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 03.08.2022 a 02.08.2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/ Atividade: 11106 04 122 0100 2990 299001

Fonte: 100

Natureza de Despesa: 339037.05 (Loc. Mão de Obra - Serviços de Copa e Cozinha)

- Exercício 2022: R\$ 14.564,68 (quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), e;

- Exercício 2023: R\$ 20.862,92 (vinte mil oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

ASSINATURAS: Pela Controladoria Geral do Estado - CONTROL/RN - DÉBORA CRISTIANE BARRETO DE SOUZA; pela Jmt Serviços e Locação de Mão de Obra LTDA - JONAS ALVES DA SILVA.

TESTEMUNHAS: JAQUELINE SILVEIRA A. FREIRE e SONIA REGINA MENDONÇA DE OLIVEIRA.

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2022

Processo SEI: 00110042.001420/2022-39

Proponente: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)

Nome/razão social do aderente: PKL ONE PARTICIPAÇÕES S.A

CPF/CNPJ do Aderente: 27.490.629/0001-13

Endereço do Aderente: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 888, 8º anda, conjuntos 81/83, Itaim Bibi - CEP: 04.533-003

Objeto: Constitui objeto deste Termo de Adesão o credenciamento de instituição financeira, listada no art. 6º, do Decreto Estadual nº 31.315, de 23 de março de 2022, para oferecimento de crédito consignado aos servidores civis, militares e pensionistas do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, com averbação das prestações decorrentes em suas respectivas folhas de pagamentos.

Vigência: O presente Termo de Adesão possui início de vigência a partir da data de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (dose) meses, findo o qual poderá ser efetuado novo credenciamento, conforme previsto no § 2º, art. 11 do Decreto Estadual nº 31.315, de 23 de março de 2022.

Data da assinatura: 19 de julho de 2022.

Assinaturas: Pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, Sr. George Luiz Rocha da Câmara; pela PKL ONE PARTICIPAÇÕES S.A, Sr. Marcos Oliveira Calmon de Bittencourt e Srª. Andreia Lima Novaes.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2020

Processo nº 00110024.001879/2022-51

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A

CNPJ: 86.781.069/0001-15

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inserção de cláusula relativa ao Decreto Estadual nº 30.753, de 22 de julho de 2021 que dispõe sobre o Programa Estadual de Aprendizagem do Rio Grande do Norte (RN APRENDIZ), em atendimento à exigência de documentação probatória da cota de aprendizagem que, por sua vez, estabelece normas complementares e regulamentadoras.

VALOR: O presente termo aditivo não importa em alteração do valor.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Estadual nº 30.753, de 22 de julho de 2021.

VIGÊNCIA: O aditivo não modifica a vigência do instrumento contratual inicial.

DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2022.

ASSINATURAS: Pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, Sr. George Luiz Rocha da Câmara, pela ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, Sra. Hilda Victória Dernys Carrasco Chiaretto.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2018

Processo nº 00110010.002858/2022-10

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: FSF TECNOLOGIA S.A.

CNPJ: 05.680.391/0001-56

OBJETO: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 21/2018, cujo objeto contratual consiste na prestação de serviços de transmissão de dados LINK INTERNET TIPO 06 - Serviço (link) de acesso à Internet de 2Gbps no Centro Administrativo - SEARH - COTIC, por mais 12 (doze) meses, bem como altera a CLÁUSULA QUINTA do referido instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto de atividade: 16102 04 122 5001 1338 133801

Descrição: Gestão e Integração de Informações

Elemento de Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários

VALOR: O presente termo aditivo não importa em alteração do valor.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento fundamenta-se no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de agosto de 2022 a 02 de agosto de 2023, condicionada a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN).

DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2022.

ASSINATURAS: Pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, Sr. George Luiz Rocha da Câmara, pela FSF TECNOLOGIA S.A., Sr. Felipe Calheiros Cansanção.

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte - IPERN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022-IPERN

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Nº DO PROCESSO: 03810026.001757/2022-72/IPERN

OBJETO: COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE INFORMÁTICA.

NOME DO CREDOR: ON LINE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 70.042.254/0001-58

VALOR DA DESPESA: O valor global importa em R\$ 6.655,00 (seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16.201

PROGRAMA DE TRABALHO:09.122.0100.2145.214501

NATUREZA DE DESPESA:..... 3390.30.17

FONTE RECURSOS:0.250

Natal, 19 de julho de 2022.

Nereu Batista Linhares

Presidente do IPERN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022-IPERN

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Nº DO PROCESSO: 03810020.000943/2022-44/IPERN

OBJETO: COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO - ÁGUA MINERAL

NOME DO CREDOR: 3A DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL

CNPJ: 16.780.936/0001-12

VALOR DA DESPESA: O valor global importa em R\$ 6.070,00 (seis mil e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16.201

PROGRAMA DE TRABALHO:09.122.0100.2145.214501

NATUREZA DE DESPESA:..... 3390.30.07

FONTE RECURSOS:0.250

Natal, 19 de julho de 2022.

Nereu Batista Linhares

Presidente do IPERN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022-IPERN

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Nº DO PROCESSO: 03810017.000807/2022-11/IPERN

OBJETO: COMPRA DE PEÇAS E SERVIÇOS NOS VEÍCULOS, FIAT DOBLÔ E CHEVROLET SPIN DA FROTA VEICULAR DO IPERN.

NOME DO CREDOR: TROKAUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 01.443.418/0001-36

VALOR DA DESPESA: O valor global importa em R\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16.201
PROGRAMA DE TRABALHO:09.122.0100.2145.214501
NATUREZA DE DESPESA:..... 3390.30.39
NATUREZA DE DESPESA..... 3390.39.19
FONTE RECURSOS:0.250
Natal, 19 de julho de 2022.
Nereu Batista Linhares
Presidente do IPERN

Secretaria de Estado do Trabalho,
da Habitação e da Assistência Social

Companhia Estadual de Habitação e
Desenvolvimento Urbano - CEHAB

Processo Número: 12510012.001215/2022-14
Assunto: CERCAMENTO DO TERRENO DA MOR GOUVEIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2022
A COMPANHIA EST DE HABITACAO E DESENV URBANO - CEHAB/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar de número 283/2004, art. 2º. Inciso I, e; R E S O L V E:
1 - Dispensar de procedimento Licitatório a empresa: W A DOS SANTOS BARBOSA ME, CNPJ: Nº 19.694.583/0001-26, para contratação de empresa especializada para execução de serviços de cercamento no terreno localizado na Av Capitão Mor Gouveia com a rua dos Campos no Valor de R\$ 65.918,00 (sessenta e cinco mil novecentos e dezoito reais), para atender as necessidades desta CEHAB, pelo tudo com base no artigo 29, Inciso II, da Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016, e Art. 81 e 84, Lei Estadual nº 4041/71.
Natal-RN, 18 de julho de 2022.
Documento assinado eletronicamente por
PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ
Diretor

Secretaria de Estado da Agricultura,
da Pecuária e da Pesca - SAPE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 00710010.005398/2021-60 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
OBJETO: Aquisição de apetrechos de pesca para o fortalecimento da cadeia produtiva da pesca artesanal no Rio Grande do Norte.
A Secretaria de Agricultura da Pecuária e da Pesca - SAPE/RN, através de sua Pregoeira, designada na Portaria Nº 014/2022-SAPE de 18 de fevereiro de 2022, publicada no DOE de 17 de julho de 2022, publicada no DOE de 19 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições, resolve divulgar como vencedora e adjudicar o objeto do certame acima mencionado a empresa: TINOCO & FERNANDES LTDA , CNPJ nº 08.399.883/0003-28 - Lote 01, no valor do Lote de R\$ 987.688,58 - (novecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)).
Natal, 19 de julho de 2022.
Sonia Maria Holanda Melo
Pregoeira

Instituto de Defesa e Inspeção
Agropecuária do RN - IDIARN

*EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 006/2022-IDIARN
PROCESSO SEI: 12110006.002072/2022-51
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IDIARN. CNPJ: 07.952.991/0001-51.
CONTRATADO: JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. CNPJ: 07.442.731/0001-36.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto do presente Termo de Contrato se perfaz na Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Terceirizado de Mão De Obra para atender as necessidades do Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Rio Grande do Norte - IDIARN.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, ate o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o Art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 17.10120.1220100.2152; Subação: 215201 - Manutenção e Funcionamento; Elemento de Despesa: 33.90.30.99 Outros Materiais de Consumo; Fonte de Recurso: 250 - Recursos Próprios; Valor Mensal R\$ 23.581,67 (vinte três mil, quinhentos e oitenta e um mil, e sessenta e sete centavos);Valor Global R\$ 282.980,04 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta reais e

quatro centavos); Sendo o valor de R\$ 141.490,02 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e noventa reais e dois centavos), para o exercício financeiro do ano de 2022, e o valor de R\$ 141.490,02 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e noventa reais e dois centavos), para o exercício financeiro do ano de 2023, sob abertura do orçamento geral do Estado.
CLÁUSULA VIGESSIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.
Assinam:
PELA CONTRATANTE: Mário Victor Freire Manso.
PELA CONTRATADA: Jonas Alves da Silva.
DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2022.
Mário Victor Freire Manso
Diretor - IDIARN
*Republicado por Incorreção.

Secretaria de Estado da
Segurança Pública e da Defesa Social

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 00510050.001397/2021-81
Nº DO CERTAME NO LICITAÇÕES-E: 946444
PE Nº 23/2022: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO SENASP/MJ Nº 905023/2020, VISANDO FORTALECER A POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
A Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social - SESED/RN, através de sua Pregoeira, designada na Portaria nº 107/2022, publicada no DOE de 18 de maio 2022, no uso de suas atribuições, resolve divulgar como vencedoras e adjudicar o objeto do certame acima mencionado as empresas:
1. NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALAR, CNPJ nº 20.782.880/0001-02 - Lote 01, no valor de R\$ 9.821,00 (NOVE MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS).
Natal, 19 de julho de 2022.
Maretânea Medeiros de Araújo
Pregoeira

AVISO DE REAPRAZAMENTO DA PROVA DE CONCEITO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022. PROCESSO nº 00510027.003119/2020-74, TIPO: MENOR PREÇO, POR LOTE. A SESED, através de sua Pregoeira, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade acima, cujo objeto é a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VÍDEO WALL PARA MODERNIZAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE REGIONAL (CICCR-RN), ENGLOBANDO SERVIÇOS GERENCIADOS PARA SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE VISUALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO GRÁFICO, ÁUDIO E MONITORAMENTO, que estava marcada PROVA DE CONCEITO para o dia 05 de agosto de 2022, fica reagendada para dia 09 de agosto de 2022, de forma irrevogável, a qual ocorrerá no local BR 101, Centro Administrativo, Lagoa Nova, Natal RN, no prédio da Escola de Governo, sede da Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social, local indicado pela CTINF/SESED, na forma estabelecida no aviso anterior e de acordo com o que estabelece o EDITAL.
Natal/RN 19 de julho de 2022
MARETÂNEA MEDEIROS DE ARAÚJO
Pregoeira da SESED/RN

Polícia Militar do RN

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
PROCESSO SEI: 01510061.001136/2019-52
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2019-PMRN
CONTRATANTE: Polícia Militar do RN
CONTRATADA: PJ Refeições Coletivas Ltda (CNPJ: 01.611.866/0001-00)
OBJETO: Serviço de Fornecimento de Refeição Preparada para Eventos (Serviço de Buffet)
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o CONTRATO ORIGINAL por mais 12 (doze) meses, entrando em vigor a partir de 20/07/2022 até 19/07/2023, com eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial.
2. Reajustar os preços com o intuito de manter o equilíbrio financeiro proposto pela Contratada, R\$ 33.728,00 (trinta e três mil setecentos e vinte e oito reais) para o novo valor de R\$ 37.226,00 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais) a partir da data de início da vigência deste termo aditivo.

DA RATIFICAÇÃO: As demais condições pactuadas no CONTRATO ORIGINAL ficam mantidas, conforme dispõe o art. 57, II da Lei 8.666/93.
DA DOTAÇÃO CONTRATUAL: Unidade Gestora: 150001, Gestão: 00001, Unidade Orçamentária: 15101, Fonte de Recurso: 0.1.00.000000, Programa de Trabalho: 06.181.0100.2181, Natureza da Despesa: 33.90.39.41 e Subação: 218101.
DAS ASSINATURAS: Cel. PM Alarico José Pessoa Azevêdo Júnior (pela Contratante); Paulo Sergio de Trindade (pela Contratada).

Secretaria de Estado da Educação,
da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO TERMO DE ADESAO Nº 80/2021
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER
MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN
Protocolo: 00410099.000233/2022-16
Convenientes: O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC) e o MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN. Objetivo: assegurar o transporte escolar para 132 (cento e trinta e dois) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de PEDRA GRANDE /RN, subordinada a 16ª DIREC.
Valor Global: R\$ 120.304,80 (Cento e vinte mil, trezentos e quatro reais e oitenta centavos).
Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação:
Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 00.000,00 (00.000,00).
Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de 120.304,80 (Cento e vinte mil, trezentos e quatro reais e oitenta centavos).
Vigência: O presente Termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.
Natal/RN, 13 de julho de 2022.
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Educação do Estado do Rio Grande do Norte
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
Prefeito do Município de PEDRA GRANDE/RN
Testemunhas: Airton Lopes da C. Araújo - CPF: 057.549.374-74
Maria Luiza Barbosa Moura
CPF: 118.737.404-09

EXTRATO DO TERMO DE ADESAO Nº 269/2021
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER
MUNICÍPIO DE ASSU/RN
Protocolo: 00410099.000183/2022-77
Convenientes: Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC) e o MUNICÍPIO DE ASSU /RN. Objetivo: assegurar o transporte escolar para 2.023 (dois mil e vinte e três) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de ASSU/RN, subordinada a 11ª DIREC.
Valor Global: R\$ 1.751.297,10 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil, duzentos e noventa e sete reais e dez centavos).
Dotação orçamentária:os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação:
Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 364.980,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais).
Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 1.386.317,10 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e dezessete reais e dez centavos).
Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.
Natal/RN, 13 de julho de 2022.
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
Prefeito(a) do Município de ASSU /RN
Testemunhas: Ivan Pinheiro Bezerra - CPF: 230.672.764-34
Claudia C. O. de Medeiros - CPF: 828.815.884-68

***EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 159/2021**
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER
MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN
Protocolo: 00410099.000159/2022-38
Convenentes: O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC) e o MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN. Objetivo: assegurar o transporte escolar para 83 (oitenta e três) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de EQUADOR/RN, subordinada a 9ª DIREC.
Valor Global: R\$ 73.598,70 (setenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta centavos).
Dotação orçamentária:os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação:
Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino fundamental; Natureza da Despesa:33404103 contribuições- Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica Fonte 0.1.00-Recursos ordinários, no valor de R\$ 20.737,50 (vinte mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 52.861,20 (cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos).
Vigência: O presente Termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.
OBS: JUSTIFICATIVA DE ARREDONDAMENTO DE VALORES: Em detrimento da dízima relativa ao valor da cota do parcelamento R\$ 18.399,675, o qual poderá ser diminuído ou acrescido, decidimos pelo maior valor R\$ 18.399,70 (Dezoito mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos) para melhor desempenho nos valores das cotas.
Natal/RN, 05 de Maio de 2022.
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Educação do Estado do Rio Grande do Norte
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de EQUADOR/RN
Testemunhas:
Mília Maria de L. Medeiros
CPF: 045.284.574-23
Maria da paz Andrade
CPF: 021.669.264-44
* Republicado por incorreção

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 194/2021
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER
MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN
Protocolo: 00410099.000232/2022-71
Convenentes: O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC) e o MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN. Objetivo: assegurar o transporte escolar para 155 (Cento e cinquenta e cinco) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de PARAZINHO/RN, subordinada a 16ª DIREC.
Valor Global: R\$ 152.331,06 (Cento e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e um reais e seis centavos).
Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação:
Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 24.885,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais).
Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 127.446,06 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e seis centavos).
Vigência: O presente Termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.
Natal/RN, 13 de julho de 2022.
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Educação do Estado do Rio Grande do Norte
CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito do Município de PARAZINHO/RN
Testemunhas:
Jaqueline Silva Lopes
CPF: 064.693.734-02
Igor de Ramos Costa Ramos - CPF: 105.811.984-25

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 185/2021
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN
Protocolo: 00410099.000179/2022-17
Convenentes: O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC) e o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN. Objetivo: assegurar o transporte escolar para 141 (cento e quarenta e um) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de PEDRA GRANDE/RN, subordinada a 10ª DIREC.
Valor Global: R\$ 120.726,90 (Cento e vinte mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa centavos).
Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação:
Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 67.189,50 (sessenta e sete mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de 53.537,40 (Cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).
Vigência: O presente Termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.
Natal/RN, 13 de julho de 2022.
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Educação do Estado do Rio Grande do Norte

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO
Prefeito do Município de SÃO JOÃO DO SABUGI/RN
Testemunhas:
Francisca A. de Medeiros
CPF: 692.722.803-97
Inácia Maria de Araújo
CPF: 376.662.904-20

***EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 395/2022**
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER
MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES/RN
Protocolo: 00410099.000191/2022-13
Convenentes: O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC) e o MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES /RN. Objetivo: assegurar o transporte escolar para 140 (cento e quarenta) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de FRUTUOSO GOMES /RN, subordinada a 14ª DIREC.
Valor Global: R\$ 107.782,92 (cento e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).
Dotação orçamentária:os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação:
Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 60.553,50 (sessenta mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 47.229,42 (quarenta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos).
Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.
Natal/RN, 08 de julho de 2022.
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.
JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Prefeita do Município de FRUTUOSO GOMES /RN
Testemunhas:
Maria Daluz de Andrade
CPF: 057.513.644-81
Elange Batista da Silva
CPF: 110.240.754-27
*Republicado por incorreção

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 184/2021
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER
MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN
Protocolo: 00410099.000230/2022-82
Convenentes: O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC) e o MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA /RN. Objetivo: assegurar o transporte escolar para 706 (Setecentos e seis) alunos pertencentes à rede

estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de JOÃO CÂMARA/RN, subordinada a 16ª DIREC.
Valor Global: R\$ 657.791,40 (Seiscentos e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos).
Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação:
Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 180.001,50 (cento e oitenta mil, hum real e cinquenta centavos).
Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 477.789,90 (Quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).
Vigência: O presente Termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.
Natal/RN, 13 de julho de 2022.
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Educação do Estado do Rio Grande do Norte
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito do Município de JOÃO CÂMARA/RN
Testemunhas:
Ozélia Maria S. de Medeiros
CPF: 736.367.894-49
Lilian Caetano Damasceno
CPF: 046.128.114-70

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 127/2021
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER
MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN
Protocolo: 00410099.000072/2022-61
Convenentes: O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC) e o MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN. Objetivo: assegurar o transporte escolar para 46 (quarenta e seis) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, subordinada a 2ª DIREC.
Valor Global: R\$ 41.924,40 (quarenta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).
Dotação orçamentária:os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação:
Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 00.000,00(00.000,00).
Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 41.924,40 (quarenta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)
Vigência: O presente Termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.
Natal/RN, 15 de julho de 2022.
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Educação do Estado do Rio Grande do Norte
ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN
Testemunhas:
Antonio Carlos Ribeiro
CPF: 915.029.004-59
Cláudio Zejir Rodrigues de Sena
CPF: 020.046.704-28

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 56/2019.
Processo Administrativo nº 00410002.002206/2019-12. Partícipes: Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Prefeitura Municipal de Arez/RN. Objeto: Alterar o Termo de Cooperação Mútua Nº 56/2019, acrescentando ao quadro de servidores (professores e especialistas) a Sra. Maria José Souza de Oliveira - Matrícula: 1311131, Anexo I e a Sra. Edileusa Coelho da Silva - Matrícula: 096831, Anexo II, para melhor atender as necessidades e oportunidade dos partícipes, conforme dispõe o Inciso I, alínea "b", do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: Getúlio Marques Ferreira e Bergson Iduino de Oliveira.
Natal/RN, 18 de julho de 2022.
Getúlio Marques Ferreira
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 02/2021
Processo Administrativo nº 00410038.000854/2021-33. Partícipes: Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Prefeitura Municipal de Patos/PB. Objeto: alterar o Termo de Cooperação Mútua, acrescendo ao quadro de servidores (professores e especialistas), o Sr. Arcélio de Brito Costa - Matrícula: 1240811, Anexo I, e o Sr. Leonardo Gomes dos Santos Nascimento - Matrícula: 31554511, Anexo II, para melhor atender as necessidades e oportunidades dos partícipes. Ratificação: As demais cláusulas até então pactuadas e não expressamente alteradas constantes no Termo de Cooperação Mútua, ora aditado ficam ratificadas e permanecem em vigor. Fundamento Legal: Inciso I, Alínea "b", do art. 65, da Lei nº 8.666/93. Assinaturas: Getúlio Marques Ferreira, Nabor Wanderley da Nobrega Filho.
Natal/RN, 15 de julho de 2022.
Getúlio Marques Ferreira
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PROCESSO: SEI Nº. 00410021.000116/2022-56.
CHAMADA PÚBLICA Nº. 10/2022- CPL/SEEC
AVISO DE REDUÇÃO DE PREÇOS
A Presidente da CPL/SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público que a COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTOES FAMILIARES DO SERIDÓ - COAFS, requereu através do documento anexado aos Autos - SEI (ID -14886239) - Redução do preço do item 5 - Bebida Láctea de R\$. 6,06 (seis reais e seis centavos), para R\$. 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos) em referência CHAMADA PÚBLICA nº 10/2022, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atender os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Estadual, jurisdicionadas a 10ª DIREC - CAICÓ, nos Municípios de Caicó, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, Ouro Branco, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, Serra Negra do Norte e Timbaúba dos Batista, conforme publicação do resultado no DOE de 18/05/2022, edição de nº 15.182, página nº. 10 e o Termo de Homologação constante no SEI (ID nº. 14558682).
Natal/RN, 18 de julho de 2022.
Ana Santana Alves de Medeiros
Presidente da CPL/SEEC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 01/2021
Processo Administrativo nº 00410038.001399/2021-93. Partícipes: Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN. Objeto: alterar o Termo de Cooperação Mútua, suprimindo do quadro de servidores (professores e especialistas), o Sr. João Ezequiel Araújo de Medeiros - Matrícula: 1274635, Anexo I, e a Sra. Maria das Dôres Medeiros Rocha - Matrícula: 321, Anexo II, para melhor atender as necessidades e oportunidades dos partícipes. Ratificação: As demais cláusulas até então pactuadas e não expressamente alteradas constantes no Termo de Cooperação Mútua, ora aditado ficam ratificadas e permanecem em vigor. Fundamento Legal: Inciso I, Alínea "b", do art. 65, da Lei nº 8.666/93. Assinaturas: Getúlio Marques Ferreira, Aníbal Pereira de Araújo.
Natal/RN, 15 de julho de 2022.
Getúlio Marques Ferreira
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PROCESSO: SEI 00410004.000951/2022-02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022- CPL/SEEC
AVISO DE RECURSO
O Pregoeiro da SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público que LIDER EIRELI, CNPJ: 09.465.148/0001-76 interpôs recurso contra o resultado do presente Certame, o qual foi INDEFERIDO, cujas razões estão inclusos nos autos.
Natal/RN, 19 de julho de 2022
Laudo Esdra Pereira Batista
Pregoeiro da SEEC

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410133.000403/2022-07 aberto em 12/07/2022 relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Educação e da Cultura e MARIA JAQUELINE MONTEIRO DE ANDRADE
CPF 074.017.514-96, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017
CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO
b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30(trinta dias);
TÉRMINO 08/07/2022
Natal/RN, 19/07/2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000363/2022-95 - 1ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER ANDERSON SILVA DE MENDONÇA CPF 069.604.954-66, ESCOLA ESTADUAL DE POÇOS DE PEDRAS DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 09/06/2022 a 08/06/2023.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 19.07.2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas: CPF nº 465.838.314-49 - CPF nº 150.368.124-68

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410031.001104/2022-20 - 3ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER ANNIELE NOGUEIRA DA SILVA DE LIMA CPF 073.998.924-31, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA OCILA BEZERRIL DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL - INTERPRETE DE LIBRAS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 20/06/2022 a 19/06/2023.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 19.07.2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas: CPF nº 897.824.704-06 - CPF nº 033.995.354-30

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410031.001039/2022-32 - 3ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER THAYNNARA SENA DA SILVA CPF 017.788.434-76, ESCOLA ESTADUAL ANTONIA GUEDES MARTINS DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 03/06/2022 a 02/06/2023.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 19.07.2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas: CPF nº 897.824.704-06 - CPF nº 033.995.354-30

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410038.002771/2022-60 - 10ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER GIDINEI DE SOUZA CPF 017.768.465-83, ESCOLA ESTADUAL DOM JOSÉ ADELINO DANTAS DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: ENSINO RELIGIOSO
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 20/06/2022 a 19/06/2023.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 19.07.2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas: CPF nº 021.205.394-99 - CPF nº 762.078.544-20

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410038.002955/2022-20 - 10ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER NÚBIA RÉGIA MEDEIROS DE ANDRADE CPF 028.383.604-00, ESCOLA ESTADUAL PADRE EDMUND KAGERER DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13/06/2022 a 12/06/2023.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 19.07.2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas: CPF nº 021.205.394-99
CPF nº 762.078.544-20

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410040.001956/2022-16 - 12ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER ÉVORA GENEROSA DE PAIVA MELO CPF 061.287.054-56, ESCOLA ESTADUAL PADRE SÁTIRO CAVALCANTI DANTAS DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 17/06/2022 a 16/06/2023.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 19.07.2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas: CPF nº 967.965.374-91
CPF nº 597.877.244-49

10ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410038.004086/2021-97
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ÂNGELA SOUZA DE MEDEIROS CPF 01743706448, ESCOLA ESTADUAL SENADOR GUERRA COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: CIÊNCIAS HUMAS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 31 de agosto de 2022 até 30 de agosto de 2023
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 19.07.2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas: CPF nº 021.205.394-99
CPF nº 762.078.544-20

1ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410133.000538/2021-83
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E GLEIDSON BARBOSA DA SILVA CPF 080.107.344-89, ESCOLA ESTADUAL DOUTOR RUY PEREIRA DOS SANTOS COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: Segurança no Trabalho
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 18/08/2022 até 17/08/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 19.07.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:

CPF nº 150.368.124-68

CPF nº 025.891.024-02

2ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410030.001642/2021-43

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E FABIANO HENRIQUE DE FREITAS BEZERRA CPF 023.705.284-94, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA LOURDINHA GUERRA COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: INFORMÁTICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 05/08/2022 até 04/08/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 19.07.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:

CPF nº 035.010.774-24

CPF nº 029.560.034-96

1ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410133.000525/2021-12

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E FÁBIO ROBERTO DE AZEVEDO CPF 778.987.534-53, ESCOLA ESTADUAL BERILO WANDERLEY COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: Informática

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12/08/2022 até 11/08/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 19.07.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:

CPF nº 150.368.124-68

CPF nº 025.891.024-02

5ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410033.001168/2021-20

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ELITÂNIA TAVARES DOS SANTOS RAMALHO CPF 031.205.424-66, ESCOLA ESTADUAL RUY ANTUNES PEREIRA COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 04/08/2022 até 03/08/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 19.07.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:

CPF nº 792.330.664-87 - CPF nº 792.360.224-72

12ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410040.002180/2021-62

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E IRIANA SANZIA DE SOUZA ALVES CPF 007.940.554-19, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ALFREDO SIMONETTI COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: Ciências Humanas

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 30/08/2022 até 29/08/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 19.07.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:

CPF nº 597.877.244-49 - CPF nº 967.965.374-91

12ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410040.002167/2021-11

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E JULYANA DEYSE SILVA DE OLIVEIRA CPF 016.666.014-03, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ALFREDO SIMONETTI COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: Linguagens

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 25/08/2022 até 24/08/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 19.07.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:

CPF nº 597.877.244-49 - CPF nº 967.965.374-91

12ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410040.002157/2021-78

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCISCO OLIVEIRA DE SOUSA CPF 222.082.164-15, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ALFREDO SIMONETTI COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010,

ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: Ciências Humanas

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 25/08/2022 até 24/08/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 19.07.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:

CPF nº 597.877.244-49 - CPF nº 967.965.374-91

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410043.001704/2022-59 - 15ª DIREC

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E JOANA DARC DO NASCIMENTO BARROS CPF 779.589.004-06, ESCOLA ESTADUAL MARGARIDA DE FREITAS DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: FILOSOFIA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12/04/2022 a 11/04/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 19.07.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:

CPF nº 008.318.884-31 - CPF nº 008.312.574-40

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

RESUMO DO CONTRATO Nº 049/2022 - SEI/FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE (08.158.664/0001-95). Objeto: aquisição de itens de Limpeza e Higieneização em atendimento as demandas do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR e do Programa de Pós-Graduação em Ensino - PPGE P. FERROS. Valor: R\$ 1.021,00 (um mil vinte e um reais). Fundamento legal: Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei nº 10.520, Decreto nº 9.507, de 21/09/2018, e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Processo administrativo nº 04410022.000218/2022-11 - SEI/FUERN. Pregão Eletrônico nº 015/2022. Dotação orçamentária: Fontes: 0.1.00; 0.2.81; 4.2.81. Natureza da despesa: 3.3.90.30. Subações: 229501. Vigência: da publicação do extrato do contrato no DOE até 31/12/2021. Assinaturas: Profª. Drª. Cíclia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (037.778.574-16) e José Abdias Filho/Representante Legal da Empresa (931065804-53). Testemunhas: Elza Thays Farias de Lucena (094.813.504-28) e Amábilis de Oliveira e Silva (073.107.604-41). Mossoró-RN 19/07/2022.

RESULTADO DE JULGAMENTO - 925543

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2022 - FUERN

Processo nº 04410022.000286/2022-72 - A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o resultado do supracitado Pregão, sendo homologada a adjudicação conforme a seguir:

o 09.382.839/0001-06 - MACKLEYN INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA: Grupo 1 - R\$ 259.986,70;

Valor total adjudicado: R\$ 259.986,70 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Mossoró, 19 de julho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

RESUMO DO CONTRATO Nº 051/2022 - SEI/FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI-EPP (28.031.958/0001-69). Objeto: aquisição de itens de Limpeza e Higieneização em atendimento as demandas do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR e do Programa de Pós-Graduação em

Ensino - PPGE P. FERROS. Valor: R\$ 6.322,60 (seis mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta centavos). Fundamento legal: Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei nº 10.520, Decreto nº 9.507, de 21/09/2018, e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Processo administrativo nº 04410022.000218/2022-11 - SEI/FUERN. Pregão Eletrônico nº 015/2022. Dotação orçamentária: Fontes: 0.1.00; 0.2.81; 4.2.81. Natureza da despesa: 3.3.90.30. Subações: 229501. Vigência: da publicação do extrato do contrato no DOE até 31/12/2021. Assinaturas: Profª. Drª. Cicília Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (037.778.574-16) e José Reinaldo Coelho Peixoto Filho /Representante Legal da Empresa (066.375.594-82). Testemunhas: Elza Thays Farias de Lucena (094.813.504-28) e Amábilis de Oliveira e Silva (073.107.604-41). Mossoró-RN 19/07/2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 052/2022 - SEI/FUERN
Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA (36.782.020/0001-09). Objeto: aquisição de itens de Limpeza e Higienização em atendimento as demandas do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR e do Programa de Pós-Graduação em Ensino - PPGE P. FERROS. Valor: R\$ 1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais). Fundamento legal: Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei nº 10.520, Decreto nº 9.507, de 21/09/2018, e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Processo administrativo nº 04410022.000218/2022-11 - SEI/FUERN. Pregão Eletrônico nº 015/2022. Dotação orçamentária: Fontes: 0.1.00; 0.2.81; 4.2.81. Natureza da despesa: 3.3.90.30. Subações: 229501. Vigência: da publicação do extrato do contrato no DOE até 31/12/2021. Assinaturas: Profª. Drª. Cicília Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (037.778.574-16) e Maria Eduarda Ferreira Tavares /Representante Legal da Empresa (144.185.136-47). Testemunhas: Elza Thays Farias de Lucena (094.813.504-28) e Amábilis de Oliveira e Silva (073.107.604-41). Mossoró-RN 19/07/2022.

Fundação José Augusto - FJA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 269/2022
PROCESSO Nº. 03610038.002741/2022-59
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: Contratação da cantora Sulla para apresentação dentro da programação cultural da I Feira Nordestina da Agricultura Familiar, evento organizado pela Secretaria do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar, a ser sediado no Centro de Convenções de Natal entre os dias 15 e 18 de junho.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: SULLA DEBORA OVIDIO MIRANDA 01646128400 CNPJ: 46.587.372/0001-67. Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos as despesas do presente processo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte 0.1.00.000000 - Recursos ordinários.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: SULLA DEBORA OVIDIO MIRANDA 01646128400 CNPJ: 46.587.372/0001-67.
Natal/RN, 19 de julho de 2022.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO,
Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 300/2022
PROCESSO Nº. 03610038.002891/2022-62
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: Contratação do fotografo Evaldo Gomes para exposição fotográfica "Cenas do Projeto Seis e Meia" no Teatro Alberto Maranhão no dia 17 de julho de 2022 as 18:30
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: EVALDO GOMES DA SILVA FILHO. CNPJ: 45.426.282/0001-21. Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são de R\$ 9.500,00 (nove mil, e quinhentos reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. fonte de Recurso: 0.122.00 - Cota-Parte do Royalties - Parcela Excedente
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: EVALDO GOMES DA SILVA FILHO. CNPJ: 45.426.282/0001-21.
Natal/RN, 19 de julho de 2022.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO,
Diretor Geral

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2022 - ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NECESSÁRIOS AO LICENCIAMENTO E REGULARIZAÇÕES DAS OBRAS ESTRUTURANTES - BLOCO V (REGIONAL ASSU).
Processo nº: 00210038.002776/2022-01.
Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças-SEPLAN.
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
Contratado: I L AZEVEDO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 29.383.128/0001-63.
Objeto: I - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução relativo ao contrato 085/2022, o qual deverá ser acrescido em mais 15 (quinze) dias, contados de 17 de julho de 2022, passando a encerrar em 01 de agosto de 2022;
II - A supressão quantitativa de serviços, na forma indicada na justificativa do fiscal do contrato, que vincula e faz parte integrante do presente Aditivo, repercutindo numa alteração orçamentária e financeira que importará um decréscimo equivalente a 20,84% sobre o valor original do contrato, correspondente ao valor R\$ 51.526,60 (cinquenta e um mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos);
III - O acréscimo quantitativo de serviços, na forma indicada na justificativa do fiscal do contrato, que vincula e faz parte integrante do presente Aditivo, repercutindo numa alteração orçamentária e financeira que importará num aumento equivalente a 24,98% sobre o valor original do contrato, correspondente ao valor de R\$ 61.767,59 (sessenta e um mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).
Dotação orçamentária: Exercício de 2022
Dotação Orçamentária 19131 04 122 0001 140701 0. 1.48 44.90
Subação: 140401 Melhoria da Qualidade da Educação - Governo Cidadão
Fonte 0.1.48 Operações de Crédito Externas em moeda 44.90.51- Obras e Instalações
Do valor: R\$ 10.240,99 (dez mil duzentos e quarenta reais e noventa e nove centavos).
Amparo Legal: Artigo 57, §1º, I e IV e art. 65, I, "b" e parágrafo primeiro, ambos da Lei nº. 8666/1993.
Data da Assinatura: 14/07/2022.
Assinaturas: Gustavo Fernandes Rosado Coelho, pela Contratante, e Igor Fernandes Neves Luciano De Azevedo, pela Contratada.

EXTRATO DE DECISÃO
Processo: 00210038.000224/2022-51
Interessado: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN
Pregão eletrônico n.º 146/2021. Aquisição de Equipamentos de informática para estruturação dos espaços físicos financiados pelo projeto Governo Cidadão, empresa LRF SERVIÇOS E COMÉRCIO EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 35.053.508/0001-32.
Dispositivo: Em razão do manifesto descumprimento por parte da empresa contratada às disposições contratuais, DECIDO pela aplicação do disposto na cláusula 28.2, alíneas "a" e "b" da IAL, de forma que fique a empresa impedida de contratar com a administração pública (sentido estrito - âmbito estadual) pelo período de 02 (dois) anos, e que seja promovido o seu descredenciamento no SICAF.
A Decisão integra o Processo Administrativo nº 00210038.000224/2022-51, o qual encontra-se com vista facultada para fins de interposição de recurso.
Natal-RN, 14 de julho de 2022.
MARIA APARECIDA BEZERRA
CHEFE DO SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS / SEPLAN

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - IDEMA
Objeto: Aquisição de Aparelho Telefônico Celular, Desbloqueado, tipo Smartphone Android, incluídos todos os Acessórios necessários ao seu Pleno Funcionamento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento para atender a demanda do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA.
O Pregoeiro do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA/RN torna público que realizará em 04 de agosto de 2022 às 10 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço GLOBAL para o objeto acima especificado.

O Edital com as especificações e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.licitacoes-e.com.br (949797) e www.rn.gov.br (licitações). O telefone para contato referente à licitação é (84) 3232-5210 no horário das 10 horas às 17 horas de segunda a sexta-feira.
Natal, 12 de julho de 2022.
Marcelo Lucas da Silva
Pregoeiro do IDEMA

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.01484 - SEI: 180941/2017-2 - CONTRATANTES: CAERN / SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS. OBJETO: A renovação do prazo, renúncia ao reajuste e estabelecer valor para o novo período, para o contrato cujo objeto é a contratação de sociedade de advogados, regularmente inscrita nos quadros da OAB/RN (Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Norte), sob demanda, em caráter complementar e subsidiário às atividades do quadro jurídico da CAERN, com a finalidade específica de patrocínio de demandas judiciais, em andamento e que forem ajuizadas, submetidas ao rito dos Juizados Especiais (Lei Federal n.º 9.099/1995, Lei Federal n.º 10.259/2001, Lei Federal n.º 12.153/2009, e demais leis pertinentes e que venham a surgir no curso da execução do contrato de prestação de serviços advocatícios), bem assim como aquelas de baixa complexidade submetidas ao procedimento comum cível - demandas de caráter repetitivo, sob responsabilidade da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, conforme Justificativa emitida pela Unidade do Litigioso - UNLI. PRAZO: O prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 21 de julho de 2022 a 21 de julho de 2023. VALOR: R\$ 417.960,00 (quatrocentos e dezessete mil novecentos e sessenta reais). FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CAERN, reserva orçamentária nº 000558/2022. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, II c/c § 2º da Lei nº 8.666/93.
Natal/RN, 19 de julho de 2022.
Diogo Breno Oliveira Moraes
Assessor de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.01435 - SEI: 03210306.000129/2022-56 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: BD ENERGIA LTDA. OBJETO: Aquisição de modens para telemetria e maletas de parâmetros hidráulicos para pitometria, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 10211/2022 e Processo Licitatório nº 0092/2022. VALOR: R\$ 51.133,80 (cinquenta e um mil, cento e trinta e três reais e oitenta centavos). PRAZO: Conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 000562/2022. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC.
Natal/RN, 14 de julho de 2022.
Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0002/2022
SEI Nº 03210125.000801/2022-31
Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras para recebimento de faturas/contas de água e esgotamento sanitário, emitidas por meio de sistema informatizado, através de rede de postos de recebimentos próprios ou afiliados, bem como o depósito dos valores arrecadados em conta bancária da CAERN de acordo com os novos critérios e preços unitários dos serviços, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 9067/2021.
Aviso
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no período de 20 de julho de 2022 a 20 de julho de 2023, credenciamento para futura contratação dos serviços acima especificados. O edital de credenciamento com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados no site do Portal de Transparência da CAERN, através do endereço eletrônico <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba "licitações", a partir do dia 20 de julho de 2022, até o dia 06 de julho de 2023. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4127 ou ainda no e-mail ggf@caern.com.br.
Natal/RN, 19 de julho de 2022.
Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

Secretaria de Estado da Saúde Pública

AVISO AOS LICITANTES-HGT
O Hospital Giselda Trigueiro, através da Direção Geral, convoca empresas do ramo de venda de acessórios para Ventiladores Mecânicos Invasivos de transporte da Marca MAGNAMED, modelo OXYMAG, para apresentarem propostas de concorrência para os produtos abaixo relacionados, juntamente com as certidões de regularidade fiscal da

empresa até o dia 22/07/2022, para o e-mail dmateriaishgt@gmail.com com objetivo de adquirirmos os mesmos através de processo licitatório. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato com o setor de compras desta unidade através do Fone: (84) 3232-7951.

ITEM	DESCRIÇÃO	Descrição detalhada do produto	Referência	QUANT.
01	Circuito respiratório autoclavável	Circuito adulto 1,2m com Y reto	1703218	06
02	Circuito respiratório autoclavável	Circuito adulto 1,6m com Y reto	1704601	06
03	Diafragma	Diagrama com moeda da válvula respiratória	3800248	10
04	Válvula expiatória para Mudança de fase inspiratória para expiratória	Válvula expiratória com anel estabilizador	3804865	06
05	Sensor de fluxo autoclavável	Adulto	3201100	06
06	Conector universal com linha de silicone	Conector universal de silicone 1,6m	3802058	06
07	Oxímetro oxymag	Oxímetro adulto e cabo adaptador	1704409	06

André Luciano de Araújo Prudente
Diretor Geral/HGT
Natal, 03 de Fevereiro de 2022.

SESAP - HOSPITAL MONSENHOR WOLFREDO GURGEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2022
A DIRETORA GERAL, DRA MARIA DE FÁTIMA PEREIRA PINHEIRO, do HOSPITAL MONSENHOR WOLFREDO GURGEL, no uso de suas atribuições e com base nas informações da PREGOEIRA, após analisados e decididos os recursos, resolve homologar o resultado da licitação, Pregão Eletrônico nº. 15/2022. Cujo objeto é Aquisição de Produtos Médicos para Saúde (Cal Sodada Absorvente de CO2 Coletor de Urina, Luva para procedimento e outros), processo nº 00610186.000033/2022-73, da seguinte forma:

CNPJ	EMPRESAS	ITENS	VALOR TOTAL
40.787.152/0001-09	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1.	8.624,50
22.486.978/0001-48	J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI	3, 4.	5.484,00
23.680.034/0001-70	D.ARAUJO COMERCIO ATACADISTA LTDA	5.	2.800,00
01.722.296/0001-17	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	2.	22.000,00
TOTAL GERAL			38.908,50

Natal/RN, 19 de julho de 2022.
Maria de Fátima Pereira Pinheiro
Diretora Geral

HOSPITAL MONSENHOR WOLFREDO GURGEL
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N ° 47/2022

OBJETO: Aquisição Serra Elétrica de Gesso
A Pregoeira do HMWG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item. A abertura e disputa se dará no dia 29/07/2022 às 14 horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 926086. Informações: (84)3232-7610. O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br.
Natal, 18 de julho de 2022.
Ana Cleide Costa Fernandes
Pregoeira

HOSPITAL MONSENHOR WOLFREDO GURGEL
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N ° 46/2022
OBJETO: Aquisição de Equipamento - Forno Combinado
A Pregoeira do HMWG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item. A abertura e disputa se dará no dia 29/07/2022 às 09 horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 926086. Informações: (84)3232-7610. O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br.
Natal, 18 de julho de 2022.
Ana Cleide Costa Fernandes
Pregoeira

Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena
Extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 005/2020 - processo nº 00610367.000041/2021-91
Contratantes: Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena e a empresa CICCARELLI E FRANÇA LTDA-ME.
Objeto: Alteração da Cláusula Oitava - prazo de execução, para atender as necessidades do Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena (HRDML)
Fundamento Legal: Conforme o disposto no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93
Valor total: R\$ 41.550,00 (quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: 24.131.10.302.0021.238201 Manutenção das Unidades Hospitalares, 001- Rio Grande do Norte, Elemento de Despesa - 3390-39. 95 - Manut. Consvr. Equip. Proc. Dados. - Fonte 100 Recursos Ordinários.
Vigência: 15.07.2022 a 14.07.2023
Signatários: Maria José de Pontes pela Contratante e Eduardo Bernardo de Souza pela Contratada.
Parnamirim/RN. 19 de julho de 2022.

HOSPITAL MONSENHOR WOLFREDO GURGEL
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N ° 45/2022
OBJETO: acessórios relacionados de uso nos equipamentos tipo bisturi elétrico. O Pregoeiro do HMWG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item. A abertura e disputa se dará no dia 01/08/2022 às 10 horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 926086. Informações: (84)3232-7610.
O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br.
Natal, 19 de julho de 2022.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/17.
PROCESSO SEI: 00610096.000732/2021-41.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA - CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA (CONROLLAB).
OBJETO: O presente documento obrigacional tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato

original, em CARÁTER EXCEPCIONAL, conforme disposto no parágrafo 4º do inciso 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, cujo valor poderá ser reajustado através de Apostilamento, pelo IGPM do mês de junho/2022, conforme previsto na Cláusula Oitava do contrato original.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 8.965,31 (oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) equivalentes a 12 (doze) parcelas mensais estimadas no valor de R\$ 747,11 (setecentos e quarenta e sete reais e onze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste aditivo, no valor de R\$ 8.965,31(oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), serão custeadas com recursos da Contratante assim classificados: 24131 10 302 2003 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Sendo R\$ 4.856,21 (quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos) referentes ao período de 16/06/2022 até 31/12/2022 e R\$ 4.109,10 (quatro mil cento e nove reais e dez centavos) referentes ao período 01/01/2023 até 15/06/2023. 2022 - R\$ 4.856,21 (quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos). Natureza da Despesa: 339039.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. 2023 - R\$ 4.109,10 (quatro mil cento e nove reais e dez centavos). Natureza da Despesa: 339039.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial.
VIGÊNCIA E DO FORO: Este aditivo tem validade e vigência a partir de 16/06/2022 até 15/06/2023, eficácia com a publicação do Extrato no DOE permanecendo em vigor as demais Cláusulas pactuadas e não alteradas. E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente aditivo ao contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução. Natal/RN, 15 de junho de 2022.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário Estadual de Saúde Pública do RN pela contratante e Elvandir de Almeida Biasoli pela contratada.

Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena
Extrato do Contrato nº 006/2022 - processo nº 00611047.000015/2022-49
Contratantes: Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena e a empresa HOSPTEC COMÉRCIO E SERVIÇO TÉCNICO HOSPITALAR.
Objeto: a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios originais, se necessário, em Equipamentos de Monitores de Sinais Vitais da marca EMAI, Modelo MX 600, existentes na UTI do Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena.
Fundamento Legal: com base no caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 - Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, publicado em 09.07.2022
Valor total: R\$ 108.852,00 (cento e oito mil oitocentos e cinquenta e dois reais).
Dotação Orçamentária: 24.131.10.302.0021.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares, 001- Rio Grande do Norte, 3390.39-17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos e 3390.30-58 - Material para manutenção de equipamento hospitalar - Fonte 100 - Recursos Ordinários.
Vigência: 15/07/2022 a 14/07/2023
Signatários: Maria José de Pontes pela Contratante Sr. Eduardo Bernardo de Souza pela Contratada.
Parnamirim/RN. 19 de julho de 2022.

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022
Objeto: Ata de registro de preço para aquisição de insumos para uso nas Centrais de Material e Esterilização (CME) das unidades da rede da Secretaria de Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP/RN), nas áreas de abrangência geográficas de 8 (oito) regiões de saúde, conforme especificações e quantitativos delineados no primeiro anexo do presente instrumento. A abertura das propostas será no dia 03/08/2022, às 09h e a sessão de disputa será no dia 03/08/2022 e terá início às 10h, no site www.licitacoes-e.com.br. (Horário de Brasília-DF). O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site com nº de identificação: 950369 no www.compras.rn.gov.br. Informações na CPL/SESAP-e-mail-sesap.cpl@gmail.com - no horário das 08h às 14h de segunda à sexta-feira.
Natal/RN, 19 de julho de 2022.
Ana Maria Ferreira da Silva
Pregoeira - CPL-SESAP/RN.

HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA
AVISO AOS LICITANTES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022, Processo nº 00611047.000014/2022-02
OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em Equipamento de Ultrassonografia de Marca Philips modelo Affiniti 50G, com reposição de peças, se necessário, existente no Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena por um período de 12 (doze) meses.
O PREGOEIRO do HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA, situada a Rua Sadi Mendes, s/n, Santos Reis, Parnamirim/RN, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração, torna público a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço global por ITEM, o qual se regerá pelas disposições da Lei 10.520/2002 e Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.
A abertura e disputa dar-se-á no dia 02/08/2022 às 10:00 horas (horário de Brasília- DF), no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 926787, INFORMAÇÕES: E-mail - cplhrdml81@gmail.com, telefone - (84) 3644-6448.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados a partir de 20/07/2022 nos Sites: www.comprasnet.gov.br e http://www.rn.gov.br/aces/licitacao.asp.
Parnamirim/RN, 19/07/2022.
Luiz Inácio de Albuquerque Mendes
PREGOEIRO/HRDML

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2022
Laboratório Central Dr. Almino Fernandes - LACEN
Extrato de Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2022 - processo nº 00610295.000129/2022-02
Objeto: Contratação de serviço de manutenção para equipamento QuantStudio 5 usado no diagnóstico por RT-PCR para COVID-19 e outras doenças.
Fundamento Legal inciso I do art. 25 da lei 8.666/93
Valor Global: valor de R\$ 20.059,92 (Vinte Mil e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)
Beneficiário: Life Technologies Brasil Com. Ind. de Produtos para Biotecnologia LTDA. CNPJ: 63.067.904/0002-35.
Magaly Cristina Bezerra Câmara
Diretora Geral
Matrícula: 95364-4

SESAP - Coordenadoria Administrativa e Infraestrutura
RETIFICAÇÃO
Retificamos a matéria publicada no DOE nº 15.223, a página nº 40 do dia 16.07.2022.
Onde se lê: Adesão da Ata de Registro de Preços nº 31/2022 e Valor Global: R\$ 4.005,00 (quatro mil cinco reais).
Leia - Se: Adesão da Ata de Registro de Preços nº 229/2021 e Valor Global: R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)
Cipriano Maia de Vasconcelos
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

SESAP/FES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610760.000025/2022-56
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 18.867,00 (Dezoito mil e oitocentos e sessenta e sete reais) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa DANYEL DE ALCANTARA PEREIRA GALINDO EIRELI, CNPJ 35.163.501/0001-73, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
061	R\$ 18.867,00	14913595

Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 15 de julho de 2022.

SESAP/FES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610909.000355/2022-10
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 232.595,48 (Duzentos e trinta e dois reais, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa COOPMED/RN - COOPERATIVA MEDICA DO RN, CNPJ 05.651.380/0001-48, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
4699	R\$ 232.595,48	15278944

Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 18 de julho de 2022.

SESAP/FES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610909.000351/2022-31
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 189.600,00 (Cento e oitenta mil e seiscientos reais) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa COOPMED/RN - COOPERATIVA MEDICA DO RN, CNPJ 05.651.380/0001-48, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
4676	R\$ 189.600,00	15124680

Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 15 de julho de 2022.

SESAP/FES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610909.000348/2022-18
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 133.154,06 (Cento e trinta e três mil, cento e cinquenta e quatro centavos e seis centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa COOPMED/RN - COOPERATIVA MÉDICA DO RN, CNPJ 05.651.380/0001-48, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
4674	R\$ 133.154,06	15084039

Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 15 de julho de 2022.

SESAP/COADI/ SAS
CONVOCAÇÃO - Processo Nº 00610230.000016/2022-53- Ofício Nº 141/2022
A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de EMICIZUMABE, CONCENTRAÇÃO: 150 MG ML FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL 0,40 ML, em cumprimento a SENTENÇAS JUDICIAIS, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referido Ofício Circular. Este se encontra disponível na SAS.
Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 3232-7647, ou do e-mail sas.sesaprn@gmail.com.
Recebimento das propostas: Até 25/07/2022 (segunda-feira).
Enviar propostas para o e-mail sas.sesaprn@gmail.com contendo:
Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa.
Mariuchi Gonzaga de Siqueira
Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

Aviso aos Licitantes - Pregão Eletrônico nº. 028/2022
A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Estado da Saúde

Pública, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do processo licitatório nº 00610230.000042/2022-81, relativo ao Pregão Eletrônico 029/2022, bem como a adjudicação do objeto dessa licitação, conforme detalhado abaixo:
CM HOSPITALAR S.A. - item 5 e 44
ONCOEXO DIST. DE MED. LTDA - Itens 46 e 47
FRACASSADOS - itens 19,20,32,40,41,45,48.
DESERTO - itens 1,2,3,4,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17, 18,21,22,23,24,25,26,27, 28, , 29,30,31,33,34,35,36,37,38,39,42,43.
Natal-RN, 19 de julho de 2022.
MAYRA DOS SANTOS PEREIRA DA CAMARA
Pregoeira - CPL/SESAP

SESAP/COADI/GCON
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/22 PROCESSO SEI: 00611056.000063/2022-28
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de cirurgias eletivas no Hospital Regional Monsenhor Expedito - 5ª Região de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 1.734.240,00 (Um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.
Fonte de Recursos: 0.1.67.000.302 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - MAC.
Natureza da Despesa: 33.90.39.50 - Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial.
Valor: R\$ 1.011.640,00 (um milhão, onze mil, seiscientos e quarenta reais) 2022.
Valor: R\$ 722.600,00 (setecentos e vinte e dois mil e seiscientos reais) 2023.
FISCALIZAÇÃO: O (A) servidor (a) José Roberto Cabral, matrícula 198343-1, CPF 046.524.164-66, E-mail enfrobert@hotmail.com, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
O (A) servidor (a) Iulle Brunnelly B. C. Menezes, matrícula 241973-4, CPF 066.532.294-16, E-mail direcaohrspp@outlook.com, ficará responsável pela gestão deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência de 12 meses, de 18/07/2022 até 17/07/2023, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93, através de termos aditivos, mantidas as condições que ensejam.
Natal/RN, 18 de julho de 2022.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Raul Orlando Justiz Gonzalez pela contratada.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 79/22 - PROCESSO: 00610510.000014/2022-18
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 40/2020 - SEARH - Processo nº 00610999.000020/2022-30
INSTRUMENTO: Contrato 79/2022 - Processo nº 00610999.000020/2022-30
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA LS MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
OBJETO: Substituição de fiscal do contrato supracitado, no âmbito do Hemonorte Dalton Cunha Barbosa - Natal, dispensando a servidora Socorro Augusta de Oliveira Pereira, e designando a servidora Regia Costa Rodrigues Leite, conforme Processo nº 00610510.000014/2022-18, passando assim o anexo III à seguinte redação:
(...)
ANEXO III - FISCAIS:
Os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, serão os relacionados no Anexo III.
HEMONORTE DALTON CUNHA BARBOSA - NATAL: REGIA COSTA RODRIGUES LEITE MAT. 096399-2.
(...)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 19 de julho de 2022.
Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante.

SESAP - HGT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022 - Processo nº 00610424.000016/2022-86
Contratantes: Unidade Administrativa Hospital Giselda Trigueiro e a ECG Comercio e Atacadista de Informática e Eletroeletrônicos Eirelli.
Objeto: Aquisição de 05 (cinco) equipamentos de informática (Switch 48 portas).
Do Valor: R\$ 21.428,55 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: 241315 24131 110201 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência; 44.90.52.35 -Equip. de Informática e Processamento de Dados; 4.1.90.000000 - Recursos Diversos - Superávit Financeiro.

Validade e Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será fixado a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, permanecendo vigente a garantia do produto pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
Fiscal: Sandra Rodrigues da Silva, ocupante da função de responsável pela área de informática - Matrícula nº 101027-1.
Signatários: André Luciano de Araújo Prudente, pela Contratante, e Gustavo Luiz Wanderley Costa, pela Contratada.
Natal/RN, 19 de julho de 2022.

SESAP - HGT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022- Processo: 00610424.000016/2022-86
Contratantes: Unidade Administrativa Hospital Giselda Trigueiro e a Giga Byte Tecnologia Ltda.
Objeto: Aquisição de 18 (dezoito) equipamentos de informática (computadores).
Do Valor: R\$ 21.428,55 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
Da Dotação Orçamentária: 241315 24131 110201 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência; 44.90.52.35 -Equip. de Informática e Processamento de Dados; 4.1.90.000000 - Recursos Diversos - Superávit Financeiro.
Da Validade e Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será fixado a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, permanecendo vigente a garantia do produto pelo prazo de 36(trinta e seis) meses.
Do Fiscal: Sandra Rodrigues da Silva, ocupante da função de responsável pela área de informática - Matrícula nº 101027-1.
Signatários: André Luciano de Araújo Prudente, pela Contratante, e Anibel Comim Torcineli, pela Contratada.
Natal/RN, 19 de julho de 2022.

SESAP - HGT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022 - Processo nº 00610424.000016/2022-86
Contratantes: Unidade Administrativa Hospital Giselda Trigueiro e a Supra Informática e Comércio Ltda.
Objeto: Aquisição de 10 (dez) equipamentos de informática (Switch 08 portas).
Valor: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária: 241315 24131 110201 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência; 44.90.52.35 -Equip. de Informática e Processamento de Dados; 4.1.90.000000 - Recursos Diversos - Superávit Financeiro.
Validade e Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será fixado a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, permanecendo vigente a garantia do produto pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
Fiscal: Sandra Rodrigues da Silva, ocupante da função de responsável pela área de informática - Matrícula nº 101027-1.
Signatários: André Luciano de Araújo Prudente, pela Contratante, e Jose Iris de Abreu Ferreira, pela Contratada.
Natal/RN, 19 de julho de 2022.

SESAP - HGT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022 - Processo nº 00610424.000016/2022-86
Contratantes: Unidade Administrativa Hospital Giselda Trigueiro e a LICITEC Tecnologia EIRELI EPP.
Objeto: Aquisição de 02 (dois) equipamentos de informática (Switch 24 portas).
Valor: R\$ 1.579,94 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: 241315 24131 110201 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência; 44.90.52.35 -Equip. de Informática e Processamento de Dados; 4.1.90.000000 - Recursos Diversos - Superávit Financeiro.
Validade e Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será fixado a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, permanecendo vigente a garantia do produto pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
Fiscal: Sandra Rodrigues da Silva, ocupante da função de responsável pela área de informática - Matrícula nº 101027-1.
Signatários: André Luciano de Araújo Prudente, pela Contratante, e Diego Perez Alvarez, pela Contratada.
Natal/RN, 19 de julho de 2022.

SESAP - GRUPO DE CONTRATOS (GCON)
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 56/2022 - PROCESSO: 00610510.000014/2022-18
MODALIDADE: Pregão Eletrônico-SRP 055/2020 CPL/SESAP
Processo SEI nº 00610407.000048/2019-9
INSTRUMENTO: Contrato 56/22 - Processo SEI 00610999.000051/2022-91
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE ME
OBJETO: Substituição de fiscal do contrato supracitado, no âmbito do HEMOCENTRO DALTON CUNHA, designando como fiscal a servidora Régia Costa Rodrigues Leite, matrícula 96.399-2, CPF: 762.688.704-

25, E-mail: hemonutricao@rn.gov.br/nutris123@gmail.com, conforme Processo nº 00610510.000014/2022-18, passando assim o ANEXO III - LISTA DE FISCAIS à seguinte redação: CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO:

Os servidores ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 estão listados no Anexo III.

(...)
Anexo III
13 - HEMONORTE (Hemocentro Dalton Cunha) - Régia Costa Rodrigues Leite, Matrícula: 96.399-2, CPF: 762.688.704-25, E-mail: hemonutricao@rn.gov.br/nutris123@gmail.com

(...)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 19 de julho de 2022.
Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante.

SESAP - GRUPO DE CONTRATOS (GCON)
EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 54/2022 - PROCESSO: 00610510.000014/2022-18
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 055/2020 CPL/SESAP
INSTRUMENTO: Contrato 54/2022 - Processo nº 00610999.000053/2022-80
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA LS MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP.
OBJETO: Substituição de fiscal do contrato supracitado, no âmbito do HEMOCENTRO DALTON CUNHA, dispensando a servidora Socorro Augusta de Oliveira Pereira, e designando a servidora Regia Costa Rodrigues Leite, matrícula nº 096399-2, CPF nº 762.688.704-25, E-mail nutricao@nutris123@gmail.com, conforme Processo nº 00610510.000014/2022-18, passando assim a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO e o ANEXO III - LISTA DE FISCAIS à seguinte redação:

(...)
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO:
Os servidores ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 estão listados no Anexo III..
Anexo III
7 - Hemocentro Dalton Cunha - HEMO - Nome: Régia Costa Rodrigues Leite, Matrícula: 96.399-2, CPF: 762.688.704-25; E-mail: hemonutricao@rn.gov.br/nutris123@gmail.com
(...)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 19 de julho de 2022.
Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante.

SESAP - GRUPO DE CONTRATOS (GCON)
EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 53/22 - PROCESSO: 00610510.000014/2022-18
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 055/2020 - CPL/SESAP - Processo nº 00610407.000048/2019-94
INSTRUMENTO: Contrato 53/22 - Processo nº 00610407.000048/2019-94
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME.
OBJETO: Substituição de fiscal do contrato supracitado, no âmbito do HEMONORTE, dispensando a servidora Socorro Augusta de Oliveira Pereira, e designando a servidora Regia Costa Rodrigues Leite, conforme Processo nº 00610510.000014/2022-18, passando assim a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO à seguinte redação:
(...)
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FISCAL DO CONTRATO:
Os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, serão os relacionados no Anexo III.
HEMONORTE: RÉGIA COSTA RODRIGUES LEITE - MAT. 96.399-2.
(...)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 19 de julho de 2022.
Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante.

SESAP - GRUPO DE CONTRATOS (GCON)
EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 55/22 - PROCESSO: 00610510.000014/2022-18
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 055/2020 - CPL/SESAP - Processo nº 00610999.000055/2022-79
INSTRUMENTO: Contrato 55/22 - Processo nº 00610999.000055/2022-79
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA COMERCIAL ZONA SUL LTDA- ME.
OBJETO: Substituição de fiscal do contrato supracitado, no âmbito do HEMONORTE, dispensando a servidora Socorro Augusta de Oliveira Pereira, e designando a servidora Regia Costa Rodrigues Leite, conforme

Processo nº 00610510.000014/2022-18, passando assim a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO à seguinte redação:
(...)
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO:
Os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, serão os relacionados no Anexo III.
HEMONORTE - RÉGIA COSTA RODRIGUES LEITE- MAT. 96.399-2
(...)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 19 de julho de 2022.
Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante.

SESAP - GRUPO DE CONTRATOS (GCON)
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/19 - PROC. 00610072.000942/2019-93
MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2017.
INSTRUMENTO:
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E O CENTRO DE NEFROLOGIA SANTA RITA LTDA - ME.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 3º Aditivo ao Contrato nº 86/19, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 15411410), processo SEI nº 00610072.000942/2019-93, passando a referida cláusula à seguinte redação:
(...)
Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Fonte de Recursos: 0.1.67.000.302 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - MAC.
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Valor: R\$ 2.997.407,09 (dois milhões, novecentos e noventa e sete mil quatrocentos e sete reais e nove centavos)
Classificação Funcional Programática: 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórios Agudas Graves.
Fonte de Recursos: 4.1.67.000.602 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção COVID 19 - Superávit Financeiro
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Valor: R\$ 20.906,00 (vinte mil novecentos e seis reais)
Período: De 01.01.2022 até 21.10.2022
(...)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 19 de julho de 2022.
Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante.

SESAP - GRUPO DE CONTRATOS (GCON)
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 62/22 - PROCESSO: 00610510.000014/2022-18
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 40/2020 - SEARH de Parnamirim/RN - Processo nº 00610999.000150/2021-91
INSTRUMENTO: Contrato 62/22 - Processo nº 00610999.000150/2021-91
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA EDNALDO L GONCALVES EIRELI (BIG BOI).
OBJETO: Substituição de fiscal do contrato supracitado, no âmbito do HEMONORTE, dispensando a servidora Socorro Augusta de Oliveira Pereira, e designando a servidora Regia Costa Rodrigues Leite, conforme Processo nº 00610510.000014/2022-18, passando assim a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO à seguinte redação:
(...)
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO:
Os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, serão os relacionados no Anexo I.
HEMONORTE - RÉGIA COSTA RODRIGUES LEITE - MAT. 96.399-2.
(...)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 19 de julho de 2022.
Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante.

HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.
PROCESSO Nº 00610338.000240/2021-66.
OBJETO: Aquisição de Insumos Laboratoriais
D E S P A C H O. Usando das atribuições que nos são conferidas pela Portaria nº 55/2019-GS-SESaP de 11/02/2019, pelo Secretário de Estado da Saúde do RN, HOMOLOGO a Licitação em epígrafe, consoante o julgamento proferido pelo Pregoeiro que adjudicou os lotes as empresas:

1) MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA ME. (07.969.641/0001-06).
Lote(s): 01 e 02;
Importa ao presente Certame o valor total de R\$ 19.353,15 (dezenove mil trezentos e cinquenta e três reais e quinze centavos)
Natal, 19 de Julho de 2022.
André Luciano de Araújo Prudente
Diretor Geral

HOSPITAL Dr. JOSÉ PEDRO BEZERRA - HJPB/SESAP
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018 - PROCESSO DE Nº 00610419.000017/2022-08.
CONTRATANTE: Hospital Dr. José Pedro Bezerra - HJPB e a Empresa: MICROSERV SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto pactuar a prorrogação do prazo de execução por um período de 12 (doze) meses, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de acessórios e peças (originais) em respiradores da marca INTERMED, modelo IX5, com as especificações e quantitativos contida no contrato. 24.131.10.302.2003.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares. 0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 3390.39-17 - Manutenção Conservação Máquinas e Equipamentos. Elemento de Despesa: 3390.30-58 - Material para manutenção de Equipamentos Hospitalar. Fonte: 0.1.67.000302 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - MAC.
VIGÊNCIA: 01/08/2022 até 31/07/2023
Valor total do aditivo R\$ 251.465,64 (Duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)
VALOR DO SERVIÇO: R\$ 201.172,56 (Duzentos e um mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)
VALOR DO CONSUMO: R\$ 50.293,08 (Cinquenta mil, duzentos e noventa e três reais) e oito centavos)
Signatários: José Carlos Leão da Silva - contratante e Valmir Barbosa de Moraes - contratado
TESTEMUNHAS: Jurema Gila Gomes - CPF: 443.327.504-20 e Nadja Cristina Bonifácio - CPF: 654.424.154-72
Natal/RN, 20 de julho de 2022

SESAP/FES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610447.000025/2022-17
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 22.240,00 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta reais) relativo a dívida de exercício, que possui com a empresa BIOMED SERVIÇOS EM SAÚDE, CNPJ 40.396.298/0001-15, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
112	R\$ 22.240,00	15325064

Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 18 de julho de 2022.

SESAP/FES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610909.000309/2022-11
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 120.987,14 (Cento e vinte mil, novecentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa SAMA - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL LTDA, CNPJ 14.775.280/0001-14, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
8670	R\$ 120.987,14	15117349

Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 19 de julho de 2022.

SESAP/FES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610909.000350/2022-97
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 1.233.668,32 (Um milhão, duzentos e trinta e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa COOPANEST RN - COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO ESTADO DO RN, CNPJ 70.141.940/0001-86, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
9796	R\$ 155.145,35	15121664
9798	R\$ 294.133,78	15121665
9799	R\$ 303.185,55	15121667
9800	R\$ 123.804,82	15121669
9801	R\$ 49.054,74	15121670
9797	R\$ 308.344,08	15121672
	R\$ 1.233.668,32	

Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 19 de julho de 2022.

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N º 48/2022
OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares (Balança eletrônica, negatoscópio de 1 corpo e outros).
A Pregoeira do HMWG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item. A abertura e disputa se dará no dia 02/08/2022 às 09 horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 926086. Informações: (84)3232-7610. O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br.
Natal, 19 de julho de 2022.
Carlos Mychell do Nascimento Barbosa
Pregoeiro

Secretaria de Estado do Turismo

Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

Assunto: Reconhecimento de Dívida - Turismo Cidadão 2021
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) relativo a dívida de exercício anterior, que possui com a empresa Mozarella Pizzas - Coml Paulista de Massas Ltda, CNPJ 35.303.213/0001-77, conforme abaixo discriminado:

DADOS DO CUPOM FISCAL				DADOS DO VOUCHER		
DATA	NUMERAÇÃO	SERIE	VALOR	NUMERO TOKEN	PORTADOR	VALOR
16/12/2021	29954	0	R\$ 100,00	SSMWXO	FABIOLA BARBALHO SILVA MARQUES DA COSTA	R\$ 100,00
16/12/2021	29955	0	R\$ 100,00	MULIYM	FRANCILUCIO PROCOPIO VIEIRA	R\$ 100,00
16/12/2021	29956	0	R\$ 100,00	UWPJNR	ALEXANDRE MAGNO FERREIRA DASILV	R\$ 100,00
16/12/2021	29957	0	R\$ 100,00	SBLYVK	GIOVANNA DIAS CONDE	R\$ 100,00
16/12/2021	29958	0	R\$ 100,00	ECUDWS	INGRID KAROLINE PEIXOTO DOSSANTOS	R\$ 100,00
16/12/2021	29959	0	R\$ 100,00	LJOWFX	LUIZA MARIA ALMEIDA TAVARES	R\$ 100,00
16/12/2021	29960	0	R\$ 100,00	AJPEJT	IANDERSON CAMARA SIRINO	R\$ 100,00
16/12/2021	29961	0	R\$ 100,00	RCEBIP	JOAO DA MAT A COSTA JUNIOR	R\$ 100,00
16/12/2021	29962	0	R\$ 100,00	MJMUKN	RICARDO DE SOUZA COSTA	R\$ 100,00
16/12/2021	29939	0	R\$ 100,00	FSGPEF	MARIA D ANIELE DE OLIVEIRA	R\$ 100,00
16/12/2021	29941	0	R\$ 100,00	WPQYSU	GILDSON WALBER PEREIRA DE SANTA	R\$ 100,00
16/12/2021	29938	0	R\$ 100,00	JUNQCH	THIAGO LUCENA ASSIS DE MORAES	R\$ 100,00
16/12/2021	29937	0	R\$ 100,00	NDCAQ5	WENER DIONISIO DOS SANTOS	R\$ 100,00
16/12/2021	27936	0	R\$ 100,00	NPILNJ	JOAO BOSCO DE MOURA PACHECO	R\$ 100,00
16/12/2021	29935	0	R\$ 100,00	WFMVDZ	JOSE RICARDO MEDEIROS DE AZEVEDO	R\$ 100,00
16/12/2021	25977	0	R\$ 100,00	NDZJXT	FRANCISCO COELHO DA SILVA	R\$ 100,00
16/12/2021	29955	0	R\$ 100,00	WCYSYR	JORGE BANDEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	R\$ 100,00
16/12/2021	25934	0	R\$ 100,00	TYOEUS	ODEMAN MIRANDA DE ARAUJO JUNIOR	R\$ 100,00
16/12/2021	29983	0	R\$ 100,00	UFMVDZ	JOSE RICARDO MEDEIROS DE AZEVEDO	R\$ 100,00
16/12/2021	29962	0	R\$ 100,00	UZHKER	POLICRONIO GURGEL NETO	R\$ 100,00
16/12/2021	29350	0	R\$ 100,00	CZGFWG	ROBERTO BENTO DA SILVA JUNIOR	R\$ 100,00
16/12/2021	25997	0	R\$ 100,00	UYVCRC	ANDERSON FERNANDES DE FREITAS RODRIGUES	R\$ 100,00
16/12/2021	29995	0	R\$ 100,00	PNRLML	VINICIUS AUGUSTO DOS SANTOS	R\$ 100,00
16/12/2021	29595	0	R\$ 100,00	ZBIRBQ	VOLNEY HUDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	R\$ 100,00
16/12/2021	29996	0	R\$ 100,00	XLXMF0	FRANCISCO FERREIRA DE LIMA NETO	R\$ 100,00
16/12/2021	30105	0	R\$ 100,00	MDMBXY	LUIZ DAVID ANDRADE DUARTE	R\$ 100,00
16/12/2021	30558	0	R\$ 100,00	YRJWIH	RODRIGO CÉZAR LIMA DA SILVA	R\$ 100,00
16/12/2021	30104	0	R\$ 100,00	FHVYCY	ROBSON CAETANO DA SILVA BARBOSA	R\$ 100,00
16/12/2021	30353	0	R\$ 100,00	YGMDSF	ERIKA DE OLIVEIRA CABRAL	R\$ 100,00
16/12/2021	29938	0	R\$ 100,00	DEHWH	RAYSSA KELLY SOARES DE ABREU	R\$ 100,00
16/12/2021	29592	0	R\$ 100,00	RVAVZK	MICHELINE SILVA DA COSTA	R\$ 100,00
16/12/2021	29951	0	R\$ 100,00	TDCJGN	CLAUDIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	R\$ 100,00
16/12/2021	36172	0	R\$ 100,00	EJQGNL	GUSTAVO LENNIN DAMASCENO SERRA	R\$ 100,00
16/12/2021	30567	0	R\$ 100,00	FBNQVS	DIOGES LUIZ D A SILVA JUNIOR	R\$ 100,00
16/12/2021	30158	0	R\$ 100,00	ACAMEFZ	MARIA GORETH DOMINGOS DA COSTA	R\$ 100,00
16/12/2021	30159	0	R\$ 100,00	LABNAN	CHARLES PEREIRA DE ARAUJO	R\$ 100,00
16/12/2021	30166	0	R\$ 100,00	CTPWUJ	PAULOROBERTO DE ANDRADE SANTOS	R\$ 100,00
16/12/2021	30164	0	R\$ 100,00	CGDHPO	DENILSON MAURICIO BEZERRA DE SOUZA	R\$ 100,00
16/12/2021	30165	0	R\$ 100,00	QTDXAC	THAYANE THAYANARA DA SILVA SALES	R\$ 100,00
16/12/2021	30162	0	R\$ 100,00	XOEIHD	KEILA DIAS DE MIRANDA	R\$ 100,00
16/12/2021	30150	0	R\$ 100,00	NLDFMQ	ALMEIZA CARNEIRO EUFRASIO	R\$ 100,00
16/12/2021	30161	0	R\$ 100,00	QZESHH	ANANERY DE SOUZA MELO ARAUJO	R\$ 100,00
16/12/2021	30153	0	R\$ 100,00	PBUJHQ	TALITA BELMONT DE MORAIS SOBR	R\$ 100,00
16/12/2021	30150	0	R\$ 100,00	BJPQKX	GUILHERME WERNE DA COSTA SOBRAL	R\$ 100,00
16/12/2021	30154	0	R\$ 100,00	BFPARN	CLEDSON DE SOUZA CARLOS	R\$ 100,00
16/12/2021	30155	0	R\$ 100,00	DPKZEW	ALEX EMANOEL SANTOS DA SILVA	R\$ 100,00
16/12/2021	30156	0	R\$ 100,00	HHMHKR	DANIEL DE MELO MOTT A	R\$ 100,00
16/12/2021	30157	0	R\$ 100,00	ZPVOAA	ADRIANO JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 100,00
16/12/2021	30159	0	R\$ 100,00	BCZWFZ	ANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 100,00
16/12/2021	30145	0	R\$ 100,00	LPLVDO	MARIA DAS GRACAS PEREIRA DOS SANTOS SILVA	R\$ 100,00
16/12/2021	30551	0	R\$ 100,00	ILVYDR	WILLIAM DO NASCIMENTO	R\$ 100,00
16/12/2021	30152	0	R\$ 100,00	SMVIZA	MARIA RAIMUNDA RIBEIRO RODRIGUES	R\$ 100,00
16/12/2021	30153	0	R\$ 100,00	EQABME	MAKEZIA MAYARADA COSTA FREITAS	R\$ 100,00
16/12/2021	30150	0	R\$ 100,00	EJPRLC	LEONARDO FARIAS DE MEDEIROS	R\$ 100,00
16/12/2021	30148	0	R\$ 100,00	HEHZGJ	WALVANKLIN DE OLIVEIRA SILVA LUNA	R\$ 100,00
16/12/2021	30147	0	R\$ 100,00	LEKKCG	MIGUEL FERNANDES BEZERRA NETO	R\$ 100,00
16/12/2021	35149	0	R\$ 100,00	RGDMFA	RINALDO ALVES DA SILVA	R\$ 100,00
16/12/2021	30141	0	R\$ 100,00	LPJZSZ	ALANNA MARIA AMORA DA SILVA	R\$ 100,00
16/12/2021	30142	0	R\$ 100,00	KTNBKP	YUTTA ARAUJO FERINO	R\$ 100,00
16/12/2021	30143	0	R\$ 100,00	DCJXSN	RAIMUNDA DA SILVA DANTAS	R\$ 100,00
16/12/2021	30136	0	R\$ 100,00	MGYTRH	ERICIDIO PEREIRA FERNANDES JUNIOR	R\$ 100,00
16/12/2021	32139	0	R\$ 100,00	WCOPTT	NAYARA NASCIMENTO DE SOUSA	R\$ 100,00
16/12/2021	30149	0	R\$ 100,00	PFYZDF	ANDREY FERREIRA DA SILVA	R\$ 100,00
16/12/2021	30144	0	R\$ 100,00	EJQGNL	GUSTAVO LENNIN DAMASCENO SERRA	R\$ 100,00
16/12/2021	30145	0	R\$ 100,00	RHOWTI	CAMILA SILVA DE OLIVEIRA MORAIS	R\$ 100,00
16/12/2021	30003	0	R\$ 100,00	AYESSQ	DANILO SALES DE MOURA	R\$ 100,00

16/12/2021	30134	0	R\$ 100,00	ZGXOTD	RAY CLEUSSON DE OLIVEIRA SILVA	R\$ 100,00
16/12/2021	30125	0	R\$ 100,00	WDYXRN	RAY CLEUSSON DE OLIVEIRA SILVA	R\$ 100,00
16/12/2021	30152	0	R\$ 100,00	KBIWRY	GLAUCIA RAYANNE SILVA DE LIMA	R\$ 100,00
16/12/2021	30132	0	R\$ 100,00	FJNPJ	DIOGO ACIOLE SILVA BATISTA MACEDO	R\$ 100,00
16/12/2021	30131	0	R\$ 100,00	XQNQEI	NAYARA PRISCILA DA SILVA	R\$ 100,00
16/12/2021	30124	0	R\$ 100,00	ROGTBB	MALUANE PAMELA FONSECA DA SILVA	R\$ 100,00
16/12/2021	30118	0	R\$ 100,00	AKQLUW	THEMIS DUARTE ROLIM	R\$ 100,00
16/12/2021	30122	0	R\$ 100,00	AWZCTL	KERGIVALDO GERONIMO DE ALMEIDA	R\$ 100,00
16/12/2021	30123	0	R\$ 100,00	IJOWFX	LUIZA MARIA ALMEIDA TAVARES	R\$ 100,00
16/12/2021	30120	0	R\$ 100,00	QCWWAJ	WHERTON PENHA DO AMARAL	R\$ 100,00
16/12/2021	31121	0	R\$ 100,00	MAGBQO	ALAN HIT ALO PIRES BARACHO	R\$ 100,00
16/12/2021	30103	0	R\$ 100,00	USAZCP	JORLÂNIA RÉGIA SILVA CARDOSO	R\$ 100,00
16/12/2021	30014	0	R\$ 100,00	QFQXMG	SILVIO DE SANTI	R\$ 100,00
16/12/2021	30115	0	R\$ 100,00	KEGIOM	BRUNO RAFAEL FERNANDES NUNES	R\$ 100,00
16/12/2021	20116	0	R\$ 100,00	RAODIF	CARLOS HENRIQUE BULLE CAVALCANTI DE LIMA	R\$ 100,00
16/12/2021	30117	0	R\$ 100,00	RAODIF	CARLOS HENRIQUE BULLE CAVALCANTI DE LIMA	R\$ 100,00
16/12/2021	20711	0	R\$ 100,00	NKXQMF	VERA LUCIA TORRES DE PAIVA	R\$ 100,00
16/12/2021	30507	0	R\$ 100,00	KMSUTG	LORENA FIRMINO MACHADO	R\$ 100,00
16/12/2021	30198	0	R\$ 100,00	OIXJLL	LORENA FIRMINO MACHADO	R\$ 100,00
16/12/2021	30150	0	R\$ 100,00	VKOOXV	MARIA APARECIDA DE LIMA	R\$ 100,00
16/12/2021	29549	0	R\$ 100,00	ONHHKS	RENATO FELIX DE SOUZA	R\$ 100,00
16/12/2021	29973	0	R\$ 100,00	OOQBXA	CLEAN ROMUALDO DE MELO	R\$ 100,00
TOTAL DO DIA 16/12/21						R\$ 8.800,00

Natal/RN, 19 de julho de 2022
(assinado eletronicamente)
RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA
Diretor Vice Presidente
Matrícula 219.196-2

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 0001/2022
Às 16:23:19 horas do dia 12 de julho de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 0001/2022, referente ao Processo nº 02410006.002317/2021-76, o pregoeiro, Sr(a) FRANCISCO FERNANDES DE BRITO, ADJUDICA ao licitante vencedor o respectivo item, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação
No lote (1) - Contratação de empresa para prestação de serviço de locação mensal de veículo tipo 4 x 4, sem motorista e sem combustível, para atender a demanda da Secretaria de Estado do Turismo do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I). - a situação do lote foi alterada para: a empresa 3A LOCACOES LTDA com o valor R\$ 98.900,00 (noventa e oito mil e novecentos reais), foi a declarada vencedora na disputa do lote e consequentemente do certame licitatório, por cumprir todas as exigências editalícias.
(assinado eletronicamente)
FRANCISCO FERNANDES DE BRITO
Pregoeiro da EMPROTUR
Matrícula 150.668-4

A Secretária de Estado do Turismo do Rio Grande do Norte, Ana Maria da Costa, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº. 001-SETUR/2022. Cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação mensal de veículo tipo 4 x 4, sem motorista e sem combustível, para atender a demanda da Secretaria de Estado do Turismo do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I), do Edital, Processo SEI nº 02410006.002317/2021-76, da seguinte forma: Lote 01 no valor de R\$ 98.900,00 (noventa e oito mil e novecentos reais) à empresa 3A LOCACOES LTDA, CNPJ nº. 06.291.731/0001-10.
Natal/RN, 19 de julho de 2022.
(assinado eletronicamente)
ANA MARIA DA COSTA
Secretária de Estado do Turismo

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022
O Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do processo nº 06010004.002277/2022-27, declara DISPENSADO o procedimento licitatório, nos termos dos artigos 54, 56 e 59 da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971, da despesa requisitada em conformidade com a Orientação Circular nº 008/2019 - CONTROL e artigo 19 da Resolução 11/2016 TCE- RN, com fulcro no artigo 24, II, c/c artigo 60, § único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para custear despesas de Pronto Pagamento - Suprimento de Fundos - Consumo, com o fim de atender as necessidades da CADEIA PÚBLICA DE MOSSORÓ - CPM, no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), em favor de OCIMAR DE MEDEIROS XAVIER JUNIOR, matrícula nº 222.466-6, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.
Publique-se.
Pedro Florêncio Filho
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

AMAMENTAR

NINGUÉM PODE FAZER POR VOCÊ.
TODOS PODEM FAZER JUNTO COM VOCÊ.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO: Glaucio Pinto Garcia| CORREGEDORA-GERAL: Iadya Gama Maio, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Naide Maria Pinheiro | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procuradora-Geral de Justiça - Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, Corregedora-Geral - Iadya Gama Maio, 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro, 13º Procurador de Justiça - Raimundo Sílvia Dantas Filho | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro |PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 13º Procurador de Justiça | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 6ª Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2014-PGJ PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FINS NÃO RESIDENCIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E O SR. FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA, NA FORMA AJUSTADA.

LOCATÁRIA: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04.

LOCADOR: SR. FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.811.988-**.OBJETO: Modificação das cláusulas terceira (da vigência), item 3.1, e quarta (do valor do aluguel e pagamento), item 4.1, do contrato firmado em 18/07/2014.

VIGÊNCIA: O contrato de locação, por força deste aditivo, prorroga-se por mais 60 (sessenta) meses, passando a vigência no período de 18/07/2014 a 17/07/2027, sendo este termo aditivo vigendo a partir de 18/07/2022 a 17/07/2027.

VALOR: O valor mensal do contrato permanece em R\$ 1.583,74 (um mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos), sendo o valor global que era de R\$ 151.034,16 (cento e cinquenta e um mil, trinta e quatro reais e dezesseis centavos), passa a ter o valor global no aporte de R\$ 246.058,56 (duzentos e quarenta e seis mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), em virtude do acréscimo de R\$ 95.024,40 (noventa e cinco mil, vinte e quatro reais e quarenta centavos), para acobertar as despesas necessárias da prorrogação de vigência por mais 60 (sessenta) meses.

BASE LEGAL: O aditivo tem amparo na Lei nº 8.245/91, com as alterações da Lei nº 12.112/09, regendo de forma supletiva pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 14 - Procuradoria-Geral de Justiça; UNIDADE: 101 - Procuradoria-Geral de Justiça; FUNÇÃO: 03 - Essencial à Justiça, SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração Geral - PROGRAMA: 0100 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; AÇÃO: 211201 - Manutenção e Funcionamento; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 100 - Recursos Ordinários; REGIÃO: 0001 - Rio Grande do Norte. Nota de Empenho nº 641/2022; Espécie: Global; Data de Emissão: 14/07/2022.

DATA DE ASSINATURA: data da assinatura eletrônica/digital.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

PUBLIQUE-SE

GLAUCIO PINTO GARCIA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Assinado eletronicamente em 18/07/2022 às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 2922148 do procedimento: 20230464000042202250

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº aac372922148.

RESUMO DA NOTA DE EMPENHO Nº 633/2022

PROCESSO Nº: 46.400.136/2022

EMPENHO Nº: 633/2022

OBJETO: contratação exclusiva de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto,97, Candelária, Natal/RN - CEP: 59.065-555 CNPJ: 08.539.710/0001-04

CONTRATADA: LM Servgráfica e Copiadora Ltda ME, Avenida Deodoro da Fonseca, 755, Centro, Natal/RN - CEP: 59.020-600 CNPJ: 07.805.649/0001-29

VALOR: 483,74 (quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos)

BASE LEGAL: Dec. Estaduais 17.144 e 17145/03 C/C Res.004/13-TCE

DATA DO EMPENHO: 8 de julho de 2022

PUBLIQUE-SE

Natal, 8 de julho de 2022

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO

Assinado eletronicamente em 11/07/2022 às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 2897357 do procedimento: 202304640000136202234

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº bef3a2897357.

PORTARIA 2777073

Objeto: Averiguar a contratação de vários profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde, através do Termo de Colaboração nº 001/2018, firmado entre o Município de Campo Grande e o Instituto de Desenvolvimento Humano - IDH.

Ref: Inquérito Civil 04.23.2541.0000106/2022-31

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo Promotor de Justiça que a presente subscreve, com atuação na Promotoria de Justiça da Comarca de Campo Grande/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art. 67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar nº 141/96, resolve instaurar o presente Inquérito Civil Público, nos seguintes termos: OBJETO: Averiguar a contratação de vários profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde, através do Termo de Colaboração nº 001/2018, firmado entre o Município de Campo Grande e o Instituto de Desenvolvimento Humano - IDH. FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, inciso II e IX da Constituição Federal e 11 da Lei nº 8.429/92. PESSOA JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de Campo Grande/RN DETERMINAR à Secretaria Ministerial as seguintes diligências: I - COMUNIQUE-SE a instauração do presente Inquérito Civil, por meio eletrônico, com remessa da respectiva Portaria, ao Centro de Apoio Operacional correspondente à matéria objeto de investigação (Caop Patrimônio Público), conforme preceitua o art. 24 da Resolução nº 12/2018 - CPJ; II - REMETA-SE cópia da Portaria para o Setor de Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça para os fins de publicação no Diário Oficial do Estado, com posterior certificação nos autos, nos termos do art. 22, inciso V, c/c o art. 29, § 2º, inc. I, da Resolução nº 12/2018 - CPJ; III - Registre-se consulta ao CAOP Patrimônio, mediante PGA, solicitando análise do feito, no concernente a regularidade da constatação efetiva pelo Município de Campo Grande, por intermédio do Termo de Colaboração nº 001/2018, firmado com Instituto de Desenvolvimento Humano - IDH. Autue-se e registre-se no livro próprio desta Promotoria de Justiça Publique-se. Cumpra-se. Campo Grande-RN, 18 de julho de 2022 Eugênio Carvalho Ribeiro - Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE NATAL/RN

Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, Natal/RN, Cep: 59.064-160 - Telefone: (84) 99972-5286; E-mail: 28pmj.natal@mprn.mp.br

AVISO nº 2928202

A 28ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, com atribuição na defesa do meio ambiente, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.20890000007/2021-78,

instaurado para apurar possível poluição sonora proveniente do Bar La Praia, situado na Vila de Ponta Negra, próximo ao Morro do Careca, nesta capital, podendo os interessados, querendo, apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento.

Natal/RN, 18 de Julho de 2022

Cláudio Alexandre de Melo Onofre

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JARDIM DE PIRANHAS/RN

Ref.: Inquérito Civil nº 04.23.1001.0000044/2014-94 - Jardim de Piranhas/RN

AVISO Nº 2902732 /2022

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, nos termos do art. 44, § 2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Procedimento Inquérito Civil nº 042310010000044201494 - PmJ Jardim de Piranhas, que visa visando adotar as medidas necessárias para que o Município de Jardim de Piranhas regulamente seus cemitérios públicos, inclusive disciplinando medidas de fiscalização do espaço. Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, oferecer razões contrárias ao arquivamento ora promovido.

Jardim de Piranhas/RN, 18 de julho de 2022.

Carlos Henrique Rodrigues da Silva

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ

Alameda das Imburanas, 850, Presidente Costa e Silva, Cep 59625-340, Mossoró/RN - Telefone(s): 99972-3356

E-mail: sec.pmjcivil2mossoro@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO (2928928)

Ref.: Inquérito Civil nº 042320380000047/2021-54

A 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ, nos termos do art. 44, parágrafo 2º da Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil n. 042320380000047/2021-54, cujo o objeto é Possível ausência de acessibilidade no estabelecimento de saúde CEMO - Centro Mossoroense de Otorrinolaringologia e Oftalmologia LTDA.

Aos interessados fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público para, querendo, apresentar razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Mossoró, 19 de Julho de 2022.

Hermínio Souza Perez Júnior

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA COMARCA DE NATAL/RN

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 110, Candelária - CEP 59065-555 - Fone/fax: (84) 99614-1815

AVISO nº 2929198

A 46ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Natal/RN torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2337.0000233/2016-78, instaurado com o objetivo de apurar suposto desvio de verbas públicas no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através de notas fiscais frias..

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julga-

mento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Natal/RN, 19 de julho de 2022.
Eudo Rodrigues Leite
Promotor de Justiça

Documento nº 2929198 do procedimento: 042323370000233201678
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 2824e2929198.

PORTARIA 2918441 do Inquérito Civil n. 04.23.2031.0000068/2022-74
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei n. 8.625/93; art.67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar n. 141/96, bem como a teor dos arts. 3º, IV, 20 e 21 da Resolução n. 12/2018- CPJ/RN;
Considerando o vencimento do prazo para conclusão do Procedimento Preparatório n. 03.23.2031.0000145/2021-52, destinado a apurar a suposta omissão do município de Mossoró no controle de seus atos administrativos, notadamente quanto ao servidor público João Marciliano Meira Barbosa, agente de endemias afastado do exercício do seu cargo sem qualquer decisão administrativa;
Considerando que a Secretaria de Administração de Mossoró, apesar da requisição n. 2037923, remeteu (documento 2098912), novamente, o parecer referente a horário especial de trabalho (documento 1719438) e não os documentos efetivamente requisitados;
Considerando que a Secretaria de Administração, além de não encaminhar os documentos requisitados, relacionados ao parecer referido, deixou de encaminhar a requisição para a Secretaria de Saúde, a qual, segundo aquela, teria atribuição para responder o item "c" da requisição em questão;
Considerando que o horário especial de trabalho referido no parecer de 13 de janeiro de 2016 se baseou na deficiência visual e não guarda, portanto, relação com a readaptação feita, segundo a Secretaria de Saúde, com base na Lei n. 13.146 e não no procedimento administrativo próprio previsto no Estatuto dos Servidores Públicos;
Considerando, ainda, que a Secretaria de Administração remeteu o Decreto n. 3.414, de 08 de abril de 2009, sem o anexo respectivo e, ademais, não enviou a Lei que criou a Função Gratificada FGIV, mas, tão somente, aquele Decreto que a regulamentou;
Considerando que o mencionado Decreto prevê que a designação para a função gratificada será realizada por ato do Prefeito por indicação das Secretarias e Órgãos e que, segundo a Portaria n. 763/2021, João Marcelino é lotado na Secretaria de Comunicação Social;
Considerando que a gravação enviada pelo reclamante denota que a participação do Exmo. Prefeito de Mossoró Alysson Bezerra em entrevista ao servidor ou jornalista João Marciliano Meira Barbosa extrapola o caráter educativo e informativo, já que usada a imagem daquele e seu nome para falar de obra do projeto "Mossoró Limpa" que seria resultado de abandono de anos;
Considerando que os elementos então colhidos revelam indícios da suposta prática do delito descrito no art. 10 da lei n. 7.347/85 e possível violação do art. 37, II, §1º, CF/88, da Lei Municipal n. 2.235/2006 e da Lei n. 9.784/99 c/c Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
Considerando que os fatos podem configurar, em tese, os ilícitos previstos no art. 10, VII, 11, caput, IV, XII, Lei n. 8.429/92;
INSTAURA INQUÉRITO CIVIL para investigar a suposta prática dos ilícitos descritos: 1) no art. 10, caput, VII, 11, caput, XII, Lei n. 8.429/92 pelo Exmo. Prefeito Alysson Bezerra; 2) no art. 10, caput, VII, 11, caput, XII, c/c art. 3º, Lei n. 8.429/92 pelo senhor João Marciliano Meira Barbosa; 3) no art. 11, caput, IV, pelo Senhor João Eider Furtado de Medeiros.
Diligências iniciais:
I) Registro dos dados acima consignados conforme orientações da Corregedoria-Geral do Ministério Público;
II) Comunicação da expedição desta Portaria à Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, conforme artigo 24 da Resolução n. 12/2018 - CPJ/RN;
III) Remessa de uma via da presente portaria, ao setor próprio, para publicação no DOE;
IV) Juntada das portarias das substituições deste ano;
V) Juntada dos seguintes documentos a fim de justificar o atraso na instrução deste feito desde 23 de novembro de 2021, inclusive diante dos prazos fixados pela Lei n. 8.429/92, alterada pela Lei n. 14.230/2021, de 25 de outubro de 2021: a) certidão com o número de feitos pendentes no PJE em 30 de maio de 2022, sem entrada de carga no e-MP; b) certidão sobre afastamentos da assessora deste órgão ministerial e lotação de MP Residente desde janeiro de 2022; c) prints relativos aos feitos conclusos antes e depois das licenças médicas/férias, encaminhados à secretaria ministerial;
VI) certificação sobre a apresentação de resposta pela senhora Secretária de Saúde diante do decurso de quase oito meses da solicitação de dilação de prazo;
VII) Expedição de ofício, à Secretaria de Saúde, a fim de requisitar conforme documento n. 2037923, item "c" e, ainda: a) cópia da eventual indicação de que trata o Decreto n. 3.414, de 08 de abril de 2009, no tocante à Portaria n. 763/2021 (anexos); b) cópia do procedimento de readaptação realizado conforme referido no ofício n. 321/2021- SMS; c)

informação acerca da realização de trabalho remoto pelo servidor João Marciliano Meira Barbosa durante a pandemia;
VIII) Expedição de ofício, à Secretaria de Comunicação Social, a fim de requisitar cópia da eventual indicação de que trata o Decreto n. 3.414, de 08 de abril de 2009, no tocante à Portaria n. 763/2021 (anexos);
IX) Com esteio no art. 1º, §4º da Lei n. 8.429/92 c/c art. 5º CF/88, a notificação dos investigados para se manifestarem, se assim o quiserem, sobre a presente investigação, no prazo de dez dias úteis;
X) Remessa de cópia dos autos à Coordenação das Promotorias Criminais, nos termos da Resolução n. 01/2019-CPJ/RN, diante da suposta prática do delito descrito no art. 10, Lei n. 7.347/85;
XI) Juntada da Lei Complementar referida no Decreto n. 3414 bem como do anexo deste, se disponível no endereço eletrônico do município e/ou Câmara de Mossoró; senão reiteração da requisição n. 2037923, item 1;
XII) Reiteração da requisição n. 2037923, item 2;
XIII) Providências de praxe, pela secretaria ministerial, para cumprimento dos expedientes, em virtude da aplicação do princípio da eficiência (art. 37, caput, CF/88) e orientações posteriores oriundas da douta Corregedoria-Geral do Ministério Público.
Mossoró/RN, 14 de julho de 2022
Micaele Fortes Caddah
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PAU DOS FERROS/RN
Av. Senador Dinarte Mariz, 397, São Benedito, Pau dos Ferros/RN
CEP: 59.900-000. Telefone: 84-99972-1936
E-mail: sec.paudosferros@mprn.mp.br

Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas
31.23.2181.0000005/2022-36
PORTARIA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 127 e 129 da Constituição Federal, artigo 67 da Lei Complementar Estadual nº 141/96 e artigo 3º da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, CONSIDERANDO que a notícia de fato nº 02.23.2364.0000337/2020-78 com a finalidade "Verificar e acompanhar se o auxílio financeiro emergência COVID-19, realmente, será aplicado para melhoria do serviço ofertado aos pacientes do SUS pelo Hospital Nelson Maia (Associação Hospital Centenário de Pau dos Ferros)" encontra-se com prazo expirado; CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplinou o modo de instauração e tramitação dos Procedimentos Administrativos e que o caso em análise se enquadra entre as situações previstas no art.8º, II, da supracitada Resolução, RESOLVE CONVERTER A PRESENTE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para a continuidade da investigação, nos seguintes termos: OBJETO: Verificar e acompanhar se o auxílio financeiro emergência COVID19, realmente, será aplicado para melhoria do serviço ofertado aos pacientes do SUS pelo Hospital Nelson Maia (Associação Hospital Centenário de Pau dos Ferros). ASSUNTO: Acompanhamento de Política Pública na área da saúde - COVID19. FUNDAMENTO JURÍDICO: Constituição Federal e arts. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do CNMP. PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Hospital Nelson Maia (Associação Hospital Centenário de Pau dos Ferros). DILIGÊNCIAS INICIAIS: a) registro da presente portaria nesta Promotoria de Justiça; b) encaminhamento desta Portaria ao CSMP e ao CAOP respectivo, nos termos do que prevê o art. 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ; c) notifique-se a Diretoria do Hospital Dr. Nelson Maia para que apresente esclarecimentos, dentro do prazo de 30 dias, sobre as questões e dúvidas apontadas no voto do relator do CSMP em relação ao caso investigado nestes autos, cuja cópia deve ser encaminhada como anexo à notificação. À Secretaria Ministerial para cumprimento.

Documento nº 2323694 do procedimento: 312321810000005202236
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº b38332323694.
Assinado eletronicamente por WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 03/02/2022 às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PORTARIA - PmJ Nova Cruz/RN
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto nos artigos 3º, inciso IV, 8º, inciso III, e 9º, ambos da Resolução nº 012/2018 - CPJ, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos seguintes termos: OBJETO: ACOMPANHAR CUMPRIMENTO DO TAC - EXTRAÍDO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 04.23.2165.0000011/2020-94; FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal; Legislação Ambiental; e art. 8º, inc. I, da Resolução 012/2018 - CPJ; INTERESSADO(A): Secretaria de Meio Ambiente de Nova Cruz/RN; DILIGÊNCIAS INICIAIS: a) registro da presente portaria nesta Promotoria de Justiça; b) encaminhamento desta Portaria ao CAOP - Meio Ambiente, nos termos do que prevê o art. 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ; c) encamin-

hamento de cópia da presente Portaria para afixação no local de costume, bem como para publicação no Diário Oficial (art. 22, V, Resolução n.º 012/2018- CPJ); d) que a secretaria ministerial mantenha o procedimento sobrestado até o decurso do prazo estabelecido na "Cláusula Primeira" do TAC em questão, quando então deverá expedir ofício à Secretaria de Meio Ambiente de Nova Cruz/RN, requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias, remeta relatório informando acerca do integral cumprimento das obrigações assumidas pelo Sr. ORMILDO LOURENÇO DE OLIVEIRA nas "Cláusulas Primeira, Segunda e Terceira" do TAC firmado nas dependências desta Promotoria de Justiça, inclusive, sendo o caso, adotando as faculdades pactuadas na "Cláusula Quarta" do referido instrumento, devendo encaminhar relatório circunstanciado (instruído com documentação comprobatória) do que for verificado e das medidas adotadas. Cumpra-se.
Nova Cruz/RN, 13 de julho de 2022.
WILMAR CARLOS DE PAIVA LEITE FILHO
Promotor de Justiça Substituto, em Designação Legal

Documento nº 2913432 do procedimento: 30232165000008202257
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº a38172913432.
Pág. 1 de 2 Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NOVA CRUZ
Assinaturas do Documento Assinado eletronicamente por WILMAR CARLOS DE PAIVA LEITE FILHO, PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO, em 13/07/2022 às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN

AVISO DE ARQUIVAMENTO -
Notícia de Fato nº 02.23.2166.0000150/2022-40
O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através da 2ª Promotor de Justiça da Comarca de Nova Cruz/RN, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato Nº 02.23.2166.0000150/2022-40, instaurada para apurar denúncia encaminhada por meio da Ouvidoria do MPRN (Manifestação nº 1992417062022-8), relatando indícios de irregularidades nos abastecimentos dos veículos locados e não locados pelo Município de Lagoa D'anta/RN. Aos interessados, concede-se o prazo de 10 (dez) dias para a interposição de recurso administrativo, em caso de discordância do presente arquivamento.
Nova Cruz/RN, 19 de julho de 2022.
José Roberto Torres da Silva Batista - Promotor de Justiça

PORTARIA (ver número no rodapé)
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Nova Cruz, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art. 67, IV, "d", e art. 68, I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 141/96, RESOLVE, POR CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 03.23.2166.0000081/2022-43, INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL de nº indicado no rodapé, nos seguintes termos:
FATO OBJETO DO INQUÉRITO CIVIL: Apurar nepotismo nas nomeações do Secretário Municipal de Cultura e da Diretora da Maternidade de Lagoa D'anta/RN.
ÁREA: Patrimônio Público;
FUNDAMENTO LEGAL: artigos 37, caput, 127, caput, 129, III, da Constituição Federal, e art. 11, XI, da Lei nº 8.429/92;
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Bruna Sena de Oliveira Bento, Jhonatan Gibson de Oliveira Bento e João Paulo Guedes Lopes;
REPRESENTANTE: Ouvidoria do MPRN;
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
A) Autue-se e registre-se em Sistema Eletrônico de Cadastro ou livro próprio denominado "Livro de Registro e Distribuição de Inquérito Civil, bem como a baixa da Notícia de Fato nos registros respectivos, informando sua evolução para Inquérito Civil;
B) Comunique-se a instauração ao respectivo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça, por meio eletrônico, instruído com desta Portaria, até o dia dez do mês subsequente ao da instauração (art. 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN;
C) Afixe-se a Portaria no local de costume, bem como sua remessa em arquivo digital ao setor competente da PGJ para publicação (art. 22, V, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN;
D) A secretaria ministerial dê cumprimento ao despacho retro. Autue-se. Registre-se.
Cumpra-se. Nova Cruz/RN, datado e assinado eletronicamente.
José Roberto Torres da Silva Batista - Promotor de Justiça

2 Documento nº 2918924 do procedimento: 042321660000168202205
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº bdb712918924.
Pág. 2 de 3 Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NOVA CRUZ Assinaturas do Documento Assinado eletronicamente por JOSE ROBERTO TORRES DA SILVA BATISTA, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 15/07/2022 às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN

Aviso nº 2929729
A 62ª Promotoria de Justiça de Natal (Saúde Pública), torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2123.0000021/2020-66, instaurado com o seguinte objeto: "investigar a dificuldade de diálogo entre a sociedade civil e as gestões estadual e municipal de saúde para construção de um planejamento de ações de prevenção às IST/AIDS e Hepatites Virais". Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Natal, 19 de julho de 2022
Iara Maria Pinheiro de Albuquerque - 47ª Promotora de Justiça em substituição legal

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº def3b2929729

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
DA COMARCA DE NATAL/RN
Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 110, Candelária - CEP 59065-555
Fone/fax: (84) 99614-1815

AVISO 2930852
A 35ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Natal/RN torna pública, para os devidos fins, a Decisão de Arquivamento da Notícia de Fato 02.23.2096.0000101/2021-88, instaurada com a finalidade de apurar possíveis irregularidades quanto à percepção de remuneração acima do teto constitucional, por parte dos Delegados de Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte.
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Natal/RN, 14 de julho de 2022.
Lucy Figueira Peixoto - Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE EXTREMOZ
Rua Comandante domingues machado, S/N, Conj. Estrela do Mar, Extremoz/RN
Fone: (84) 99972-4377, E-mail: pmj.extremoz@mprn.mp.br

Portaria Ministerial nº 2931229
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Promotor de Justiça que esta sub-screve, no exercício de suas funções institucionais na 1ª Promotoria de Justiça de Extremoz/RN, em consonância com as Resoluções n. 23 de 17/09/2007 - CNMP e n. 012/2018 - CPJ, RESOLVE CONVERTER A PRESENTE NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, nos termos que seguem:
OBJETO: Falta de fornecimento de água e luz no Loteamento Santos Dumont, em Extremoz/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal, Lei n. 6.766/79 e Lei Municipal n. 493/2006.
REPRESENTANTE: Daniele de Araújo.
INVESTIGADO: Prefeitura de Extremoz/RN, Terra & Terra Imóveis e Loteamento Santos Dumont Ltda.
DILIGÊNCIAS:
1. Instauração do inquérito civil público nos termos acima;
2. Publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao CAOP Meio Ambiente, por meio de e-mail;
3. Solicitação de perícia e realização de estudo técnico ao CATE para que realize vistoria no local, remetendo relatório circunstanciado acerca das condições de infraestrutura básica no Loteamento Santos Dumont, notadamente:
(i) se existe sistema de alimentação e distribuição de água aos moradores da região, com a indicação da fonte abastecedora e volume disponível;
(ii) se existe iluminação pública e distribuição regular de energia elétrica;
(iii) outros aspectos que entender relevantes.
Cumpra-se.
Extremoz/RN, 19 de julho de 2022.
Rodrigo Martins da Câmara - Promotor de Justiça

AVISO DE ARQUIVAMENTO 2902470 - 2ªPmJ de Goianinha.
A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goianinha/RN, nos termos do art. 44, § 2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.22980000013/2017-59 (Objeto: "Apurar supostas irregularidades na Pousada Enseada dos Golfinhos, localizada na Praia de Pipa, Município de Tibau do Sul/RN").
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos autos.
Goianinha/RN, 11 de Julho de 2022.
Edísio Souto Neto - Promotor de Justiça

AVISO nº 006/2022 - 4ª PJP
A 4ª Promotora de Justiça da Comarca de Parnamirim, nos Termos do art. 44, § 1º e § 2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 03.23.2147.0000175/2021-24 , instaurado com o objeto definido por "Apurar as condições das instalações físicas, dos equipamentos, a situação das equipes da ESF e o atendimento na Unidade Básica de Saúde Jardim Primavera, situada à Rua Padre Feijó, 352, bairro Liberdade".
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos referidos autos.
Parnamirim/RN, 19 de julho de 2022.
Luciana Maria Maciel Cavalcanti Ferreira de Melo
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Av. Vereador Aildo Mendes, s/n, Samburá, São Gonçalo do Amarante, Tel.: (84) 99972-0918
CEP: 59291-556 - sec.saogoncalo@mprn.mp.br

Ref.:Inquérito Civil nº 04.23.2389.0000120/2017-08
Aviso de arquivamento
A 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2389.0000120/2017-08, registrado com o objetivo de

"apurar ocupação irregular na Rua Padre João Maria, no Guajiru". Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
(assinado eletronicamente)
Fausto F. de França Júnior
Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por FAUSTO FAUSTINO DE FRANCA JUNIOR, PROMOTOR DE 2a ENTRAN-CIA, em 19/07/2022 às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RESOLUÇÃO Nº 099/2022-PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 10, inciso VII, da Lei nº 8.625, de 12/02/1993, publicada no DOU de 15/02/1993; artigo 22, incisos IV, V e VII, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, publicada no DOE de 10/02/1996; e tendo em vista o que consta no PGeA nº 20.23.0482.0000113/2022-94 , de 19/07/2022, RESOLVE exonerar, a pedido, BRUNA AGRA DE MEDEIROS, matrícula nº 203.327-5, do cargo de provi-mento em comissão de Assessora Jurídica Ministerial do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, com efeitos a partir de 20/07/2022.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 19 de julho de 2022.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

RESOLUÇÃO Nº 100/2022 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 10, inciso VII, da Lei nº 8.625, de 12/02/1993, DOU de 15/02/1993; artigo 22, incisos IV e VII, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996; artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 690/2021, de 09/12/2021, DOE de 10/12/2021; e tendo em vista o que consta no PGeA nº 20.23.0486.0000035/2022-06, de 14/07/2022, CONSIDERANDO a exoneração de BRUNA AGRA DE MEDEIROS, matrícula nº 203.327-5, do cargo de Assessora Jurídica Ministerial do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, com efeitos a partir de 20/07/2022, nos termos da Resolução nº 099/2022-PGJ/RN, de 19/07/2022, RESOLVE nomear MARTA BARROS VASCONCELOS, CPF nº 069.095.994-03, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica Ministerial do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 19 de julho de 2022.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 825/2022 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, tendo em vista o que consta nos chamados de nos 70292396, de 12/07/2022, e 70292815, de 18/07/2022, RESOLVE designar os servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para, sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos comissionados, durante o afastamento dos respectivos titulares, de acor-do com o quadro abaixo:

Servidor(a) Designado(a)	Matricula	Cargo/Lotação	Titular Substitu ido(a)	Perí odo
JOSÉ ROBERTO DA SILVA	199.429-8	Técnico do MPE/Secretaria Admini strati va - Pedro Velho	IONALLE LEOCÁDIO DE ARAÚJO GUIMARÃES, matrícula nº 199.780-7, Assessora Jurídica Ministerial, 68ª PmJ de Natal	18/07 a 04/08/2022
ALYSON RICARDO DE ARAÚJO BARBOSA,	203.810-2	Policial Militar-NM/ Setor de Análise - Gaeco	JORGE RAMOS DE FIGUEIREDO, matrícula nº 202.395-4, Assi stente Ministerial/Lab oratório de Computação Forense - Gaeco	14 a 23/07/2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 19 de julho de 2022.
GLAUCIO PINTO GARCIA - PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 826/2022 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE tornar sem efeito a designação da servidora LISIANNE MAIA DE OLIVEIRA ROCHA AZEVE-DO, Técnica do MPE, matrícula nº 200.411-9, para atuar como Gerente de Documentação, Protocolo e Arquivo, constante na Portaria nº 796/2022-PGJ/RN, de 12/07/2022, DOE de 13/07/2022, no período de 11 a 15/07/2022.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 19 de julho de 2022.
GLAUCIO PINTO GARCIA - PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 827/2022 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria 739/2022-PGJ/RN, de 30/06/2022, DOE de 1º/07/2022, RESOLVE designar o Bel. RICARDO MANOEL DA CRUZ FORMIGA, matrícula nº 199.888-9, Promotor de Justiça da Comarca de Almino Afonso, de 1ª entrância, a fim de exercer, cumulativamente, o cargo de Promotor de Justiça da Comarca de Patu, de 2ª entrância, a partir de 19/07/2022, durante o afastamento da titular, a Bela. TATIANNE SABRINE DE LIMA BARBOSA BRITO, matrícula nº 200.153-5.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 19 de julho de 2022.
GLAUCIO PINTO GARCIA - PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 828/2022 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE designar o Bel. GERALDO RUFINO DE ARAÚJO JÚNIOR, matrícula nº 096.277-5, 2º Promotor de Justiça da Comarca de Caicó, de 3ª entrância, para atuar nas audiências aprazadas para turno matutino do dia 21/07/2022, na Vara Única, perante a Promotoria de Justiça da Comarca de Jucurutu, de 2ª entrância, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 19 de julho de 2022.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 829/2022 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE designar Promotores de Justiça para atuarem em audiências aprazadas para nas datas, turnos e locais especificados, conforme tabela abaixo, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

NOME	MAT.	CARGO/ENTRÂNCIA	DATA	TURNO	VARA	PROMOTORIA/ENTRÂNCIA
Marcos Adair Nunes	199.648-7	12º PmJ Pamamirim/2ª	19/07/2022	matutino	Juizado de Violência Doméstica Familiar	7º PmJ Parnamirim/2ª
Ana Jovina de Oliveira Ferreira	200.290-6	1ª PmJ Currais Novos/3ª	20/07/2022	matutino/vespertino	Vara Única	PmJ Cruzeta

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 19 de julho de 2022.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

CONSELHO SUPERIOR DO MP-RN

A V I S O nº 079/2022 - CSMP
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO E PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento ou o declínio de atribuição do(s) procedimento(s) abaixo elenca-

Ordem	Tipo do Procedimento e Número Respetivo na Promotoria de Justiça de Origem	Órgão Ministerial de Origem	Interessado(s)
1	Inquérito Cível nº 04.23.1001.0000044/2014-94	PmJ de Jardim de Piranhas	Ministério Público Estadual; e Município de Jardim de Piranhas
2	Inquérito Cível nº 04.23.2325.0000010/2015-64	PmJ de São Paulo do Potengi	Ministério Público Estadual; e Lindenberg Pereira Barros
3	Inquérito Cível nº 04.23.2362.0000003/2015-89	1ª PmJ de Macau	Ministério Público Estadual; e Câmara Municipal de Galinhos
4	Inquérito Cível nº 04.23.2315.0000028/2015-19	PmJ de Pendências	Ministério Público Estadual
5	Inquérito Cível nº 04.23.2341.0000029/2016-11	9ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Parnamirim Field Transportes Ltda.
6	Inquérito Cível nº 04.23.2389.0000003/2017-63	1ª PmJ de São Gonçalo do Amarante	Ministério Público Estadual; e Município de São Gonçalo do Amarante
7	Inquérito Cível nº 04.23.2290.0000011/2018-65	1ª PmJ de Nísia Floresta	Ministério Público Estadual; e Sudeind e Alves Cavalcante
8	Inquérito Cível nº 04.23.2323.0000030/2019-08	PmJ de São José de Mipibu	Ministério Público Estadual; e Rosicleide da Costa
9	Inquérito Cível nº 04.23.2330.0000005/2020-83	PmJ de Tangará	Ministério Público Estadual; e Município de Tangará
10	Inquérito Cível nº 04.23.2166.0000056/2020-28	2ª PmJ de Nova Cruz	Ministério Público Estadual
11	Inquérito Cível nº 04.23.2159.0000094/2020-77	PmJ de São Paulo do Potengi	Ministério Público Estadual
12	Inquérito Cível nº 04.23.2341.0000114/2020-47	42ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e “Bani Palesi”
13	Inquérito Cível nº 04.23.2123.0000021/2020-66	62ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte e Secretaria Municipal de Saúde de Natal
14	Inquérito Cível nº 04.23.2038.0000047/2021-54	18ª PmJ de Mossoró	Ministério Público Estadual; e Centro Mossoroense de Otorrinolaringologia e Oftalmologia Ltda.
15	Notícia de Fato nº 02.23.2618.0000040/2021-16	2ª PmJ de Goianinha	Ministério Público Estadual; e Município de Goianinha
16	Procedimento Preparatório 03.23.2107.0000083/2021-04	nº 46ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual e Companhia de Serviços Urbanos – URBANA
17	Procedimento Preparatório 03.23.2107.0000087/2021-90	nº 46ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Natal
18	Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.23.2110.0000012/2022-39	nº 49ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Natal/RN, 19 de julho de 2022.
Glaucio Pinto Garcia
Procurador-Geral de Justiça Adjunto
Presidente, em exercício, do Conselho Superior do Ministério Público

CORREGEDORIA-GERAL DO MP-RN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº 001/2022-CGMP

Altera dispositivos do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público, editado e aprovado pela Resolução nº 005/2020-CGMP.

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 9 de fevereiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte), CONSIDERANDO a alteração da Lei Complementar Estadual nº 708, de 24 de maio de 2022, a qual modificou a Lei Complementar Estadual nº 141/96, e

CONSIDERANDO a publicação da Resolução Conjunta nº 001/2022 - PGJ/CGMP/RN, dispondo sobre o relatório de transição, as hipóteses em que deve ser elaborado e os seus requisitos;
RESOLVE:

Art. 1º O art. 50 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (CGMP) do Estado do Rio Grande do Norte, editado e aprovado pela Resolução nº 005, de 11 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50. O relatório de transição deve ser elaborado pelo membro do Ministério Público que estiver programado para se afastar do exercício de suas funções, bem como ao término de seu exercício ou designação para responder por determinada unidade ministerial, o qual deverá encaminhá-lo ao seu sucessor ou substituto e à Corregedoria-Geral, nas hipóteses e termos estabelecidos em ato conjunto do Procurador-Geral de Justiça e Corregedor-Geral do Ministério Público, informando:

I - a unidade, o nome do membro, o último dia de exercício, o motivo e o período de afastamento;

II - se há feitos externos (processos judiciais e procedimentos policiais, físicos ou eletrônicos, comuns e eleitorais) com prazos em aberto, podendo, em caso positivo, criar caixa no e-MP com a denominação de "judiciais com prazos em aberto" para sua alocação;

III - os feitos externos (processos judiciais e procedimentos policiais, físicos ou eletrônicos, comuns e eleitorais) com prazos abertos para razões e recursos ou para quaisquer manifestações em feitos com réus/investigados presos, especificando número, espécie, data da vista e a previsão do término do prazo;

IV - se há feitos internos conclusos, especificando aqueles que demandem a adoção de providência urgente durante o período do afastamento, podendo criar caixa no e-MP com a denominação de "extrajudiciais prioritários e/ou urgentes" para sua alocação;

V - a relação dos compromissos funcionais aprazados para o período de afastamento, devidamente discriminados, inclusive inspeção ou correição em unidade;

VI - os meios em que poderá ser contatado para dirimir eventuais dúvidas ou questionamentos.

[...]

§ 3º As obrigações do membro designado para substituir em determinada unidade ministerial não se restringem à elaboração dos feitos elencados no relatório de transição pelo membro substituído.

§ 4º Faculta-se ao membro, ao iniciar o exercício ou substituição em determinada unidade ministerial, bem como ao reassumir as suas funções na unidade, elaborar relatório de assunção, com os mesmos parâmetros do relatório de transição, com o objetivo de documentar o estado em que recebeu a Promotoria ou Procuradoria de Justiça, notadamente quando o relatório de transição deixou de ser apresentado pelo membro que o antecedeu ou foi apresentado com dados inconsistentes ou com omissão de dados, encaminhando-o à Corregedoria-Geral do Ministério Público para as providências pertinentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 19 de julho de 2022.

Iadya Gama Maia

Corregedora-Geral do Ministério Público

VACINAÇÃO contra a GRIPE

PRORROGADA ATÉ DIA 30 DE JUNHO

PARA QUEM AINDA NÃO TOMOU

GRUPOS PRIORITÁRIOS:

- Idosos com 60 anos ou mais;

- Trabalhadores da Saúde;

- Profissionais de Saúde e Segurança;

- Doentes Crônicos;

- Caminhoneiros, motoristas e cobradores de transportes coletivos;

- Professores;

- Crianças de 6 meses a menos de 6 anos;

- Grávidas;

- Mães no pós-parto (até 45 dias);

- População indígena;

- Pessoas acima de 55 a 59 anos;

- Pessoas com deficiência;

Procure uma UBS mais próxima, leve o cartão do SUS e Caderneta de Vacinação.

SAÚDE

PÁTRIA AMADA BRASIL

MINISTÉRIO DA SAÚDE

SUS

PARA MAIS INFORMAÇÕES: 3625-1631

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS: @SMSDECHAVAL @SECSAÚDECHAVAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO:

Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves; CORREGEDOR-GERAL: Dr. Bruno Henrique Magalhães Branco.

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Clístenes Mikael de Lima Gadelha - (Defensor Público-Geral do Estado) - Presidente - Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves Dr. - (Subdefensor Público-Geral - Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco Corregedor-Geral - Membro nato); Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão - Membro eleito; Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (Membro eleito); Claudia Carvalho de Queiroz (Membro eleito); Paula Vasconcelos de Melo Braz (Membro eleito); José Alberto Silva Calazans (Membro eleito).



Portaria n. 532/2022 - GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,
CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 09/2021-DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.896 em 30 DE MARÇO DE 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:
- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa; - Certidão de licenciamento da OAB/RN.
§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE TANGARÁ
Ordem de Classificação **Nome do(a) candidato(a)**
13º DANIELE VIEIRA NOGUEIRA ROCHA

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Portaria n. 533/2022 - GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,
CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no XI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regida pelo Edital nº 29/2021 - GDPGE/RN,

publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.035 em 14 de outubro de 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.
§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL
Ordem de Classificação **Nome do(a) candidato(a)**
22º KARLLINTON RODRIGO PEREIRA DO AMARAL

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Portaria n. 534/2022 - GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,
CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA) DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - NÚCLEO DE SANTA CRUZ/RN regido pelo Edital nº 01/2022-DPE Santa Cruz, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.134 em 08 de março de 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:
- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa; - Certidão de licenciamento da OAB/RN.
§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE SANTA CRUZ
Ordem de Classificação **Nome do(a) candidato(a)**
10º ANA VANESSA MACÊDO ARAÚJO

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Portaria n. 535/2022 - GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,
CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na II SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA), DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - NÚCLEO DE JOÃO CÂMARA/RN, regido pelo Edital nº 01/2022 - DPE/NJC, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.150 em 30 de março de 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:
- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa; - Certidão de licenciamento da OAB/RN.
§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE JOÃO CÂMARA
Ordem de Classificação **Nome do(a) candidato(a)**
13º JOSINALDO DE SOUZA ALVES

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Portaria n. 536/2022 - GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na II SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA), DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NOS NÚCLEOS DE ALEXANDRIA, ANGICOS, BARAÚNA, CAMPO GRANDE, CARAÚBAS, FLORÂNIA, IPANGUAÇU, LAJES, LUÍS GOMES, MARTINS, PARELHAS, PENDÊNCIAS, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, SÃO MIGUEL E SÃO PAULO DO POTENGI, regido pelo Edital nº 47/2021-DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.083 em 22 de dezembro de 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE BARAÚNA

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
5º	PAMELA MYRELLE MORAIS DE SOUSA

NÚCLEO DE PARELHAS

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
5º	CRISTIANE ALVES DANTAS

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha - Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Portaria n. 537/2022 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA) - NÚCLEO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN regido pelo Edital nº 01/2022 - DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.158 em 08 de abril de 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
2º	DILNARA FERNANDES PINHEIRO DE LIMA

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha - Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Portaria n. 722/2022 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO férias concedida à Defensora Pública Camila da Silveira Jales, matrícula nº 214.852-8, titular da 4ª Defensoria Cível de Mossoró/RN, para o período de 20 de julho de 2022 a 03 de agosto do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo no 1.313/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública ANA BEATRIZ XIMENES DE QUEIROGA, matrícula nº 215.035-2, titular da 3ª Defensoria Cível de Mossoró/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 20 de julho de 2022 03 de agosto do ano em curso, a 4ª Defensoria Pública Cível de Mossoró/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022-DPE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2022-DPE

PROCESSO N.º 185/2022 - DPE/RN - (SRP)

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo,2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MP nº. 07.628.844/0001-20, neste ato representado, pelo DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MP sob nº 009.389.014-19, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual nº 21.008, de 12 de janeiro de 2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2022-DPE/RN, Recibo TCE n.º 331936, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: CAMINHO NOVO COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ nº 30.289.811/0001-15, com sede na Av. Rio Branco, 404, Torre I, sala 208-AN, Centro, Florianópolis/SC, CEP:88.015-200, Fone: (48) 3058-2699, email: caminhonovo.sc@gmail.com, nesse ato representado pelo seu representante legal o Senhor Alvaro Gilberto Hach de Oliveira, inscrita no CPF/MP sob nº 003.463.599-88.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de material de consumo (taças e bandejas) para atender necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme quantidade estimada e especificações constantes Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

Grupo 1

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Conjunto de taças para água, em vidro, cada conjunto contendo 06 (seis) peças, com capacidade de 365ml, cor transparente, 9x18,7, Modelo: Royal, Marca: SM/NADIR FIGUEIREDO	Conjunto	100	72,01	7.201,00
2	Conjunto de taças para água, em vidro, cada conjunto contendo 06 (seis) peças, com capacidade de 490ml, cor transparente, Ø 9,1x22,3cm, Modelo: Barone, Marca: NADIR FIGUEIREDO	Conjunro	100	87,01	8.701,00
Item 07	Bandeja inox retangular asa, med. 43x29cm. Marca Artinox	Unid.	200	116,99	23.398,00
Total fornecedor.....R\$ (trinta e nove mil e trezentos reais).					39.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA:

2.1-Este Registro de Preços tem validade de até 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2.2-Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

2.3-Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1- As adesões à Ata, se autorizada pela Administração da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

4.1- Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2022 e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES:

5.1- As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

6.1- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário. Natal (RN),12 de julho de 2022.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 07.628.844/0001-20

Alvaro Hach de Oliveira

CAMINHO NOVO COMERCIO LTDA ME - CNPJ nº 30.289.811/0001-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022-DPE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2022-DPE
PROCESSO N.º 185/2022 - DPE/RN - (SRP)
Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo,2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MP nº. 07.628.844/0001-20, neste ato representado, pelo DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MP sob nº 009.389.014-19, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual n.º 21.008, de 12 de janeiro de 2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2022-DPE/RN, Recibo TCE n.º 331936, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: ROBSON M PALACIO ME, CNPJ nº 32.483.801/0001-41, com sede na Rua Francisco Bicalho, 38, Rocas, Natal/RN, CEP:59.010-350, Fone: (84)98737-8670, email: aguiarep2019@gmail.com, nesse ato representado pelo seu representante legal o Senhor Robson Martins Palacio, inscrita no CPF/MP sob nº 230.988.484-72.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de material de consumo (garrafa térmica e copo de vidro) para atender necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme quantidade estimada e especificações constantes Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:
Grupo 2

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
8	Garrafa térmica revestimento inox 1 litro, bomba de pressão, isolamento térmico, ampola de vidro, Marca INVICTA	Unid.	200	61,00	12.200,00
9	Garrafa térmica revestimento inox 1,8 litro, bomba de pressão, isolamento térmico, ampola de vidro, Marca INVICTA	Unid.	100	88,00	8.800,00
Item 05	Conjunto de 06 copos de vidro para água, 300ml. Marca NADIR-SM MANCHESTER LD.	Conjunto	200	36,00	7.200,00
Total do fornecedor.....R\$ (vinte e oito mil e duzentos reais).					28.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA:
2.1-Este Registro de Preços tem validade de até 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
2.2-Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.
2.3-Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
3.1- As adesões à Ata, se autorizada pela Administração da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.2- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:
4.1- Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2022 e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES:
5.1- As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:
6.1- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.
Natal (RN),12 de julho de 2022.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 07.628.844/0001-20
Robson Martins Palacio
ROBSON M PALACIO ME
CNPJ nº 32.483.801/0001-41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022-DPE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2022-DPE
PROCESSO N.º 185/2022 - DPE/RN - (SRP)
Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo,2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MP nº. 07.628.844/0001-20, neste ato representado, pelo DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MP sob nº 009.389.014-19, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual n.º 21.008, de 12 de janeiro de 2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2022-DPE/RN, Recibo TCE n.º 331936, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: MANUEL OSORIO DOS SANTOS ME, CNPJ nº 40.990.509/0001-43, com sede na Rua Antonio Viana, 316-A, Loteamento Vale Dourado, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP:59.114-050, Fone: (84)3214-6204, email: comercialpotengi@hotmail.com, nesse ato representado pelo seu representante legal o Senhor Manuel Osorio dos Santos ME, inscrita no CPF/MP sob nº 131.315.324-91.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de material de consumo (xícaras chá e faqueiro) para atender necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme quantidade estimada e especificações constantes Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
03	Conjunto de 06 xícaras de chá 06 pires, na forma redonda em porcelana de primeira linha, com 150ml, na cor branca, Marca: GERMER	Conjunto	150	118,00	17.700,00
06	Faqueiro inox 24 peças, Marca: TRAMONTINA	Conjunto	100	85,00	8.500,00
Total do fornecedorR\$ (vinte e seis mil e duzentos reais)					26.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA:
2.1-Este Registro de Preços tem validade de até 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
2.2-Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.
2.3-Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
3.1- As adesões à Ata, se autorizada pela Administração da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.2- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:
4.1- Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2022 e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES:
5.1- As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:
6.1- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.
Natal (RN),12 de julho de 2022.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 07.628.844/0001-20
Manuel Osorio dos Santos
MANUEL OSORIO DOS SANTOS ME
CNPJ nº 40.990.509/0001-43

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022-DPE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2022-DPE
PROCESSO N.º 185/2022 - DPE/RN - (SRP)
Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo,2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MP nº. 07.628.844/0001-20, neste ato representado, pelo DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MP sob nº 009.389.014-19, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual n.º 21.008, de 12 de janeiro de 2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2022-DPE/RN, Recibo TCE n.º 331936, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: OMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ nº 31.354.105/0001-72, com sede na Rua 13 , S/N, Qd. 02, Lt 07, casa 02, residencial Recanto Sonhado, Inhumas/GO, CEP:75.405-449, Fone: (62)98238-7264, email: licitacao@omegaprodutos.com.br, nesse ato representado pelo seu representante legal o Senhor Divino Geraldo de Meneses EPP, inscrita no CPF/MP sob nº 371.269.891-72.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de material de consumo (xícaras café) para atender necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme quantidade estimada e especificações constantes Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
04	Conjunto 06 xícaras de café, 06 pires na forma redonda em porcelana de primeira linha com 50ml, na cor branca, Marca: SCHMIDT	Conjunto	300	78,89	23.667,00
Total do fornecedorR\$ (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais).					23.667,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA:
2.1-Este Registro de Preços tem validade de até 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
2.2-Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

tação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

2.3-Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1- As adesões à Ata, se autorizada pela Administração da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

4.1- Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2022 e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES:

5.1- As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

6.1- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 12 de julho de 2022.

Clistenes Mikael de Lima Gadelha

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 07.628.844/0001-20

Divino Geraldo de Meneses

OMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ nº 31.354.105/0001-72

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

CONCESSÃO DE RENOVACÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA SANTA MÔNICA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., CNPJ nº 12.053.687/0001-02 torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Renovação de Licença Simplificada, para a Linha de Transmissão de Santa Mônica, localizada na Zona Rural dos municípios de Parazinho, Touros e João Câmara/RN.

Francisco João Di Mase Galvão Junior
Diretor de Operação e Manutenção

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO
A firma RIVALDO H SANTOS LIMA - ME, CNPJ 23.637.258/0001-07, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Regularização de Operação para o Comércio varejista de resíduos e sucatas metálicos e não-metálicos, localizado no Sítio Serra da Rajada, nº 22, Zona Rural - Acari/RN.

RIVALDO HERLAN SANTOS LIMA - Sócio Administrador

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
ANTONIO F SOBRINHO - FAZENDA UMARI, CNPJ: 28.455.600/0001-63, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença Simplificada - LS, com prazo de validade até 11/05/2028, em favor da atividade de Bovinocultura (criação em manejo intensivo de animais bovinos), localizada na Fazenda Umari, Zona Rural do Município de Upanema/RN.

ANTONIO FERNANDES SOBRINHO - Empresário

PETRÓLEO BRASILEIRO S/A.
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL
A Petróleo Brasileiro S/A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA: Renovação de Licença Simplificada para 10 (dez) (DESMEMBRAMENTO DA MALHA VIÁRIA): A20: INÍCIO 7CAM1339DRN TÉRMINO ao poço 7CAM0268RN, com 863,61 metros; A30: INÍCIO: 7CAM0229RN TÉRMINO ao poço 7CAM0316RN, com 541,19 metros; A63: INÍCIO: 7CAM0246RN TÉRMINO ao poço 7CAM0474RN, com 632,76 metros; A70: INÍCIO: MV-3-CAM TÉRMINO ao poço 7CAM1335DRN, com 1.789,35 metros; A75: INÍCIO: MV-5-CAM TÉRMINO ao poço 7-CAM-0097-RN, com 502,91 metros; A79: INÍCIO: MV-4-CAM TÉRMINO ao poço 7CAM0411RN, com 1.972,73 metros; A84: INÍCIO: 7CAM0110RN TÉRMINO ao poço 7CAM0095RN, com 1.198,55 metros; A88: INÍCIO: MV-1-CAM TÉRMINO ao poço 7CAM0215RN, com 1.771,15 metros; A122:

INÍCIO: 7-CAM-0447-RN TÉRMINO ao poço 7CAM0806RN, com 1.310,00 metros; A906: INÍCIO: MV-2-CAM TÉRMINO ao poço 7CAM0436RN, com 658,24 metros, situados no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença Simplificada para 01 (um) acesso ao poço 7CAM1212DRN (128,90 metros), situado no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença Simplificada para 01 (um) acesso ao poço 7CAM1263RN (173,12 metros), situado no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença de Operação para 14 (quatorze) linhas de surgência dos poços REP0054RN; REP0055RN; REP0056RN; REP0059RN; REP0060RN; REP0061RN; REP0062RN; REP0063RN; REP0064RN; REP0066RN; REP0070RN; REP0071DRN; REP0073RN; REP0074RN; situadas no campo de produção REDONDA PROFUNDO, município Areia Branca/RN.

Renovação de Licença Simplificada para 40 (quarenta) acessos aos poços: A134: MV-35-CAM-4 ao poço 7-CAM-0351-RN, com 76,23 metros; A136: MV-36-CAM-4 poço 7-CAM-0486-RN, com 246,80 metros; A140: MV-37-CAM-4; ao poço 7-CAM-0869-RN, com 332,04 metros; A145: MV-38-CAM-4 ao poço 7-CAM-0128-RN, com 185,26 metros; A146: MV-39-CAM-4 ao poço 7-CAM-0805D-RN, com 319,68 metros; A148: MV-40-CAM-4 ao poço 7-CAM-0056-RN, com 230,41 metros; A149: 7-CAM-0171-RN ao poço 7-CAM-0653-RN, com 167,82 metros; A151: MV-58-CAM-4 ao poço 7-CAM-0654-RN, com 222,62 metros; A152: MV-41-CAM-4 ao poço 7-CAM-0655-RN, com 290,69 metros; A155: MV-42-CAM-4 ao poço 7-CAM-0665-RN, com 224,86 metros; A161: MV-43-CAM-4 poço 7 CAM-0406-RN, com 162,46 metros; A162: MV-44-CAM-4 ao poço 7-CAM-0294-RN, com 229,10 metros; A201: MV-45-CAM-4 ao poço 7-CAM-0279-RN, com 233,44 metros; A202: A201 ao 7-CAM-0627-RN, 341,70 m, A209: 7-CAM-0597-RN ao poço 7-CAM-0625-RN, com 320,21 metros; A210: 7-CAM-0194-RN ao poço 7-CAM-0635-RN, com 154,46 metros; A220: MV-47-CAM-4 ao poço 7-CAM-0173-RN, com 162,59 metros; A224: MV-48-CAM-4 ao poço 7-CAM-0646-RN, com 179,33 metros; A226: MV-49-CAM-4 ao poço 7-CAM-0588-RN, com 325,66 metros; A227: MV-59-CAM-4 ao poço 7-CAM-1237-RN, com 190,40 metros; A228: 7-CAM-0637-RN ao poço 7-CAM-0636-RN, com 340,01 metros; A251: MV-50-CAM-4 ao poço 7-CAM-0144-RN, com 195,94 metros; A252: MV-63-CAM-4 ao poço 7-CAM-0048-RN, com 161,43 metros; A254: 7-CAM-0630-RN ao poço 7-CAM-0628-RN, com 303,59 metros; A266: 7-CAM-0573-RN ao poço 7-CAM-0557-RN, com 275,88 metros; A270: MV-51-CAM-4 ao poço 7-CAM-0565D-RN, com 213,44 metros; A275: MV-52-CAM-4 ao poço 7-CAM-0169-RN, com 213,44 metros; A281: MV-53-CAM-4 ao poço 7-CAM-0272-RN, com 238,60 metros; A282: MV-54-CAM-4 ao poço 7-CAM-0354-RN, com 210,67 metros; A289: MV-61-CAM-4 ao poço 7-CAM-0776-RN, com 317,34 metros; A317: 7-CAM-0139-RN ao poço 7-CAM-0069-RN, com 161,00 metros; A319: MV-55-CAM-4 ao poço 7-CAM-0258-RN, com 190,42 metros; A320: MV-64-CAM-4 ao poço 7-CAM-0038-RN, com 202,39 metros; A321: 7-CAM-0103-RN ao poço 7-CAM-0155-RN, com 326,05 metros; A322: 7-CAM-0341-RN; ao poço 7-CAM-0346-RN, com 162,12 metros; A333: 7-CAM-0005-RN ao poço 7-CAM-0006-RN, com 307,46 metros; A338: MV-56-CAM- ao poço 7-CAM-0336-RN, com 230,18 metros; A605: MV-65-CAM-4 ao poço 7-CAM-1210-RN, com 282,97 metros; A908: 7-CAM-0070-RN ao poço 7-CAM-0192-RN, com 288,75 metros; A911: MV-41-CAM-4 ao poço 7CAM0191-RN, com 336,40 metros, situados no campo de CANTO DO AMARO, municípios de Mossoró e Areia Branca/RN.

Renovação de Licença de Operação para 01 (um) poço 7CAM0982RN, situado no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.

José Harlen Albino Dantas
Gerente Geral da UN-RNCE

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO SHOW DE PREÇO LTDA, CNPJ 41.228.152/0001-23, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença Prévia (LP) para o um Supermercado, localizado na Rua Cel Fausto, 05, Centro, Areia Branca-RN, CEP 59655-000.

Nome do Representante Legal
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO SHOW DE PREÇO LTDA

ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS DO CENTRO MÉDICO SERIDÓ LTDA
CNPJ 32.665.502/0001-28 NIRE 24200795155
DATA e HORA: 27 de junho do ano de 2022, às 19h00.

LOCAL: Reunião remota realizada pela ferramenta Teams.

PRESENTES:

(a) JACKSON JUSTUS, brasileiro, natural de Ponta Grossa/PR, nascido em 02/05/1961, solteiro, empresário, portador do CPF nº 021.945.728-05 e da CNH nº 01869519104 DETRAN/RN, residente e domiciliado na Rua da Lagosta, 466, apto 2003, Condomínio Corais de Ponta Negra, Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-500;

(b) GERALDO SOUZA PINHO ALVES, brasileiro, natural de Recife/PE, nascido em 24/12/1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 008.800.124-55 e da Cédula de identidade nº 5.864.253 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua São José, 3285, apto 1000, Candelária, Natal/RN, CEP 59064-150;

(c) CLIUN INVESTIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 24.974.190/0001-06, com

sede na Rua Vereador João Alves da Silva Filho, 784, Tirol, Natal/RN, CEP 59014-530, neste ato representado pelo seu sócio administrador, ROMULO ALVARES MACEDO FARIA, brasileiro, nascido em 08/03/1975, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 967.089.994-04 e da cédula de identidade nº 920.830 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua São João, 1233, apto 1101 B, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP 59022-390;

(d) TIME INCORPORAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.166.013/0001-29, com sede na Rua Ipanguaçu, 1123, Caixa postal 136, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-030, neste ato representado pelo seu sócio administrador, PAULO EDUARDO FARIAS MONTEIRO CAVALCANTI, brasileiro, nascido em 23/02/1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 785.880.904-06 e da cédula de identidade nº 883.924 SSP/RN, residente e domiciliado na Avenida Rodrigues Alves, 535, apto 700, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-200;

(e) ALEXANDRE NAVAS MAYER, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 27.882.200 SSP/SP e inscrito no CPF sob o número 326.973.238-48, residente e domiciliado na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, 1027, apto. 1301, Pina, Recife/PE, CEP: 51.011-051;

(f) PERFECTA CONSTRUÇÕES DE ALVENARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 33.567.969/0001-06, com sede na Rua dos Canindês, 1396 A, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.030-600, neste ato representada pelo seu sócio administrador Rubi Carvalho Han, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/11/1970, portador do RG nº 1.754.928 SSP/RN e inscrito no CPF nº 097.091.664-76, residente e domiciliado na Rua Jundiá, 721, apto. 1102, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-120.

Sócios componentes da sociedade empresária CENTRO MÉDICO SERIDÓ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.665.502/0001-28, com sede na Avenida Bacharel Tomaz Landim, S/N, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59296-802, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE nº 24200795155 por despacho em 05/02/2019.

MESA:

Presidente: JACKSON JUSTUS, brasileiro, natural de Ponta Grossa/PR, nascido em 02/05/1961, solteiro, empresário, portador do CPF nº 021.945.728-05 e da CNH nº 01869519104 DETRAN/RN, residente e domiciliado na Rua da Lagosta, 466, apto 2003, Condomínio Corais de Ponta Negra, Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-500;

Secretário: GERALDO SOUZA PINHO ALVES, brasileiro, natural de Recife/PE, nascido em 24/12/1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 008.800.124-55 e da Cédula de identidade nº 5.864.253 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua São José, 3285, apto 1000, Candelária, Natal/RN, CEP 59064-150;

No qual vai secretariar a seção e redigir a presente ata, iniciando os trabalhos o presidente da seção, o Sr. JACKSON JUSTUS.

ORDEM DO DIA:
Deliberar sobre a redução do capital da empresa e autorização para que os administradores assinem por todos os sócios eventual aditivo.

PUBLICAÇÕES PRÉVIAS
Dispensada em virtude da nos termos do parágrafo 2º, do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/02, tendo em vista que todos os sócios se declararam, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

DELIBERAÇÕES DA REUNIÃO DE SÓCIOS:
Os sócios aprovaram por unanimidade de votos:
reduzirem o capital, mediante a correspondente modificação do contrato, em virtude da ausência de comprovação da integralização de R\$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais), já nessa Escrituração Contábil Digital - ECD 2021;
absorverem os sócios os prejuízos decorrentes dessa operação;
manterem a proporcionalidade atual das quotas societárias;
efetuar o pagamento de todos os impostos não renegociados;
autorizarem os sócios administradores a assinarem, em nome de todos os sócios, o aditivo contratual referente à redução de capital.

LAVRATURA E LEITURA DA ATA:
Oferecida à palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestou, o PRESIDENTE determinou o encerramento dos trabalhos, da qual foi lavrada a presente ata, que devidamente lida e achada, conforme, aprovada e por todos os presentes assinada a presente ATA em única via.

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - LS
Edmar da Fonseca, CPF 392.510.984-68, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença Simplificada - LS, para a exploração da atividade de Fruticultura Irrigada, localizada no Sítio Sempre Viva, Zona Rural do Município de Assu/RN.

EDIMAR DA FONSECA - Proprietário

1º OFÍCIO DE NOTAS DE MACAÍBA/RN
EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
O 1º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE MACAÍBA/RN, Privativo dos Registros de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas, na forma da lei etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do parágrafo 4º, do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, ficam cientificados os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, no prazo de quinze (15) dias se manifestem sobre o pedido de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, formulada pelo requerente, EDMUNDO PEREIRA, brasileiro,

autônomo, portador da Cédula de identidade RG nº 123.321/SSP/RN e inscrito no CPF/MF nº 088.070.274-53, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado residente e domiciliado na Alameda Professora Angelica de Almeida Moura, nº 2816, bairro Neópolis, CEP: 59084-010, na cidade de Natal/RN; tendo neste ato, na qualidade de ADVOGADO, Célio de Figueiredo Maia Junior, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 4.990, com endereço profissional na Rua São João, nº 392, bairro Alfredo Mesquita, Macaíba/RN; tendo sido sua posse atestada há mais de 31(Trinta e um) anos, contando com a posse do antecessor;. Que o requerente é possuidor de UM IMÓVEL,, situado à Rua Santa Maria, s/nº, Cajazeiras, Zona Rural desta cidade de Macaíba/RN, com uma área de 7.755,94m2 de superfície, com os seguintes limites e dimensões: ao Norte: com três (03) segmentos medindo 48,04m com a Rua Santa Maria, medindo 34,46m com a Rua Santa Maria e medindo 55,00m com a Rua Santa Maria; ao SUL: com quatro (04) segmentos, medindo 9,85 com proprietário não identificado, medindo 56,08 com proprietário não identificado, medindo 7,00 com proprietário não identificado e medindo 72,00 com o Sr Neto Lopes; ao LESTE: com com dois (02) segmentos medindo 18,50m com a Srª Maria Segunda de Lima e medindo 30,00m com a Srª Maria Segunda de Lima, e ao OESTE: com um (01) segmento medindo 49,00m com o Sr Neto Lopes; Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de Coordenada 219093.0664 E e 9344356.2306 N, deste confrontando-se com NETO LOPES e uma distancia de 49,00m, chega-se ao Vértice V2 de Coordenadas 219080.0000 E e 9344309.0000 N, deste confrontando-se com PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO e uma distancia de 9,85m, chega-se ao Vértice V3, de Coordenadas 219084.0000 e 9344300.0000 N, deste confrontando-se com PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO e uma distancia de 56,08m, chega-se ao Vértice V4, de Coordenadas 219132.0000 E e 9344271.0000 N, deste confrontando-se com PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO e uma distancia de 7,00m, chega-se V5 de Coordenadas 219138.0797 E e 9344271.3037 N, deste confrontando-se com PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO e uma distancia de 72,00m, chega-se V6 de Coordenadas 219215.6859 E e 9344300.6441 N, deste confrontando-se com MARIA SEGUNDA DE LIMA e uma distancia de 30,00m, chega-se V7 de Coordenadas 219165.4811 E e 9344323.0993 N, deste confrontando-se com MASRIA SEGUNDA DE LIMA e uma distancia de 55,00m, chega-se V8 de Coordenadas 219165.4811 E e 9344323.0993 N, deste confrontando-se com MARIA SEGUNDA DE LIMA e uma distancia de 18,50m, chega-se V9 de Coordenadas 219172.9298 E e 9344340.0390 N, deste confrontando-se com RUA SANTA MARIA e uma distancia de 34,46m, chega-se V10 de Coordenadas 219141.0000 E e 9344353.0000 N, e uma distancia de 48,04m, chega-se V1 de Coordenadas 219093.0664 E e 9344356.2306 N, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 33º WGR, tendo como o Datum o SIRGAS 2000, com valor venal para o presente exercício de R\$ 40.00,000 (quarenta mil reais). A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Além da publicação no jornal de grande circulação deste edital, o mesmo será fixado no quadro de aviso desta Serventia. Macaiba/RN, 14 de Julho de 2022. HILTON SALES CHAVES Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis

PETRÓLEO BRASILEIRO S/A.

A Petróleo Brasileiro S/A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA: **CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA** Renovação de Licença Simplificada nº 2022-174841/TEC/RLS-0022, com validade até 19/07/2025, para acesso ao poço petrolífero A908 INÍCIO MV96CAM4D TÉRMINO 7CAM0586RN com 232,80 m, localizado no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN. Renovação de Licença Simplificada nº 2021-169922/TEC/RLS-0367, com validade até 19/07/2025, para 04 acessos aos poços petrolíferos 7CAM1437RN com 95,16 m, 7CAM1440RN com 312,51 m, 7CAM1449RN com 137,00 m e 7CAM1451RN com 215,10 m, localizados no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN. Renovação de Licença Simplificada nº 2021-171483/TEC/RLS-0414, com validade até 19/07/2025, para acesso ao poço petrolífero 7CAM1162RN com 125,00 m, localizado no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Areia Branca/RN. **CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** Renovação de Licença de Operação nº 2021-164660/TEC/RLO-0805, com validade até 19/07/2025, para 31 linhas de surgência dos poços petrolíferos 7ET1636DRN com 291,00 m, 7ET1637DRN com 350,00 m, 7ET1638DRN com 410,00 m... 7ET1709RN com 759,00 m, 7ET1713RN com 636,00 m e 7ET1714DRN com 773,00 m, localizados no Campo de Produção de Estreito (ET), Município de Assú/RN. Renovação de Licença de Operação nº 2022-180304/TEC/RLO-0166, com validade até 22/11/2025, para linha de surgência do poço petrolífero 7SE0061RN com 1.709,83 m, localizado no Campo de Produção de Serraria (SE), Município de Serra do Mel/RN. JOSÉ HARLEN ALBINO DANTAS - Gerente Geral da UN-RNCE

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A J LARCERDA DE FREITAS, CNPJ: 09.010.508/0003-07, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Renovação de Licença Simplificada - RLS, para uma revenda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP localizada na Av. Francisco Vito, 91, Centro, CEP: 59.808-000 no município de Serrinha dos Pintos-RN. Jorge Lacerda de Freitas - Diretor

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A J LARCERDA DE FREITAS, CNPJ: 09.010.508/0003-07, torna público que está recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Simplificada - LS com prazo de validade até 31/10/2022 para uma Revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Classe III, localizada na Av. Francisco Vito, 91, Centro, CEP: 59.808-000 no município de Serrinha dos Pintos-RN. Jorge Lacerda de Freitas - Diretor

PEDIDO DE LICENÇA PREVIA

João da Cruz de Araújo Filho, CPF: 555.332.054-20, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema, a LICENÇA PRÉVIA, para Carcinicultura Marinha, localizado na Fazenda Pesccados da Cruz III , no município de Pendências- RN João da Cruz de Araújo Filho - PROPRIETÁRIO

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A firma E SANTOS DE AZEVEDO - ME, CNPJ 17.011.694/0001-65, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Simplificada para a Indústria de Fabricação de Esquadrias e Peças de Madeira (Serraria), localizada na Rua Dr. Mauro Duarte, nº 1473, José Clóvis de Medeiros - Parelhas/RN. EDSON SANTOS DE AZEVEDO - Administrador

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA (LS):

A L LACERDA DE FREITAS, CNPJ: 23.095.002/0001-07, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Simplificada - LS, para uma revenda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP localizada na Rua Projetada, s/n, Planalto 1, CEP: 59.800-000 no município de Martins-RN. Larissa Lacerda de Freitas - Diretora

CONCESSÃO DA LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DA OPERAÇÃO (LRO):

A L LACERDA DE FREITAS, CNPJ: 23.095.002/0001-07, torna público que está recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Regularização da Operação - LRO com prazo de validade até 26/01/2020 para uma Revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Classe III, localizada na Rua Projetada, s/n, Planalto 1, CEP: 59.800-000 no município de Martins-RN. Larissa Lacerda de Freitas - Diretora

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Parelhas Gás LTDA (Posto Lais XIII), CNPJ: 24.206.617-0013-60 torna-se Público que recebeu do instituto de desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Renovação da Licença de Operação com validade até 10/07/2028 para à revenda de combustíveis Líquidos (Posto de Combustíveis) Localizado na Avenida Dr. Fernandes, Nº948, Centro, Jardim do Seridó/RN.

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO

JOAO BOSCO DUTRA, CNPJ 11.117.506/0001-00, torna público que está requerendo ao Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Regularização de Operação - LRO para uma Fábrica de sorvetes e outros gelados comestíveis, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, Nº 128, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000. Joao Bosco Dutra - Proprietário

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A J LACERDA DE FREITAS, CNPJ: 09.010.508/0002-26, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Renovação da Licença Simplificada - RLS, para uma revenda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP localizada na Rua Antônio Fernandes Mousinho, 669, Alto da Boa Vista, CEP: 59.965-000 no município de Alexandria-RN. Jorge Lacerda de Freitas - Diretor

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A J LACERDA DE FREITAS, CNPJ: 09.010.508/0002-26, torna público que está recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Simplificada - LS com prazo de validade até 31/10/2022 para uma Revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Classe III, localizada na Rua Antônio Fernandes Mousinho, 669, Alto da Boa Vista, CEP: 59.965-000 no município de Alexandria-RN. Jorge Lacerda de Freitas - Diretor

CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

MARANATA COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ 02.703.217/0001-93, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Operação, nº 2022-180044/TEC/LO-0159 com validade até 01/07/2028, para a atividade de transporte de carga perigosa, localizado na Av. Industrial Dehuel Vieira Diniz, nº 5000, Rodovia BR 304 - KM 33,8, Santa Delmira, Mossoró/RN. Josefa Felix de Lima Sócio-administrador

ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS

DM INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ/MF sob o nº 22.416.285/0001-89

NIRE 24200686097 por despacho de 28/04/2015

Aos 08/06/2022, às 11 horas, na Rua João Rodrigues da Silva, 91, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59082-310, na sede da sociedade empresária limitada DM INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com foro jurídico na cidade de Natal/RN e sua sede e domicílio na mesma cidade na Rua João Rodrigues da Silva, 91, caixa postal 74, Capim Macio, CEP 59082-310, devidamente registrada com contrato social arquivado na JUCERN sob NIRE 24200686097 por despacho de 28/04/2015, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.416.285/0001-89, as sócias ATLANTIS NATAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, AEROTUR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA (cuja representante legal participou da presente reunião de forma virtual) e STEEL HOLDING LTDA, que juntas representam a totalidade do capital social, compareceram e declararam estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, dispensando assim as formalidades da convocação, conforme §2º do art. 1.072 da Lei 10.406 do CC. Escolheram para presidir os trabalhos o Sr. DAVID FERRER VALLES, espanhol, empresário, divorciado, portador do RNE de nº V4890951 CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº 015.307.814-69, com endereço comercial na Rua João Rodrigues da Silva, 91, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59082-310, que participou da presente reunião de forma virtual, e para secretariar a Sra. DANIELA LEMOS GOMES AGUIAR, brasileira, advogada, solteira, nascida em 21/02/1995, portadora da CNH de nº 05789359072 DETRAN/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 086.136.694-84, residente e domiciliada na Rua Ezequias Pegado, 1012, apto. 1600, Tirol, Natal/RN, CEP 59014-570. Iniciados os trabalhos, as sócias decidiram sobre a redução do capital social no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em função de estar excessivo em relação ao objeto da sociedade, cuja formatação societária será apresentada através de aditivo a ser averbado na JUCERN, devendo ser reembolsada parte das quotas integralizadas pelo seu valor nominal e dispensando-se o cumprimento das prestações ainda devidas nos temos do art. 1.082 do Código Civil, Lei 10.406/2002. Posto a ordem do dia em discussão e votação, aprovaram sem reservas e restrições. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que foi lida, aprovada, e assinada pelo Presidente e por mim, Secretária, para apresentação e arquivamento na JUCERN e demais publicações obrigatórias.

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO

PLAY PARK SANTA CRUZ LIMITADA , CNPJ: 41.318.384/0001-72, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a (LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO) para uma área de lazer, localizada no Loteamento Mirante do Alto II , SN Município: Santa Cruz/RN.

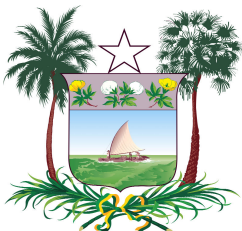
Nome do Representante Legal Função
CLAUDIO MATIAS DA COSTA - Diretor

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇAS

A 3R MACAU S.A., CNPJ 33.443.860/0001-59, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, as Licenças Ambientais relacionadas a seguir:

- **Renovação de Licença de Operação para 11 (onze) linhas de surgência dos poços petrolíferos códigos:7-SCR-0094-RN; 7-SCR-0095-RN; 7-SCR-0098-RN; 7-SCR-0121-RN; 7-SCR-0125D-RN**, com produção escoada para Estação Coletora CN-B. **ESTAÇÃO SCR-A: 7-SCR-0126D-RN; 7-SCR-0127-RN; 7-SCR-0129D-RN; 7-SCR-0131D-RN; 7-SCR-0132D-RN; 7-SCR-0133D-RN**, com produção escoada para Estação Coletora SCR-A. **Localizadas no Campo de Produção de Salina Cristal (SCR), no Município de Macau/RN.**
- **Renovação de Licença de Operação para 05 (cinco) linhas de surgência dos poços petrolíferos códigos: 7-SCR-0043D-RN, com 878,71 metros; 7-SCR-0044D-RN, com 881,73 metros; 7-SCR-0047D-RN, com 878,48 metros; com destino à EC-CN-A; e 7-SCR-0046D-RN, medindo 112,42 metros; 7-SCR-0051D-RN, com 112,07 metros, com destino à MF/LS-CN-36, e produção escoada para EC-CN-A. Localizadas no Campo de Produção de Salina Cristal (SCR), no Município de Macau/RN.**
Mara Oliveira
Gerente de SMS

Diário Oficial



DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão oficial dos atos das prefeituras do Rio Grande do Norte

ANO 13 • NÚMERO: 3746 NATAL, 20 DE JULHO DE 2022 • QUARTA - FEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2022 - PMB/RN** **AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 050/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo "MENOR VALOR GLOBAL", destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DE SERRANO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. É importante registrar que a sessão pública para recebimento dos envelopes de documentação e propostas de preços, FICA ADIADA para às 10:30h do dia 16 DE AGOSTO DE 2022. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 18 de julho de 2022.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI **AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº 011/2022**

A Presidente da CPL de Acari/RN, torna público e a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta de Preço", através da Tomada de Preços Nº 011/2022, do tipo Menor Preço Por Empreitada Global, até o dia 03 (TRÊS) DE AGOSTO DE 2022, às 08:00 (OITO) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Acari/RN, situada a rua Napoleão Antônio, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DO SANGRADOURO DO AÇUDE DA SANTA, EM ACARI/RN, conforme especificações contidas no anexo I do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço supracitado; no site oficial da Prefeitura Municipal: www.acari.rn.gov.br ou através do e-mail: sempac@acari.rn.gov.br. Acari/RN, 18 de julho de 2022. Tereza Raquel de Medeiros - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI **AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº 013/2022**

A Presidente da CPL de Acari/RN, torna público e a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta de Preço", através da Tomada de Preços Nº 013/2022, do tipo Menor Preço Por Empreitada Global, até o dia 04 (QUATRO) DE AGOSTO DE 2022, às 09:00 (NOVE) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Acari/RN, situada a rua Napoleão Antônio, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS URBANAS (RUA BEATRIZ MIRTES DE ARAÚJO BEZERRA, EDITE DE OLIVEIRA MEDEIROS, JOAQUINA MARIA DE ARAÚJO, MANOEL LÚCIO NETO, JOANA DANTAS DE MEDEIROS E SEVERINO SÉRGIO DE ARAÚJO), NO BAIRRO ARI DE PINHO, EM ACARI/RN, conforme especificações contidas no anexo I do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço supracitado; no site oficial da Prefeitura Municipal: www.acari.rn.gov.br ou através do e-mail: sempac@acari.rn.gov.br. Acari/RN, 18 de julho de 2022. Tereza Raquel de Medeiros - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL **AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 02 de Agosto de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO No 14/2022-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de 01 veículo de passeio, 05 pessoas, 0km, ano/modelo 2022/2022, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal no 10.520/2002, Lei Federal no 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal no 004/2013, de 28 de fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br, solicitado através do e-mail licitacao@prefeituraumarizal@gmail.com, no horário de expediente de 08:00 às 13:00 hora e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 19 de julho de 2022.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, CNPJ 08.168.775/0001-82, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Regularização e Operação para a reforma da Praça da Pipa, localizada na Av. Baía dos Golfinhos, s/n, distrito de Pipa, Município de Tibau do Sul.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARAÚBAS **SEGUNDO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**

Pela segunda vez, o Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 05 de agosto de 2022, às 09:00h (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA COBERTURA EM LONA TENSIONADA DO ANFITEATRO DA PRAÇA DA BÍBLIA, DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 às 13:00 ou licitacao@mcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 19 de julho de 2022

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA **MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº12/2022**

OBJETO: Contratação de Profissional: Contratação de 1 (uma) Assistente Social para o Centro de referência especializado de assistência social - CREAS

AVISO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 04 de agosto de 2022, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiastloresta.rn.gov.br/>, Nisia Floresta/RN, 19 de julho de 2022. Hildeberto Dias dos Santos Gurgel -Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL **PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA PRÉVIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, CNPJ 08.355.463/0001-88, estabelecida na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel / RN, CEP 59920-000, torna público que está requerendo junto ao IDEMA - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, a LICENÇA SIMPLIFICADA PRÉVIA - LSP, de implantação de uma ARENA SOCIETY MUNICIPAL, a ser implantada, na Rua Professora Florência Maria, SN, Bairro Alto Santa Tereza, São Miguel / RN. Próximo a Escola Municipal Avelino Pinheiro.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

CPF 655.440.804-53

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN **AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022** **PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 12070004/2022** **FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que, no dia 21 de Julho de 2022, no site: www.jucurutu.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do representante da licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a Contratação de empresa destinada a execução das obras de "Melhorias Sanitárias Habitacionais" - Convênio 906989/2020 - FUNASA, na Zona Urbana do Município de Jucurutu/RN. Será realizada no dia 05 de Agosto de 2022, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal - Sala das Licitações - situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/RN. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br. Jucurutu/RN, 19 de julho de 2022

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES **AVISO DE LICITAÇÃO** **Pregão Eletrônico Nº. 0018/2022**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 04/08/2022, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro - Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bll.org.br ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>. Rodolfo Fernandes/RN, 19 de julho de 2022.

JOÃO EVERTON OLIVEIRA - Pregoeiro Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ **EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO** **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):
Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de drenagem e pavimentação de vias públicas, em paralelepípedo pelo método convencional, nas Comunidades Rurais "Bom Jesus" e "Pau de Leite" no Município de Santa Cruz/RN.
Licitante Vencedor: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06.
Valor Ofertado: R\$ 457.494,31 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos).
Santa Cruz/RN, em 18 de julho de 2022.
Ivanildo Ferreira Lima Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais

segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):
Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de drenagem e pavimentação de vias públicas, em paralelepípedo pelo método convencional, nas Comunidades Rurais "Bom Jesus" e "Pau de Leite" no Município de Santa Cruz/RN.
Licitante Vencedor: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06.

Valor Ofertado: R\$ 457.494,31 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos).
Santa Cruz/RN, em 18 de julho de 2022.
Ivanildo Ferreira Lima Filho
Prefeito Municipal





URNA

ELETRÔNICA

é segura,

é fácil de checar,

é do Brasil!

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE

O Documento acima foi autenticado eletronicamente pelo Diário Oficial do Rio Grande do Norte - DOE.

Código de autenticidade:

57PN8P1N4Y6-8837PY95W2K-7KYYPKY4W3

